Sistema Gerenciador de Publicações Legais
# Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 16 de Outubro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3963

**Expediente:**
**Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**DIRETORIA 2025-2029**

**CONSELHO DIRETOR**

**Presidente:**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
**Vice-Presidente:**NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
**Primeiro Secretário:**LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
**Segunda Secretária:**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
**Primeiro Tesoureiro:**ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
**Segundo Tesoureiro:**ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS**

**Vice-Presidência do Alto Solimões:**DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
**Vice-Presidência do Triângulo:**EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
**Vice-Presidência do Purus:**GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
**Vice-Presidência do Juruá:**BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
**Vice-Presidência do Madeira:**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:**JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
**Vice-Presidência do Médio Amazonas**: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

**CONSELHO FISCAL**

**Primeiro Membro:**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
**Segundo Membro:**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
**Terceiro Membro:**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
**Primeiro Suplente:**DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
**Segundo Suplente:**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
**Terceiro Suplente:**RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026/2029

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao princípio da transparência e da participação popular na elaboração das leis orçamentárias, com fundamento no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e em conformidade com a legislação vigente,

**CONVOCA** a população em geral, entidades civis organizadas, representantes de associações de bairros, sindicatos, conselhos municipais, servidores públicos e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada com a finalidade de discutir e colher sugestões relativas ao **Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2026/2029**, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal.

**Data: 29 de outubro de 2025.**
**Horário: 14h00min**
**Local: Plenário da Câmara Municipal de Anamã**
**Endereço: Rua Álvaro Maia, s/n.º, Centro, CEP: 69.445-000, Município de Anamã/AM.**

Durante a Audiência Pública, será apresentado o conteúdo do Projeto de Lei do PPA 2026/2029, e os participantes poderão manifestar suas sugestões, opiniões e propostas sobre as metas e prioridades da Administração Municipal para os próximos quatro anos
A presença de todos é fundamental para o fortalecimento da democracia participativa e para a construção de uma gestão pública transparente e responsável.

***FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE***
Presidente da Câmara Municipal de Anamã.

***JANE DOS SANTOS MENEZES***
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

**Publicado por:**
Andreza Bernardo Jucá
**Código Identificador:**306C8B88

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### PORTARIA Nº 140/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, **FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **NEYRIANE DE SOUZA RIBEIRO,** portador do REGISTRO GERAL E CPF SOB O NÚMERO **020.941.392-12** e PIS Nº **165.25863.71-7**, para exercer o cargo em Comissão de **CONTROLADOR INTERNO**, lotada na Câmara Municipal de Anamã, com o **Código CC-1** e seus vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de setembro de 2025.**

***FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE***
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

**Publicado por:**
Andreza Bernardo Jucá
**Código Identificador:**26E9E9E0

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### PORTARIA Nº 163/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, **FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DEYNER SEIXAS NOGUEIRA** portador do CPF Nº **939308952-34**, PIS **Nº 268.95924.56-4**, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, lotado na Câmara Municipal de Anamã, com o **Código CC-1** e seus vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 25 de setembro de 2025.**

***FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE***
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

**Publicado por:**
Andreza Bernardo Jucá
**Código Identificador:**FD626BB8

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE CONTAS

**NOTIFICANTE:** Câmara Municipal de Barcelos Senador Fábio Lucena, com endereço à Avenida Dacy Fernandes Pereira, nº 273, Bairro Centro, sede do Município.
**NOTIFICADO:** Ilmo **Sr. EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, brasileiro, casado, tendo como domicilio necessário nos termos do Código Civil junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, onde exerce permanentemente suas funções, portador da Carteira de Identidade nº **0828954-9/SSP-AM**, e do CPF nº **384.726.942-91**.
Pela presente fica vossa senhoria **NOTIFICADO** que no dia 04/11/2025, às 08h30min, irão a julgamento pelo Plenário da Câmara Municipal de Barcelos-AM, as suas Contas relativas ao exercício financeiro de 2017 de sua responsabilidade enquanto Prefeito Municipal de Barcelos-AM, com apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Fica ainda Vossa Senhoria, **NOTIFICADO** que poderá apresentar defesa escrita no prazo **05(cinco) dias,** para efetivo exercício da ampla defesa e do contraditório, contados da juntada do AR no processo em questão, excluído o dia do vencimento, bem como, sustentar a tese de defesa oralmente em plenário no dia do julgamento.

***COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,*** *em 13 de outubro de 2025*

***VEREADORA LANNA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA***
Presidente CFO

**Publicado por:**
Vanessa Pereira Ribeiro
**Código Identificador:**67EBCBE6

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
### PORTARIA Nº 98/2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA AUXILIAR A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc;

Considerando ainda o disposto nos artigos 18,IV, XXXI e Parágrafo 1º do Art.42, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos, resolve:

**Art. 1º** – Designar, a partir desta data a servidora **VANESSA PEREIRA RIBEIRO** para auxiliar nos trabalhos da referida Comissão, em especial nas diligências, protocolar ofícios, requerimentos, notificar partes e outros, referentes aos processos de prestação de contas anuais.
**Art. 2º** – Determinar à Secretaria de Administração deste Poder Legistlativo, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta portaria.
**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 13 de outubro de 2025.

***FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO***
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

**Publicado por:**
Vanessa Pereira Ribeiro
**Código Identificador:**4F70F5E0

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

### CÂMARA MUNICIPAL
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025**

DISPÕE SOBRE A MOÇÃO DE APLAUSOS À COLOCAÇÃO DO SENHOR RILDO BARBOSA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, Vereador BRUNO BARBOSA MACIEL.** Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Benjamin Constant aprovou, e eu **promulgo** o seguinte:

**DECRETO:**

**Artigo 1º.** - Fica outorgado ao Senhor **RILDO BARBOSA NUNES** – Coordenador da Casa de Apoio do Município de Benjamin Constant, **"MOCÃO DE APLAUSOS".** Pelo comprometimento em oferecer um acolhimento humanizado aos pacientes do Município.
**Parágrafo único** – A outorga dessa horaria foi proposta pelo nobre Vereador **ZANDIO BERMEGUY PORTO.**
**Artigo 2º**. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, especialmente para esse fim;

**Artigo 3º**. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

**Artigo 4º.** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** em 03 de setembro de 2025

***BRUNO BARBOSA MACIEL***
Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**54ED1904

### CÂMARA MUNICIPAL
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025.**

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE CIDADÃO BENJAMINENSE" AO ILUSTRÍSSIMO CORONEL DO EXÉRCITO BRASILEIRO ADELINO ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR – COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE INFANTARIA E SELVA – COMANDO DE FRONTEIRA DO ALTO SOLIMÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, Vereador BRUNO BARBOSA MACIEL.** Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Benjamin Constant aprovou, e eu **Promulgo** o seguinte:

**DECRETO:**

**Artigo 1º.** - Fica outorgado ao Ilustríssimo Coronel do Exército Brasileiro Senhor **ADELINO ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR** – Comandante do 8º Batalhão de Infantaria e Selva – Comando de Fronteira do Alto Solimões, **"TÍTULO DE CIDADÃO BENJAMINENSE".** Pelos relevantes serviços prestados a região do Alto Solimões, em especial ao Município de Benjamin Constant/AM.
**Parágrafo único** – A outorga do Título concedido nesse artigo, foi requerida pelo Vereador **ZÂNDIO BERMEGUY PORTO** e aprovada por unanimidade no Plenário desta Casa Legislativa.
**Artigo 2º**. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, especialmente para esse fim;
**Artigo 3º**. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;
**Artigo 4º.** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** em 11 de setembro de 2025.

***BRUNO BARBOSA MACIEL***
Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**1E515211

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 062/GP-CMBC/25**

**DECRETO Nº 062/GP-CMBC/25**

**Benjamin Constant, 30 de MAIO de 2025.**

NOMEA o Senhor ALVARO DOS SANTOS PINTO no Cargo Comissionado ASSESSOR LEGISLATIVO CC-7 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ALVARO DOS SANTOS PINTO,** no Cargo de ASSESSOR DE LEGISLATIVO CC-7, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 01 de JUNHO de 2025.
**Art. 2º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 30 DE MAIO DE 2025.

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**980F1E30

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 063/GP-CMBC/25**

**DECRETO Nº 063/GP-CMBC/25 Benjamin Constant, 30 de MAIO de 2025.**

NOMEA o Senhor PAULO LUKECIO DA SILVA PISSANGO no Cargo Comissionado ASSESSOR DE PLENARIO CC-5 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **PAULO LUKECIO DA SILVA PISSANGO,** no Cargo de Comissionado ASSESSOR DE PLENARIO CC-5, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 01 de JUNHO de 2025.

**Art. 2º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 30 DE MAIO DE 2025.

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**9C415B8A

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 065/GP-CMBC/25**

**DECRETO Nº 065/GP-CMBC/25 Benjamin Constant, 30 de junho de 2025.**

NOMEA o Senhor MARCELO GOMES DA SILVA JUNIOR no Cargo Comissionado OUVIDOR CC-2 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **MARCELO GOMES DA SILVA JUNIOR,** no Cargo de OUVIDOR CC-2, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 01 de JULHO de 2025.

**Art. 2º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**7A139463

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 066/GP-CMBC/25**

**DECRETO Nº 066/GP-CMBC/25 Benjamin Constant, 30 de JUNHO de 2025.**

NOMEA a Senhora ALMISA ALVES RODRIGUES no Cargo Comissionado SECRETARIO EXECUTIVO DA MESA DIRETORA CC-5 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ALMISA ALVES RODRIGUES,** no Cargo de SECRETARIO EXECUTIVO DA MESA DIRETORA CC-5, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 01 de JULHO de 2025.

**Art. 2º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**E13B0196

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 067/GP-CMBC/25**

**DECRETO Nº 067/GP-CMBC/25 Benjamin Constant, 30 de JUNHO de 2025.**

NOMEA a Senhora ALONEIA MARINHO IPUCHIMA no Cargo Comissionado SECRETARIO EXECUTIVO DA MESA DIRETORA CC-5 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ALONEIA MARINHO IPUCHIMA,** no Cargo de SECRETARIO EXECUTIVO DA MESA DIRETORA CC-5, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 01 de JULHO de 2025.

**Art. 2º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**4E615017

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 068/2025 – GP/CMBC**

**DECRETO Nº 068/2025 – GP/CMBC.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Benjamin Constant, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, VEREADOR LUCAS DA SILVA FÉLIX,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** a tradição cultural do XXX Festival Folclórico de Benjamin Constant - AM, que ocorrerá nos dias 01, 02, 03 e 04 de agosto de 2025, manifestação popular de relevante importância para o município;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 270, de 31 de julho de 2025 do Poder Executivo Municipal.

**DECRETA:**

**ART. 1º** Ponto Facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Benjamin Constant – Amazonas, nos dias 04 e 05 de agosto de 2025 (segunda e terça feira).

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM**, EM 31 DE JULHO DE 2025.

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**20474B04

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 069/GP-CMBC/25**

**DECRETO Nº 069/GP-CMBC/25 Benjamin Constant, 06 de agosto de 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO DA CAMARA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.**
CONSIDERANDO, o que dispõe o inciso XIII do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - EXONERAR, o Senhor **EDUARDO RODRIGUES BARBOSA,** DO Cargo Comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, a partir de **06 de agosto de 2025**.

**Art. 2º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**9F682751

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 070/GP-CMBC/25**

**DECRETO Nº 070/GP-CMBC/25 Benjamin Constant, 31 de JULHO de 2025.**

NOMEA a Senhora SIMONE CRUZ GONCALVES no Cargo Comissionado CHEFE DO ARQUIVO LEGISLATIVO CC-7 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **SIMONE CRUZ GONCALVES,** no Cargo de CHEFE DO ARQUIVO LEGISLATIVO CC-7, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 01 de AGOSTO de 2025.

**Art. 2º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 31 DE JULHO DE 2025.

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**5BE06D19

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 029, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 029, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de tratar de assuntos de interesse do Município de Benjamin Constant, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, reunião com os Senadores Omar Aziz e Eduardo Braga, Secretaria de Segurança do Estado do Amazonas e reunião com o Deputado Federal Átila Lins.
**RESOLVE**
**Art.1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.874,58 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para o Vereador Zandio Bermeguy Porto,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 20 de abril a 04 de maio de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 16 DE ABRIL DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**AAC8C9FB

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 030, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 030, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas-ALE/AM, Federação dos Trabalhadores da Pesca e Agricultura do Estado do Amazonas e reunião com o Senador Omar Aziz.
**RESOLVE**
**Art.1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ R$ 1.874,58 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para o Vereador Arsênio Fernandes Torres,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 23 a 28 de abril de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 23 DE ABRIL DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**E67BE208

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 032, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 032, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária

concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto à Casa de Apoio em Manaus, reunião com o Senador Eduardo Braga e na Federação dos Trabalhadores da Pesca e Agricultura do Estado do Amazonas-FETAPE.
**RESOLVE**
**Art.1º** Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.249,72 (Um Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), para o Vereador Fabio Júnior de Lira Melo,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 24 a 29 de abril de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 23 DE ABRIL DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**988032D7

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 033, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 033, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto à Companhia de Saneamento do Amazonas-COSAMA, Casa de Apoio em Manaus e Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas-ALE/AM.

**RESOLVE**
**Art.1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.874,58 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para o Vereador Adadir José Francisco Viana Graça,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 24 a 29 de abril de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 23 DE ABRIL DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**CE7C00BD

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 034, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 034, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto à Casa de Apoio em Manaus.
.
**RESOLVE**
**Art.1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.874,58 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para o Vereador Marcos Thamy Ramos Salvador ,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 24 a 29 de abril de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 23 DE ABRIL DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**5B4276C5

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 035, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 035, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária

concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto à Casa de Apoio em Manaus.
**RESOLVE**
**Art.1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.874,58 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para o Vereador Zaquiel Honorato Pinheiro,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 24 a 29 de abril de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 24 DE ABRIL DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**A35C43C3

## CÂMARA MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 037, DE 05 DE MAIO DE 2025

**PORTARIA Nº 037, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto a Casa de Apoio em Manaus-AM.
**RESOLVE**
**Art.1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.874,58 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para o Vereador Edilson Bindá Braulio,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 07 a 15 de maio de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 05 DE MAIO DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**C44EBDFC

## CÂMARA MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 038, DE 14 DE MAIO DE 2025

**PORTARIA Nº 038, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, na cidade de Manaus-AM, junto à Empresa RECORD – Processamento e Contabilidade LTDA e ANC Tecnologia da Informação.

**RESOLVE**

**Art.1º** Conceder 09 (nove) diárias no valor de **R$ 551,35 (Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 4.962,15 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos), para a Servidora SEBASTIANA ALVES RODRIGUES –** Secretária de Finanças**,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 16 a 30 de maio de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 14 DE MAIO DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**7417B480

## CÂMARA MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 039, DE 22 DE MAIO DE 2025

**PORTARIA Nº 039, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto, a Representação do município em Manaus-AM, Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas-ALEAM e Casa de Apoio em Manaus.
**RESOLVE**
**Art.1º** Conceder 07 (sete) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 4.374,02 (Quatro Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Dois Centavos), para o Vereador Fabio Júnior de Lira Melo,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 26 de maio a 01 de junho de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 22 DE MAIO DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**40B22475

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 040, DE 27 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 040, DE 27 DE maio DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de tratar de assuntos de interesse do Município de Benjamin Constant, junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, Secretaria de Estado e Meio Ambiente do Amazonas-SEMSA, Superintendência da Zona Franca de Manaus-SUFRAMA, Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e Fundação Nacional do Índio-FUNAI, Casa de Apoio e Representação em Manaus-AM.
**RESOLVE**
**Art.1º** Conceder 04 (quatro) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 2.499,44 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para o Vereador Zandio Bermeguy Porto,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 28 de maio a 22 de junho de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 27 DE MAIO DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**51F8EF15

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 31, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 31, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
**CONSIDERANDO:** Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
**CONSIDERANDO:** A necessidade de tratar de assuntos de interesse deste município junto à Companhia de Saneamento do Amazonas-COSAMA e Casa de Apoio em Manaus.
**RESOLVE**
**Art.1º** Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 624,86 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.874,58 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para o Vereador Francisco Flavio Gomes Souza,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, no período de 24 a 29 de abril de 2025.
**Art.2º** - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, **EM 23 DE ABRIL DE 2025.**

***LUCAS DA SILVA FELIX***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Sebastiana Alves Rodrigues
**Código Identificador:**CE95CC4F

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**
**ATO ADMINISTRATIVO**

**DESPACHO AUTORIZATIVO**
(Processo dispensa de licitação nº 17/2025)

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, e
**CONSIDERANDO**o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Geral deste Poder Legislativo, na modalidade Dispensa de Licitação N° 17/2025;
**CONSIDERANDO**a necessidade de Elaboração de projeto arquitetônico, (Anexo com o Gabinete do Presidente, Ampliação da Sala de Reunão) Reforma da cobretura, palnilha orçamentária e projeto complementar elétrico destinados ao Prédio da Câmara Municipal de Boca do Acre. Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

**CONSIDERANDO,** o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
**RESOLVE:**
**I) AUTORIZAR**a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, à Arquiteta e Urbanista Sra. ANDREZZA KEIKO DE LIMA MURANAKA, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, Sob o Registro nº A173313-3, com o endereço na Rua Tiradentes, N 53, Compensa I, Manaus/AM, CEP: 69.030-200, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 28.189,91 (vinte e oito mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos),** conforme exigências contidas em edital, termo de referência e anexos, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

**II - PUBLIQUE-SE**o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre-AM, 15 de outubro de 2025.

***VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI***
Presidente da CMBA

**Publicado por:**
Ebenézio Ferreira de Avilar
**Código Identificador:**BF85D6AE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**
**ATO ADMINISTRATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO 001/2025-CMBA**

Concede o Título de Cidadã Bocacrense a Senhora SOCORRO BARROSO DA SILVA, em conformidade com os preceitos do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre faz saber que o soberano Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Titulo de Cidadã Bocacrense à Senhora SOCORRO BARROSO DA SILVA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boca do Acre, na área da saúde.

Art. 2º A entrega do Titulo será realizada em sessão solene, em data a ser definida pela Presidência desta Casa Legislativa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, a ser efetivada mediante afixação nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo constante na Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boca do Acre, em 14 de outubro de 2025.

***VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA***
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.

**Publicado por:**
Ebenézio Ferreira de Avilar
**Código Identificador:**CD3A066D

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**
**ATO ADMINISTRATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025-CMBA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BOCACRENSE A SRA. HERMÍNIA SILVA DE SOUZA, NOS TERMOS DO ART. 15, XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE DECRETA:

Art.1º Fica concedido a Sra. Hermínia Silva de Souza, o Título de Cidadã Bocacrense, em reconhecimento aos serviços prestados ao município de Boca do Acre, nos termos do art. 15, XX da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boca do Acre, 14 de outubro de 2025.

***VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA***
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.

**Publicado por:**
Ebenézio Ferreira de Avilar
**Código Identificador:**5AE35078

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**
**ATO ADMINISTRATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025-CMBA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOCACRENSE AO SR. JOAQUIM COSTA ROCHA, NOS TERMOS DO ART. 15, XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE DECRETA:

Art.1º Fica concedido ao Sr. Joaquim Costa Rocha, o Título de Cidadão Bocacrense, em reconhecimento aos serviços prestados ao município de Boca do Acre, nos termos do art. 15, XX da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boca do Acre, 14 de outubro de 2025.

***VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA A. KUROKI***
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.

**Publicado por:**
Ebenézio Ferreira de Avilar
**Código Identificador:**9E3AFC5F

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**
**ATO ADMINISTRATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025-CMBA

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BOCACRENSE A SRA. MARIA ELENILCIA GUEDES ARAÚJO, NOS TERMOS DO ART. 15, XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE DECRETA:

Art.1º Fica concedido a Sra. **Maria Elenilcia Guedes Araújo**, o Título de Cidadã Bocacrense, em reconhecimento aos serviços prestados ao município de Boca do Acre, nos termos do art. 15, XX da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boca do Acre, 14 de outubro de 2025.

***VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI***
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.

**Publicado por:**
Ebenézio Ferreira de Avilar
**Código Identificador:**35C22BFF

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**
**ATO ADMINISTRATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOCACRENSE AO SR. SEBASTIÃO MUNIZ LOPES, NOS TERMOS DO ART. 15, XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE DECRETA:

Art.1º Fica concedido ao Sr. Sebastião Muniz Lopes, o Título de Cidadão Bocacrense, em reconhecimento aos serviços prestados ao município de Boca do Acre, nos termos do art. 15, XX da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre, 14 de outubro de 2025.

***WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI***
Presidente CMBA

**Publicado por:**
Ebenézio Ferreira de Avilar
**Código Identificador:**2E2F3FAE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**
**ATO ADMINISTRATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025/CMBA**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOCACRENSE AO SR. WAGNER CAMPAGNARO VERNECK, NOS TERMOS DO ART. 15, XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE DECRETA:

Art.1º Fica concedido ao Sr. Wagner Campagnaro Werneck, o Título de Cidadão Bocacrense, em reconhecimento aos serviços prestados ao município de Boca do Acre, nos termos do art. 15, XX da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Câmara Municipal de Boca do Acre, 14 de outubro de 2025.

***VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA***
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.

**Publicado por:**
Ebenézio Ferreira de Avilar
**Código Identificador:**9EE54411

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**
**ATO ADMINISTRATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025/CMBA**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOCACRENSE AO SR. FRANK SOBREIRA BARROS, NOS TERMOS DO ART. 15, XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE DECRETA:

Art.1º Fica concedido ao Sr. Frank Sobreira Barros, o Título de Cidadão Bocacrense, em reconhecimento aos serviços prestados ao município de Boca do Acre, nos termos do art. 15, XX da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boca do Acre, 14 de outubro de 2025.

***VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA***
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.

**Publicado por:**
Ebenézio Ferreira de Avilar
**Código Identificador:**3BC806ED

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**
**ATO ADMINISTRATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2025-CMBA**

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Bocacrense, ao Senhor RAIMUNDO ARAÚJO DE LIMA, Vereador e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre, nos termos do art. 15, XX, da Lei Orgânica Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM DECRETA:**

**Art. 1°** Fica concedido ao Senhor **RAIMUNDO ARAÚJO DE LIMA**, Vereador e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre, o Título de Cidadão Bocacrense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Municipio de Boca do Acre, nos termos do art. 15, XX, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2°** O Título de que trata o presente artigo será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4°** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boca do Acre, 14 de outubro de 2025

***VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA***
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.

**Publicado por:**
Ebenézio Ferreira de Avilar
**Código Identificador:**A2BCC9BC

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA**
**ERRATA DE TERMO DE CONTRATO**

**ERRATA**

Conforme Publicação do Termo de Contrato da Dispensa nº 001/2025.

**ONDE SE LÊ:**
Termo de Contrato nº 001/2025

**LEIA-SE:**
Termo de Contrato nº 003/2025

Conforme Publicação do Termo de Contrato da Dispensa nº 003/2025.

**ONDE SE LÊ:**
Termo de Contrato nº 003/2025

**LEIA-SE:**
Termo de Contrato nº 005/2025

Conforme Publicação do Termo de Contrato da Dispensa nº 004/2025.

**ONDE SE LÊ:**
Termo de Contrato nº 004/2025

**LEIA-SE:**
Termo de Contrato nº 006/2025
Termo de Contrato n.º 007/2025

Conforme Publicação do Termo de Contrato da Dispensa nº 005/2025.

**ONDE SE LÊ:**
Termo de Contrato nº 005/2025

**LEIA-SE:**
Termo de Contrato nº 008/2025

Conforme Publicação do Termo de Contrato da Dispensa nº 006/2025.

**ONDE SE LÊ:**
Termo de Contrato nº 006/2025

**LEIA-SE:**
Termo de Contrato nº 009/2025

Conforme Publicação do Termo de Contrato da Dispensa nº 007/2025.

**ONDE SE LÊ:**
Termo de Contrato nº 007/2025

**LEIA-SE:**
Termo de Contrato nº 010/2025

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM**, em 17 de Abril de 2025**.**

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

***FRANCISCO PEREIRA SARAIVA***
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

**Publicado por:**
Jake Anderson
**Código Identificador:**E11FA78D

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA**
**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025
Data: 20/03/2025; Prazo: 03 (três) meses; Objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de material mobiliário, eletrodoméstico e equipamento de informática**; Partes: Câmara Municipal de Ipixuna e a Empresa: **Aucides Moura de Souza -ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.162.586/0001/30 no valor de R$ 30.886,00, referente ao Mobilíario, itens nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6 e Eletrodomésticos, itens nº 7, 8, 9 e 10.

Programa de Trabalho: 0101.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Ipixuna.
Elemento da Despesa: 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoal Jurídica.
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários

Fundamento Legal: Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025, **Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21**

***FRANCISCO PEREIRA SARAIVA***
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

**PUBLICAÇÃO**
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos do Regimento Interno.

Ipixuna, 20 de Março de 2025.

***FRANCISCO PEREIRA SARAIVA***
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

**Publicado por:**
Jake Anderson
**Código Identificador:**B570C771

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**
**PORTARIA Nº 024/2025 – GP/CMI**

*DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Excelentíssimo Senhor **BRUNO DA SILVA LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em consonância com o Art. 7º da mesma Lei, bem como os Princípios que regem a Administração Pública,
**Art. 1º** - Designar a servidora pública efetiva, **ELLEN CRISTINA MENDONÇA FERREIRA** matricula nº 140, para atuar como ***Fiscal de Contrato Administrativo***, celebrados pela Câmara Municipal de Iranduba e a empresa **SOM E CIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** - Fica o fiscal neste ato designado, obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único**. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor e/ou ao Órgão de Controle Interno, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iranduba - AM, 09 de outubro de 2025.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

***BRUNO DA SILVA LIMA***
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Vanilson de Nazaré Silva Leal
**Código Identificador:**D787A3D3

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**
**PORTARIA Nº086/2025/CMI/RH**

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA)** dias ao Servidor **KALUAN HAF SANTOS DANTAS, MATRICULA Nº 347,** lotado no Gabinete do Vereador DISNEY CUNHA, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a contar de **01/10 a 30/10/2025,** com retorno no dia **01/11/2025.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 29 setembro de 2025.

***BRUNO DA SILVA LIMA***
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2024/2025

**Publicado por:**
Vanilson de Nazaré Silva Leal
**Código Identificador:**C0F78A21

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**
**PORTARIA Nº087/2025/CMI/RH**

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA)** dias a Servidora **ADRIANA FELICIO FREIRE, MATRICULA Nº 361,** lotada no Gabinete do Vereador KELISON DIEB, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a contar de **01/10 a 30/10/2025,** com retorno no dia **01/11/2025.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 29 setembro de 2025.

***BRUNO DA SILVA LIMA***
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2024/2025

**Publicado por:**
Vanilson de Nazaré Silva Leal
**Código Identificador:**2855F519

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**
**CONTRATO Nº 011/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM E A EMPRESA PERSONAL LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.561.555/0001-71, estabelecida na Travessa A/2 S/Nº Bairro Pantanal, nesta cidade**,** representada neste ato pelo Presidente, o Senhor, **JOSE FRANCISCO NONATO DA SILVA, CPF: 322.304.272-53** e **RG: 11140 PMAM/AM**, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PERSONAL LTDA, CNPJ: 05.475.276/0001-40,** com sede na Rua Belo Horizonte nº 903 Térreo, Bairro Adrianópolis, CEP 69.857 – 060, Manaus Amazonas, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025**, RATIFICADA pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS COMEMORATIVAS, CERTIFICADOS PERSONALIZADOS E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, DESTINADOS ÀS SESSÕES SOLENES, EVENTOS OFICIAIS DE HOMENAGEM E AO REGISTRO DE BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**. a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pauini, no Exercício Financeiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
Para a referida contratação, pretende-se realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento legal nos termos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n° 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 e Processo Administrativo nº 023/2025, Termo de Ratificação de 2024, cujo órgão contratante é a CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, CNPJ sob o nº 01.561.555/0001-71;

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 023/2025 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Processo supramencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. Para os serviços citados acima, propõe-se um contrato de **valor de R$ 15.050,00 (SETE MIL E VINTE REAIS),** sendo o esse valor pago de uma única parcela, ou, conforme a necessidade da administração na solicitação dos serviços ansiados;

3.2.O contrato terá o prazo de vigência até a execução total dos serviços contratados;

3.3. Mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os serviços serão pagos em conformidade aos serviços efetivamente prestados, através de crédito em conta corrente ou transferência bancária ao CONTRATADO, em nome do CONTRATADO, podendo o CONTRATADO sofrer descontos por motivos de faltas injustificadas;

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo, assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

A CONTRATADA deverá apresentar no Setor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, a Nota Fiscal ou Fatura,

devendo o pagamento ser efetuado pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil após a Declaração dos serviços prestados, mediante o ateste da nota fiscal e mediante apresentação das certidões e atestada pelo servidor responsável, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser iniciados na data constante da assinatura do contrato ou entrega da autorização do serviço;

5.3 A entrega do objeto processar-se-á de acordo com a especificação contida nos autos do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025** e na Proposta constante no processo;

5.4 O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 02 (duas) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.
5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
5.7. No valor pago deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos decorrentes da contratação, bem como deveres, obrigações, encargos de qualquer natureza, não sendo devida à CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;
5.8 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, estabelecida na Travessa A/2 S/Nº Bairro Pantanal, 190, Pauini - AM, 69860-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 84.306.521/0001-61, devendo constar no corpo da nota fiscal o número do empenho;
5.9 O pagamento estará condicionado ao atesto da autoridade responsável, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela CONTRATADA;
5.10 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento geral da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, para o exercício financeiro de 2025
6.1.1 **Programa de Trabalho:**01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
6.1.2 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
6.1.3 **Fonte:** Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Recursos Próprios da Câmara Municipal de Pauini

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar fielmente o objeto contratado;
7.2 O Contratado deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados;
7.3. Responder pelos danos causados diretamente à Instituição e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no âmbito de sua competência;
Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
8.1. Fornecer todas as informações e dados necessários para a execução dos trabalhos, bem como orientar de forma clara e objetiva os interesses da Contratante;
8.2. Fornecer, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
8.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
8.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.;
8.5. Conferir e supervisionar os serviços prestados;
8.6 Notificar o Contratado, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, a sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO.**

11.1 O objeto será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
11.2 Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo, conforme o disposto no art. 68, da Lei Federal nº14.133, de 2021;
11.2.1 A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.2.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
11.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
11.2.6 O cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, durante toda a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 O foro do presente contrato será o da comarca de Pauini/AM, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento que não puder ser resolvida pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Pauini-AM, 15 de outubro de 2025

Contratante
***JOSE FRANCISCO NONATO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Pauini/AM

Contratada
***GLEICIANE DA SILVEIRA TELES***
(Personal LTDA)

**Publicado por:**
Antonio Oliveira Costa
**Código Identificador:**6874176F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS COMEMORATIVAS, CERTIFICADOS PERSONALIZADOS E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, DESTINADOS ÀS SESSÕES SOLENES, EVENTOS OFICIAIS DE HOMENAGEM E AO REGISTRO DE BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**. a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pauini, no Exercício Financeiro de 2025.

**CONTRATADO: EMPRESA PERSONAL LTDA (05.475.276/0001-40)**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 15.050,00 (SETE MIL E VINTE REAIS)**

**DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais, diante do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 023/2025, RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Pauini, senhor José Francisco Nonato da Silva, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas por lei, diante do que consta nos Autos, acolhendo o Parecer Jurídico anexo, por seus próprios fundamentos, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência.

ENCERRAMENTO: Objetivando a exequibilidade deste ato composto, com vista a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, segue assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Pauini/AM, 15 de outubro de 2025.

***DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO***
Secretario Geral

***JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Oliveira Costa
**Código Identificador:**BD792524

**ESTADO DO AMAZONAS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 167, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR EVERTON JESUS FERRAZ BARBOSA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 402/2025 – 13/10/2025, que trata de Memorando nº 012/2025 – CMSGC/AM, datado 13 de outubro de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Everton Jesus Ferraz Barbosa;

Considerando ainda o Parecer nº 115/2025/SCI/CMSGC, datado 15 de outubro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de viagem e a concessão de diárias ao Vereador Everton Jesus Ferraz Barbosa, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 16 a 22 de outubro de 2025.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda parlamentar junto ao Diretório Estadual do MDB, junto ao Senador Eduardo Braga, também com o SEDEL – Secretaria de Desporto Esporte e Lazer e ainda com o Deputado Federal Pauderney Avelino, conforme disposto no Memorando nº 012/2025 – CMSGC/AM, expedido pelo interessado.
Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento do vereador supracitado, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.
Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de 07 (sete) diárias, totalizando o valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), em favor do vereador, em *16 de outubro de 2025*, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.
Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.
Art. 6º O vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 15 de outubro de 2025.

***MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA***
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Publicado por:**
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
**Código Identificador:**041CD1D4

## ESTADO DO AMAZONAS
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – IPSSBC/BCPREV

### IPSSBC/BCPREV
### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 006/2025.
**ASSINATURA**: 15 de Outubro de 2025.
**PARTES**: *Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV* e a **EMPRESA: ANDERSON MENDES LEITE**, CNPJ nº 13.146.894/0001-74.
**PRAZO:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.
**OBJETO:***"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA"*.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
Despesas Correntes
Outras Despesas Correntes
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).
**FUNDAMENTO DO ATO:** Inciso II, Art. 75, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Dispensa de Licitação nº 009/2025.

Benjamin Constant/AM, 15 de Outubro de 2025.

***RODRIGO DA SILVA BICHARA***
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV

**Publicado por:**
Rodrigo da Silva Bichara
**Código Identificador:**3B0587D6

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ALVARÃES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 348/2025 - GAB/PMA

Concede diária ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus-Am e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr. **JANUÁRIO CARNEIRO DA CUNHA NETO,** Secretário Municipal de Saúde do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **20/10/2025 a 29/10/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 523/2025-SEMSA/PMA.
**Art. 2º -** A viagem tem como objetivo: Participar da "Reunião para tratar de IAE-PI, ocorrerá no Ministério da Saúde, Bloco O, 4º andar, Sala 01 (Tuire Kayapó)", e também participará de reunião relacionada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – APS, na Capital Manaus-AM,
**Art. 3º -** Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 15 de outubro de 2025.

***LUCENILDO DE SOUZA MACEDO***
Prefeito Municipal de Alvarães

**Publicado por:**
Railton Brandão Araújo
**Código Identificador:**8C623E38

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ANAMÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025

**EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025**
**Espécie:** Termo de Contrato nº 088/2025
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria técnica especializada para a elaboração dos instrumentos de planejamento estratégico municipal – plano plurianual, lei orçamentária anual e elaboração da lei de diretrizes orçamentárias - LDO, em atendimento às necessidades do município de Anamã/AM.
**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
**Parte Contratada:** RM SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA (CNPJ Nº 37.197.658/0001-45)
**Valor do Contrato**: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**Modalidade de seleção das propostas:** Dispensa de Licitação nº 038/2025.
**Vigência da contratação:** 17/09/2025 a 17/09/2026.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, em 17 de setembro de 2025.

***KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO***
Prefeita Municipal de Anamã/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**5BF5E6A3

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 446, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

**LEI MUNICIPAL Nº 446, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Produção Rural, e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, restabelecendo as Secretarias de forma individual, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anamã nº 001 de 04 de abril de 1990 e a Emenda nº 001 de 10 de julho de 2018. **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Ficam desmembradas:

I – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Produção Rural e Abastecimento, criada pela Lei Municipal nº 375/2021, que passa a ser restabelecida em duas Secretarias distintas:
**a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);**
**b) Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento (SEMPA).**
II – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que passa a ser restabelecida em duas Secretarias distintas:
**a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAD);**
**b) Secretaria Municipal de Economia e Finanças (SEMEF).**
**Art. 2º.** As Secretarias ora restabelecidas passam a integrar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Anamã, competindo-lhes:
I – À **SEMMA**: planejar, coordenar, controlar e executar a política ambiental do Município, promovendo ações de preservação, fiscalização e sustentabilidade.
II – À **SEMPA**: planejar, coordenar e executar programas de incentivo à agricultura familiar, produção rural, abastecimento e fortalecimento da economia agrícola do Município.
III – À **SEMAD**: planejar, coordenar e executar as atividades de gestão de pessoal, patrimônio, logística, modernização administrativa e suporte interno aos órgãos municipais.
IV – À **SEMEF**: gerir as receitas e despesas do Município, elaborar e executar o orçamento, acompanhar a arrecadação tributária e coordenar a política fiscal e financeira do Município.
**Art. 3º.** Ficam **recriados os 02 (dois)** cargos de **Secretário Municipal extintos pelas Leis Municipais nº 375/2021 e nº 372/2021**, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, conforme previsto na Lei nº 190/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos).
**Art. 4º.** As estruturas administrativas, departamentos e funções das Secretarias desmembradas por esta Lei permanecem aquelas dispostas na **Lei Municipal nº 189, de 03 de novembro de 2010**, até que nova norma específica venha a alterá-las ou atualizá-las.
Parágrafo único. Ficam convalidados todos os dispositivos da Lei nº 189/2010 referentes à composição, atribuições e funcionamento das Secretarias ora restabelecidas
**Art. 5º.** Ficam revogados os dispositivos das Leis Municipais nº 375/2021 e nº 372/2021 que unificaram as Secretarias ora desmembradas, bem como demais disposições em contrário.
**Art. 6º.** O uso das rubricas orçamentárias, no exercício corrente, será compartilhado entre as Secretarias ora recriadas, devendo o orçamento subsequente contemplar dotações próprias para cada uma delas.
**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA DE ANAMÃ**, em 14 de outubro de 2025.

***KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO***
Prefeita de Anamã/AM

**Publicado por:**
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
**Código Identificador:**F32E372E

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ANORI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** a realização **DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - CMC**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICÍPIO DE ANORI;**
**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Anori, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2025- CMC**;
**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

**I – ADJUDICAR** em favor da empresa: **G P FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.546.744/0001-49**, vencedora do certame com valor global de **R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais);**
**II – HOMOLOGAR** a decisão final da CMC, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2025- CMC**.

**III – PUBLIQUE-SE.**

Anori-AM, 14 de outubro de 2025.

***REGINALDO NAZARE DA COSTA***
Prefeito do Município de Anori

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**0E05B4BE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
### PORTARIA DE SUSPENSÃO CONTRATUAL 2TA AO CONTRATO Nº 005/2023

Dispõe sobre a paralisação temporária do 2ºTA ao Contrato Administrativo nº 005/2023,celebrado entre o Município de Anori e a empresa MAURO FERNANDES DE SOUSA – EPP, CNPJ sob o nº 08.854.743/0001-30.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANORI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o 2ºTA ao Contrato Administrativo nº 005/2023, firmado com a empresa MAURO FERNANDES DE SOUSA – EPP, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO CAPINA MANUAL E VARRIÇÃO NO PERÍMETRO URBANO;
**CONSIDERANDO** que, no curso da execução contratual, foram constatadas possíveis irregularidades, notadamente o descumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada, fato que afronta os princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, podendo, ainda, ensejar responsabilidade subsidiária do Município;
**CONSIDERANDO** que o interesse público impõe a adoção de medidas de cautela e prudência administrativa para assegurar a legitimidade e regularidade dos atos praticados pela Administração Municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de rigor e acompanhamento contínuo dos contratos administrativos em execução, a fim de resguardar o erário e prevenir prejuízos à Administração;
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 65, 78, inciso XIV, e 79, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos arts. 137, inciso V, e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Determinar a paralisação/suspensão unilateral do Contrato Administrativo nº 005/2023, a partir de 10 de outubro de 2025, com fundamento nos arts. 65, 78, inciso XIV, e 79, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
**Art. 2º** Durante o período de paralisação, ficam suspensos todos os prazos, obrigações e execuções contratuais relacionadas ao objeto do contrato, até ulterior deliberação.
**Art. 3º** O setor responsável deverá adotar as providências necessárias à formalização do Termo de Paralisação Contratual com a empresa contratada, bem como instaurar o procedimento administrativo competente para apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Anori/AM, 10 de outubro de 2025.**

***REGINALDO NAZARÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal de Anori

**Publicado por:**
Ruan de Oliveira Moura
**Código Identificador:**66299DC3

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 004/2025-AF/GP/PMATN-AM, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do **Processo nº 5241/2025.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** AUXILIO FINANCEIRO a Sr. ***MIRELA FERNANDEZ CASTILHO,*** *acompanhada de* ***RAIMUNDO PINHEIRO CASTILHO****,* no valor de **R$ 816,00 (Oitocentos e Dezesseis reais),** conforme formulário de solicitação e comprovante anexos, os mesmos realizaram viagem em 19 de setembro de 2025, utilizando transporte fluvial (barco comum). Diante do exposto, solicito a devida tramitação para empenho e posterior reembolso dos valores pagos, conforme previsto na legislação e normas do TFD.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

***JAMES RODRIGUES GUESDES***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Francinei Rodrigues de Souza Filho
**Código Identificador:**8FDECAD7

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE AUTAZES

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 286/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a alteração da denominação do Estádio Municipal Antônio Mendes Peixoto para Estádio Municipal José Thomé Filho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, Estado Amazonas, no exercício das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

CONSIDERANDO a trajetória política e a dedicação à gestão pública do Senhor José Thomé Filho, que por três vezes exerceu o cargo de Prefeito do Município de Autazes, deixando importante legado administrativo e social à coletividade;

CONSIDERANDO a relevante contribuição do homenageado ao desenvolvimento do esporte no município, incentivando práticas esportivas e apoiando a juventude autazense;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

**Resolve**:

**Art. 1º.** O Estádio Municipal atualmente denominado "Antônio Mendes Peixoto" passará a denominar-se "**ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ THOMÉ FILHO**", assim como pode ser designado como "**ESTÁDIO MUNICIPAL THOMEZÃO**".

**Art. 2º.** A Administração Pública Municipal providenciará a atualização de registros, placas indicativas e demais materiais de identificação relativos ao equipamento público referido no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS**, em: 15 de outubro de 2025.

***JOSÉ THOMÉ NETO***
Prefeito de Autazes

**Publicado por:**
José Marques Queiroz Neto
**Código Identificador:**10AE76C3

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 396/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a limitação de concessão de diárias a servidores públicos municipais e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle, economicidade e racionalização das despesas públicas, em especial com diárias e deslocamentos de servidores;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** As diárias concedidas a servidores públicos municipais ficam limitadas ao máximo de **três (03) diárias por mês**, por servidor, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

**Art. 2º.** A concessão das diárias deverá ser precedida de **autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal,** mediante justificativa formal da necessidade do deslocamento.

**Art. 3º.** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o controle, registro e acompanhamento da concessão das diárias, zelando pelo fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 15 de outubro de 2025.

***JOSÉ THOMÉ NETO***
Prefeito de Autazes

**Publicado por:**
José Marques Queiroz Neto
**Código Identificador:**28EF06B6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA Nº 006/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Instituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Município de Autazes/AM, nomeia e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Autazes, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 007/2025, de 20 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que torna obrigatória a manutenção, pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares, reconhecendo-as como um risco significativo à saúde dos usuários de hospitais;

**CONSIDERANDO** que a prevenção e o controle das infecções hospitalares envolvem medidas de qualificação da assistência, de vigilância sanitária e outras ações que devem ser tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes ao seu funcionamento, conforme o item 7 do Anexo I da Portaria nº 2616/1998;

**CONSIDERANDO** que o Capítulo I, Artigo V, e inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS) a "assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas";

**CONSIDERANDO** a necessidade imperativa de organizar, coordenar e prestar apoio técnico às Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) já existentes ou a serem criadas nas unidades hospitalares do município de Autazes, visando à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares;

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer um sistema de coordenação municipal que promova a articulação com a Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar e garanta a coleta e disseminação de informações epidemiológicas relevantes para a saúde pública local;

**CONSIDERANDO** a vacância de uma instância municipal formalmente instituída para coordenar e fiscalizar as ações de prevenção e controle de infecções hospitalares no território de Autazes, e a necessidade de preencher essa lacuna para o aprimoramento da qualidade da assistência à saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CRIAR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Autazes, a **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Município de Autazes**, com a finalidade de coordenar, monitorar, avaliar e apoiar as ações de prevenção e controle de infecções hospitalares em toda a rede hospitalar e de serviços de saúde do Município.

**Art. 2º.** NOMEAR, para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Município de Autazes, os seguintes servidores, com suas respectivas funções e responsabilidades:

**DOS MEMBROS EXECUTORES:**

KEILA NUNES PINHEIRO DA SILVA - Coordenador da CCIH;

ANDRÉ VICTOR CUNHA SANTOS BRANCO - Profissional técnico administrativo;

JOZADANNY SANTOS DA COSTA - Profissional de Saúde de Nível médio;

**DOS MEMBROS CONSULTORES:**

HERMES ALLAN MELGAR SALDARRIAGA - Representante do serviço médico;

ANA LÚCIA CHAVES DE OLIVEIRA - Representante do serviço de enfermagem;

ELEN MARIA PINTO COELHO - Representante do serviço de farmácia;

NERISON CRUZ DE ALCANTARA - Representante do serviço de laboratório;

MATEUS MATOS DA SILVA - Representante do serviço de epidemiologia hospitalar;

BENITA ROSÁLIA CUNHA SANTOS - Representante da administração hospitalar.

**Art. 3º.** A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Município de Autazes terá as seguintes competências, em conformidade com o Anexo I, item 7, da Portaria nº 2616/1998 do Ministério da Saúde:

Coordenar as ações de prevenção e controle de infecção hospitalar em toda a rede hospitalar do Município de Autazes;

Participar do planejamento, da programação e da organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município, em articulação com a Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar;

Colaborar e acompanhar os hospitais e demais serviços de saúde na execução de suas respectivas ações de controle de infecção hospitalar;

Prestar apoio técnico às Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) já instituídas ou a serem instituídas nos hospitais do Município;

Informar, sistematicamente, à Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar de seu Estado, a partir da rede hospitalar municipal, os indicadores de infecção hospitalar estabelecidos, garantindo o fluxo de informações;

Promover a capacitação e atualização dos profissionais de saúde do Município em temas relacionados à prevenção e controle de infecções hospitalares;

Elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre a situação das infecções hospitalares no Município, bem como as ações e resultados obtidos;

Recomendar e propor à Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes, medidas necessárias para aprimorar o controle de infecções na rede local.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá proporcionar a infraestrutura e os recursos necessários para a correta operacionalização da CCIH do Município, garantindo o fiel cumprimento das atribuições desta Portaria.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 6º. Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Autazes-AM, 14 de outubro de 2025.

***RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde de Autazes-AM
Portaria nº005, 02/01/2025

**Publicado por:**
José Marques Queiroz Neto
**Código Identificador:**CDC8F086

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 007/2025/GAB/SEMSA**

Designar profissionais para compor o grupo de Trabalho do projeto de fortalecimento do Planejamento Regional de Autazes e Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2025-2029

O Secretário Municipal de Saúde **Ràiner Elton Figueiredo da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos Artigos 198 a 200 da Constituição Federal de 1988, que defendem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde, considerando a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2026 a 2029, conforme estabelecido através das Leis 8.080/90 e nº8.142/90.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Designar** os profissionais relacionados abaixo para compor o Grupo de Trabalho do Projeto Fortalecimento do Planejamento Regional de Autazes e Elaboração do Plano Municipal de Saúde para quadriênio 2026-2029

**Nome:** Alcirley de França Cabral; **Função:** Coordenadora de Planejamento

**Nome:** Callyne Ferreira Coelho; **Função:** Coordenadora da Atenção Básica

**Nome:** Laryssa Dantas Pinto **Função:** Coordenadora de Vigilância em Saúde

**Nome:** Fernando Mendonça da Silva **Função:** Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde

**Nome:** Jhamy Mota Portugal **Função:** Diretor Geral da Unidade Hospitalar de Autazes.

**ART. 2º** - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Alcirley de França Cabral.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

***RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde de Autazes/AM
Portaria nº 005, 02/01/2025

**Publicado por:**
José Marques Queiroz Neto
**Código Identificador:**2F217E55

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BARCELOS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 253, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS**, em exercício, no uso das das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
**Art**. **lº - DESIGNAR** o senhor **Francisco Moreira de Oliveira Neto** para responder pelo Setor de Material e Patrimônio do Município de Barcelos.
**Art. 2°** - Determinar que o servidor realize o **levantamento e cadastramento de todo o Patrimônio imobiliário e mobiliário** dispostos nas Secretarias e Setores da municipalidade .
**Art. 3º** - O servidor deverá identificar os bens inservíveis para a adoção das medidas cabíveis.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barcelos em exercício, em 14 de outubro de 2025.

***FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA***
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**839C01B3

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 254/2025 – GP/PMB

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICPAL DE BARCELOS EM EXERCICIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e,
**CONSIDERANDO**, o Artigo Nº 90, Item IV da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
**CONSIDERANDO AINDA** a lei N° 378 de 24 de maio de 1999,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º**. **CONTRATAR,** a partir do dia 15.07.2025 o Sr. abaixo relacionada, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB 70%**
GLEIDSON JOSÉ GARCIA DA CUNHA – NUTRICIONISTA
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

**Barcelos/Am, 15 de outubro de 2025.**

***FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA***
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**A727C7D4

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 255/2025 – GP/PMB

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICPAL DE BARCELOS EM EXERCICIO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI e,
**CONSIDERANDO**, o Artigo Nº 90, Item IV da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
**CONSIDERANDO AINDA** a lei N° 378 de 24 de maio de 1999,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º**. **CONTRATAR,** a partir do dia 15.09.2025 a Sra. abaixo relacionada, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB 70%**
RAILANE DA SILVA DOS SANTOS – NUTRICIONISTA
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**
Barcelos/Am, 15 de outubro de 2025.

***FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA***
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

**Publicado por:**
Mary Joice Macêdo Dos Santos
**Código Identificador:**7514B858

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025-CMC/PMB

**A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,** torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador:**ZYQH1WDCZ**, edição nº 3839, do dia 14 de abril de 2025, conforme as disposições a seguir:

**Onde se lê**:

**DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

**EMPRESA C E MARTINS GLORIA, CNPJ Nº 35.960.290/0001-08,**conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 56 | VASSOURA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, ESPECIAL PARA ÁREAS GRANDES E PISOS ÁSPEROS. MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA. DIMENSÃO CEPA: 23 CM X 4 CM X 3 CM (C X L X E). VARIAÇÃO DE + OU - 5%, NÚMERO DE FUROS: 16 FUROS MÉDIOS. MATERIAL CABO: MADEIRA. DIMENSÃO DO CABO: 120 CM. | UND | 1.000 | R$ 15,167 |

**Leia-se**:

**EMPRESA C E MARTINS GLORIA, CNPJ Nº 35.960.290/0001-08,**conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 56 | VASSOURA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, ESPECIAL PARA ÁREAS GRANDES E PISOS ÁSPEROS. MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA. DIMENSÃO CEPA: 23 CM X 4 CM X 3 CM (C X L X E). VARIAÇÃO DE + OU - 5%, NÚMERO DE FUROS: 16 FUROS MÉDIOS. MATERIAL CABO: MADEIRA. DIMENSÃO DO CABO: 120 CM. | UND | 1.000 | R$ 15,16 |

Barreirinha - AM, 15 de outubro de 2025.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal de Barreirinha

***C E MARTINS GLORIA***
CNPJ Nº 35.960.290/0001-08

***E PINHEIRO LTDA***
CNPJ Nº 47.248.775/0001-44

***W G DE ANDRADE COMERCIO***
CNPJ Nº 28.296.400/0001-05

***SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA***
CNPJ Nº 30.353.169/0001-96

***P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA***
CNPJ Nº 18.553.900/0001-21

***V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA***
CNPJ Nº 28.640.724/0001-19

**Publicado por:**
Darlan Taveira Peres
**Código Identificador:**618824BA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 935, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025-GPMB.**

ANULA O ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIMILZON BELTRÃO DE MENEZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei, etc.

**CONSIDERANDO** a concessão de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição ao senhor Elimilzon Beltrão de Menezes, servidor público municipal, no cargo de Auxiliar Administrativo, por meio do Decreto Municipal nº345,de 18 de outubro de 2023 - GPMB, publicado no Dário Oficial dos Municípios de 27/10/2023 –Número: 3476.

**CONSIDERANDO** o acordão n°. 1163/2025 - TCE – Tribunal Pleno, do Processo n° 15644/202 – TCE-AM, apenso Processo nº 11813/2024, que ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo artigo 11, III, alínea "I", item 3, da Resolução nº 04/2022-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal**.**

**CONSIDERANDO** finalmente o art. 265, §2º da Resolução nº 04/2022-RITCEAM c/c art. 2º, §§ 2º e 3º da Resolução 02/2014-TCE/AM, e o art. 37, XVI, da Constituição Federal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º- Fica ANULADA,** com os seus respectivos benefícios, a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** concedida ao senhor, **ELIMILZON BELTRÃO DE MENEZES**, servidor público municipal, no cargo de Auxiliar Administrativo, admitido por contrato na data de 1º de julho de 1980 conforme CTPS nº 060078, Série 617ª, e estabilizado através do Decreto nº 073, de 16 de junho de 1997 - GPMB, sob nº de matricula nº 262, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Meio Ambiente - SEMCTRAM, por meio Decreto Municipal nº345,de 18 de outubro de 20203 - GPMB, publicado no Dário Oficial dos Municípios de 27/10/2023 –Número: 3476.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, anuladas as disposições em contrário, especialmente **o Decreto nº. 345,de 18 de outubro de 2023 - GPMB.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 01 de outubro de 2025.

***MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS***
Prefeito Municipal em Exercício

**PUBLICADO** O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**AEF56B81

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 942, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025-GPMB**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora pública municipal NILDA DA COSTA PAZ e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 6º da EC 41/2003, Lei Municipal nº 238/2019, Lei Municipal nº 337 de 07 de março de 2024, Decreto n º 117/2025 e demais legislações vigentes.

**CONSIDERANDO** o requerimento do (a) senhor (a) **NILDA DA COSTA PAZ**, solicitando Aposentadoria, datado de 31 de março de 2023, conforme cópias de documentos pessoais e administrativos apenso neste processo;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo nº 036/2022 – GSEMAP, que atesta o cumprimento pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria (Voluntaria, por Idade e Tempo de Contribuição), de acordo com Art. 6º da EC 41/2003 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa, Base de cálculo: Remuneração do servidor no cargo efetivo – Forma dos proventos: Integral.
**CONSIDERANDO** a memória de cálculo simulado pelo SicapWeb: Provento Integral – 100% (3.999,70 X 100%) = 3.999,70 o valor dos proventos dar-se-á de R$ 3.999,70 **a** ser pago ao referido servidor.

**CONSIDERANDO** as instruções de acordo com as recomendações constantes no art. 6º § 1º, inciso I a XVI da Resolução nº 02, de 02 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** finalmente o que preceitua o Parecer Técnico e Jurídico de 03 de outubro de 2025 – Assessoria Jurídica do FAPESB.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º- APOSENTAR,** nos termos do artigo Art. 6º da EC 41/2003, **NILDA DA COSTA PAZ**, servidora pública municipal, no cargo de Professor, com data de admissão em 23 de março de 2006, de acordo com Dec. Municipal nº 026/2006, sob matricula nº 423, carga horária de 20 horas, Classe 3ª, Código PF20-ESP-III 16%, Referencia Letra

"F", lotada na Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de **R$ 3.999,70 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos)** mensal, de acordo com a e Lei Municipal nº 337, de 07 de março de 2024 (Dispõe sobre a reestruturação do PCCR da SEMED de Barreirinha-AM, Decreto nº 117, de 26 de janeiro de 2025, conforme a Lei Federal nº 11.738 de 2008, Lei Federal 14.113/2020, Lei Municipal nº 228/2018 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de 4 de fevereiro de 2022).

**Art. 2º** - A referida Aposentada, passará a integrar o Quadro de Aposentados da Municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/ FAPESB –, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 13 de outubro de 2025.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
**Código Identificador:**395012A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4931/2025-PMB**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 4931 /2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **I T DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01.**
**OBJETO** "FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM,"DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
**VIGÊNCIA:** DE 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
**VALOR DO CONTRATO: R$ 41.276,30** (quarenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO**:** 02.000 **–** Poder Executivo; UNIDADE: 02,006 - Secretaria Municipal de Assistência e Social-SEMAS; Projeto/Atividade - 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Social -SEMAS; ELEMENTO - 3.3.90.30 – Material de Consumo; RECURSO – 500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.
**AMPARO LEGAL:** Artigo 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
**FUNDAMENTO DO ATO**: *ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025-CMC/PMB, PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025 PMB.*

BARREIRINHA/AM, 15 de outubro de 2025.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal de Barreirinha.

**Publicado por:**
Monize da Silva Dutra
**Código Identificador:**886AA57B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº. 2277/2025 – GPMB**

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR CARMO DE SOUZA JÚNIOR, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº4931/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**I – DESIGNAR** o senhor **ADEMAR CARMO VIANA DE SOUZA JÚNIOR**, servidor público contratado desta Prefeitura, sob **RG CPF nº885.301.832-15**, na função de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4931/2025-PMB, Ata de Registro nº 029/2025-CMC/PMB, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°036/2025 CMC/PMB,** da Empresa **I T DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,** referente ao **"FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM,"**. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

**II –** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III -** Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 15 de outubro de 2025.

***DARLAN TAVEIRA PERES***
Prefeito Municipal de Barreirinha.

**PUBLICADA** A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

***MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA***
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Monize da Silva Dutra
**Código Identificador:**31E6C8A9

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 01/2025-PMBC/SEMAS.**

**TERMO DE OUTORGA**nº 01/2025 – PMBC/SEMAS – Oriundo do EDITAL Nº 01/2025 – CAPITAL SEMENTE.
**OUTORGANTE:MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**
**OUTORGADA: INGALATE: CHOCOLATE DO FUTURO COM RAIZES AMAZONICAS INOVA SIMPLES (I.S.)**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.649.402/0001-06.
**Objeto:** A concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado **"INGALATE: chocolate do futuro com raízes amazônicas"**, conforme Plano de Trabalho, aprovado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Capital Semente, com a

finalidade de fomentar inovação e empreendedorismo com impacto socioambiental no Município de Benjamin Constant/AM.
**Valor doContrato: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**
**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**
**Órgão**: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
**Ação**: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
**Fonte de Recurso**: 339031 – FMPSS
**DA VIGENCIA:**Prazo de vigência do presente Termo será de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, a contar de 14 de outubro de 2025.
**DATA DA ASSINATURA:**14 de outubro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

***ALCINETE DE SOUZA PORTO***
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**A60AE317

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 02/2025-PMBC/SEMAS**

**TERMO DE OUTORGA**nº 02/2025 – PMBC/SEMAS – Oriundo do EDITAL Nº 01/2025 – CAPITAL SEMENTE.
**OUTORGANTE:MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**
**OUTORGADA: FLUVIVERDE INOVA SIMPLES (I.S.)**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.680.480/0001-73.
**Objeto:** A concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado **"FLUVIVERDE: Mobilidade Fluvial Sustentável na Amazônia"**, conforme Plano de Trabalho, aprovado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Capital Semente, com a finalidade de fomentar inovação e empreendedorismo com impacto socioambiental no Município de Benjamin Constant/AM.
**Valor doContrato: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**
**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**
**Órgão**: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
**Ação**: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
**Fonte de Recurso**: 339031 – FMPSS
**DA VIGENCIA:**Prazo de vigência do presente Termo será de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, a contar de 14 de outubro de 2025.
**DATA DA ASSINATURA:**14 de outubro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

***ALCINETE DE SOUZA PORTO***
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**54810553

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 03/2025-PMBC/SEMAS.**

**TERMO DE OUTORGA**nº 03/2025 – PMBC/SEMAS – Oriundo do EDITAL Nº 01/2025 – CAPITAL SEMENTE.
**OUTORGANTE:MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**
**OUTORGADA: GAMETEC INOVA SIMPLES (I.S.)**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.218.274/0001-09
**Objeto:** A concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado **"GAMETEC: Inovação, Cultura Geek e Tecnologia na Floresta"**, conforme Plano de Trabalho, aprovado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Capital Semente, com a finalidade de fomentar inovação e empreendedorismo com impacto socioambiental no Município de Benjamin Constant/AM.
**Valor doContrato: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**
**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**
**Órgão**: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
**Ação**: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
**Fonte de Recurso**: 339031 – FMPSS
**DA VIGENCIA:**Prazo de vigência do presente Termo será de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, a contar de 14 de outubro de 2025.
**DATA DA ASSINATURA:**14 de outubro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

***ALCINETE DE SOUZA PORTO***
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**A1B56459

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 04/2025-PMBC/SEMAS.**

**TERMO DE OUTORGA**nº 04/2025 – PMBC/SEMAS – Oriundo do EDITAL Nº 01/2025 – CAPITAL SEMENTE.
**OUTORGANTE:MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**
**OUTORGADA: AMAZONIA DE BOA INOVA SIMPLES (I.S.)**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.656.594/0001-88.
**Objeto:** A concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado **"AMAZÔNIA DE BOA – Plataforma de Mapeamento Turístico Comunitário com RA e Gamificação no Alto Solimões"**, conforme Plano de Trabalho, aprovado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Capital Semente, com a finalidade de fomentar inovação e empreendedorismo com impacto socioambiental no Município de Benjamin Constant/AM.
**Valor doContrato: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**
**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**
**Órgão**: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
**Ação**: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
**Fonte de Recurso**: 339031 – FMPSS
**DA VIGENCIA:**Prazo de vigência do presente Termo será de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, a contar de 14 de outubro de 2025.
**DATA DA ASSINATURA:**14 de outubro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

***ALCINETE DE SOUZA PORTO***
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**23A48130

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 05/2025-PMBC/SEMAS.**

**TERMO DE OUTORGA**nº 05/2025 – PMBC/SEMAS – Oriundo do EDITAL Nº 01/2025 – CAPITAL SEMENTE.
**OUTORGANTE:MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**

**OUTORGADA: KAWERU INOVA SIMPLES (I.S.)**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.704.092/0001-85.
**Objeto:** A concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado **"KAWERU – Embalagens sustentáveis a partir da fibra da bananeira"**, conforme Plano de Trabalho, aprovado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Capital Semente, com a finalidade de fomentar inovação e empreendedorismo com impacto socioambiental no Município de Benjamin Constant/AM.
**Valor doContrato: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**
**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**
**Órgão**: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
**Ação**: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
**Fonte de Recurso**: 339031 – FMPSS
**DA VIGENCIA:**Prazo de vigência do presente Termo será de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, a contar de 14 de outubro de 2025.
**DATA DA ASSINATURA:**14 de outubro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

***ALCINETE DE SOUZA PORTO***
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**8C2C75CF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 06/2025-PMBC/SEMAS.**

**TERMO DE OUTORGA**nº 06/2025 – PMBC/SEMAS – Oriundo do EDITAL Nº 01/2025 – CAPITAL SEMENTE.
**OUTORGANTE:MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**
**OUTORGADA: CICLO TERRA INOVA SIMPLES (I.S.)**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.670.098/0001-89.
**Objeto:** A concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado **"CICLOTERRA – Transformando Resíduos em Riqueza Verde"**, conforme Plano de Trabalho, aprovado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Capital Semente, com a finalidade de fomentar inovação e empreendedorismo com impacto socioambiental no Município de Benjamin Constant/AM.
**Valor doContrato: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**
**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**
**Órgão**: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
**Ação**: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
**Fonte de Recurso**: 339031 – FMPSS
**DA VIGENCIA:**Prazo de vigência do presente Termo será de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, a contar de 14 de outubro de 2025.
**DATA DA ASSINATURA:**14 de outubro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

***ALCINETE DE SOUZA PORTO***
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**D8708F8C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 07/2025-PMBC/SEMAS.**

**TERMO DE OUTORGA**nº 07/2025 – PMBC/SEMAS – Oriundo do EDITAL Nº 01/2025 – CAPITAL SEMENTE.
**OUTORGANTE:MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**
**OUTORGADA: PUWAKANA INOVA SIMPLES (I.S.)**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.610.278/0001-06.
**Objeto:** A concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado **"PUWAKANA – Feito pelas mãos da Amazônia"**, conforme Plano de Trabalho, aprovado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Capital Semente, com a finalidade de fomentar inovação e empreendedorismo com impacto socioambiental no Município de Benjamin Constant/AM.
**Valor doContrato: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**
**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**
**Órgão**: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
**Ação**: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
**Fonte de Recurso**: 339031 – FMPSS
**DA VIGENCIA:**Prazo de vigência do presente Termo será de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, a contar de 14 de outubro de 2025.
**DATA DA ASSINATURA:**14 de outubro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

***ALCINETE DE SOUZA PORTO***
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**682BA6A9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 08/2025-PMBC/SEMAS**

**TERMO DE OUTORGA**nº 08/2025 – PMBC/SEMAS – Oriundo do EDITAL Nº 01/2025 – CAPITAL SEMENTE.
**OUTORGANTE:MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**
**OUTORGADA: IKABEN INOVA SIMPLES (I.S.)**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.631.694/0001-82.
**Objeto:** A concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado **"IKABEN – Vestuários de grife indígena"**, conforme Plano de Trabalho, aprovado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Capital Semente, com a finalidade de fomentar inovação e empreendedorismo com impacto socioambiental no Município de Benjamin Constant/AM.
**Valor doContrato: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**
**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**
**Órgão**: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
**Ação**: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
**Fonte de Recurso**: 339031 – FMPSS
**DA VIGENCIA:**Prazo de vigência do presente Termo será de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, a contar de 14 de outubro de 2025.
**DATA DA ASSINATURA:**14 de outubro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

***ALCINETE DE SOUZA PORTO***
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**024A363D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 09/2025-PMBC/SEMAS.**

**TERMO DE OUTORGA**nº 09/2025 – PMBC/SEMAS – Oriundo do EDITAL Nº 01/2025 – CAPITAL SEMENTE.
**OUTORGANTE:MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**
**OUTORGADA: PASSO INTELIGENTE INOVA SIMPLES (I.S.)**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.783.383/0001-06.
**Objeto:** A concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado **"PASSO INTELIGENTE – A revolução da biomecânica começa pelo seu passo"**, conforme Plano de Trabalho, aprovado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Capital Semente, com a finalidade de fomentar inovação e empreendedorismo com impacto socioambiental no Município de Benjamin Constant/AM.
**Valor doContrato: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**
**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**
**Órgão**: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
**Ação**: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
**Fonte de Recurso**: 339031 – FMPSS
**DA VIGENCIA:**Prazo de vigência do presente Termo será de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, a contar de 14 de outubro de 2025.
**DATA DA ASSINATURA:**14 de outubro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

***ALCINETE DE SOUZA PORTO***
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**2B17F02C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 10/2025-PMBC/SEMAS.**

**TERMO DE OUTORGA**nº 10/2025 – PMBC/SEMAS – Oriundo do EDITAL Nº 01/2025 – CAPITAL SEMENTE.
**OUTORGANTE:MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**
**OUTORGADA: IPORÃ – ÓLEOS VEGETAIS INOVA SIMPLES (I.S.)**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.673.765/0001-87.
**Objeto:** A concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado **"IPORÃ – Óleos vegetais da Amazônia"**, conforme Plano de Trabalho, aprovado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Capital Semente, com a finalidade de fomentar inovação e empreendedorismo com impacto socioambiental no Município de Benjamin Constant/AM.
**Valor doContrato: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**
**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**
**Órgão**: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
**Ação**: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
**Fonte de Recurso**: 339031 – FMPSS
**DA VIGENCIA:**Prazo de vigência do presente Termo será de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, a contar de 14 de outubro de 2025.
**DATA DA ASSINATURA:**14 de outubro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

***ALCINETE DE SOUZA PORTO***
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**AF080EF2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 11/2025-PMBC/SEMAS.**

**TERMO DE OUTORGA**nº 11/2025 – PMBC/SEMAS – Oriundo do EDITAL Nº 01/2025 – CAPITAL SEMENTE.
**OUTORGANTE:MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**
**OUTORGADA: PIRACY – PSICULTURA REGENERATIVA NO ALTO SOLIMÕES INOVA SIMPLES (I.S.)**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.782.746/0001-99.
**Objeto:** A concessão de subvenção econômica para execução do projeto intitulado **"PIRACY – Etapa inicial de Psicultura Regenerativa no Alto Solimões: Estudos Técnicos e Viveiros de Mudas"**, conforme Plano de Trabalho, aprovado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Capital Semente, com a finalidade de fomentar inovação e empreendedorismo com impacto socioambiental no Município de Benjamin Constant/AM.
**Valor doContrato: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**
**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**
**Órgão**: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
**Ação**: Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
**Fonte de Recurso**: 339031 – FMPSS
**DA VIGENCIA:**Prazo de vigência do presente Termo será de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, a contar de 14 de outubro de 2025.
**DATA DA ASSINATURA:**14 de outubro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

***SEMEIDE BERMEGUY PORTO***
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

***ALCINETE DE SOUZA PORTO***
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

**Publicado por:**
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
**Código Identificador:**F2FCCC98

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 361/2025 - SEMAD/PMBC**

**PORTARIA** N° 361/2025 - SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 16 de outubro de 2025.

***A Secretária Municipal de Administração, SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 26§ e 2°, artigo 142, 144 e 147, inciso I da Lei n ° 004/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do Municipal de Benjamin Constant / AM,***

**RESOLVE:**

**Art. 1° DESIGNAR**, SUSI IPUCHIMA LIMA , matrícula funcional N° 11.663-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ANA LÚCIA APARÍCIO DA SILVA**,** matrícula funcional N° 16.741-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e FRANCIMAR ALMEIDA RIBEIRO, matrícula funcional N° 10.109-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo e Inquérito Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, suposta prática de **Abandono de cargo público**, atribuída a Servidora **I.M.D.S.C**, matrícula funcional N° 3.014-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, à vista dos fatos apontados pelo memorando N°003/2025 DRH/SEPLAM, constante nos autos do Processo Administrativo N° 001/2025 - CPIAD.
**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.
**Art. 3° -** Comunique-se, Publique-se e Cumpre-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

***SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES***
Secretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**
Susi Ipuchima Lima
**Código Identificador:**CBE516CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 362 /2025 - SEMAD/PMBC**

**PORTARIA** N° 362 /2025 - SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 16 de outubro de 2025.

***A Secretária Municipal de Administração, SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 26, §2º, artigo 142, 144 e 147, da Lei n ° 004/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do Municipal de Benjamin Constant / AM,***

**RESOLVE:**

**Art. 1° DESIGNAR**, SUSI IPUCHIMA LIMA , matrícula funcional N° 11.663-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ANA LÚCIA APARÍCIO DA SILVA**,** matrícula funcional N° 16.741-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e FRANCIMAR ALMEIDA RIBEIRO, matrícula funcional N° 10.109-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo e Inquérito Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, suposta prática de **abandono de cargo público**, atribuída a Servidora **C.D.S.G**, matrícula funcional N° 2.463-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à vista dos fatos apontados pelo Memorando nº 003/2025-DRH/SEPLAM, constante nos autos do Processo Administrativo N° 002/2025 - CPIAD.
**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.
**Art. 3° -** Comunique-se, Publique-se e Cumpre-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

***SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES***
Secretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**
Susi Ipuchima Lima
**Código Identificador:**FBBEAFAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 363/2025 - SEMPLA/PMBC**

**PORTARIA** N° 363/2025 - SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 16 de outubro de 2025.

***A Secretária Municipal de Administração, SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 26, §2º, artigo 142, 144 e 147, da Lei n ° 004/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do Municipal de Benjamin Constant / AM,***

**RESOLVE:**

**Art. 1° DESIGNAR**, SUSI IPUCHIMA LIMA , matrícula funcional N° 11.663-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ANA LÚCIA APARÍCIO DA SILVA**,** matrícula funcional N° 16.741-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e FRANCIMAR ALMEIDA RIBEIRO, matrícula funcional N° 10.109-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo e Inquérito Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, suposta prática de **abandono de cargo público**, atribuída a Servidora **A.D.S.P**, matrícula funcional N° 2.414-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, à vista dos fatos apontados pelo Memorando nº 003/2025-DRH/SEMPLA, constante nos autos do Processo Administrativo N° 003/2025 - CPIAD.
**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.
**Art. 3° -** Comunique-se, Publique-se e Cumpre-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

***SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES***
Secretária Municipal de Administração

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.**

**Publicado por:**
Susi Ipuchima Lima
**Código Identificador:**B8E59D87

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BERURI

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 037/2025**

**Espécie**: Contrato de Locação de Imóvel
**Partes Contratante** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
**Contratada:** RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUZA CPF Sob o nº 896.445.652-15.
**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ II, DE INEPMEC: 13109251 SITUADA NA COMUNIDADE: NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS.
**Valor global**: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
**Vigência**: 10 (dez) meses.
**Suporte legal**: Processo Administrativo nº 00160205.2025.0010 - SEMED – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMB 028/2025.
**Dotação Orçamentária**:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
**PROJETO/ATIVIDADE**: 12 361 0062 2014 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNAMENTAL
**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
**FONTE**: 500

Beruri/AM, 21 de maio de 2025

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***
Prefeito do Município de Beruri

**Publicado por:**
Gabriela Alves Miranda
**Código Identificador:**1E501D13

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 038/2025**

**Espécie**: Contrato de Locação de Imóvel
**Partes Contratante** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
**Contratada:** MIRIAN SOUZA DA SILVA CPF Sob o nº 546.333.032-87.
**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DE INEPMEC: 13109332 SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
**Valor global**: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
**Vigência**: 10 (dez) meses.
**Suporte legal**: Processo Administrativo nº 00150205.2025.0010 - SEMED – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMB 029/2025.
**Dotação Orçamentária**:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
**PROJETO/ATIVIDADE**: 12 361 0062 2014 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNAMENTAL
**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
**FONTE**: 500

Beruri/AM, 21 de maio de 2025

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***
Prefeito do Município de Beruri

**Publicado por:**
Gabriela Alves Miranda
**Código Identificador:**D6870466

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 039/2025**

**Espécie**: Contrato de Locação de Imóvel
**Partes Contratante** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
**Contratada:** JOSÉ RAIMUNDO ALMEIDA MIRANDA CPF Sob o nº 001.830.102-99.
**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: OSVALDO NAZARÉ VERÍSSIMO, DE INEPMEC: 13015737 SITUADA NA COMUNIDADE: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-VILA MIRANDA (ANEXO ITAPURU), ZONA RURAL DE BERURI-AM.
**Valor global**: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
**Vigência**: 10 (dez) meses.
**Suporte legal**: Processo Administrativo nº 00170205.2025.0010 - SEMED – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMB 030/2025.
**Dotação Orçamentária**:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
**PROJETO/ATIVIDADE**: 12 361 0062 2014 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNAMENTAL
**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
**FONTE**: 500

Beruri/AM, 21 de maio de 2025

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***
Prefeito do Município de Beruri

**Publicado por:**
Gabriela Alves Miranda
**Código Identificador:**CA43651D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 040/2025**

**Espécie**: Contrato de Locação de Imóvel
**Partes Contratante** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
**Contratada:** FRANCISCO JANDERLEI CAVALCANTE SANTAREM CPF Sob o nº 001.896.192-44.
**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPALNOSSA SENHORA DO CARMO, DE INEPMEC 13015923 SITUADA NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
**Valor global**: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
**Vigência**: 10 (dez) meses.
**Suporte legal**: Processo Administrativo nº 00180205.2025.0010 - SEMED – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMB 031/2025.
**Dotação Orçamentária**:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
**PROJETO/ATIVIDADE**: 12 361 0062 2014 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNAMENTAL
**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
**FONTE**: 500

Beruri/AM, 21 de maio de 2025

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***
Prefeito do Município de Beruri

**Publicado por:**
Gabriela Alves Miranda
**Código Identificador:**A4BDE788

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 041/2025**

**Espécie**: Contrato de Locação de Imóvel
**Partes Contratante** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
**Contratada:** MARCUS VINÍCIUS SIMÕES MONTEIRO CPF Sob o nº 013.799.542-31.
**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: SÃO SEBASTIÃO, DE INEPMEC: 13016008 SITUADA NA COMUNIDADE: SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
**Valor global**: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
**Vigência**: 10 (dez) meses.
**Suporte legal**: Processo Administrativo nº 00190205.2025.0010 - SEMED – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMB 032/2025.
**Dotação Orçamentária**:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
**PROJETO/ATIVIDADE**: 12 361 0062 2014 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNAMENTAL
**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
**FONTE**: 500

Beruri/AM, 21 de maio de 2025

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***
Prefeito do Município de Beruri

**Publicado por:**
Gabriela Alves Miranda
**Código Identificador:**4A7E9E03

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 042/2025**

**Espécie**: Contrato de Locação de Imóvel
**Partes Contratante** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
**Contratada:** JORGELANE MIRANDA DA SILVA CPF Sob o nº 087.047.352-26.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL: BOA ESPERANÇA, DE INEPMEC: 13015451 SITUADA NA COMUNIDADE: JESUS ME DEU, ZONA RURAL DE BERURI-AM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
**Valor global**: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
**Vigência**: 10 (dez) meses.
**Suporte legal**: Processo Administrativo nº 00200205.2025.0010 - SEMED – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMB 033/2025.
**Dotação Orçamentária**:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
**PROJETO/ATIVIDADE**: 12 361 0062 2014 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNAMENTAL
**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
**FONTE**: 500

Beruri/AM, 21 de maio de 2025

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***
Prefeito do Município de Beruri

**Publicado por:**
Gabriela Alves Miranda
**Código Identificador:**653F1C11

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 73/2025**

**Espécie**: Contrato de Prestação de Serviços.
**Partes Contratante** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
**Contratada:** ARTRICLINO SOLUÇÕES LTDA CNPJ/MF sob o Nº 55.758.765/0001-87
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BERURI-AM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV.
**Valor global**: **R$ 6.410.395,64 (seis milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**
**Vigência**: 12 (doze) meses.
**Suporte legal**: Processo Administrativo nº 00011208.2025.0011 - SEMOSP – CONCORRÊNCIA N° 012/2025.
**Dotação Orçamentária**:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
**PROJETO/ATIVIDADE:** 17.511 – Saneamento Básico Rural.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
**FONTE**: 1.500

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
**PROJETO/ATIVIDADE:** 17.512 – Saneamento Básico Urbano.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
**FONTE:** 1.500.

Beruri/AM, 15 de outubro de 2025.

***EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO***
Prefeito do Município de Beruri

**Publicado por:**
Gabriela Alves Miranda
**Código Identificador:**E6EF6E5B

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, por intermédio de sua unidade administrativa competente, torna público o **Pedido de Cotação de Preços**, com a finalidade de levantar informações sobre os valores praticados no mercado, visando subsidiar a Administração Pública na elaboração de estimativas de preço para futuras contratações**.**
**CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Boa Vista do Ramos;**
**OBJETO:** A presente **cotação de preços** tem por objeto a **aquisição de combustíveis - gasolina comum, diesel comum e diesel S10** destinados ao **abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos** pertencentes e/ou a serviço das **Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal de Boa Vista do Ramos/AM.**

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas cotações, preenchendo e anexando a planilha abaixo:

| ITEM | DECSCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina, Classificado Comum | Litros | 94.200 | R$ | R$ |
| 02 | Diesel, Classificado Comum | Litros | 19.500 | R$ | R$ |
| 03 | Diesel S10 | Litros | 12.900 | R$ | R$ |

As cotações deverão ser encaminhadas ao Email: cml.bvram.01@gmail.com, no prazo de 02 (dois) úteis dias.

Boa Vista do Ramos/AM 15 de outubro de 2025

***ANTONIO CÉSAR MONTEIRO***
Agente de Contratação de Compra Direta

**Publicado por:**
Antonio César Monteiro
**Código Identificador:**16BA729E

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipal, torna público o adiamento do seguinte certame:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP**
**Objeto:** Eventual aquisição de material de expediente, através do sistema de registro de preços.
**Tipo:** Menor preço por item
**Nova data da abertura:** 27 de outubro 2025. Hora: 14:30.

**Justificativa:** Retificação de edital.
**Regência legal**: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 113/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
**Informações**: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 15 de outubro de 2025.

***GESSÉ SANTANA DA SILVA***
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 – GP

**Publicado por:**
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
**Código Identificador:**55FE4B69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 180/2025, que tem por objeto a "**CESSÃO DE USO DE UMA FERRAMENTA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA (ATIVA E PASSIVA), ATENDENDO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, OUVIDORIA, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO EM MODELO "HOSTING" DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, EXTRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS LEGADOS DA PREFEITURA, CAPACITAÇÃO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM PORTAL INSTITUCIONAL DA ENTIDADE**". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.bocadoacre@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 20 de outubro de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Boca do Acre/AM, 16 de outubro de 2025.

***GESSÉ SANTANA DA SILVA***
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2025 – GP

**Publicado por:**
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
**Código Identificador:**885D93F7

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 214/2025 – SEMAD, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE:**

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA TEREZINHA DA CRUZ GUIMARÃES,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 20.10.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM,** em 13 de outubro de 2025.

***PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR***
Sec. Mun. de Administração Interino

***ANDREA NEPONUCENO P. MELO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Monik Santos da Silva
**Código Identificador:**9FF68DEE

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 029/2025**

**DECRETO N° 029**
**DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

"Dispõe sobre a regionalização das licitações públicas no âmbito do Município de Careiro/AM, e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

**D E C R E T A**

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens e serviços no âmbito do Município de Careiro/AM, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. O presente Decreto tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico regional, fomentar a economia local, reduzir custos e ampliar a qualidade dos bens e serviços prestados à população, por meio da adoção de políticas que incentivem a participação de micro e pequenas empresas nas licitações públicas municipais.
Art. 3º. Considera-se, para os fins deste Decreto, a regionalização das licitações como a delimitação geográfica da área de abrangência das contratações públicas, observada a natureza do objeto, o interesse público e os princípios da isonomia e da competitividade.
Art. 4º. A regionalização das licitações públicas poderá ser adotada com os seguintes objetivos:
I – promover o desenvolvimento econômico e social;
II – incentivar a economia local e regional;
III – fomentar a competitividade entre empresas locais;
IV – reduzir custos operacionais da Administração; e
V – assegurar a sustentabilidade ambiental, social e econômica nas contratações públicas.
**CAPÍTULO II – DA REGIONALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES**
Art. 5º. Deverá ser realizado processo licitatório, sempre que possível, destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando o objeto da contratação assim o permitir, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021.
Art. 6º. As licitações promovidas sob o disposto neste Decreto observarão a regionalidade das empresas, sendo definidos os seguintes cenários de abrangência:
I – Local: empresas com sede e atuação no Município de Careiro/AM;
II – Regional: empresas sediadas em municípios do entorno do Careiro, como Manaus, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Iranduba, Careiro da Várzea, Manaquiri, Autazes, Nova Olinda do Norte, e demais da região;
III – Estadual: empresas com sede no Estado do Amazonas;
IV – Geopolítico Nacional: empresas com sede em uma ou mais das cinco regiões geopolíticas do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul);
V – Nacional: empresas sediadas em qualquer localidade do território nacional.

§1º. A definição do cenário de abrangência deverá ser expressamente motivada no processo licitatório, mediante justificativa técnica que demonstre o interesse público e os benefícios econômicos e sociais da medida, em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.
§2º. Em todos os cenários previstos, será assegurada, quando possível, preferência à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais, desde que compatível com o interesse público e a economicidade.
§3º. A autoridade competente poderá, mediante justificativa formal, ampliar ou combinar os cenários de regionalização, desde que esteja em conformidade com o interesse público.

**CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Art. 7º. Poderá ser facultada às microempresas e empresas de pequeno porte participar de licitações com exigências reduzidas de habilitação, respeitadas normas de segurança e qualidade e garantia contratual.
Art. 8º. Os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas.
Art. 9º. A Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a apresentação de documentos de qualificação econômico-financeira e técnica, desde que tal dispensa não comprometa a segurança, a qualidade e a viabilidade do objeto contratado.
Parágrafo único. A dispensa não exime a demonstração da validade econômica para execução do contrato.

**CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 10. Em caso de empate, será assegurada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Careiro/AM ou em sua região de influência, observados os critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.
Art. 11. Para os efeitos do artigo anterior, considera-se empate quando as propostas apresentarem diferença de até 10% em relação à melhor classificada, ou de até 5% nas licitações na modalidade pregão.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. O disposto neste Decreto poderá ser aplicado, de forma motivada, às contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que observados os princípios da motivação, economicidade e interesse público, com o devido favorecimento as Mês, EPPs e MEIs.
Art. 13. A dispensa de aplicação do presente Decreto deverá ser expressamente fundamentada nos autos do respectivo processo licitatório.
Art. 14. Os benefícios previstos neste Decreto poderão ser estendidos a pessoas físicas que atuem como autônomos ou profissionais liberais, desde que compatível com o objeto licitado e com a legislação pertinente.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 15 de Outubro de 2025.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

***DAISY RODRIGUES GUSMÃO***
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**DC766055

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1071/2025**

**PORTARIA Nº 1071 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando,** que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a cidadã **ANDRELINA MELO FELIX,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito a partir do dia 02 de Outubro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 15 de Outubro de 2025.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

***DAISY RODRIGUES GUSMÃO***
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**4C939454

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1072/2025**

**PORTARIA Nº 1072 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

"Designa Servidora para atuar como Biomédica do Hospital Deoclécio dos Santos - HDS e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Designar, a Servidora **ANDRELINA MELO FELIX – Assessor Executivo,** para responder como **Biomédica do Hospital Deoclécio dos Santos - HDS.**

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Outubro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 15 de Outubro de 2025**.**

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

***DAISY RODRIGUES GUSMÃO***
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**D8C5AD47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1073/2025**

**PORTARIA Nº 1073 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando,** o falecimento do servidor, atestado através da Certidão de Óbito Nº 004820 01 55 2025 4 00010 250 0002053 46 do Cartório Extrajudicial da Comarca de Careiro – Careiro/AM.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, por motivo de falecimento, o Servidor **ANTONIO ALMIR MAGALHAES DOS SANTOS,** do Cargo de Provimento em comissão de **Assessor Executivo**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Outubro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 15 de Outubro de 2025.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

***DAISY RODRIGUES GUSMÃO***
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**34A4A05C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1074/2025**

**PORTARIA Nº 1074 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

"Afasta Servidor Municipal e dá Outras Providências"

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado por Lei.
**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico nº 75/2025 – PGM/SEAPLAN, que opina pela necessidade de afastamento preventivo do servidor público municipal;
**CONSIDERANDO** a jurisprudência apresentada e, por analogia, aplicação do art. 147 da Lei Federal 8112/90, que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo, inclusive influenciando eventuais testemunhas;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Determinar o afastamento preventivo do servidor **ANTÔNIO NAZARENO DA SILVA SOMBRA**, Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, com manutenção da remuneração em conformidade com o art. 147 da Lei Federal 8112/90, a fim de assegurar a lisura da apuração administrativa e a proteção dos envolvidos.
**Art. 2º -** Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEAPLAN e à Secretaria Municipal de Educação – SEMED que adotem todas as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive o imediato impedimento de acesso do servidor ao ambiente escolar, durante o período de afastamento.
**Art. 3º -** O afastamento ora concedido não implica sanção disciplinar, constituindo medida de caráter cautelar, destinada a resguardar a instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) a ser instaurado, nos termos do Parecer Jurídico nº 75/2025 – PGM/SEAPLAN.
**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro do corrente ano, conforme fundamentação jurídica constante do parecer acima mencionado.
**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 15 de Outubro de 2025.

***MARA ALVES DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

***DAISY RODRIGUES GUSMÃO***
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**6A2B3F97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RENÚNCIA**

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu, Daniel Ribeiro da Silva, brasileiro(a), Professor, inscrito(a) no CPF sob o n.º 977.152.472-00, residente e domiciliado(a) na Rua Ajará nº 452 Bairro Vista Alegre, venho por meio deste Termo, a partir desta data, **RENUNCIAR**, em virtude de razões de cunho pessoal, ao mandato de Membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/Fundeb) do Município de Careiro/, AM quadriênio 2023 à 2027 sendo o Início do mandato de 12 de Janeiro de 2023 e termino em 12 de Janeiro de 2027.
Que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do Município de Careiro possa dar continuidade às atividades e que, em conjunto com o novo conselheiro, representante do segmento que representa – Representante dos Servidores Técnico administrativo das Escolas Básica Públicas, mantenha seu compromisso de acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do

Fundeb, o que é de extrema importância para assegurar a transparência e a efetiva aplicação dos recursos na educação básica. Portanto, confirmo minha renúncia ao cargo de Membro do CACS/Fundeb para o quadriênio 2023 à 2027.
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Careiro /AM, 26 de junho de 2025.

***DANIEL RIBEIRO DA SILVA***
CPF n.º 977.152.472-00
Conselheiro(a) Titular do CACS/FUNDEB Careiro/AM
Representante Dos Servidores Técnico Administrativo Das Escolas Básica Pública 26 de Julho de 2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**7148410C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RENÚNCIA**

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu, Emerson de Souza Garcia, brasileiro(a), Professor, inscrito(a) no CPF sob o n.º 809.195.142-04, residente e domiciliado(a) na Rua Araçá Nº 130 Bairro Vista Alegre, venho por meio deste Termo, a partir desta data, **RENUNCIAR**, em virtude de razões de cunho pessoal, ao mandato de Membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/Fundeb) do Município de Careiro/, AM quadriênio 2023 à 2027 sendo o Início do mandato de 12 de Janeiro de 2023 e termino em 12 de Janeiro de 2027.
Que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do Município de Careiro possa dar continuidade às atividades e que, em conjunto com o novo conselheiro, representante do segmento que representa – Representante da Secretária Municipal de Educação, mantenha seu compromisso de acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb, o que é de extrema importância para assegurar a transparência e a efetiva aplicação dos recursos na educação básica. Portanto, confirmo minha renúncia ao cargo de Membro do CACS/Fundeb para o quadriênio 2023 à 2027.
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Careiro /AM, 26 de junho de 2025.

***EMERSON DE SOUZA GARCIA***
CPF n.º 809.195.142-04
Conselheiro(a) Titular do CACS/FUNDEB Careiro/AM
Representante da Secretária Municipal de Educação, Careiro 26 de Junho de 2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**1D270BF7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RENÚNCIA**

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu, Gilmar Santos de Andrade, brasileiro(a), Professor, inscrito(a) no CPF sob o n.º 753.161.702-20, residente e domiciliado(a) na Rua Tabocal Nº 122 Centro, venho por meio deste Termo Nº 122 Centro, a partir desta data, **RENUNCIAR**, em virtude de razões de cunho pessoal, ao mandato de Membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/Fundeb) do Município de Careiro/, AM quadriênio 2023 à 2027 sendo o Início do mandato de 12 de Janeiro de 2023 e termino em 12 de Janeiro de 2027.
Que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do Município de Careiro possa dar continuidade às atividades e que, em conjunto com o novo conselheiro, representante do segmento que representa – Representante da Educação do Campo, mantenha seu compromisso de acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb, o que é de extrema importância para assegurar a transparência e a efetiva aplicação dos recursos na educação básica. Portanto, confirmo minha renúncia ao cargo de Membro do CACS/Fundeb para o quadriênio 2023 à 2027.
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Careiro /AM, 26 de junho de 2025.

***GILMAR SANTOS DE ANDRADE***
CPF n.º 753.161.702-20
Conselheiro(a) Titular do CACS/FUNDEB Careiro/AM
Representante da Educação do Campo, Careiro 26 de Junho de 2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**F8EAE983

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RENÚNCIA**

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu, Janete de Fatima Oliveira dos Santos Cordeiro, brasileiro(a), Professora, inscrito(a) no CPF sob o n.º 637.366.592-53, residente e domiciliado(a) na Rua Araçá Nº 130 Bairro Vita Alegre, venho por meio deste Termo, a partir desta data, RENUNCIAR, em virtude de razões de cunho pessoal, ao mandato de Membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/Fundeb) do Município de Careiro/, AM quadriênio 2023 à 2027 sendo o Início do mandato de 12 de Janeiro de 2023 e termino em 12 de Janeiro de 2027.
Que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do Município de Careiro possa dar continuidade às atividades e que, em conjunto com o novo conselheiro, representante do segmento que representa – Representantes dos Professores da Educação Básica Públicas, mantenha seu compromisso de acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb, o que é de extrema importância para assegurar a transparência e a efetiva aplicação dos recursos na educação básica. Portanto, confirmo minha renúncia ao cargo de Membro do CACS/Fundeb para o quadriênio 2023 à 2027.
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Careiro /AM, 26 de junho de 2025.

***JANETE DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS CORDEIRO***
CPF n.º 637.366.592-53
Conselheiro(a) Suplente do CACS/FUNDEB Careiro/AM
Representantes Dos Professores da Educação Básica Públicas, Careiro 26 de Junho de 2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**1443340B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RENÚNCIA**

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu, Maria José Vieira Façanha da Silva, brasileiro(a), Professora, inscrito(a) no CPF sob o n.º 660.294.222-00, residente e domiciliado(a) na Rua Paraua nº 567 Bairro centro, venho por meio deste Termo, a partir desta data, RENUNCIAR, em virtude de razões de cunho pessoal, ao mandato de Membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/Fundeb) do Município de Careiro/, AM quadriênio 2023 à 2027 sendo o Início do mandato de 12 de Janeiro de 2023 e termino em 12 de Janeiro de 2027.
Que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do Município de Careiro possa dar continuidade às atividades e que, em conjunto com o novo conselheiro, representante do segmento que representa – Representantes dos Diretores das Escolas Básica

Públicas, mantenha seu compromisso de acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb, o que é de extrema importância para assegurar a transparência e a efetiva aplicação dos recursos na educação básica. Portanto, confirmo minha renúncia ao cargo de Membro do CACS/Fundeb para o quadriênio 2023 à 2027.
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Careiro /AM, 26 de junho de 2025.

***MARIA JOSÉ VIEIRA FAÇANHA DA SILVA***
CPF n.º 660.294.222.-00
Conselheiro(a) Suplente do CACS/FUNDEB Careiro/AM
Representantes Dos Diretores Das Escolas Básica Públicas, Careiro 26 de Junho de 2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**350A41E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RENÚNCIA**

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu, Ruberto dos Santos Marques, brasileiro(a), Professor, inscrito(a) no CPF sob o n.º 603.181.982-15, residente e domiciliado(a) na Rua da Paz Bairro Vista Alegre, venho por meio deste Termo, a partir desta data, **RENUNCIAR**, em virtude de razões de cunho pessoal, ao mandato de Membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/Fundeb) do Município de Careiro/, AM quadriênio 2023 à 2027 sendo o Início do mandato de 12 de Janeiro de 2023 e termino em 12 de Janeiro de 2027.
Que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do Município de Careiro possa dar continuidade às atividades e que, em conjunto com o novo conselheiro, representante do segmento que representa – Representante da Secretária Municipal de Educação, mantenha seu compromisso de acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb, o que é de extrema importância para assegurar a transparência e a efetiva aplicação dos recursos na educação básica. Portanto, confirmo minha renúncia ao cargo de Membro do CACS/Fundeb para o quadriênio 2023 à 2027.
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Careiro /AM, 26 de junho de 2025.

***RUBERTO DOS SANTOS MARQUES***
CPF n.º 809.195.142-04
Conselheiro(a) Titular do CACS/ FUNDEB Careiro/AM
Representante da Secretária Municipal de Educação, Careiro 26 de Junho de 2025

**Publicado por:**
Luis Carlos Esmeraldo Marques
**Código Identificador:**1616FD3E

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2025 - CCC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 806/2025– SECULT**

**OBJETO**: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais, acessórios e enfeites natalinos, destinados à confecção de figurinos para os corpos artísticos, à decoração cenográfica do ambiente da Cantata Natalina e à ornamentação de ruas, avenidas, praças e demais espaços públicos, em celebração às festividades de final de ano no município de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 16/10/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 30/10/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 30/10/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 30/10/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 15 de outubro de 2025.

***JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

**Publicado por:**
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
**Código Identificador:**EBFD2D85

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA-AM através de seu Prefeito, o sr. Adaildo da Costa Melo Filho, com sede na rua Turíbio de Oliveira, s/nº, bairro Ginásio, em Guajará-AM, inscrita no CNPJ sob o N° 22.812.242/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.

**DISPENSA Nº 017/2025**, tipo menor preço global, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e calibração em mamógrafo com inspeção dos circuitos elétricos, verificações no tubo de raios-X e sistema de compressão, além da calibração dos parâmetros de kV, mA e tempo de exposição conforme especificações do fabricante e normas vigentes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com a finalidade de atender a rede Municipal de Saúde de Guajará – AM.

**Data da entrega das Propostas de Preços:** a partir de **16/10/2025 até 20/10/2025 às 17:00 horas.**
Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão de Licitação, sito à rua Turíbio de Oliveira, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com.

Guajará/Am, 16 de Outubro de 2025.

***DILENA RODRIGUES DE PAULA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Dilena Rodrigues de Paula
**Código Identificador:**72FB6337

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2025**

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto n°339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2025, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no dia 28 de outubro de 2025**, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 15 de outubro de 2025.

***EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
**Código Identificador:**65D76278

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 382/2025 – GAB/PMI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME DA LEI 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso da competência que lhe confere o art. 61, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Iranduba, e;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA:

Art. 1º - Designa o servidor EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 2º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Iranduba a equipe de apoio, composta pelos servidores, para apoio ao agente de contratação na condução dos processos licitatórios que envolvam bens ou serviços especiais.
1. Verônica Falcão Nunes, inscrita no CPF sob o nº 006.596.182-06, cargo: equipe de apoio;
2. Jucilene André de Paula, inscrita no CPF sob o nº 009.734.042-13, cargo: equipe de apoio;
3. Geerfson Shayron Rodrigues Falcão, inscrito no CPF sob o nº 003.558.292-82, cargo: equipe de apoio;
4. Harrisonray Cavalcante Angulo, inscrito no CPF sob nº 000.283.862-13, cargo: equipe de apoio;
5. Idelcira Kenielly Santiago Brito, inscrita no CPF sob nº 037.552.702-85, cargo: equipe de apoio;
Art. 3º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação.
Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
XII - tomar decisões acerca do processo de contratação direta, inclusive quanto o ratificando quanto ao cabimento da opção indicada pela unidade requisitante;
XIII - acompanhar o tramite da contratação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a ratificação do ato;
XIV- promover diligências para verificar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, junto aos departamentos envolvidos;
XV- analisar a formalização dos processos de contratação direta, visando o cumprimento no disposto na legislação vigente e no fluxo estabelecido no município de Iranduba/AM;
XVI- comunicar à unidade requisitante eventuais falhas na instrução do processo administrativo, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis;
XVII- verificar a existência da autorização da autoridade competente no processo administrativo que autorize a contratação;
XVIII- promover diligência com o departamento responsável, acerca da disponibilidade orçamentária para a eventual contratação;
XIX- promover diligência junto ao departamento jurídico, solicitando parecer jurídico acerca da eventual contratação, nos termos da competência do respectivo órgão;
XX- emitir parecer acerca da conformidade do processo e o cumprimento previsto nas normas municipais;
XXI- promover diligência junto ao departamento de controle interno solicitando análise da contratação direta sobre os aspectos que compete ao respectivo;

XXII- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
XXIII- processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;
XXIV- cumprir as demais previsões estabelecidas neste decreto;
XXV- informar a autoridade superior sobre a observância de descumprimentos contratuais.
Art. 5º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, em 15 de outubro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

***DIEGO DAS NEVES LOUREIRO***
Procurador Geral do Município

***WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO***
Chefe da Casa Civil

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**6CDD8892

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.495/2025 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 335/2025, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANE MEDEIROS DE ARAÚJO, Arquiteta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL TITULAR o (a) servidor (a) Sr. (a) JANDERSON PEREIRA DE SOUZA, Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL AUXILIAR, e o (a) servidor (a) Sr. (a) NATANAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, Engenheiro Eletricista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 335/2025, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa, CONSTRUTORA MATRIZ LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 08 dias do mês de outubro de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de outubro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**249F549E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 1.496/2025 – GAB/PMI**

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução da CONTRATO Nº 334/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) JULIO CESAR DE SOUZA SILVA, no cargo de Secretario Executivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, como FISCAL TITULAR, DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) FRANCISCO THAGLINON RIBEIRO DE LIMA, no cargo de Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, como FISCAL AUXILIAR, DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) JAMILSON MARIALVA DO NASCIMENTO, no cargo de Engenheiro Eletricista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 012/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COM 5 SALAS, LOCALIZADA NA BAIRRO

MANOEL URBANO, MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa Construtora Tamandaré, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 08 dias do mês de outubro de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de outubro de 2025.

***JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA***
Prefeito do Município de Iranduba-AM

**Publicado por:**
Clemilda Silva Falcão Nunes
**Código Identificador:**56F498A2

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N. 649, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

*CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, a servidora JUCICLÉIA FARIAS DE OLIVEIRA, e adota outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo Administrativo n. 2577/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
**CONSIDERANDO**, ainda, o teor do **Parecer Jurídica nº 086/2025**, e o parecer do **Controle Interno nº 059/2025**, ambos do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica CONCEDIDA, a contar de 01.10.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora municipal **JUCICLÉIA FARIAS DE OLIVEIRA**, **Professora, Nível III, Classe "D",** Matrícula FEC 08/42419, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003- em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea "c", e Art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
**Art. 2º** A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 4.277,96 (Quatro mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
**I – VENCIMENTO–NÍVEL III CLASSE "D**" no valor de **R$ 4.074,25 (Quatro mil e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, que teve alterada as tabelas do Anexo II, pelo **Decreto n. *091, de 15 de janeiro de 2025,*** conforme o disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
**II – REGENCIA DE CLASSE– NIVEL III CLASSE "D"**, no valor de **R$ 203,71 (Duzentos e três reais e setenta e um centavos),** com base no **Decreto Nº. *091, de 15 de janeiro de 2025,*** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara
**Art. 3º.** Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de outubro de 2025.**

***MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**18310FE8

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N. 650, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

*CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, à servidora MARIA DE FÁTIMA GONZAGA SIMENC, e adota outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo Administrativo n. 2097/2024**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
**CONSIDERANDO**, ainda, o teor do **Parecer nº 093/2025**, da Assessoria Jurídica, e o **Parecer Nº 068/2025**, do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.10.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **MARIA DE FÁTIMA GONZAGA SIMENC**, Professora, Nível III, Classe "E", Matrícula FEC 08/41890, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 -FORMULA 85/95-COMUM, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art.

13, inciso I, alínea "c", e Art. 36, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
**Art. 2º** A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 4.893,99 (Quatro mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
**I – VENCIMENTO** –**Professor Nível III Classe "E"** no valor de **R$ 4.237,22 (Quatro mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002 e ***Lei Nº 571, de 02 de abril de 2024, alterada pelo Decreto nº 091, de 15 de janeiro de 2025*** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
**II – GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 10% - R$ 444,91 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos),** com base no Decreto Nº 0028-C, de 02 de julho de 2003, Conforme Art. 91, da Lei Municipal Nº37/1994;
**III – GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE - Professor Nível III Classe "E" –** no valor de **R$ 211,86 (Duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos**), com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002 e ***Lei Nº 571, de 02 de abril de 2024, alterada pelo Decreto nº 091, de 15 de janeiro de 2025*** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
**Art. 3º**Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei nº078, de 03 de outubro de 2006.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de outubro de 2025**.

***MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**6B88FA8D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 651, DE 10 DE OUTUBRO 2025**

*CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, ao servidor OTÁVIO PEREIRA DA SILVA, e adota outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo Administrativo Nº 1647/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
**CONSIDERANDO**, ainda, o teor do **Parecer nº 091/2025**, da Assessoria Jurídica, e o **Parecer nº 060/2025** da Controladoria Interna, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.10.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidora municipal **OTÁVIO PEREIRA DA SILVA**, no cargo de **PILOTO DE LACHA**, **Matrícula FEC 13/44330** a qual faz jus a Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da Constituição Federal, calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
**Art. 2º** A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.518,00, (Um mil quinhentos e dezoito reais)**, equivalentes às seguintes verbas:
**I – VENCIMENTO- PILOTO DE LANCHA** – no valor de **R$ 372,17 (Trezentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itacoatiara-AM.
**II – MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R$ 2.170,80 (Dois mil cento e setenta reais e oitenta centavos),** conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
**III – VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS- (7397/12775 dias) - no valor de R$ 215,48 (duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos),** nos termos do §2º, do Art. 40 da Constituição Federal/88.
**IV- COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO – (na forma da lei) R$ 1.302,52 (Um mil trezentos e dois reais e cinquenta e dois centavos),** nos termos do §2º, do Art. 40 da Constituição Federal/88.
**Art. 3º.** Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de outubro de 2025**.

***MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**C333DD93

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 652, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

*CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, à servidora ROSEMARY GAMA MENEZES, e adota outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo Administrativo n. 1685/2025** em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
**CONSIDERANDO**, ainda, o teor do **Parecer nº 095/2025**, da Assessoria Jurídica, e o **Parecer Nº 066/2025**, do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.10.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **ROSEMARY GAMA MENEZES**, Professora, Nível III, Classe "F", Matrícula FEC 07/41292, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 -FORMULA 85/95-COMUM, em consonância com o Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e Art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea "c", e Art. 36, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
**Art. 2º** A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 5.089,76 (Cinco mil e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

**I – VENCIMENTO** –**Professor Nível III Classe "F"** no valor de **R$ 4.406,71 (Quatro mil quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos,)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002 e ***Lei Nº 571, de 02 de abril de 2024, alterada pelo Decreto nº 091, de 15 de janeiro de 2025*** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
**II – GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 10% - R$ 462,71 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos),** com base no Decreto Nº 0028-C, de 02 de julho de 2003, Conforme Art. 91, da Lei Municipal Nº37/1994;
**III – GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE - Professor Nível III Classe "F" –** no valor de **R$ 220,34 (Duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos**), com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002 e ***Lei Nº 571, de 02 de abril de 2024, alterada pelo Decreto nº 091, de 15 de janeiro de 2025*** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
**Art. 3º**Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei nº078, de 03 de outubro de 2006.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de outubro de 2025**.

***MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**60C19AFE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 653, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral, Base de cálculo à média de 80% das maiores remunerações, sem paridade, à servidora IZETH CASTRO DO NASCIMENTO, e adota outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº **2223/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
**CONSIDERANDO**, ainda, o teor do **Parecer Nº 085/2025** da Assessoria Jurídica e o **Parecer Nº 058/2025** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
**RESOLVE:**
**Art. 1º Fica** concedida, a contar de 01.10.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a servidora municipal **IZETH CASTRO DO NASCIMENTO**, Professora Nível III Classe D, Matrícula FEC 19/43084 a qual faz jus a Provento Integral, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 5º, da Constituição Federal, (Redação anterior à EC 103/2019) calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo com a Lei complementar nº. 091 de 15.01.2025, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 16 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
**Art. 2º** A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 3.080,14 (Três mil e oitenta reais e quatorze centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
**I – VENCIMENTO- NIVEL "III", CLASSE "D"** -no valor de **R$ 4.074,25 (Quatro mil e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025**,** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
**II – REGENCIA DE CLASSE, NIVEL "III" CLASSE "D"** – no valor de **R$ 203,71, (Duzentos e três reais e setenta e um centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, anexo II, alterada pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025**,** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
I**II – MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES** – no valor de **R$ 3.080,14 (Três mil e oitenta reais e quatorze centavos)**, conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
**Art. 3º.** Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de outubro de 2025.**

***MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**FE63209D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 654, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

*CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, à servidora LUCIANA MARINHO DE SOUZA, e adota outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo Administrativo n. 2919/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
**CONSIDERANDO**, ainda, o teor **Parecer nº 096/2025 da Assessoria Jurídica,** e do **Parecer nº 069/2025**, do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.10.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **LUCIANA MARINHO DE SOUZA**, **Auxiliar Serviços Gerais I**, Matrícula **FEC 07/41868**, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **Fórmula 85/95 Comum**, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.
**Art. 2º** A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.669,80 (Um mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
**I– VENCIMENTO**– no valor de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itacoatiara-AM.

**II– GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 10%** – no valor de **R$ 151,80 (Cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, com base no Decreto Nº 0028-C, de 02 de julho de 2003.
**Art. 3º** Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de outubro de 2025**.

***MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**28F95D6B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 655, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

*Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS NOBRE PESSOA, e adota outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº **2505/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
**CONSIDERANDO**, ainda, o teor do **Parecer Nº 088/2025** da Assessoria Jurídica e **Parecer Nº 063/2025** do Controle Interno ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
**RESOLVE:**
**Art. 1º Fica** concedida, a contar de 01.10.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a servidora municipal **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS NOBRE PESSOA**, Professora Nível III Classe D, Matrícula FEC 10/40391 a qual faz jus a Provento Integral, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 5º, da Constituição Federal, (Redação anterior à EC 103/2019) calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo com a Lei complementar nº. 091 de 15.01.2025, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 16 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
**Art. 2º** A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 3.135,33 (Três mil centro e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
**I – VENCIMENTO- NIVEL "III", CLASSE "D"** -no valor de **R$ 4.277,96 (Quatro mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025**,** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
**II – REGENCIA DE CLASSE, NIVEL "III" CLASSE "D"** – no valor de **R$ 203,71, (Duzentos e três reais e setenta e um centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, que teve o anexo II alterado pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025**,** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
I**II – MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES** – no valor de **R$ 3.135,33 (Três mil cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)**, conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
**Art. 3º.** Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de outubro de 2025.**

***MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**8A562B74

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 656, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

*CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, à servidora MARIA DO SOCORRO MOREIRA SIMÕES, e adota outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo Administrativo nº. 2374/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
**CONSIDERANDO**, ainda, o teor **Parecer nº 094/2025 da Assessoria Jurídica,** e do **Parecer nº 067/2025**, do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.10.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **MARIA DO SOCORRO MOREIRA SIMÕES**, **Auxiliar Serviços Gerais I**, Matrícula **FEC 07/41829**, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **Fórmula 85/95 Comum**, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.
**Art. 2º** A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.669,80 (Um mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
**I– VENCIMENTO**– no valor de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itacoatiara-AM.
**II– GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 10%** – no valor de **R$ 151,80 (Cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, com base no Decreto Nº 0028-C, de 02 de julho de 2003.
**Art. 3º** Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de outubro de 2025**.

***MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**1B87EBCA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 657, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

*CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, à servidora MONICA MICHELE ROSAS RIBEIRO, e adota outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo Administrativo n. 2567/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
**CONSIDERANDO**, ainda, o teor **Parecer nº 089/2025 da Assessoria Jurídica,** e do **Parecer nº 062/2025**, do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.10.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **MÔNICA MICHELE ROSAS RIBEIRO**, **Auxiliar Serviços Gerais I**, Matrícula **FEC 07/41435**, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **Fórmula 85/95 Comum**, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.
**Art. 2º** A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.593,90 (Um mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
**I– VENCIMENTO**– no valor de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itacoatiara-AM.
**II– GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 5%** – no valor de **R$ 75,90 (Setenta e cinco reais e noventa centavos)**, com base na Portaria Nº 0089-A/98.
**Art. 3º** Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de outubro de 2025**.

***MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**24D8A0E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 658, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

*CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, ao servidor PEDRO MORAES DA SILVA, e adota outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo Administrativo n. 1772/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
**CONSIDERANDO**, ainda, o teor **Parecer nº 090/2025 da Assessoria Jurídica,** e do **Parecer nº 061/2025**, do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.10.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor municipal **PEDRO MORAES DA SILVA**, **Auxiliar Serviços Gerais I**, Matrícula **FER 09/44180**, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **Fórmula 85/95 Comum**, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.
**Art. 2º** A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)**, equivalentes às seguintes verbas:
**I– VENCIMENTO**– no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itacoatiara-AM.
**II– COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL** – no valor de **R$ 1.318,00 (Um mil trezentos e dezoito reais)**, na forma da lei.
**Art. 3º** Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 10 de outubro de 2025**.

***MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**E3F9EEC6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 648, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

*Decreta Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 27 de outubro de 2025, e adota outras providências"*

**O SR. MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o dia 28 de outubro terça feira ser "Dia do Servidor Público", de acordo com o artigo 169, da Lei 078, de 03 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,
**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de antecipar as comemorações alusivas à data, e

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Fica estabelecido **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais de Itacoatiara/AM, no dia **27 de outubro de 2025**

**(segunda-feira)**, **em antecipação ao "Dia do Servidor Público"**, comemorado em 28 de outubro.
**Art. 2º**. As atividades essenciais de saúde e limpeza pública manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

**Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, Estado do Amazonas, em 10 de outubro de 2025.**

***MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM***
Prefeito de Itacoatiara/AM

**Publicado por:**
Marinildo Castro da Fonseca
**Código Identificador:**98585057

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 386-A**

DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a DEMISSÃO a pedido, da funcionária efetiva Sra. MARTA ALVES DE OLIVEIRA PINHO e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE**

**Art. 1º - DEMITIR** a pedido**,** a partir desta data, a funcionária efetiva **Sra. MARTA ALVES DE OLIVEIRA PINHO,** do cargo de **MERENDEIRO-B,** a qual foi nomeada através do Decreto nº. 153/2004, de 02 de agosto de 2004.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

***CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.***

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**, em 12 de setembro de 2025.

***THIAGO GAMA LIMA***
Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Pereira Neves
**Código Identificador:**9E70F5E2

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE PUBLICAÇÃO INDEVIDA**

Considerando que, em 15 de outubro de 2025, foi realizada uma publicação referente ao município de Anori, de forma equivocada, por meio do login destinado ao município de Juruá, o que compromete a regularidade administrativa e pode gerar interpretações inadequadas;
Considerando que tal publicação não reflete a realidade administrativa de ambos os municípios, demandando providências imediatas para restabelecer a veracidade e a legalidade das informações;
Considerando os princípios da legalidade, moralidade e autotutela da Administração Pública, que asseguram à Administração o poder-dever de anular seus próprios atos, nos termos da Súmula 473 do STF e do artigo 53 da Lei nº 9.784/1999;
Resolve:
Art. 1º Declarar nula a publicação realizada no dia 15 de outubro de 2025, através do código verificar BB02E9ED, vinculada ao município de Anori, por meio do login destinado ao município de Juruá, devido ao evidente equívoco administrativo.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Juruá, 15 de outubro de 2025.

***EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUSA***
Agente De Contratação

**Publicado por:**
Emanoel Francisco Batista de Sousa
**Código Identificador:**3B1D4343

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE JUTAÍ**

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SRP-CCSC/PMJ**

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública e conservação urbana compreendendo roçagem, podagem, varrição, desobstrução de bueiros e pintura de meio-fio, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para o município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos*, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 17/10/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 31/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 31/10/2025 ÀS 14:30h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 15 de outubro de 2025.

***MESSIAS CASTRO***
(Pregoeiro).

**Publicado por:**
Messias Lima de Castro
**Código Identificador:**0C984F7C

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 – SRP-CCSC/PMJ**

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: *Formação de registro de preços visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as demandas das secretarias, gabinetes e demais órgãos do município de Jutaí/Am,* de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS

PROPOSTAS: 17/10/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 31/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 31/10/2025 ÀS 08:10h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 15 de outubro de 2025.

***MESSIAS CASTRO***
(Pregoeiro).

**Publicado por:**
Messias Lima de Castro
**Código Identificador:**42781ADF

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE LÁBREA

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 113/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 217/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 113/2025-CPC/PML;

**CONSIDERANDO** que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a Dispensa de Licitação nº 113/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura Tecnológica Datacenter para hospedagem de softwares para atender as demandas da Administração Pública Municipal, em favor da empresa Fiorilli Software Ltda, CNPJ nº 01.704.233/0001-38, que apresentou o Menor valor, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de R$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

**II - CONVOCAR** a empresa para assinatura do termo de contrato;

**III - ENCAMINHAR** os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

**IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

**GABINETE DO PREFEITO**, em Lábrea, 15 de outubro de 2025.

***GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Lábrea

**Publicado por:**
Augusto Melo da Silva
**Código Identificador:**C27BDF15

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
### AVISO

**O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados a alteração de endereço e hora de abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2025:
**Data de Abertura:** 16/10/2025
**Horário de Abertura da Sessão:** 08:00hs (Horário Local de Lábrea/AM)
**Local:** Sala de Mídias da Escola Professora Balbina Mestrinho, localizada na Rua Luiz Falcão, 2487, Barra Limpa, CEP: 69830-000, Lábrea/AM.

Lábrea/AM, 15 de outubro de 2025.

***VALTENOR AIRES DE LIMA***
Pregoeiro
Portaria nº 516/2025 - GPML

**Publicado por:**
Augusto Melo da Silva
**Código Identificador:**DB9E75BD

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
### ERRATA

**Ref.: Processo Administrativo nº 200/2025-PML**

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o Ato de Autorização de Contratação Direta, Código Identificador: 32BF18E3 e o Extrato do Termo de Contrato 241/2025, Código Identificador: 1A4EC0FE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/09/2025 referente à necessidade de retificação do CNPJ da contratada.

Correção:
Onde se lê:

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 200/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 106/2025-CPC/PML;

**CONSIDERANDO** que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a Dispensa de Licitação nº. 106/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, inciso I, Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em construção do palco do evento em madeira na praia de Lábrea para realização da 33ª festa do sol em favor da empresa SIDNEY MARTINS SABOIA LTDA CNPJ: 44.375.135/0001-07. O valor global da contratação é de R$ 121.557,18 (cento e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

**II - CONVOCAR** a empresa para assinatura do termo de contrato;

**III - ENCAMINHAR** os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

**IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

**GABINETE DO PREFEITO**, em Lábrea, 20 de agosto de 2025.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**
**Processo Administrativo 200/2025-PML**

**ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 241/2025-PML**

**MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 106/2025-CPC/PML**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**e a empresa SIDNEY MARTINS SABOIA LTDA **CNPJ:** 44.375.135/0001-07**.**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em construção do palco do evento em madeira na praia de Lábrea para realização da 33ª festa do sol.

**VALOR GLOBAL:**R$ 121.557,18 (cento e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 - Secretaria Municipal Educação e Cultura - **Projeto/Atividade:** 13.392.0071.2030 – Encargos com a realização de eventos culturais no município - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso**: 500.

**FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ASSINATURA:** 20 de agosto de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO**, em Lábrea, 04 de setembro de 2025.

**GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal de Lábrea

Leia-se:

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 200/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 106/2025-CPC/PML;

**CONSIDERANDO** que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a Dispensa de Licitação nº. 106/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, inciso I, Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em construção do palco do evento em madeira na praia de Lábrea para realização da 33ª festa do sol em favor da empresa SIDNEY MARTINS SABOIA LTDA CNPJ: 57.543.713/0001-19. O valor global da contratação é de R$ 121.557,18 (cento e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

**II - CONVOCAR** a empresa para assinatura do termo de contrato;

**III - ENCAMINHAR** os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

**IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

**GABINETE DO PREFEITO**, em Lábrea, 20 de agosto de 2025.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**
**Processo Administrativo 200/2025-PML**

**ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 241/2025-PML**

**MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 106/2025-CPC/PML**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**e a empresa SIDNEY MARTINS SABOIA LTDA **CNPJ:** 57.543.713/0001-19**.**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em construção do palco do evento em madeira na praia de Lábrea para realização da 33ª festa do sol.

**VALOR GLOBAL:**R$ 121.557,18 (cento e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04 - Secretaria Municipal Educação e Cultura - **Projeto/Atividade:** 13.392.0071.2030 – Encargos com a realização de eventos culturais no município - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso**: 500.

**FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ASSINATURA:** 20 de agosto de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO**, em Lábrea, 04 de setembro de 2025.

***GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Lábrea

Solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para que a informação correta passe a constar nos autos do processo.

**GABINETE DO PREFEITO**, em Lábrea, 15 de outubro de 2025.

***GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Lábrea

**Publicado por:**
Augusto Melo da Silva
**Código Identificador:**2BFA9F3E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 258/2025**

**Processo Administrativo 217/2025-PML**

**ESPÉCIE:**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 258/2025-PML

**MODALIDADE:**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2025-CPC/PML

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.704.233/0001-38.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura Tecnológica Datacenter para hospedagem de softwares para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

**VALOR GLOBAL:**R$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:** 02.02 – Secretaria Municipal de Administração - **Projeto/Atividade:** 04.122.0011.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Elemento **de Despesa**: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 500.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:** 02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - **Projeto/Atividade:** 04.123.0011.2011.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO Elemento **de Despesa**: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 500.

**FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ASSINATURA:** 15 de outubro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO**, em Lábrea, 15 de outubro de 2025.

***GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Lábrea

**Publicado por:**
Augusto Melo da Silva
**Código Identificador:**13854DE4

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL N°813-2025

**DECRETO MUNICIPAL Nº 813/2025-GPML DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Altera o Decreto Municipal Nº 770/2025-GPML , de 28 de janeiro de 2025; Que Homologou e Nomeou a Diretoria e membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lábrea, Estado do Amazonas para o ano de 2025 e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se legalizar a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lábrea.

**CONSIDERANDO,** finalmente, que os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, devem ser formados por pessoas idôneas e órgãos representativos de classes.

**CONSIDERANDO** o teor do Oficio nº 0142025 – CMASL, de 25 de setembro de 2025, solicitando alteração na composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para o ano 2025.

**CONSIDERANDO** finalmente o pedido de demissão da senhora **Maria de Nazaré Sabino Oliveira**, titular do cargo de Assistente Social, com lotação na APAE, sendo que a referida servidora fazia parte da composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Altera o Decreto Municipal Nº 770/2025-GPML** , de 28 de janeiro de 2025; Que Homologou e Nomeou a Diretoria e membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lábrea, Estado do Amazonas para o **ano de 2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/04/1995, Art. 35 e paragrafo V, constituindo o Conselho e nomeando a Diretoria e os novos membros titulares e suplentes dos segmentos, a saber:

**Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Lábrea:**

***PAULO ALVES DA SILVA FILHO***

**MEMBROS DA DIRETORIA**

| CARGO | NOME | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| **Presidente** | Vanessa Araújo Galvão | Prelazia de Lábrea |
| **Vice-Presidente** | Kerciel Roberto Albuquerque da Silva | Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) |
| **1° Secretário (a)** | Maria da Conceição Silva | Usuários |
| **2° Secretário (a)** | Elcimar Batista Dias | Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (SEMPA) |

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

| NOME | MEMBRO | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| Kerciel Roberto Albuquerque da Silva | Titular | Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) |
| Milena Viana dos Santos | Suplente | Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) |
| Moisés Monteiro Tavares | Titular | Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) |
| Dhieimisson Penedo Xavier | Suplente | Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) |
| Rosilene Carlos Arruda | Titular | Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) |
| Francimary Oliveira de Souza | Suplente | Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) |
| Elcimar Batista Dias | Titular | Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (SEMPA) |
| Jerson Souza da Costa | Suplente | Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (SEMPA) |
| Raimundo Nonato Oliveira dos Santos | Titular | Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) |
| Antonio D'avila de Oliveira | Suplente | Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) |
| Lucivaldo Fernandes Tavares | Titular | Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (SEMFAP) |
| Joao Maia da Silva | Suplente | Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (SEMFAP) |

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

| NOME | MEMBRO | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| Adelson Arruda de Lima | Titular | Sindicatos dos trabalhadores Rurais (STRL) |
| Maria Inês Paz de Souza | Suplente | Sindicatos dos trabalhadores Rurais (STRL) |
| Maria da Conceição Silva | Titular | Usuários |
| Damiana Nascimento da Silva | Suplente | Usuários |
| Francisca Lima Moreira | Titular | Colônia de Pescadores |
| Zeina Duarte do Amaral | Suplente | Colônia de Pescadores |
| Vanessa Araújo Galvão | Titular | Prelazia de Lábrea |
| Antônio Sebastião de Souza Silva | Suplente | Prelazia de Lábrea |
| Albelício Almeida Lima | Titular | Obras SociaisFé e Alegria (OSFA) |
| Maria do Socorro Moreira de Albuquerque | Suplente | Obras SociaisFé e Alegria (OSFA) |
| Manoel Vieira da Silva | Titular | Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) |
| Deuzivanda Alves de Araújo | Suplente | Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrario este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 25 de setembro de 2025.

***GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

**Publicado por:**
Ormizio de Souza Leitão
**Código Identificador:**256B701E

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MANACAPURU

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**
**PORTARIA Nº 104, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede Férias ao servidor no cargo de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

*O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.*

**R E S O L V E:**

Art.1ºCONCEDER ao servidor **JULIO CONDERA DA COSTA**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Parlamentar da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 02.12.2024-02.12.2025, tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de dezembro de 2025**.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 01 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 14 de outubro de 2025.

***VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO***
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
***JULIO CONDERA DA COSTA***

**Publicado por:**
Sandra Maria Jesus Araujo
**Código Identificador:**7CB04A56

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**
**PORTARIA Nº 105, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede Férias a servidora Lo-Ami Ribeiro Silva Fernandes, no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

*O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.*

**R E S O L V E:**

Art.1º CONCEDER à servidora **LO-AMI RIBEIRO SILVA FERNANDES** exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Redatora de Ata da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2024–16.02.2025, tendo como data de aquisição de: **22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 22 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 14 de outubro de 2025.

***VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO***
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
***LO-AMI RIBEIRO SILVA FERNANDES***

**Publicado por:**
Sandra Maria Jesus Araujo
**Código Identificador:**3C0BBE9E

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**
**PORTARIA Nº 106, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede Férias a servidora no cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

*O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.*

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder a servidora **VÂNDILA FERREIRA RODRIGUES**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 01.04.2024/01.04.2025, tendo como data de aquisição de: **22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 22 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 14 de outubro de 2025.

***VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO***
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
***VÂNDILA FERREIRA RODRIGUES***

**Publicado por:**
Sandra Maria Jesus Araujo
**Código Identificador:**6AB8E226

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**
**PORTARIA Nº 107, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede Férias ao servidor Mauricio Silva de Souza, no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

*O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.*

**R E S O L V E:**

Art.1º CONCEDER ao servidor **MAURICIO SILVA DE SOUZA,** exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com a Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2024–16.02.2025, tendo como data de aquisição de: **01 a 30 de dezembro de 2025.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 01 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 14 de outubro de 2025.

***VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO***
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
***MAURICIO SILVA DE SOUZA***

**Publicado por:**
Sandra Maria Jesus Araujo
**Código Identificador:**563EBB2E

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025,** que visa a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do espaço esportivo comunitário no município de Manacapuru/AM (Novo PAC), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Termo de Compromisso n° 960057/2024/MESP/CAIXA.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão de Contratação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025;**

**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** em favor da licitante**:CONSTRUTORA PILAR LTDA - 04.819.297/0001-72, no valor global de R$ 1.456.193,46 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).**

**II – HOMOLOGAR**a decisão final da Comissão de Contratação, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, referente à**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025.**

**III –**Publique-se no, DOM e DOU, observando o disposto na lei 14.133/2021.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**em 08 de outubro de 2025.

***VALCILÉIA FLORES MACIEL***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
**Código Identificador:**26EC4F48

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N° 002/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU , no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano: XVII/Número: 3955, 06 de Outubro de 2025 que:

Onde se lê:

| BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - CNPJ: 90.400.888/0001-42 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **1** | Tarifa de arrecadação pelo Internet Bank | **Unid.** | 17.000 | R$ 1,20 |
| **2** | Tarifa de arrecadação pelos terminais de autoatendimento | **Unid.** | 13.000 | R$ 1,20 |
| **3** | Tarifa de arrecadação pelos correspondentes bancários | **Unid.** | 20.000 | R$ 1,20 |
| **4** | Tarifa de arrecadação via Pix | **Unid.** | 30.000 | R$ 1,20 |
| **5** | Tarifa de arrecadação via débito automático em conta corrente padrão FEBRABAN | **Unid.** | 15.000 | R$ 0,73 |
| **6** | Tarifa de arrecadação em guichês de agências bancárias | **Unid.** | 10.000 | R$ 2,50 |

**Leia-se:**

| BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - CNPJ: 90.400.888/0001-42 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **1** | Tarifa de arrecadação pelo Internet Bank | **Unid.** | 17.000 | R$ 1,20 |
| **2** | Tarifa de arrecadação pelos terminais de autoatendimento | **Unid.** | 13.000 | R$ 1,20 |
| **4** | Tarifa de arrecadação via Pix | **Unid.** | 30.000 | R$ 1,20 |
| **5** | Tarifa de arrecadação via débito automático em conta corrente padrão FEBRABAN | **Unid.** | 15.000 | R$ 0,73 |
| **6** | Tarifa de arrecadação em guichês de agências bancárias | **Unid.** | 10.000 | R$ 2,50 |

**Onde se lê:**

| BANCO BRADESCO S.A – CNPJ: 60.746.948/0001-12 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **1** | Tarifa de arrecadação pelo Internet Bank | **Unid.** | 17.000 | R$ 2,30 |
| **2** | Tarifa de arrecadação pelos terminais de autoatendimento | **Unid.** | 13.000 | R$ 2,30 |
| **3** | Tarifa de arrecadação pelos correspondentes bancários | **Unid.** | 20.000 | R$ 2,30 |
| **4** | Tarifa de arrecadação em guichês de agências bancárias | **Unid.** | 10.000 | R$ 2,30 |

**Leia-se:**

| BANCO BRADESCO S.A – CNPJ: 60.746.948/0001-12 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **1** | Tarifa de arrecadação pelo Internet Bank | **Unid.** | 17.000 | R$ 2,30 |
| **2** | Tarifa de arrecadação pelos terminais de autoatendimento | **Unid.** | 13.000 | R$ 2,30 |
| **3** | Tarifa de arrecadação pelos correspondentes bancários | **Unid.** | 20.000 | R$ 2,30 |
| **6** | Tarifa de arrecadação em guichês de agências bancárias | **Unid.** | 10.000 | R$ 2,30 |

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU Em 07 de outubro de 2025.

***VALCILÉIA FLORES MACIEL***
Prefeita de Manacapuru

**Publicado por:**
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
**Código Identificador:**BBE74AE9

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4705/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios, bem como serviços de remoção e transporte de veículos, máquinas e equipamentos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, conforme especificações, condições no edital e seus anexos.
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM,**no uso de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO**a legalidades das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 027/2025;
**CONSIDERANDO**que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
**CONSIDERANDO**que a empresa tendeu todas as exigências contidas no edital, no que se refere às propostas de preços e documentos de habilitação;
**CONSIDERANDO**que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;
**CONSIDERANDO,**por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.
**RESOLVE:**
**I - ADJUDICAR**o objeto do referido processo licitatório às empresas: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.181.072/0001-64; GLX PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 22.597.472/0001-06 e XYD SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 42.742.219/0001-06, **VENCEDORAS DOS LOTES, CONFORME DESCRIMINADO A SEGUIR:**

**LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS:**

ITEM: 01. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviços mecânicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos leves, máquinas e equipamentos. QUANTIDADE: 1.800 UNIDADE DE MEDIDA: Hora. R$ 170,00. TOTAL: R$ 306.000,00. EMPRESA VENCEDORA: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64.

ITEM: 02. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviços mecânicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos pesados, máquinas e equipamentos. QUANTIDADE: 1.800 UNIDADE DE MEDIDA: Hora. R$ 185,00, TOTAL: R$ 333.000,00. EMPRESA VENCEDORA: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64.

**LOTE 2 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS:**

ITEM: 03. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de remoção de veículos leves na Zona Rural QUANTIDADE: 1.500. UNIDADE DE MEDIDA: Km rodado. R$ 270,00. TOTAL: R$ 405.000,00. EMPRESA VENCEDORA: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64.

ITEM: 04. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de remoção de veículos leves dentro do perímetro urbano. QUANTIDADE: 25 UNIDADE DE MEDIDA: Km rodado. R$ 255,00. TOTAL: R$ 6.375,00. EMPRESA VENCEDORA: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64.

ITEM: 05. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de remoção de veículos pesados na Zona Rural (ônibus ou maquias). QUANTIDADE: 1.000. UNIDADE DE MEDIDA: Km rodado R$ 420,00. TOTAL: R$ 420.000,00. EMPRESA VENCEDORA: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64.

ITEM: 06. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de remoção de veículos pesados dentro do perímetro urbano. QUANTIDADE: 20. UNIDADE DE MEDIDA: Km rodado. R$ 420,00. R$ 8.400,00. EMPRESA VENCEDORA: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64.

**LOTE 3 - FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO (COTAÇÃO 1+COTAÇÃO 2+COTAÇÃO 3 = MÉDIA - % DE DESCONTOS).**

ITEM: 07. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Fornecimento de peças e acessórios de veículos leves, 4, com percentual de maior desconto (Cotação1+Cotação2+Cotação3 = Média - % de desconto). MAIOR DESCONTO OFERTADO: 5%. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS P/ DOZE MESES: R$ 700.000,00. EMPRESA VENCEDORA: GLX PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 22.597.472/0001-06.

**LOTE 4 - FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO (COTAÇÃO 1+COTAÇÃO 2+COTAÇÃO 3 = MÉDIA - % DE DESCONTOS).**

ITEM: 08. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Fornecimento de peças e acessórios de veículos pesados, inclusive pneus e baterias, com percentual de maior desconto (Cotação1+Cotação2+Cotação3 = Média - % de desconto). MAIOR DESCONTO OFERTADO: 5%. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS P/ DOZE MESES: R$ 700.000,00. EMPRESA VENCEDORA: XYD SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 42.742.219/0001-06.

**II - HOMOLOGAR**a deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do**Pregão Presencial nº 027/2025**, em favor das empresas vencedoras.

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

**GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM**, em 30 de setembro de 2025.

***NELSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Vilson Reis Dos Santos
**Código Identificador:**710EE547

---

**GERENCIA DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4705**/2025**. ESPÉCIE:**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, sediada na Rua Pedro Pastor nº 41, Centro, CEP: 69435-000, e as empresas: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64; GLX PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA - CNPJ nº 22.597.472/0001-06 e XYD SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 42.742.219/0001-06, conforme descriminado no quadro abaixo.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios, bem como serviços de remoção e transporte de veículos, máquinas e equipamentos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, conforme especificações, condições no edital e seus anexos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço para os Lotes (I e II) e Maior Percentual de Desconto para os Lotes (III e IV).

**LOTE 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS:**

ITEM: 01. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviços mecânicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos leves, máquinas e equipamentos. QUANTIDADE: 1.800 UNIDADE DE MEDIDA: Hora. R$ 170,00. TOTAL: R$ 306.000,00. EMPRESA VENCEDORA: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64.

ITEM: 02. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviços mecânicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos pesados, máquinas e equipamentos. QUANTIDADE: 1.800 UNIDADE DE MEDIDA: Hora. R$ 185,00, TOTAL: R$ 333.000,00. EMPRESA VENCEDORA: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64.

**LOTE 2 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS:**

ITEM: 03. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de remoção de veículos leves na Zona Rural QUANTIDADE: 1.500. UNIDADE DE MEDIDA: Km rodado. R$ 270,00. TOTAL: R$ 405.000,00. EMPRESA VENCEDORA: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64.

ITEM: 04. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de remoção de veículos leves dentro do perímetro urbano. QUANTIDADE: 25 UNIDADE DE MEDIDA: Km rodado. R$ 255,00. TOTAL: R$ 6.375,00. EMPRESA VENCEDORA: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64.

ITEM: 05. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de remoção de veículos pesados na Zona Rural (ônibus ou maquias). QUANTIDADE: 1.000. UNIDADE DE MEDIDA: Km rodado R$ 420,00. TOTAL: R$ 420.000,00. EMPRESA VENCEDORA: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64.
ITEM: 06. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Serviço de remoção de veículos pesados dentro do perímetro urbano. QUANTIDADE: 20. UNIDADE DE MEDIDA: Km rodado. R$ 420,00. R$ 8.400,00. EMPRESA VENCEDORA: AG PRIME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.181.072/0001-64.
**LOTE 3 - FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO (COTAÇÃO 1+COTAÇÃO 2+COTAÇÃO 3 = MÉDIA - % DE DESCONTOS).**
ITEM: 07. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Fornecimento de peças e acessórios de veículos leves, 4, com percentual de maior desconto (Cotação1+Cotação2+Cotação3 = Média - % de desconto). MAIOR DESCONTO OFERTADO: 5%. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS P/ DOZE MESES: R$ 700.000,00. EMPRESA VENCEDORA: GLX PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, CNPJ nº 22.597.472/0001-06.
**LOTE 4 - FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO (COTAÇÃO 1+COTAÇÃO 2+COTAÇÃO 3 = MÉDIA - % DE DESCONTOS).**
ITEM: 08. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Fornecimento de peças e acessórios de veículos pesados, inclusive pneus e baterias, com percentual de maior desconto (Cotação1+Cotação2+Cotação3 = Média - % de desconto). MAIOR DESCONTO OFERTADO: 5%. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS P/ DOZE MESES: R$ 700.000,00. EMPRESA VENCEDORA: XYD SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 42.742.219/0001-06.

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:** 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do caput do artigo 84 da Lei № 14.133/2021.
OBSERVAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, não estará obrigada a contratar a quantitativo total estimado, a contratação será parcelada, condicionada as necessidades da CONTRATANTE.

Manaquiri (AM) 30 de setembro de 2025.

***NELSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vilson Reis Dos Santos
**Código Identificador:**B5E2B27C

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**LICITAÇOES E CONTRATOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 019/2025 CPC PMM**

**Processo de Inexigibilidade: Nº 019/2025.**
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** prevê a **inexigibilidade** em conformidade ao disposto no Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade do **PROCEDIMENTO** Nº 019/2025.

OBJETO: Contratação de sistema para Soluções em Planejamentos de Compras, visando beneficiar o setor de Licitações e Contratos Administrativos.

FAVORECIDO: **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - DEMAIS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 50.768.912/0001-86, com endereço na Rua Izabel a Redentora, 2356, Sala 118, Centro - São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.005-010.

**VALOR GLOBAL DE R$ 26.779,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

**Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 019/2025.**

**Dotação Orçamentária:**
*Órgão: 02.00 – Poder Executivo;*
*Unidade: 02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;*
*Projeto/Atividade: 2.011 – Manut. E Funcionamento da Secretaria de Finanças - SEMPLAF;*
*Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico;*
*Fonte: 500.*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré - Amazonas, 15 de outubro de 2025.

***LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal de Manicoré

**Publicado por:**
Licitações e Contratos
**Código Identificador:**22723941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 064/SEMSA/GAB/2025**

Dispõe sobre a criação do Comitê do Projeto "JOVEM DOUTOR – SAÚDE DIGITAL NAS ESCOLAS" no município de Manicoré/AM, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, e
**CONSIDERANDO** importância da Telessaúde como ferramenta essencial para ampliar o acesso à informação, ao cuidado e à orientação em saúde, especialmente em territórios com dificuldades de atendimento presencial;
**CONSIDERANDO**O papel estratégico das escolas na promoção da saúde, na prevenção de doenças e na integração comunitária;
**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer ações intersetoriais entre Saúde, Educação e Meio Ambiente, com enfoque em inovação, sustentabilidade e inclusão digital;
**CONSIDERANDO** as diretrizes do Programa Jovem Doutor, desenvolvido pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FM-USP), e as experiências exitosas implementadas desde 2007 em municípios brasileiros;
**CONSIDERANDO** as possibilidades de articulação com os programas Educação Conectada**,** Escolas Conectadase com o uso dos recursos do Fundo de Universalização de Telecomunicações (FUST)**,**voltados à ampliação do acesso à internet e tecnologias educacionais nas escolas públicas,

**RESOLVE:**
**Art. 1º – Da Criação**
Fica **instituído o Comitê do Projeto "JOVEM DOUTOR – SAÚDE DIGITAL NAS ESCOLAS"**, com o objetivo de integrar a Telessaúde ao ambiente escolar, incentivando a participação de estudantes e profissionais das áreas de saúde, educação e meio ambiente, visando ampliar o acesso à promoção da saúde, à prevenção de doenças e à sustentabilidade socioambiental no município de Manicoré/AM.
**Art. 2º – Da Justificativa**
O Comitê se justifica pela necessidade de promover estratégias inovadoras de cuidado e educação em saúde, utilizando recursos digitais e de telessaúde, especialmente nos territórios urbanos, rurais,

ribeirinhos e indígenas do município, onde o acesso aos serviços de saúde é limitado.
A iniciativa propõe uma ação intersetorial e multiprofissional que articula as Secretarias Municipais de Saúde**,** EducaçãoeMeio Ambiente, além de instituições de ensino e pesquisa, como a Faculdade de Medicina da USP (FM-USP**)**e aUniversidade Federal do Amazonas (UFAM)**,**promovendo uma rede colaborativa voltada à cidadania, inclusão digital e iniciação científica.

**Art. 3º – Da Composição**
O Comitê será composto pelos seguintes representantes institucionais:

| Setor/ Instituição | Função | Responsável |
|---|---|---|
| **FM-USP** | Curador Técnico Acadêmico Jovem Doutor Telemedicina FM-USP | Chao Lung Wen |
| **Secretaria Municipal de Saúde** | Secretária Municipal de Saúde | Maria Adriana Moreira |
| | Coordenação de Educação Permanente em Saúde | Vanessa Colares Magalhães Alves |
| | Coordenação da Atenção Básica | Mariles Bentes da Silva |
| | Coordenação Das Estratégias Ribeirinhas | Tamara dos Santos Menezes |
| | Coordenação de Programas de Saúde | Alexsandro Félix de Oliveira |
| **Secretaria Municipal de Educação** | Representante da Secretária Municipal de Educação | Jorel Augusto França do Nascimento |
| | Coordenação das Unidades Escolares da Zona Rural | Luiz Nazareno Nogueira de Freitas |
| | Coordenação das Unidades Escolares do Distrito de Santo Antônio do Matupi - | Jair Moro Martins |
| | Coordenação do Núcleo de Educação Escolar Indígena (NEEI) | Maria Socorro dos Reis Moraes |
| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | Secretária Municipal de Meio Ambiente | Marta Regina Silva Pereira |
| | Coordenação de Projetos | Caroliny Coelho |
| **Unidade de E- saúde do HUGV-UFAM** | Articulador Regional - Telessaúde HUGV - UFAM | Pedro Elias de Souza |
| **Telessaúde Manicoré** | Médico responsável pelo setor de Telessaúde | Thyago Lennon de Andrade Mota |
| **PET Saúde Digital UFAM** | PET Saúde Digital UFAM | Álvaro Hafiz Cury |

**Art. 4º – Das Atribuições**
Compete ao Comitê:
I – Planejar, implementar e acompanhar ações de Telessaúde nas escolas, baseadas nas experiências da FM-USP (2007–2025) e nas práticas já consolidadas em outros municípios;
II – Promover capacitações e orientações para estudantes e profissionais da saúde e educação sobre o uso da Telessaúde;

III – Elencar prioridades de saúde voltadas às necessidades locais;
IV – Estimular a participação dos jovens no desenvolvimento e disseminação das práticas de Telessaúde;
V – Articular parcerias para o fortalecimento e expansão das ações;
VI – Monitorar e avaliar os resultados alcançados;

VII – Propor estratégias de melhoria contínua e ampliação do alcance das ações.

**Art. 5º – Do Funcionamento**
I – O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, e extraordinariamente sempre que necessário;
II – As reuniões poderão ocorrer de forma híbrida(presencial e online);
III – As decisões serão tomadas por consensoou, na impossibilidade, por maioria simples dos membros presentes;

IV – O Comitê elegerá entre seus membros um Presidente e um Secretário, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.
**Art. 6º – Da Vigência**

O Comitê instituído por esta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser avaliado e reestruturado conforme os resultados alcançados e as necessidades do município.
**Art. 7º – Disposições Finais**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 15 de outubro de 2025.

***MARIA ADRIANA MOREIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Manicoré

**Publicado por:**
Maria Adriana Moreira
**Código Identificador:**6B50688E

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE MAUÉS

### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 1390, DE 05 DE MAIO DE 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SABRINA ELIAS REIS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MAIO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**F77920D8

### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 1405, DE 05 DE MAIO DE 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCELO HIAGO SILVA DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MAIO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**B17328A9

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1408, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELIZIEL CRUZ GONÇALVES**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Sociais - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MAIO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**8F0D50C2

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1441, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROZANGELA OLIVEIRA PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Pessoal – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**1BDC247D

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1442, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CHARLES ANDERSON DE ANDRADE**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Transportes - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**091FDFF8

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1443, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SALOMÃO TAVARES DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Transportes – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**2E452555

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1458, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARILDA ARRUDA BRAZ**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 15/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**F954E6A3

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 1478, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **OZIAS PEREIRA SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Diretor I – Departamento de Ensino – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
**II -** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE MAIO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.**

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO***
Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**A329CEB5

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 2525, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado em 09/10/2025;

**RESOLVE:**
**I - CONCEDER** à Servidora **JHINNY ITALA AMORIM ROCHA**, Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3, Matrícula nº 2529-2, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 02/10/2025 a 29/01/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
**II –** Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/10/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS***
Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

***ROSELY OLIVEIRA PEREIRA***
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Daniele Menezes Iimori
**Código Identificador:**EE6CF1D9

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4141/2025**

**Edital:** EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**CONCORRENCIA ELETRONICA** Nº 009/2025 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DIAMANTE NEGRO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.

Data de Abertura da Sessão: 30/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br

O Edital da Concorrência estará disponível no site: http://www.licitanet.com.br

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13hs, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail licita.non@gmail.com

Nova Olinda do Norte/AM, 15 de outubro de 2025

***ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES***
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

**Publicado por:**
Elisselma Freire Magalhães
**Código Identificador:**843F7654

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO-TERMO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

EXTRATO-TERMO DE CONTRATO Nº 210/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025 - PMNON
**Espécie:** Contrato Nº 210/2025, firmado em 23/09/2025, com a empresa **W A CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 22.778.730/0001-50.
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO - MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**
**Amparo**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025 **Processo**: **3118/2025**;
**Vigência**: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
**Prazo para Execução dos Serviços**: 30 (trinta) DIAS CORRIDOS.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 04.01.01**
**ATIVIDADE E PROJETO:** 08.245.0120.2088.0000 – Estrutura da Rede de Serviço do Suas - Emendas - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações. FONTE: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.
**Valor**: **TransfereGOV Nº do Convenio 950682/2023 R$ 237.750,00 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) e CONTRAPARTIDA R$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais).**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **W A CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 22.778.730/0001-50.

Nova Olinda do Norte/AM, 23 de setembro de 2025.

***ARACI RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeita Municipal

***Amparo Legal: Lei 14.133/2021***

**Publicado por:**
Djalminha Cunha de Carvalho
**Código Identificador:**E0FCCF3A

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS**
**NOVO AIRÃO - AMAZONAS**

Ata da **8ª Assembleia Geral** do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Airão 2025

Aos dezenove (19) dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco(2025), sexta- feira, às 10h 00min em primeira chamada, na sede da Casa de acolhimento à mulher em Novo Airão, na rua Rui Barbosa, nº 000, Centro, realizou-se a Reunião , para a composição do novo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Novo Airão/AM (Biênio: Setembro/2025 a setembro/2027). A pauta única foi: 1) Composição dos novos membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Novo Airão/AM (Biênio: Setembro/2025 a setembro/2027). Secretariando a Reunião, esteve a Sra. Nalice Dos Santos Cabral. Paulo Henrique Queiroz da Silva l – Vice-Presidente do CMAS (Setembro/2025 a setembro/2027) deu início com as boas vindas aos presentes, explicando sobre a necessidade de fazer a composição de novos membros para o CMAS. Presentes na reunião estiveram os Conselheiros representantes das Instituições da Sociedade Civil: Paulo Henrique Queiroz da Silva - Fundação Almerinda Malaquias - FAM; Samuel Medeiros da Silva - Igreja Batista Esperança; Maria Suely de Oliveira Brasil - Igreja Batista Esperança; Elizandra Batista- Representantes- SEMSA Os conselheiros representantes das Instituições Governamentais presentes foram: Mary Jane Castro de Macedo – Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV; - Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Diná da Silva Brito e Antônio Geraldo Lemos de Araújo; Naiandra Cardoso da Costa – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SEMASC. Elizeth Campos Figueira - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC. Stefane Jaqueline Rodrigues Viana- Representantes dos Trabalhadores do SUAS. Francisca Saldanha - Representantes da SEMITUR. Ângelo Alves Loureiro.
A Secretária Executiva Nalice dos Santos Cabral - SEMASC. Seguindo, o Vice Presidente do Conselho eleito por unanimidade de votos, foi Paulo Henrique Queiroz da Silva - FAM; e concluindo a Diretoria do Conselho, a Presidente eleita foi Evelyn Rosa Santos de Albuquerque - SEMASC. ***Portanto fica assim constituída a nova composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS***, para o **Biênio: Setembro/2025 a setembro/2027**: Presidente - **Evelyn Rosa Santos de Albuquerque**, CPF: 852.818.402-15; Vice-Presidente - **Paulo Henrique Queiroz da Silva** - FAM, CPF: 019.957.162-78; /Secretária Executiva – **Nalice dos Santos Cabral**, CPF: 938.608.202-06.
**Composição da Sociedade Civil**; Paulo Henrique Queiroz da Silva - ***Fundação Almerinda Malaquias*** **FAM**, CPF: 019.957.162-78 e Évila Mayra da Silva Ferreira, CPF: 035.854.752-05 (Membro Suplente)/**APAE- NA**- ***Adriana Cardoso Rodrigues***, CPF:994.150.972-75( Membro Titular) e ***Antônio Geraldo Lemos de Araújo***, CPF:273.482.882-00 (Membro Suplente),**Igreja Batista Esperança (IBE)**, ***Samuel Medeiros da Silva,*** CPF: 383.896.062-91 (Membro Titular) e **Maria Suely de Oliveira Brasil**, CPF:200.585.352-68 (Membro Suplente)/**Trabalhadores do SUAS**; ***Naiandra Cardoso da Costa*** CPF: 014.424.972-38 (Membro Titular) e **Stefane Jaqueline Rodrigues Viana** CPF: 912.886.902-82 ( Membro Suplente)/ **Usuários do SUAS**: ***Francisca Saldanha***, CPF: 601.976.332- (Membro Titular) e **Mary Jane Castro de Macêdo, CPF: 767.245.652-00** (Membro Suplente)./**Governamental**: **SEMGOV**: **Claudia Bentes Corrêa** CPF: 030.325.332-17 e **Rossiclay Lima Santos** CPF: 526.364.372-15 ( Membro suplente)/**SEMED:** ***Diná da Silva Brito***, CPF: 833.638.232-72 (Membro titular) e **Jair Peixoto Rodrigues Junior** CPF: 660.844.662-49( Membro Suplente)/**SEMSA**: ***Zíbia Castro*** CPF: 771.493.192-20( Membro Suplente) e **Erica Fernanda Santana** CPF: 017.698.742-83(Membro Titular)/**SEMINTUR**: ***Andréa Batista Rodrigues CPF: 812.779.112-15***( Membro Titular) e **Ana Ilce Pinto da Conceição** CPF: 443.582.702-63( Membro Suplente) /**SEMASC:** ***Evelyn Rosa Santos de Albuquerque*** CPF: 852.818.402-15 e **Elizeth Campos Figueira** CPF:270.563.332-49 .
Após a composição dos nomes, fez-se a foto oficial com os novos integrantes do CMAS - Biênio: Setembro/2025 a Setembro/2027 e seguiu-se para o encerramento. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Segue abaixo a assinatura dos presentes.

***PAULO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA***
Vice-Presidente do CMAS/Novo Airão

***STEFANE JAQUELINE RODRIGUES VIANA***
SEMASC-Trabalhadores do SUAS-Titular

***ANTÔNIO GERALDO LEMOS DE ARAÚJO***
APAE- Suplente

***DINÁ COSTA BRITO***
SEMED - Titular

***ELIZETH CAMPOS FIGUEIRA***
SEMASC-Suplente

***MARY JANE CASTRO DE MACEDO***
Usuários do SUAS - Suplente

***FRANCISCA SALDANHA***
Usuários do SUAS - Titular

***ÂNGELO ALVES LOUREIRO***
SEMINTUR- Titular

***SAMUEL MEDEIROS DA SILVA***
Igreja Batista Esperança - Titular

***MARIA SUELY DE OLIVEIRA BRASIL***
Igreja Batista Esperança – Suplente

**Publicado por:**
Claudia Bentes Correa
**Código Identificador:**19C9DF8B

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 265 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

**I – AUTORIZAR** o Servidor **MATHEUS COSTA PINTO,** Matrícula 3701-6, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 028.782.342-35, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Habitação, Interesse Social e Regularização Fundiária, viajar a Manaus-Am no período de 13/10/2025 a 17/10/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 13/10/2025 e retorno no dia 17/10/2025:

Tratar de assuntos de interesse da Municipalidade, em Manaus-AM.

**II –** Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

**III –** Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**IV –** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 13 de outubro de 2025.
.

***HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Maria Olímpia Dos Santos Passos
**Código Identificador:**4CE319C6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, através da Comissão Permanente de Contratação do município, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO/GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, II, da Lei 14.133/2021, para:

***Dispensa de Licitação nº 025/2025–AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no Portal de Transparência do município de Novo Aripuanã, e, na sede da Prefeitura, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 20/10/2025 às 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao.novoaripuana@outlook.com;

Novo Aripuanã/AM, 15 de Outubro de 2025

***THYEGO VALE DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Olímpia Dos Santos Passos
**Código Identificador:**78DC0E55

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados a SUSPENSÃO e NOVA DATA do certame do DISPENSA eletrônicA Nº 015/2025- OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVÉIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA O EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESISDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja sessão estava marcada para o dia 15 de outubro de 2025, visto a necessidade de adequações no Termo de Referência. Na oportunidade, informa-se a nova data abaixo:

NOVA DATA DE ABERTURA: 20/10/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital da Dispensa Eletrônica está disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo .

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 15 de outubro de 2025.

***ANGÉLICA AUXILIADORA DA COSTA PINTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
**Código Identificador:**3F85458A

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 182 DE15 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal à vice-prefeita, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, o Exmo. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento do Prefeito, o senhor José Ribamar Fontes Beleza viajar à cidade de Manaus, capital do Estado – AM, para tratar de assuntos de interesse do Município, e

**CONSIDERANDO** ainda os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Passar o cargo de Prefeito à VICE-PREFEITA, a Exma. **ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA**, no período de 15/10/2025 a 24/10/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, em 15 de outubro de 2025.

***JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilly Vitória Fernandes Roque
**Código Identificador:**DFCA4B8C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – GERAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 02.970.100/0001-76, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES INDIGENAS DO MEDIO RIO NEGRO RUA: LAURA VICUNA, SANTA INES, s/n 690740-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 02/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 3.759,00 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

***ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA***
Prefeita Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Camilly Vitória Fernandes Roque
**Código Identificador:**F77E9CEC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – GERAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, CONCEIÇÃO DE PAULA PANCRACIO, ESTRADA DO AEROPORTO s/n, CEP 69740-000, inscrito no RG nº 3093050-2SSP/AM e CPF nº 034.015.122-69 doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 02/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 16.692,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e dois reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

***ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA***
Prefeita Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Camilly Vitória Fernandes Roque
**Código Identificador:**4B36949A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – GERAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GECICA SILVA BATISTA,EST. DO TIBAHÁ, s/n, CEP 69740-000, inscrito no RG nº 2767411-8SSP/AM e CPF nº 022.294.252-50, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 02/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 17.196,00 (dezessete mil, cento e noventa e seis reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

***ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA***
Prefeita Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Camilly Vitória Fernandes Roque
**Código Identificador:**A3F67476

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – GERAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JOSELINO DANIEL PINHEIROSITIO NAJAZINHO, s/n, CEP 69740-000, inscrito no RG nº 2931028-8 SSP/AM e CPF nº 413.148.242-87, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 02/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 14.441,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

***ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA***
Prefeita Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Camilly Vitória Fernandes Roque
**Código Identificador:**ACDE71B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 217/2025**

Concessão de diárias ao servidor JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, PREFEITO, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

**Art. 1º – DESIGNAR** ao servidor **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, PREFEITO** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

**Art. 2º – AUTORIZAR** o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

**Art. 3º** – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 15 a 24 de outubro de 2025.

**Art. 4º** – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

**Art. 5º** – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 15 de outubro de 2025.

***ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA***
Prefeita Municipal, em Exercício.

**Publicado por:**
Camilly Vitória Fernandes Roque
**Código Identificador:**B982A7A0

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE ACORDO DO A LEI ESTADUAL N.º 3.785/2012**

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá**, torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença Ambiental única n.º 166/24-01**, que autoriza os serviços de recuperação e melhoria da Estrada Papa Uma, em uma área de 0,7229ha contando com Canteiro de Obras de 0,0379ha, no Município de Santo Antônio do Içá/AM, localizado na Estrada Papa Uma, s/n, Zona Rural, Santo Antônio do Içá – AM, para Recuperação de Ramal, com validade de 01 Ano.

***WALDER RIBEIRO DA COSTA***
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM

**Publicado por:**
Tiago da Silva Garcia
**Código Identificador:**3C83D89C

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE CARGO COMISSIONADO - CARLOS SAVIO DA SILVA FERRAZ.**

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

*Considerando o ofício nº2651/2025 – GAB.*
*Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.*

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR “a pedido” o Sr. CARLOS SAVIO DA SILVA FERRAZ, do Cargo Comissionado de OUVIDOR GERAL, vinculado a OUVIDORIA GERAL, a partir de 15 de outubro de 2025.
Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de outubro de 2025.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**
Ezilene Maragua Garcia
**Código Identificador:**A84D1405

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N°259, DE 18 SETEMBRO DE 2025 INSTITUI O FESTIVAL DE DANÇAS CULTURAIS E ESPORTIVO DO BAIRRO CARARÁ, NO DISTRITO DE CUCUÍ, COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REPUBLICAÇÃO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO
LEI N°259, DE 18 SETEMBRO DE 2025

Institui o Festival de Danças Culturais e Esportivo do Bairro Carará, no Distrito de Cucuí, como evento oficial do Município de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Excelentíssimo Senhor EGMAR VELASQUES SALDANHA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Festival de Danças Culturais e Esportivo do Bairro Carará, no Distrito de Cucuí, como evento oficial do Município de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º - O Festival será realizado anualmente no segundo final de semana do mês de agosto, com programação aberta ao público e voltada à valorização dos costumes, tradições e manifestações populares do povo local.

Art. 3º - O evento tem por objetivo:
I - Incentivar e preservar as expressões culturais do Distrito de Cucuí;
II - Promover a integração entre os moradores locais e estrangeiros, especialmente das cidades irmãs: São Felipe (Colômbia) e São Carlos (Venezuela);
III - Valorizar a identidade cultural dos povos do Alto Rio Negro, por meio da dança, música, trajes típicos, jogos esportivos e outras manifestações;
IV - Fomentar o turismo cultural e a geração de renda para a comunidade.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento municipal dotação específica para o apoio, realização, fortalecimento e promoção do Festival de Danças do Bairro Carará, por meio das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo - SEMCULT, Educação - SEMEDI, Assistência Social - SEMAS, Juventude, Desporto e Lazer - SEMJEL e demais que se fizerem necessárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta LEI correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, 10 de outubro de 2025.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

**Publicado por:**
Kleiton Albuquerque Gonçalves
**Código Identificador:**AE5FA91F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N°260, DE 18 SETEMBRO DE 2025 INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, A CAMPANHA “SETEMBRO AMARELO” DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA. REPUBLICAÇÃO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO
LEI N°260, DE 18 SETEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do município de São Gabriel da Cachoeira, a campanha “SETEMBRO AMARELO” de prevenção ao suicídio e valorização da vida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Excelentíssimo Senhor EGMAR VELASQUES SALDANHA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Gabriel da Cachoeira, a Campanha “setembro Amarelo”, a ser realizada anualmente durante o mês de setembro.

Art. 2º - A Campanha terá como objetivo conscientizar a população sobre a importância da prevenção ao suicídio e da valorização da vida, por meio de ações educativas, informativas e preventivas.

Art. 3º - Durante o mês de setembro, o Poder Público poderá:

I – Promover palestras, debates e atividades nas escolas e espaços comunitários;
II – Divulgar informações em rádios, redes sociais e demais meios de comunicação;
III – Incentivar a iluminação de prédios e logradouros públicos na cor amarela.

Art. 4º - As ações da Campanha poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e lideranças comunitárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, 10 de outubro de 2025.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

**Publicado por:**
Kleiton Albuquerque Gonçalves
**Código Identificador:**63EFDF1A

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SILVES

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 701, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE SILVES**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as festividades referentes 1ª Feira Agropecuária e Rodeio e 1ª Feira da Agricultura Familiar de Silves – EXPOSILVES, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Silves, nos dias 17 e 18 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** que a EXPOSILVES consiste em fortalecer o setor produtivo, bem como fomentar atividades econômicas, com palestras, exposições, cursos e capacitações, além de shows musicais;

**CONSIDERANDO** que os setores de emergência do hospital de Silves, que garantem serviços de saúde essenciais, não serão paralisados;

**DECRETA**

**Art. 1º. Ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 17 de outubro de 2025, sexta-feira, em razão das festividades referentes a 1ª Feira Agropecuária e Rodeio e 1ª Feira da Agricultura Familiar de Silves – EXPOSILVES.

**Art. 2º.**A medida prevista no artigo anterior não abrange a prestação de serviços essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, compreendendo:

**I -** o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escalas de plantão, nas áreas de limpeza pública e saúde;

**II -** os servidores convocados para possíveis emergências.

**Parágrafo único:** Caberá aos dirigentes das unidades administrativas cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º.** O ponto facultativo que trata o art. 1º desse Decreto não impõe nenhum prejuízo ao Município e proporcionará a redução no custeio da administração pública.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.**

***RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA***
Prefeito Municipal de Silves

**Publicado por:**
Mirlene Castro da Silva
**Código Identificador:**AC53F7B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 702, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE SILVES**, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que no dia 28 de outubro é a data consagrada ao Servidor Público Municipal;

**CONSIDERANDO** que os setores de emergência do hospital de Silves, que garantem serviços de saúde essenciais, não serão paralisados;

**DECRETA**

**Art. 1º Ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **31 de outubro de 2025 (sexta-feira)**, em comemoração ao *Dia do Servidor Público*, celebrado em 28 de outubro;
**Art. 2º.** Estabelecer expediente normal no dia 28 de outubro de 2025 (Terça-Feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal, em face da alteração de que trata o item art. 1º deste Decreto;
**Art. 3º.**A medida prevista no artigo anterior não abrange a prestação de serviços essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, compreendendo:

**I -** o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escalas de plantão, nas áreas de limpeza pública e saúde;

**II -** os servidores convocados para possíveis emergências.

**Parágrafo único:** Caberá aos dirigentes das unidades administrativas cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º.**A medida prevista no artigo anterior não abrange a prestação de serviços essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, compreendendo:

**I -** o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escalas de plantão, nas áreas de limpeza pública e saúde;

**II -** os servidores convocados para possíveis emergências.

**Parágrafo único:** Caberá aos dirigentes das unidades administrativas cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 5º.** O ponto facultativo que trata o art. 1º desse Decreto não impõe nenhum prejuízo ao Município e proporcionará a redução no custeio da administração pública.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.**

***RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA***
Prefeito Municipal de Silves

**Publicado por:**
Mirlene Castro da Silva
**Código Identificador:**93CB84FE

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÂO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO CEC**, constituída pela Portaria nº 230/GP-PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada por meio do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 32/2025-CEC/PMTBT, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM**", considerando que a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Mediante o exposto, a sessão fica cancelada e nova publicação se dará nos termos da Lei.

Tabatinga (AM), 15 de outubro de 2025.

***WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marcelia Tenazor Catique
**Código Identificador:**31C496C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através da comissão especial de contratação – CEC, constituída pela Portaria nº 230/GP-PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada por meio do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2025-CEC/PMTBT, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO, SOB O REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - AM**", considerando que a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Mediante o exposto, a sessão fica cancelada e nova publicação se dará nos termos da Lei.

Tabatinga (AM), 15 de outubro de 2025

***JANDERSON BEZERRA FELIX***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcelia Tenazor Catique
**Código Identificador:**C8597EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;
**CONSIDERANDO** o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade **CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL nº 005/2025/CEC - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO. Vinculada ao Convênio n°944441/2023".**
**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

**RESOLVE:**
I – ADJUDICAR a empresa E. M. MELO LTDA, sob o CNPJ 36.622.289/0001-28 endereço: Rua Belém, nº 929, sala 306 – Bairro São Francisco, CEP 69.079-015 – Cidade Manaus/AM.
**TOTAL: R$ 2.280.975,70** (dois milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

**II – HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Especial de Contratação – CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga (AM), 17 setembro de 2025.

***EDIVALDO PAULO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício de Tabatinga/AM

**Publicado por:**
Marcelia Tenazor Catique
**Código Identificador:**83FBD09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;
**CONSIDERANDO** o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade **CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL nº 06/2025/CEC - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO. Vinculada ao Convênio n° 925738/2021**".
**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

**RESOLVE:**
**I – ADJUDICAR** a empresa **TMN ENGENHARIA LTDA**, sob o CNPJ nº 30.078.446/0001-08, estabelecida na **Endereço:** Rua Marechal Mallet, nº 91, sala C – Bairro Rui Barbosa, CEP 69.640-000 – Cidade Tabatinga/AM.

**valor global: R$ 9.524.885,50** (nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**II – HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Especial de Contratação – CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga (AM), 17 setembro de 2025.

***EDIVALDO PAULO DA SILVA***
Prefeito Municipal de Tabatinga

**Publicado por:**
Marcelia Tenazor Catique
**Código Identificador:**190A0636

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TONANTINS

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tonantins/AM no uso de suas atribuições legais adjudica e homologa o processo Pregão Eletrônico Nº 016/2025 tendo como objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios da merenda escolar – PNAE 2025, empresas vencedoras: P DE S REIS LTDA, CNPJ: 34.665.134/0001-43, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 08, 10, 12, 15, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 27, 30, 32, 34 e 36 do termo de referência, perfazendo o valor global: 1.384.360,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais) e K P N COMERCIO SERVIÇO E VARIEDADES, CNPJ: 60.479.297/0001-41, vencedora dos itens: 01, 02, 06, 07, 09, 11, 13, 14, 17, 19, 21, 23, 25, 28, 29, 31, 33, 35 do termo de referência, perfazendo o valor global R$ 1.524.700,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).

Tonantins/AM, 07 de outubro de 2025.

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Tonantins

**Publicado por:**
Gilvan da Costa Ramos
**Código Identificador:**33C00F2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS**
**DECRETO Nº 148/2025 - GP-PMTNT, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor público efetivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, com pedido de exoneração do cargo público;

**CONSIDERANDO, o Processo nº. 4364/2025, de 15 de outubro de 2025.**

**DECRETA:**

**Art. 1**° - EXONERAR a pedido a partir desta data 15/10/2025, a servidora **MARIA DE NAZARÉ COSTA DE SOUZA**, portadora do RG nº. 1447999-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 626.702.122-04, matrícula nº. 218, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre a pedido do servidor.

**Art.3°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 15 de outubro de 2025.**

***FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmar Gustavo de Lima Alves
**Código Identificador:**2551B2E4

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE UARINI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 040/2025/CC**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025/CC - PROC. ADM. N° 162/2025/SEMSA**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 04.647.079/0001-06.

**Contratado:** RAILANDER MARQUES FERNANDES, RG Nº 3377857-4 SSP/AM, CPF Nº 052.024.512-10.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMSA.

**Fundamentação Legal:** No art. 75º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Valor Global Líquido**: R$ 36.792,00 (- trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais -).

**Vigência:** 12 (doze) meses, referente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente Contrato de Locação, ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente, sendo empenhado os 02 (dois) últimos meses no ano corrente e 10 (dez) primeiros meses no ano de 2026:
**Entidade:** 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.04 - Secretaria Municipal de Saúde; **Programa/Funcional:** 10.122.0046 – Administração Setorial; **Projeto Atividade:** 10.122.0046.2012.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Ficha:** 114; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Fonte:** 500 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 01 de outubro de 2025.

***MARCOS SOUZA MARTINS***
CPF n. 563.922.062-72
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**5717450E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025/CC - PROC. ADM. N° 162/2025/SEMSA**

**1 - Espécie:** Com fundamento no art. 75º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

**2 - Favorecido:** RAILANDER MARQUES FERNANDES, RG Nº 3377857-4 SSP/AM, CPF Nº 052.024.512-10.

**3- Objeto:** CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMSA.

**4 - Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente Contrato de Locação, ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente, sendo empenhado os 02 (dois) últimos meses no ano corrente e 10 (dez) primeiros meses no ano de 2026:
**Entidade:** 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.04 - Secretaria Municipal de Saúde; **Programa/Funcional:** 10.122.0046 – Administração Setorial; **Projeto Atividade:** 10.122.0046.2012.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Ficha:** 114; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Fonte:** 500 - Recurso Ordinário.

**5 - Valor Global:** R$ 36.792,00 (- trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais -).

Uarini/AM, 30 de setembro de 2025.

***MARCOS SOUZA MARTINS***
CPF n. 563.922.062-72
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Raimundo Eufrázio da Silva
**Código Identificador:**8F312A1F

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE URUCARÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**PORTARIA Nº 848 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 848, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025.

**O EXCELENTISSIMO SENHOR JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,** no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei;
**CONSIDERANDO** o que estabelece os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
**CONSIDERANDO** que o último concurso público para preenchimento de cargos públicos foi homologado pelo Decreto nº. 516, de 24 de setembro de 2001, com validade até 24 de setembro de 2003.
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não está obrigada a prorrogar o prazo de validade do concurso público e tendo este expirado, pode realizar novo certame para o preenchimento de cargo vago, segundo seu poder discricionário, com respeito ao artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal.
**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de concurso público para provimento dos diversos cargos vagos para atender a Estrutura Administrativa do Executivo Municipal e formação de cadastro de reserva para provimento futuro, de acordo com a criação ou vacância dos cargos públicos;
**CONSIDERANDO** ainda, disposto no inciso II do Art. 37 da constituição da República, que dispõe que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica instituída a **Comissão Especial de Concurso Público** para avaliar a necessidade e a viabilidade, bem como adotar as providencias necessárias a realização de concurso público da Prefeitura Municipal de Urucará, objetivando o provimento dos cargos vagos e a formação de cadastro de reserva para provimento futuro, de acordo com a criação ou vacância de cargos durante o prazo de validade do concurso, sob a coordenação do primeiro assim composto:
**Presidente: Maria Auxiliadora Mapes Barroso - Presidente PREV-Urucará**
**Secretário: Francisco Tavares Pires – Professor**
**Membro: Lélia Mendes de França – Secretária Municipal de Educação**
**Membro: Keila Maria Neves Serrão - Professora**
**Membro: Aurimar Terço Oliveira – Fiscal Municipal**
**§ 1º.** Designar o servidor **Francisco Tavares Pires**, Professor, para na condição de representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, secretariar os trabalhos da comissão constituída por esta portaria.

I- Compete ao Secretário da Comissão Especial do Concurso Público nº. 002/2025.
a) - Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
b) - Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
c) - Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
d) - Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais Membros;

**§ 2º.** Determinar aos titulares das Secretarias de Finança, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Departamento de Recursos Humanos, que apoiem os trabalhos da comissão constituída por está portaria, inclusive em relação à elaboração de estudo técnicos necessários a avaliação da viabilidade da realização do certame.

**§ 3º** Os integrantes da Comissão Especial exercerão suas atividades sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.

**Art. 2º** A comissão terá prazo legal de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo prorrogar por tempo necessário a conclusão satisfatória dos trabalhos.

**Art. 3º -** As decisões da Comissão Especial de Concurso Público nº. 002/2025 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará-AM, 1º de setembro de 2025.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**3BB6D965

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**PORTARIA Nº 996, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 996, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Institui e designa membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Urucará/AM, em cumprimento ao Edital n. 001/2025.*

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE URUCARÁ,**Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Municipal de Avaliação do Processo Seletivo de Gestor Escolar (Diretor), da Rede Municipal de Ensino Básico, em cumprimento ao Edital n. 001/2025.
I. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação: LÉLIA MENDES DE FRANCA
II. 1 (um) representante da área dos Recursos Humanos: MESSIAS MARQUES PINTO
III. 1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal: JOÃO MARTINS PEREIRA DOS ANJOS FILHO
IV. 1 (um) representante da organização da ociedade civil: DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
V. 1 (um) representantes de pais de alunos das Educação Básica, eleitos em reunião específica para tal finalidade: JOÃO BATISTA DOS SANTOS MARQUES FILHO
VI. 1 (um) representante de estudantes da Educação Básica: NILMA DA CUNHA COSTA
VII. 1 (um) representante dos Povos Indígenas: NOME: RICARDO WAHTXO EWKURU
Art. 2º A comissão terá as seguintes atribuições:
I- Estabelecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais, de acordo com o Edital n. 001/2025;
II- Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo de escolha/avaliação dos candidatos;
III- Informar a todos os profissionais do magistério público municipal a publicação do Edital no site oficial do município ou mural;
IV- Organizar a sessão e atuar na mesa de contagem de pontuação, registrando o processo em ata;
V- Providenciar todo o material necessário ao processo de escolha/avaliação dos candidatos;
VI- Orientar previamente todos os envolvidos do processo de escolha dos candidatos;
VII- divulgar o resultado em até dez dias da realização da avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho;

VIII- Providenciar o arquivamento, na Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos relativos ao processo de escolha/avaliação;
**Art. 3º** Ficam impedidos de compor a comissão de que trata esta Portaria, os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção.
**Art. 4º** A referida nomeação terá validade até a data de 30/12/2027.
**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 14 de outubro de 2025.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito de Urucará

***LÉLIA MENDES DE FRANÇA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**419741AF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - GESTOR ESCOLAR EDITAL 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - GESTOR ESCOLAR**
**EDITAL 001/2025**
Município de Urucará - Am, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMECD, juntamente com a Comissão Especial de Seleção e de Qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Gestor (a) Escolar: FG 1 e FG 2, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo Seletivo dos Gestores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.
O presente processo seletivo destina-se a seleção de gestores e a formação de cadastro reserva para a função de Gestor Escolar – FG 1 e FG 2, a ser utilizado conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública em conformidade com a Lei Municipal nº. 01/2025 de 28/04/2025, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. Processo seletivo para seleção dos Gestores Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal de Urucará-Am realizar-se-á de acordo com o Cronograma previsto no Anexo I deste Edital e será coordenado pela Comissão Especial de Seleção e de Qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Gestor (a) Escolar- FG 1 e FG2, instituída pela Portaria n° ... /2025- GAB/SEMEC.
1.2. O Edital do Processo Seletivo de Qualificação (PSQ) para a função de Novos Gestores Escolares da rede municipal de ensino, referente ao ano de 2026, permanecerá válido até o término de seu prazo legal, considerando que não há cadastro de reserva de aprovados.
1.3. O presente processo seletivo será realizado em 04 (quatro) etapas, conforme a seguir:
PRIMEIRA ETAPA: Inscrição dos interessados;
SEGUNDA ETAPA: Homologação das inscrições;
TERCEIRA ETAPA: Entrevista psicossocial;
QUARTA ETAPA: Arguição do Plano de Gestão escolar e prova de títulos.
1.4. Os candidatos selecionados cumprirão jornada de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o funcionamento da escola. A duração do mandato do gestor (a) será de 36 (trinta e seis meses) contados a partir da data de sua posse, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado, conforme conveniência do municipio.
2. DOS REQUESITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1. Os profissionais interessados em exercer a função de Gestor (a) Escolar, deverão atender, Ser professor (a) efetivo (a) da Prefeitura Municipal de Urucará e estar lotado na Secretaria Municipal de Educação; cumulativamente, aos seguintes requisitos:
2.2. Ter graduação em Pedagogia com a habilitação em administração Escolar, Inspeção Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Gestão Escolar ou outra graduação na Área de Educação;
2.3. Especialização em Administração (Gestão) Escolar, Inspeção Escolar, Supervisão Escolar, Orientação educacional e/ou Coordenação Pedagógica;
2.4. Possuir no mínimo 03(três) anos de exercício, até a data da posse, de atividades educativas, incluindo o exercício da docência, coordenação pedagógica e supervisão escolar em unidades de Ensino Públicas;
2.5. Não ter penalidades administrativas nos últimos cinco anos comprovada através de declaração do setor de pessoal – RH da prefeitura;
2.6. Possuir mediante declaração e sob as penas de lei, disponibilidade de tempo integral exigido para o desempenho da função;
2.7. Comprovar que NÃO possui outro vínculo empregatício incompatível com a carga horária e horário de funcionamento da escola a que se inscrever.
2.8. Apresentar Comprovante de Formação Continuada na modalidade Educação Infantil e Ensino Fundamental nos últimos 05 anos;
2.9. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral com o cumprimento de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a Escola em todo o seu funcionamento;
2.10. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal no âmbito Estadual e Federal;
2.11. A certidão cível é extraída do site da Justiça Estadual através do link: https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100.
2.12. Não estar afastado do serviço em razão de quaisquer licenças, remunerada ou não, no período de início do mandato;
2.13. Apresentar declaração de nada consta do Departamento de Projetos, quanto a prestações de contas de recursos públicos via APMCs ou Conselhos Escolares sob sua gestão;
2.14. Apresentar Plano de Gestão Escolar de no mínimo 05 (cinco) laudas - (Anexo III);
2.15 Apresentar Curriculum Vitae atualizado.
3. PRIMEIRA ETAPA - DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições deverão ser realizadas na sede da SEMEC, de 08:00h às 12:00h, nos dias 25, 26, 29 e 30 de outubro de 2025, por meio do preenchimento de FICHA DE INSCRIÇÃO, disponível no local da inscrição.
3.2. No ato da inscrição o candidato deverá indicar a Escola para a qual pretende concorrer a vaga e entregar, em envelope e identificado com seus dados pessoais (nome completo, RG e CPF) o respectivo Plano de Gestão na forma do Anexo III deste Edital, currículo atualizado, cópia dos documentos pessoais e documentos comprobatórios dos demais requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, bem como os títulos a serem avaliados. Todas as cópias devem ser autenticadas em cartório. Como comprovante de escolaridade serão aceitos Diploma e Histórico ou Certidão de Conclusão de curso com histórico.
3.3. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no Cronograma, independente das razões alegadas;
3.4 Será aceita uma inscrição por candidato;
3.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas pela CESQ das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
3.6. O candidato é responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento da ficha de inscrição, bem como, conferir as vagas existentes constantes no Anexo II do presente Edital.
3.7. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos requisitos exigidos neste Edital para a função de Gestor (a) que pretende concorrer.
3.8. Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção

de suas opções e acompanhar o preenchimento do Check List com o membro da comissão;
3.9. A indicação da unidade escolar na ficha de inscrição terá finalidade de organização do Processo Seletivo, podendo o candidato (a) ser convocado (a) para lotação em outra Unidade de Ensino. A lotação será definida pela Administração Municipal de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
3.10. É expressamente vedada qualquer alteração no conteúdo da ficha de inscrição após o encerramento do período de inscrição.
4. SEGUNDA ETAPA: DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. A lista dos candidatos com a inscrição homologada de forma preliminar será divulgada dia 03 de novembro de 2025, cabendo recursos, e após analise de recursos, se houver, a lista final com os candidatos que foram aprovados para a TERCEIRA ETAPA, será publicada no mural na SEMEC no site oficial da Prefeitura de Urucará - Amazonas no DOM (diário oficial dos munícipios do Estado do Amazonas) dia 24 de novembro de 2025, até às 18:00h.
5. TERCEIRA ETAPA: DA ENTREVISTA
5.1. Na etapa da entrevista serão observados os seguintes componentes:
a) Visão sistêmica (10 pontos);
b) Senso ético (10 pontos);
c) Flexibilidade (10 pontos);
d) Comunicação (10 pontos);
e) Comprometimento (10 pontos);
f) Conhecimento técnico (10 pontos);
g) Liderança (20 pontos);
h) Segurança e Objetividade nas respostas (20 pontos).
5.2. A entrevista, ocorrerá, conforme calendário publicado, com duração máxima de 15 (quinze minutos), de forma oral, perante a CESQ, formada por, no mínimo, 02 membros, em local e horário previamente indicados, de forma presencial.
5.3. Os membros da CESQ atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual, conforme subitem
5.4. Em cada um dos critérios apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Entrevista não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. A nota final da entrevista será o resultado da soma da nota dos 08 (oito) critérios. Será considerado (a) ELIMINADO (A) na Entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 70 (setenta) pontos.
6. QUARTA ETAPA - DA ANÁLISE CURRICULAR E DO PLANO DE GESTÃO
6.1. A análise curricular e do plano de gestão será feita pela Comissão Avaliadora deste PSS, considerará os seguintes critérios de pontuação:
6.2. Dos Títulos
6.2.1. Doutorado na área Educacional – 30,0 pontos;
6.2.2. Mestrado na área Educacional – 20,0pontos;
6.2.3. Pós-graduação na área de Gestão Escolar ou equivalente (01 titulo) – 10,0 pontos;
6.2.4. Pós-graduação na área da educação (até dois títulos) – 5,00
6.2.5. Outra graduação na área da educação – 3,00 pontos
6.2.6. Curso de Formação em gestão escolar, realizados a partir de 2018, com no mínimo 60h/aula, com ênfase em gestão de pessoas, plano de gestão, gestão de planejamento e gestão financeira. Realizados até em agosto de 2025. (até 05 títulos) - 2,0 (por cada titulo apresentado);
6.2.7. Experiência em regência de classe por 03 anos - 2,0 pontos;
6.2.7. Experiência na área de gestão escolar – 1,0 (um) ponto por ano, podendo chegar ao máximo a 5,0 pontos;
6.3. Do Plano de Gestão - Análise do documento;
6.3.1. Coerência e coesão textual, linguagem formal e ortografia - 0 a 10 pontos;
6.3.2. Quesitos abordados – 0 a 10 pontos;
6.3.3. Objetivos, metas e ações – 0 a 10 pontos;
6.3.4. Ações Pedagógicas – 0 a 10 pontos;
6.3.5. Viabilidade de execução do Plano – 0 a 10 pontos;
6.3.6. Do Plano de Gestão – Análise da defesa
6.3.7. Domínio do tema – 0 a 10 pontos;
6.3.8. Uso adequado da linguagem verbal – 0 a 10 pontos;
6.3.9. Uso adequado da linguagem corporal – 0 a 10 pontos;
6.3.10. Resposta condizente com a pergunta a ser feita pela Comissão – 0 a 10 pontos.
6.3.11 Cada candidato terá até 15 (quinze) minutos para defesa sucinta do Plano.
6.4. Para apuração da nota final do candidato, será feita soma simples das pontuações obtidas nos critérios acima, que resultará na nota máxima de 100 (cem) pontos.
6.5. Fórmula de cálculo: NT (Nota dos Títulos) + NPG (Nota do Plano de Gestão) = NF (Nota Final).
6.6. Será selecionado para assumir a função de Gestor (a) Escolar de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação de acordo com a ordem de classificação ficando os demais classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada.
6.7. Todos (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem o percentual mínimo de aprovação (70%) fora do número de vagas disponíveis, constituirá cadastro reserva na respectiva Escola de inscrição.
6.8. No caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios, sucessivamente:
6.8.1 Maior Pontuação na defesa e Plano de Gestão;
6.8.2. Maior tempo de experiência na função de gestor (a) escolar;
6.8.3. Maior tempo de exercício em regência de classe;
7. DO RESULTADO
7.1. A CESQ divulgará a classificação preliminar no mural da SEMEC e site oficial da Prefeitura de Urucará – AM e no DOM (diário oficial dos munícipio do Estado do Amazonas), no dia 08 de dezembro de 2025 até às 18:00 horas.
7.2. Caberá recurso do resultado preliminar no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua publicação oficial.
7.3. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, o resultado final do presente processo seletivo será divulgado no mural da SEMEC e no site oficial da Prefeitura de Urucará e no DOM (diário oficial dos munícipios do Estado do Amazonas) conforme cronograma anexo II.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O presente Edital deve ser lido e interpretado em conjunto com o Lei Municipal de n° 001/2025, disponível no Mural da SEMEC e no Site Oficial da Prefeitura de Urucará.
8.2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão nomeados (as) por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Gestor (as) Escolar, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observada a validação da comunidade escolar.
8.3. A validação dar-se-á após a aprovação do candidato no certame e antes da nomeação, mediante apresentação do (a) candidato (a) à comunidade escolar.
8.3.1 O quadro reserva deste PSS poderá ser utilizado em caso de vacância do cargo de qualquer unidade de ensino da rede municipal de acordo com a necessidade do quadro Anexo I;
8.4. Nas escolas que possuírem Conselho Escolar ou Associação de Pais, Mestres e Comunitários – APMC, a concordância da comunidade será formalizada por meio de declaração emitida por essas instâncias.
8.5. Nas escolas que não possuírem Conselho Escolar ou APMC, o (a) candidato (a) deverá solicitar à Comissão Central de Acompanhamento – CESQ o agendamento de reunião com a comunidade escolar, ocasião em que fará sua apresentação. A manifestação da comunidade ocorrerá por votação aberta ou secreta.
8.6. A reunião e seu resultado deverão ser registrados em ata, assinada pelos participantes, cuja cópia autenticada em cartório deverá ser apresentada pelo (a) candidato (a) no prazo estabelecido no Edital de Convocação.
8.7. A ausência de apresentação da ata ou da declaração de validação da comunidade escolar no prazo definido implicará a impossibilidade de nomeação.
8.8. Somente após a entrega da validação pela comunidade escolar é que será expedida a Portaria ou Decreto de Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.
8.9. Os candidatos selecionados serão submetidos à avaliação de desempenho conforme Art. 34 e Art.35, da Lei Municipal nº 001 de 28/04/2025.
8.10. Este PSS tem o prazo de validade de dois anos a partir da data de sua publicação.
8.11. Os casos omissos neste Edital e os casos duvidosos serão resolvidos pela CESQ.

Urucará – AM, 14 de outubro de 2025

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito Municipal

***LELIA DE MENDES FRANÇA***
Secretaria Municipal De Educação Cultura E Desporto

**ANEXO I QUADRO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PSS 001/ 2025-SEMEC**

| Nº | Unidade Escolar | LOCALIDADE | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| 01 | Centro de Educação Infantil Reunidos Tio Pedro | SEDE | 40H |
| 02 | Mun. Agrícola Sheila Falabella | PARANÁ DO COMPRIDO | 20H |
| 03 | Mun. Cesária Santana | LAGO CARARÁ AÇÚ | 40H |
| 04 | Mun. Cristo Rei | SOROROCA | 40H |
| 05 | Mun. Felisbela Paes de Oliveira | SEDE | 40H |
| 06 | Mun. Joana Soares dos Santos | SÃO JOSÉ OPERÁRIO | 40H |
| 07 | Mun. Maria Dulciney dos Santos | SEDE | 40H |
| 08 | Mun. Nilce da Cunha Costa | SEDE | 40H |
| 09 | Mun. Nilo Canto da Silva | CASTANHAL | 40h |
| 10 | Mun. Nossa Senhora de Lourdes | MARAJATUBA | 40H |
| 11 | Mun. Reunidos Tio Pedro | SEDE | 40H |
| 12 | Mun. São José do Jabote | JABOTE | 40H |
| 13 | Mun. São Miguel | MARAJAZINHO | 40H |

ANEXO II – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PSS 001/2025

Publicação do Edital, 14 de outubro de 2025;
Período de Inscrição e entrega de documentos 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2025;
Homologação preliminar das inscrições 03 de novembro de 2025;
Entrada de Recursos Contra Resultado Preliminar 04 e 05 de novembro de 2025;
Análise dos Recursos 06 de novembro de 2025;
Decisões da Análise dos Recursos 07 de novembro de 2025;
Resultado Final das inscrições homologadas 10 de novembro de 2025
Divulgação do cronograma de entrevista 12 de novembro de 2025
Realização da Entrevista 17 a 19 de novembro de 2025
Resultado da Entrevista 20 de novembro de 2025
Recurso da entrevista 21 de novembro de 2025
Resultado do Recurso e Resultado Final da entrevista 24 de novembro de 2025
Divulgação do cronograma para arguição do Plano de Gestão 12 de novembro de 2025
Defesa do Plano de Gestão 1 a 5 de dezembro
Resultado Preliminar da arguição do PGE e prova de títulos. 8 de dezembro de 2025
Recurso 09 de dezembro de 2025
Resultado Final 12 de dezembro de 2025
Posse dos novos gestores 16 de dezembro de 2025
ANEXO III – MODELO DE PLANO DE GESTÃO
Unidade Escolar: Caracterização da Escola
I-DIAGNÓSTICO DA ATUAL SITUAÇÃO DA ESCOLA
O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospecção da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.
II- MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA
Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir. Caso a escola não possua PPP (Projeto Politico Pedagógico) esse item poderá ser construído através de pesquisa com a comunidade escolar.
III- OBJETIVOS, METAS E AÇÕES
O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados. As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar. A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo. Neste tópico também devem ser esclarecidas as metas e ações relativas à gestão financeira. O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas. Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade. (informação referente a recursos recebidos pela escola poderá consultar no site do FNDE ou na própria SEMEC.)
IV- AÇÕES PEDAGÓGICAS
Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas. O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.
V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Apresentar a distribuição das ações de acordo com o período de gestão. Determinar ação, período e caráter pedagógico ou administrativo para cada ação.
V- RESULTADOS ESPERADOS
Descrever de forma clara e objetiva o que se espera diante do que foi proposto no Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do referido Plano.

***JOÃO BOSCO FALABELLA***
Prefeito Municipal

***LELIA DE MENDES FRANÇA***
Secretaria Municipal De Educação Cultura e Desporto

**Publicado por:**
Carlos Dos Santos Ramos
**Código Identificador:**7F6E29BB

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 343/2025/ADM/CMCP
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP
Assunto: Aquisição de 05 (cinco) Motobombas a Gasolina, modelo B4T-706, 6,5CV, 3 polegadas, com partida manual, destinadas ao atendimento das comunidades integrantes do Projeto Água Boa no município de Urucurituba/AM.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a empresa R B DE MAGALHAES LTDA, inscrito no CNPJ n° 24.659.157/0001-91

**DESPACHO DE DISPENSA**

Considerando o teor do **Processo nº. 343/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação 134/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;**
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância **com o artigo 75, inciso II, e artigo 95, § 2° da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de n º 053/24 e 286/25/PMU**; Aquisição de 05 (cinco) Motobombas a Gasolina, modelo B4T-706, 6,5CV, 3 polegadas, com partida manual, destinadas ao atendimento das comunidades integrantes do Projeto Água Boa no município de Urucurituba/AM, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP, conforme o Memorando n° 161/2025 – COMDEC/PMU, no valor de R$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais).

Urucurituba, 15 de outubro de 2025.

***LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal de Urucurituba

**Pelo exposto Ratifico,** nos termos do artigo 75, inciso II, e artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de n° 053/24 e 286/2025/PMU a Dispensa de Licitação nos termos pertinente ao

Processo nº. **343/2025/ADM/CMCP,** no valor de R$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais).

Urucurituba, 15 de outubro de 2025.

***LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal de Urucurituba

**Publicado por:**
Francisco Carlos Dos Santos
**Código Identificador:**D1642363

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de compra direta, na forma de **Dispensa** nº 134/2025.
**2. CONTRATANTES:** O Município de Urucurituba, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP e a empresa R B DE MAGALHAES LTDA, CNPJ: 24.659.157/0001-91.
**3. OBJETO:** Aquisição de 05 (cinco) Motobombas a Gasolina, modelo B4T-706, 6,5CV, 3 polegadas, com partida manual, destinadas ao atendimento das comunidades integrantes do Projeto Água Boa no município de Urucurituba/AM, conforme consta no processo nº 343/2025/ADM/CMCP.
**4. VALOR GLOBAL:** No valor de R$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais).
**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0208 - Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP; **Projeto Atividade**: 2.004 - Manutenção da Defesa Civil (COMDEC); **Natureza da despesa**: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recursos**: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
**6. PRAZO:** O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata após a emissão da nota de empenho, considerando o caráter de compra direta, dispensada de procedimento licitatorio, com fundamento no art. 75, inciso II, art. 95, § 2°, da Lei n° 14.133/2025 e os Decretos Municípais de n° 053/24 e 286/25/PMU, em razão do valor e da necessidade da Administração.

Urucurituba-AM, 15 de outubro de 2025

***LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal de Urucurituba

**Publicado por:**
Francisco Carlos Dos Santos
**Código Identificador:**41F14355

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 482-A/GPU DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando**o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando**os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, BRUNO RAMOS PEREIRA,**ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 34560 – Am, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da **Dispensa Eletrônica 008/2025** – Reforma e Adequação do Prédio da Delegacia de Vila Augusto Montenegro.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**,em Urucurituba, 27 de agosto de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**F74D51B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 483-A/GPU DE 27 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando**o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando**os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR**o senhor**MARCOS ROBERTO SANTOS CARVALHO,**inscrito no**CPF n° ***.577.372-****, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista CREA/AM 34857 – Am, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da **Dispensa Eletrônica 006/2025** – Serviços de Engenharia para Implantação de Subestação Elétrica de 75Kva 220/127V – Escola Municipal Tereza Figueiredo Castro – Distrito de Itapeaçu.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**,em Urucurituba, 27 de agosto de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**B87A2252

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 484-A/GPU DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor Público comissionado para Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando**o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando**os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor**RIZONILDO DA SILVA DE BENEDETTO,**inscrito no**CPF n° ***.464.892-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 30.779, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da **Dispensa Eletrônica 005/2025** – Reforma da Escola Municipal da Comunidade Santo Antônio do Agostinho.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**,em Urucurituba, 29 de agosto de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**78FA91B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 487/GPU DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor Público comissionado para Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando**o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando**os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor**RIZONILDO DA SILVA DE BENEDETTO,**inscrito no**CPF n° ***.464.892-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 30.779, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da **Dispensa Eletrônica 004/2025** – Reforma do Centro Social da Comunidade Santo Antônio do Agostinho.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**,em Urucurituba, 29 de agosto de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**0AA54FE9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 488/GPU DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor Público Comissionado para Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando**o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando**os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor**RIZONILDO DA SILVA DE BENEDETTO,**inscrito no**CPF n° ***.464.892-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 30.779, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da **Dispensa Eletrônica 007/2025** – Reforma e Adequação do Prédio Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, em Urucurituba, 29 de agosto de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**FCF1C26D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 489/GPU DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor Público comissionado para Fiscal de Obras e Serviços de

Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando**o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando**os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor**RIZONILDO DA SILVA DE BENEDETTO,**inscrito no**CPF n° ***.464.892-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 30.779, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da **Dispensa Eletrônica 003/2025** – Revitalização da Praça Pública na Comunidade Santo Antônio do Agostinho.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, em Urucurituba, 29 de agosto de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**A329F3EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 523/GPU DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando**o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando**os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR**o senhor**MARCOS ROBERTO SANTOS CARVALHO,**inscrito no**CPF n° ***.577.372-****, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista CREA/AM 34857 – Am, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da **Dispensa Eletrônica 012/2025** – Serviços de Engenharia para execução da obra de reforma e adequação subestação área 45KVA220/127V – Poço artesiano São Lázaro, na zona urbana do município de Urucurituba/AM.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**,em Urucurituba, 16 de setembro de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**0543696A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 524/GPU DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor Público comissionado para Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando**o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando**os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor**RIZONILDO DA SILVA DE BENEDETTO,**inscrito no**CPF n° ***.464.892-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 30.779, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da **Dispensa Eletrônica 011/2025** – Fechamento em Tela Galvanizada da Estação Retransmissora de Tv Digital Multicanal de Urucurituba.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**,em Urucurituba, 16 de setembro de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**47F06847

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 538/GPU DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando**o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando**os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR**o senhor**MARCOS ROBERTO SANTOS CARVALHO,**inscrito no**CPF n° ***.577.372-****, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista CREA/AM 34857 – Am, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da **Dispensa Eletrônica 009/2025** – Serviços de Engenharia para Implantação de Subestação Elétrica de 150Kva 220/127V – Creche Municipal Maria Janira de Castro Pontes.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, em Urucurituba, 29 de setembro de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**9AFDFBF6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 551/GPU DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando**o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando**os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor**ARIEL CHRISTIAN SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 34617, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da **Dispensa Eletrônica 015/2025** – Serviços de Recuperação de Trechos Críticos de Estrada Vicinal do Lago Preto.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**,em Urucurituba, 02 de outubro de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**700128FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 552 /GPU DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor Público comissionado para Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando**o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando**os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor**RIZONILDO DA SILVA DE BENEDETTO,**inscrito no**CPF n° ***.464.892-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 30.779, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da **Dispensa Eletrônica 014/2025** – Construção da Cozinha Comunitária na Comunidade Santa Luzia – Costa do Acari.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**,em Urucurituba, 02 de outubro de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**101BAB77

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 553/GPU DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor Público comissionado para Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando**o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando**os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor**RIZONILDO DA SILVA DE BENEDETTO,**inscrito no**CPF n° ***.464.892-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 30.779, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da **Dispensa Eletrônica 016/2025** – Reforma do Prédio de Gerencia Municipal de Endemias.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, em Urucurituba, 02 de outubro de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**3FD19B84

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 554/GPU DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor Público comissionado para Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando**o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando**os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor**RIZONILDO DA SILVA DE BENEDETTO,**inscrito no**CPF n° ***.464.892-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 30.779, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da **Dispensa Eletrônica 013/2025** – Reforma da Cozinha Comunitária na Vila Terra Preta do Limão.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, em Urucurituba, 02 de outubro de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**E4319FE5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 591/GPU DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando**o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando**os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor**ARIEL CHRISTIAN SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 34617, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da **Concorrência Eletrônica 003/2025** – Ampliação da Escola Municipal Santa Fátima – Comunidade Beira Rio

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**,em Urucurituba, 14 de outubro de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**2C839F6B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 592/GPU DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor Público comissionado para Fiscal de Obras e Serviços de

Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando**o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando**os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor **NILBERSON SILVA CRU**Z, ocupante do cargo de Chefe de Monitoramento, matrícula 12248, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, para atuar como Fiscal de Contrato oriundos do **Pregão Eletrônico 023/2025** - Aquisição de 03 (três) veículos automotores zero quilômetro, destinados a suprir às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e seus departamentos.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**,em Urucurituba, 14 de outubro de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**FE53903C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 593/GPU DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia no ano de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
**Considerando**o disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
**Considerando**os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor**MATEUS DE SOUZA CAMPOS**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 24035, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atuar como Fiscal da Obra e Serviços de Engenharia oriundos da **Concorrência Eletrônica 004/2025** – Reforma e Adequação do Laboratório Augusto Montenegro.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**,em Urucurituba, 14 de outubro de 2025.

***LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO***
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba – AM

**Publicado por:**
Francisco Fonseca de Souza
**Código Identificador:**99F46FF6

## ESTADO DO AMAZONAS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

**CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS**
**EXTRAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**DISPENSA Nº. 003/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aos 10 dias do mês de outubro de 2025, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**, por intermédio da Câmara Municipal, situada à Avenida Manaus, nº 380, bairro Centro – CEP: 69.195-000, Boa Vista do Ramos-AM, inscrito no CNPJ sob o n. **14.178.453/0001-17**, representado por seu então Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 2496306-2 SSP/AM e do CPF nº 012.238.552-79**, residente e domiciliado na Rua Travessa Filinto, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado por sua Diretoria Administrativa, tendo como titular DASSAEVY DA SILVA ONO, portador do RG 29314852 SESEG/AM, CPF n° 013.443.142-10, residente na Av. Coronel Joaquim R. Pereira, n e 495, cep: 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Dispensa n. 003/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **A J DA S BRANDÃO COMERCIAL LTDA**, localizado na Rua das Américas, n° 429, Ramalho Júnior – Maués/AM, cep: 69.190-000 inscrito no CNPJ sob o n. **08.862.026/0001-50**, representado pelo **Sr. Adriano Jorge da Silva Brandão, portador do RG n° 1948039-3 e CPF n° 914.381.602-91**, conforme cláusulas a seguir:

| Item | Descrição | Unid | Qtd | Marca | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Abacate Regional | KG | 50 | Juazeiro | R$ 8,00 |
| 2 | Achocolatado instantâneo 400g (caixa com 24 unidades) | CX | 10 | Maratá | R$146,00 |
| 3 | Açúcar Cristal 1kg (fardo com 30 unidades) | FD | 15 | Doce dia | R$ 108,00 |
| 4 | Alho | KG | 5 | Soberano | R$ 23,00 |
| 5 | Almôndegas 420g c/24 unid | CX | 6 | Anglo | R$ 199,00 |
| 6 | Arroz tipo 1 1kg (fardo com 30 unidades) | FD | 20 | G.O | R$ 106,00 |
| 7 | Aveia 24 und com 450g | CX | 10 | Nestle | R$ 240,00 |
| 8 | Azeite de Oliva extra virgem | CX | 2 | Mariza | R$ 479,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Banana Prata | KG | 50 | Juazeiro | R$ 7,00 |
| 10 | Batata | KG | 50 | Juazeiro | R$ 6,00 |
| 11 | Biscoito Doce tipo maisena 400g (caixa com 20 unidades) | CX | 10 | Renata | R$ 79,00 |
| 12 | Bolacha cream cracker (água e sal) 400g (caixa com 20 unidades) | CX | 20 | Galo | R$ 80,00 |
| 13 | Café torrado e moído pó 250g (fardo com 20 unidades) | FD | 15 | Do Norte | R$ 240,00 |
| 14 | Canela em Pó 50g | UND | 20 | Mariza | R$ 8,00 |
| 15 | Carne Bovina tipo Agulha | KG | 25 | Bona Carne | R$ 22,00 |
| 16 | Carne Bovina tipo Coxão Mole | KG | 25 | Bona Carne | R$ 34,00 |
| 17 | Carne Bovina tipo Moída | KG | 25 | Bona Carne | R$ 21,00 |
| 18 | Carne Bovina tipo Pá | KG | 25 | Bona Carne | R$ 31,00 |
| 19 | Carne Bovina tipo Peito | KG | 25 | Bona Carne | R$ 26,00 |
| 20 | Cebola | KG | 50 | Juazeiro | R$ 3,00 |
| 21 | Cenoura | KG | 50 | Juazeiro | R$ 5,00 |
| 22 | Charque embalagem 1kg | KG | 50 | Rio Mar | R$ 38,00 |
| 23 | Cheiro Verde | Maço | 120 | Juazeiro | R$ 2,50 |
| 24 | Coco ralado 100g (caixa com 24 unidades) | CX | 5 | Mais coco | R$ 60,00 |
| 25 | Colorau | KG | 5 | Maratá | R$ 15,00 |
| 26 | Creme de leite 200g (cx com 27 unidades) | CX | 10 | Mococa | R$ 50,00 |
| 27 | Erva chá hortelã/camomila (cx com 10 und) | CX | 50 | Dr. Oetker | R$ 5,00 |
| 28 | Erva chá sabor mate | CX | 50 | Dr. Oetker | R$ 5,00 |
| 29 | Ervilha 300g (caixa com 24 unidades) | CX | 5 | Quero | R$ 59,00 |
| 30 | Extrato de Tomate 340g (24 und) | CX | 10 | Pomarola | R$ 72,00 |
| 31 | Farinha Amarela de Mandioca Regional | KG | 150 | G.O | R$ 4,00 |
| 32 | Farinha Branca 30kg | FD | 5 | G.O | R$ 118,00 |
| 33 | Farinha de Trigo com fermento 10kg | FD | 5 | Trigolar | R$ 40,00 |
| 34 | Farinha de Trigo sem fermento 10kg | FD | 5 | Trigolar | R$ 40,00 |
| 35 | Farinha Láctea 12 und 210g | FD | 5 | Maratá | R$ 68,00 |
| 36 | Feijão Carioquinha 30kg | FD | 5 | Kicaldo | R$ 144,00 |
| 37 | Feijão Jalo 30kg | FD | 5 | Kicaldo | R$ 225,00 |
| 38 | Flocão | FD | 5 | Dona Clara | R$ 52,00 |
| 39 | Frango kg (cx com 20 kg) | CX | 20 | Seara | R$ 169,00 |
| 40 | Goiabada 500g (24 und) | CX | 2 | Palmeiron | R$ 60,00 |
| 41 | Leite condensado 395g (27 und) | CX | 10 | Itambé | R$ 148,00 |
| 42 | Leite de Coco 500ml (12 und) | CX | 10 | Sococo | R$ 56,00 |
| 43 | Leite Desnatado (24 und) | CX | 10 | Itambé | R$ 105,00 |
| 44 | Leite em Pó integral 400g (25 und) | CX | 12 | Piracanjuba | R$ 375,00 |
| 45 | Limão Regional | KG | 10 | Juazeiro | R$ 4,00 |
| 46 | Maçã Fugi tipo extra | KG | 50 | Juazeiro | R$ 11,00 |
| 47 | Macarrão espaguete 500g (20 und) | FD | 20 | Ki Delicia | R$ 43,00 |
| 48 | Macarrão para sopa 500g (10 und) | FD | 20 | Araguaia | R$ 45,00 |
| 49 | Maionese 200g (12 und) | CX | 5 | Quero | R$ 29,00 |
| 50 | Mamão papaya tipo extra | KG | 50 | Juazeiro | R$ 7,00 |
| 51 | Margarina 250g (12 und) | CX | 15 | Deline | R$ 77,00 |
| 52 | Melão Amarelo | KG | 50 | Juazeiro | R$ 7,00 |
| 53 | Milharina 500g (30 und) | FD | 20 | Quaker | R$ 60,00 |
| 54 | Milho de Munguza 500g (20 und) | FD | 20 | Mariza | R$ 62,00 |
| 55 | Milho para pipoca 500g (20 und) | FD | 20 | Maratá | R$ 52,00 |
| 56 | Óleo de soja 900ml (20 und) | CX | 8 | Concordia | R$ 147,00 |
| 57 | Ovos (30 und por forma) | FORMA | 60 | Granja Japonesa | R$ 17,00 |
| 58 | Pão de Forma | PCT | 50 | M. Sabor | R$ 6,00 |
| 59 | Pão Francês, und 50g | KG | 120 | M. Sabor | R$ 8,00 |
| 60 | Pepino | KG | 25 | Juazeiro | R$ 8,00 |
| 61 | Pimenta do Reino | KG | 10 | Maratá | R$ 55,00 |
| 62 | Pimentão | KG | 20 | Juazeiro | R$ 15,00 |
| 63 | Polpa de frutas (goiaba, acerola, graviola) | KG | 100 | Nalto Polpas | R$ 10,00 |
| 64 | Pomarola 12x520g | CX | 10 | Pomarola | R$ 75,00 |
| 65 | Presunto Fatiado | KG | 30 | Seara | R$ 26,00 |
| 66 | Queijo Mussarela Fatiado | KG | 50 | Toya | R$ 36,00 |
| 67 | Refrigerante 2L | FD | 30 | Baré | R$ 22,00 |
| 68 | Repolho Verde | KG | 30 | Juazeiro | R$ 8,00 |
| 69 | Sal 30kg | FD | 4 | Jacaré | R$ 26,00 |
| 70 | Seleta 200g (12 und) | CX | 5 | Quero | R$ 42,00 |
| 71 | Sopão 24x200g | CX | 5 | Maggi | R$ 160,00 |
| 72 | Suco de Caju garrafa 500ml (12 und) | CX | 10 | Jandaia | R$ 32,00 |
| 73 | Tempero completo pote 300g | CX | 10 | Dona Clara | R$ 66,00 |
| 74 | Tomate | KG | 50 | Juazeiro | R$ 8,00 |
| 75 | Uva Rubi 1ª qualidade | KG | 50 | Juazeiro | R$ 19,00 |
| 76 | Vinagre 500ml (caixa com 12 garrafas) | CX | 10 | Virrosas | R$ 22,00 |

BOA VISTA DO RAMOS, 10 de outubro de 2025

***AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA***
Presidente

***DASSAEVY DA SILVA ONO***
Diretoria Administrativa
Órgão Gestor do Registro de Preços

***A J DA S BRANDÃO COMERCIAL LTDA***
Fornecedor

Testemunhas:

_____
_____

**Publicado por:**
Paulo Afonso Silva e Silva
**Código Identificador:**A2E93484

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE AUTAZES/AM, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2025**

**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA FASE I- MÉRITO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL**

| **POLO AUTAZ AÇU/ RIO PRETO** | | |
|---|---|---|
| **Nº** | **CANDIDATO** | **ESCOLA** |
| 1 | IZIS LIMA DE MENDONÇA | ESC. M. BOM JESUS |
| 2 | PAULO BORGES DIAS COELHO | ESC. M. BOM JESUS |
| 3 | MAIRA DA SILVA MONTEIRO | ESC. M. BHACKTIVEDANTA SWUAMI |
| 4 | ADRIANO PRINTES PEREIRA | ESC. M. CASTELO FORTE |
| 5 | FILETO MATOS JEFERSON | ESC. M. MARIANO MÁRIO VIEIRA DE MENDONÇA |
| 6 | ROJAKSON FONTINELES QUEIROZ | ESC. M. SANTO ANTÔNIO |
| 7 | CLICIA DA COSTA MENDES | ESC. M. SÃO LÁZARO |
| 8 | DEUZILENE MESQUITA DA COSTA | ESC. M. VERA CRUZ |
| 9 | MARIA RAIMUNDA MOREIRA DA SILVA | ESC. M. SAMUEL STONE |
| **POLO AUTAZ MIRIM** | | |
| **Nº** | **CANDIDATO** | **ESCOLA** |
| 10 | ARLIUSON CASTRO BEZERRA | ESC. M. BELA VISTA |
| 11 | CLEIA MONTEIRO DE CASTRO | ESC. M. BELA VISTA |
| 12 | CRISTIANE PEREIRA CRUZ | ESC. M. IZABEL QUEIROZ |
| 13 | WELLISON ALVES DE SOUZA | ESC. M. JURANDIR QUEIROZ |
| 14 | MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA | ESC. M. PAULO GOMES CARDOSO |
| 15 | ANDREA DORIAN PINHEIRO LIMA | ESC. M. PEDRO GASPAR |
| 16 | LUZIANE BRUNO ASSUNÇÃO | ESC. M. ROCHEDO |
| 17 | LEONILSON BARBOSA REIS | ESC. M. ROCHEDO |
| 18 | ROBERTA MONTEIRO DO NASCIMENTO | ESC. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 19 | ZILENE PINHEIRO DE LIMA | ESC. M. ZIMA LIRA CABRAL |
| 20 | ISAURO DE ARAÚJO | ESC. M. ZIMA LIRA CABRAL II |
| **POLO SEDE** | | |
| **Nº** | **CANDIDATO** | **ESCOLA** |
| 21 | JANDSON MENDES DOS SANTOS | ESC. M. PROFª ERMELINDA SOARES STONE |
| 22 | WANDERLY DE AZEVEDO TUPINAMBÁ | ESC. M. PROFª ERMELINDA SOARES STONE |
| 23 | FRANCISCO ORELLAN CRUZ PEREIRA | ESC. M. PROFª MARQUINA CORDOVIL GUIMARÃES |
| 24 | SONIA CRISTINA CAXIAS BATALHA | PRÉ ESC M. PROF.ª LAURA SIQUEIRA |
| 25 | MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA | CMEI – PROFª NELY MORAES DE SOUZA |
| **POLO RIO MADEIRA** | | |
| **Nº** | **CANDIDATO** | **ESCOLA** |
| 26 | ADRIANA GOMES TAQUITA | ESC. M. ABEL DE SENA MENDONÇA |
| 27 | AUGUSTO CEZAR DA SILVA AUZIER | ESC. M. JOSÉ THOMÉ |
| 28 | ARIVAN ESCOBAR DA COSTA | ESC. M. PROFª ALVINA CAVALCANTE TUPINAMBÁ |
| 29 | JOSÉ LUIZ DA SILVA COSTA | ESC. M. PROFª ALVINA CAVALCANTE TUPINAMBÁ |
| 30 | DJAN DE SOUZA NÓBREGA | ESC. M. PROF.ª GRACY ARAÚJO |
| 31 | AZEMAR COELHO CRUZ | ESC. M. RAIMUNDA CALDAS |
| 32 | KRENACK YANE DE MORAES FADUL | ESC. M. RUY ALCÂNTARA DE ALBUQUERQUE |
| 33 | FRANCIMARA GOMES DE OLIVEIRA | ESC. M. SÃO DOMINGOS SÁVIO |
| **POLO RIO MAMORI** | | |
| **Nº** | **CANDIDATO** | **ESCOLA** |
| 34 | ILZETE CARVALHO DE LIMA | ESC. M. ELIEZER CORRÊA |
| 35 | ITELVINA LIMA DOS SANTOS | ESC. M. ELIEZER CORRÊA |
| 36 | RENILZA VIEIRA DE CARVALHO | ESC. M. ELIEZER CORRÊA |
| 37 | VALNICE MORAES DE SOUZA | ESC. M. MENINO JESUS |
| 38 | VALDEMIRA BATISTA DA SILVA | ESC. M. MENINO JESUS |
| 39 | NARA BENEDITA MOTA SANTOS | ESC. M. OSVALDO FUGENCIO |
| 40 | DANIELLE APARECIDA DE SOUZA FERREIRA | ESC. M. ROSALINA DE ALMEIDA PINHEIRO |
| 41 | GILMARA CRUZ DOS SANTOS | ESC. M. SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS |
| 42 | ANA PRISCILA MAIA VIEIRA | ESC. M. SÃO FRANCISCO |
| 43 | VALDEISA VIEIRA DE MENEZES | ESC. M. SÃO FRANCISCO |
| 44 | MAYARA PINHEIRO NEVES | ESC. M. TIBÚRCIO PINHEIRO |
| 45 | REGIANE FILGUEIRA FERREIRA | ESC. M. NOVA ESPERANÇA |
| **POLO INDÍGENA** | | |
| **Nº** | **CANDIDATO** | **ESCOLA** |
| 46 | DAIMAR NASCIMENTO REIS | ESC. IND. NOVO SONHO |
| 47 | EVERTON IAMUTH PEREIRA | ESC. IND. ISABEL M. BARRONCAS |
| 48 | IDOMAR CASTRO DOS SANTOS | ESC. IND. SETE DE SETEMBRO |
| 49 | ERLANE DIAS PINHEIRO | ESC. IND. SETE DE SETEMBRO |
| 50 | MARIA NAILCE SOUSA | ESC. IND. DRº JACOBINA |
| 51 | FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA | ESC. IND. CORONEL RONDON |
| 52 | ROSIANE DE ALMEIDA TAVARES | ESC. IND. CORONEL RONDON |
| 53 | ANA LUCIA ALVES DA FONSECA | ESC. IND. FELICIDADE NATAL |
| 54 | PAULO MATOS SANTANA | ESC. IND. NOVO HORIZONTE |
| 55 | ALRICÉLIO MARTINS DOS SANTOS | ESC. IND. CAPITÃO GETÚLIO |

Autazes – AM, terça-feira, 14 de outubro de 2025.

***DELFINA MÁRCIA ALCÂNTARA FIGUEIREDO***
Presidente da Comissão Avaliadora Permanente
Portaria Nº 379/2025-GP

***EDEN DE ALMEIDA PRADO***
Membro da Comissão Avaliadora Permanente
Portaria Nº 336/2025-GP

**Publicado por:**
José Marques Queiroz Neto
**Código Identificador:**7DF8F30D

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE COARI

### CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
### BALANCETE DA RECEITA E DESPESA JUNHO 2025

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CAESC COARI | Exercício de 2025 | | | |
| Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante | Período: Janeiro a Junho | | | |
| ENTIDADE(S): CAESC COARI | | | | |
| **TÍTULOS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO** | | **SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE** |
| | | **INSCRIÇÃO** | **BAIXA** | |
| **RESTOS A PAGAR** | 17.945,70 | 262.042,26 | 9.600,00 | 270.387,96 |
| **Restos a Pagar Não Processados** | 17.945,70 | 253.642,26 | 9.600,00 | 261.987,96 |
| 2025 | 0,00 | 253.642,26 | 0,00 | 253.642,26 |
| 2024 | 9.600,00 | 0,00 | 9.600,00 | 0,00 |
| 2022 | 5.563,80 | 0,00 | 0,00 | 5.563,80 |
| 2021 | 2.781,90 | 0,00 | 0,00 | 2.781,90 |
| **Restos a Pagar Processados** | 0,00 | 8.400,00 | 0,00 | 8.400,00 |
| 2025 | 0,00 | 8.400,00 | 0,00 | 8.400,00 |
| **SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEPÓSITOS** | 2.508.382,07 | 138.082,72 | 0,00 | 2.646.464,79 |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | 4.022,97 | 0,00 | 0,00 | 4.022,97 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 773.106,61 | 56.858,64 | 0,00 | 829.965,25 |
| INSS | 1.696.229,04 | 81.224,08 | 0,00 | 1.777.453,12 |
| ISS | 29.211,52 | 0,00 | 0,00 | 29.211,52 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS | 582,40 | 0,00 | 0,00 | 582,40 |
| PENSAO ALIMENTICIA | 102,00 | 0,00 | 0,00 | 102,00 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | 5.127,53 | 0,00 | 0,00 | 5.127,53 |
| **TOTAL GERAL** | 2.526.327,77 | 400.124,98 | 9.600,00 | 2.916.852,75 |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | |

| | |
|---|---|
| ***IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO*** | ***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O.*** |
| Diretor Do Caesc Coari | Contadora CRC RO 004407 T/ AM |

**Publicado por:**
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
**Código Identificador:**A098BD89

### CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
### RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO JUNHO 2025

| Relação de Arrecadações | | | | | | | | Data inicial: 01/06/2025 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE(S): CAESC COARI | | | | | | | | Data de final: 30/06/2025 | |
| Nº | Natureza da receita | Especificação | Data | Transação | Conta | Valor arrecadado | Valor deduzido | Valor anulado | Total líquido |
| **Entidade: CAESC COARI** | | | | | | | | | |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 02/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 6.816,14 | 0,00 | 0,00 | 6.816,14 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **6.816,14** | **0,00** | **0,00** | **6.816,14** |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 03/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 6.008,18 | 0,00 | 0,00 | 6.008,18 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **6.008,18** | **0,00** | **0,00** | **6.008,18** |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 04/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 8.261,58 | 0,00 | 0,00 | 8.261,58 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **8.261,58** | **0,00** | **0,00** | **8.261,58** |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 05/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 8.002,13 | 0,00 | 0,00 | 8.002,13 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **8.002,13** | **0,00** | **0,00** | **8.002,13** |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 06/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 7.255,22 | 0,00 | 0,00 | 7.255,22 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **7.255,22** | **0,00** | **0,00** | **7.255,22** |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 09/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 4.393,20 | 0,00 | 0,00 | 4.393,20 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **4.393,20** | **0,00** | **0,00** | **4.393,20** |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 10/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 7.153,63 | 0,00 | 0,00 | 7.153,63 |
| 6484805 | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 10/06/2025 | CRÉDITO | BRADESCO - 18308-3 | 311,14 | 0,00 | 0,00 | 311,14 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **7.464,77** | **0,00** | **0,00** | **7.464,77** |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 11/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 5.337,94 | 0,00 | 0,00 | 5.337,94 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **5.337,94** | **0,00** | **0,00** | **5.337,94** |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 12/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 7.900,15 | 0,00 | 0,00 | 7.900,15 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **7.900,15** | **0,00** | **0,00** | **7.900,15** |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 13/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 4.326,84 | 0,00 | 0,00 | 4.326,84 |
| 1420566 | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 13/06/2025 | CRÉDITO | BRADESCO - 18308-3 | 171,81 | 0,00 | 0,00 | 171,81 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **4.498,65** | **0,00** | **0,00** | **4.498,65** |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 16/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 4.730,56 | 0,00 | 0,00 | 4.730,56 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **4.730,56** | **0,00** | **0,00** | **4.730,56** |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 17/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 3.555,16 | 0,00 | 0,00 | 3.555,16 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **3.555,16** | **0,00** | **0,00** | **3.555,16** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 18/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 3.862,35 | 0,00 | 0,00 | 3.862,35 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **3.862,35** | **0,00** | **0,00** | **3.862,35** |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 20/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 5.204,28 | 0,00 | 0,00 | 5.204,28 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **5.204,28** | **0,00** | **0,00** | **5.204,28** |
| Nº | Natureza da receita | Especificação | Data | Transação | Conta | Valor arrecadado | Valor deduzido | Valor anulado | Total líquido |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 23/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 2.754,19 | 0,00 | 0,00 | 2.754,19 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **2.754,19** | **0,00** | **0,00** | **2.754,19** |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 24/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 4.592,63 | 0,00 | 0,00 | 4.592,63 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **4.592,63** | **0,00** | **0,00** | **4.592,63** |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 25/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 2.770,87 | 0,00 | 0,00 | 2.770,87 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **2.770,87** | **0,00** | **0,00** | **2.770,87** |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 26/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 4.888,52 | 0,00 | 0,00 | 4.888,52 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **4.888,52** | **0,00** | **0,00** | **4.888,52** |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 27/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 4.578,35 | 0,00 | 0,00 | 4.578,35 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **4.578,35** | **0,00** | **0,00** | **4.578,35** |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 30/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 4.781,88 | 0,00 | 0,00 | 4.781,88 |
| | EXTRATO 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 30/06/2025 | CRÉDITO | CEF - 575268518-0 | 346,24 | 0,00 | 0,00 | 346,24 |
| | | | | | **Total do Dia:** | **5.128,12** | **0,00** | **0,00** | **5.128,12** |
| | | | | | **Total da Entidade:** | **108.002,99** | **0,00** | **0,00** | **108.002,99** |
| | | | | | **Total Geral:** | **108.002,99** | **0,00** | **0,00** | **108.002,99** |

| *IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO* | *ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE* |
|---|---|
| ***.***.982-** | ***.***.292-** |
| Diretor Do CAESC Coari | Contadora CRC RO 004407 T/ AM |

**Publicado por:**
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
**Código Identificador:**9C4272A0

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE FONTE BOA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**
Pregão Eletrônico nº. 014/2025 - **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Aos 04 dias do mês de setembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Boulevard Álvaro Maia, n° 260, CEP 69.670-000, Fonte Boa - AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.530.101/0001-25, representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4400731 SSP-AM e CPF sob o nº 722.986.182-91, residente na Rua Boulevard Álvaro Maia, Centro, Fonte Boa/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pelo Secretário Municipal de Administração, tendo como titular **JOSAFÁ MACIEL DA SILVA,** nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 014/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** conforme planilha detalhada, localizado na Rua Goias, n 862, Higienopolis, Catanduva, cep: 15.804-010, inscrito no CNPJ sob o n. **08.692.456/0001-71,** representado pelo Sr° Daniel Nicola, portador da carteira de identidade n° 29.440.676-1-SSP/SP e CPF n° 216.721.888-57, **CLEYDISON CAMPOS MULLER LTDA** conforme planilha detalhada, localizado na Rua Alice Salerno, n 489, são jorge, Manaus, cep: 69.033-090, inscrito no CNPJ sob o n. **37.360.050/0001-90,** representado pelo Srº Cleydison Campos Muller, portador da carteira de identidade n° 21297382-SSP/SP e CPF n° 019.619.992-18 ; **JOSIANO SOUZA DE OLIVEIRA,** conforme planilha detalhada, localizado na Rua Berlamino Lins , n 42, centro, Fonte Boa, cep: 69.670-000; **N GOMES OLIVEIRA LTDA**, conforme planilha detalhada, localizado na Rua Manoel Vargas , n 60, centro, Fonte Boa, cep: 69.670-000, inscrito no CNPJ sob o n. 33.245.183/0001-64, representado pelo Sr.Nailyson Gomes Oliveira, contato **(97)98413-1254,** e-mail: anjooliveira10@gmail.com , conforme cláusulas a seguir:

| **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CNPJ: 08.692.456/0001-71** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Produto** | **Modelo** | **Marca/Fabricante** | **Qtde** | **Valor Unitário** |
| 0033 | CILINDROPARA IMPRESSORA BROTHER DR2340/2370 | DR2340/DR2370 | FASTPRINTER/IMPORTADO | 60 UN | R$ 32,00 |
| 0058 | MOUSE SEM FIO INOVA M20100 | MN4W310 | MONOCRON | 70 UN | R$ 26,85 |
| 0100 | TONNER COMPATÍVEL HP Q2612A | Q2612A | FASTPRINTER/IMPORTADO | 65 UN | R$ 36,27 |
| **CLEYDISON CAMPOS MULLER LTDA \| Tipo: ME CNPJ: 37.360.050/0001-90** | | | | | |
| **Código** | **Produto** | **Modelo** | **Marca/Fabricante** | **Qtde** | **Valor Unitário** |
| 0007 | ALICATE DE INSERÇÃO PUCH DOWN P PACH PANEL | NACIONAL | KEYSTONE | 25 UN | R$ 70,50 |
| 0039 | DRUM BROTHER DR-3440-4 | NACIONAL | EVOLUT | 30 UN | R$ 240,00 |
| 0040 | DRUMPARA IMPRESSORA BROTHER DR230/2370 | NACIONAL | EVOLUT | 50 UN | R$ 150,00 |
| 0078 | TINTA EPSON COLOR BLACK 70ML | NACIONAL | EPSON MASTERPRINT | 500 UN | R$ 38,00 |
| 0079 | TINTA EPSON COLOR CYAN 70ML | NACIONAL | EPSON MASTERPRINT | 500 UN | R$ 38,00 |
| 0080 | TINTA EPSON COLOR MAGENTA 70ML | NACIONAL | EPSON MASTERPRINT | 500 UN | R$ 38,00 |
| 0081 | TINTA EPSON COLOR YELLOW 70ML | NACIONAL | EPSON MASTERPRINT | 500 UN | R$ 60,00 |
| 0082 | TINTAP/ IMPRESSORA UNIVERSALAMARELA, 1 LITRO | NACIONAL | EPSON MASTERPRINT | 70 UN | R$ 49,00 |
| 0083 | TINTAP/ IMPRESSORA UNIVERSAL AZUL, 1 LITRO | NACIONAL | EPSON MASTERPRINT | 70 UN | R$ 49,00 |
| 0084 | TINTAP/ IMPRESSORA UNIVERSAL PRETA,1 LITRO | NACIONAL | EPSON MASTERPRINT | 70 UN | R$ 49,00 |
| 0085 | TINTAP/IMPRESSORA UNIVERSAL VERMELHO, 1 LITRO | NACIONAL | EPSON MASTERPRINT | 70 UN | R$ 49,00 |
| 0086 | TONNER BROTHER TN 2370 | NACIONAL | BROTHER EVOLUT | 35 UN | R$ 84,00 |
| 0087 | TONNER BROTHER TN3470 | NACIONAL | BROTHER EVOLUT | 65 UN | R$ 84,00 |
| 0088 | TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN3422 | NACIONAL | BROTHER EVOLUT | 55 UN | R$ 84,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0089 | TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN3442 | NACIONAL | BROTHER EVOLUT | 60 UN | R$ 84,00 |
| 0090 | TONNER COMPATÍVEL BROTHER TN3472 | NACIONAL | BROTHER EVOLUT | 60 UN | R$ 84,00 |
| 0093 | TONNER COMPATIVEL HP CB435A (35 A) | NACIONAL | HP EVOLUT | 60 UN | R$ 84,00 |
| 0094 | TONNER COMPATÍVEL HP CB436A/CE285A | NACIONAL | HP EVOLUT | 90 UN | R$ 84,00 |
| 0097 | TONNER COMPATIVEL HP CF217A S/O CHIP | NACIONAL | HP EVOLUT | 65 UN | R$ 84,00 |
| 0101 | TONNER COMPATIVEL HP Q2612A (12A) | NACIONAL | HP EVOLUT | 65 UN | R$ 84,00 |
| 0102 | TONNER COMPATIVEL SAMSUNG MLT-D111S | NACIONAL | SAMSUNG EVOLUT | 65 UN | R$ 84,00 |
| 0103 | TONNER TN217 | NACIONAL | EVOLUT | 60 UN | R$ 84,00 |
| 0104 | TONNER TN3472 | NACIONAL | EVOLUT | 60 UN | R$ 84,00 |
| 0106 | TONNER. COMP. BROTHER DCP-L5652DN | NACIONAL | BROTHER EVOLUT | 65 UN | R$ 84,00 |

**JOSIANO SOUZA DE OLIVEIRA | Tipo: ME CNPJ: 04.635.216/0001-84**

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | ACCESS POINT AP 310/ AP360 INTELBRAS | não se aplica | INTELBRAS | 35 UN | R$ 368,00 |
| 0004 | ADAPTADOR WIRELESS LV-UW03 | LV-UW03 | LV | 260 UN | R$ 37,00 |
| 0012 | BATERIA P/ PLACA MÃES (1 UNIDADE) | CRDZTD | Genérica | 150 UN | R$ 9,00 |
| 0013 | BATERIA PHILIPS LÍTIO CR2032 1 UNIDADE | CR2032 | PHILIPS | 200UN | R$ 10,00 |
| 0014 | CABO USB PARA IMPRESSORA: CABO USB PARA IMPRESSORA AM+BM. COR: PRETO. COMPRIMENTO: 2 METROS. COM FILTRO CONTRAOSCILAÇÕES E INTERFERÊNCIASE CONECTORES MACHOS A E B. CONEXÃO PARA NOTEBOOKS E COMPUTADORES A DIVERSOS MODELOS DE IMPRESSORAS, SCANNERS E MULTIFUNCIONAIS. CONEXÃO: USB 2.0; TIPO: AM+AF / OD4.8. COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, LINUX E MAC. | 03506 - Cabo USB | NT | 80 UN | R$ 10,00 |
| 0015 | CABO HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3B E TODOS OS PADRÕES HDMI ANTERIORES PARA TRANSMISSÃO DE VIDEO E SOM DE ALTA QUALIDADE,VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: ALTA TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 18 GBPS À 600MHZ RETORNO DE ÁUDIO PERMITE TRANSMITIR O ÁUDIO SEM A NECESSIDADE DE PASSAR UM CABO À PARTE. | GENERICO | GENERICO | 60 UN | R$ 13,00 |
| 0017 | CABO DE FORÇA PARA PC AOWEIXUN | Aoweixun Drvesion | GENERICO | 80 UN | R$ 21,00 |
| 0018 | CABO EXTENSOR MD9 USB AM/AF 2.0 1,80M - 4204 PRETO | EXTENSOR USB | F-NEW | 35 UN | R$ 19,00 |
| 0019 | CABO HDMI 15 METROS KNUP | KNUP | KNUP | 30 UN | R$ 54,00 |
| 0020 | CABO HDMI 4K 1.4 5M 1405 19 PINOS BRASFORMA | GENEREC | GENEREC | 55 UN | R$ 18,00 |
| 0021 | CABO HDMI 90 2.0 4K 3D 19 PINOS - 10 METROS AQUÁRIO | AQUARIO | AQUARIO | 30 UN | R$ 45,15 |
| 0022 | CABO MD9 FORÇA SATA | GENERIC | GENERIC | 70 UN | R$ 14,00 |
| 0023 | CABO MD9 HD SERIAL SATA DADOS 45 CM | GENERIC | GENERIC | 40 UN | R$ 6,00 |
| 0024 | CABO VGA: 1,8M. 28 AWG PARA MONITOR. HD15 MACHO X HD15 MACHO. DOIS FILTROS ANTI-RUÍDOS: COMPATÍVEL PARA MONITORESE PROJETORES. REVESTIMENTO EM PVC. | GENERIC | GENERIC | 35 UN | R$ 15,00 |
| 0027 | CAIXA DE SOM CHOKI SOM807 | KNUP | KNUP | 80 UN | R$ 45,00 |
| 0028 | CART. PHOTO COMPATIVEL BRO DR2340/2370 - IMP | MAXPRINT | MAXPRINT | 60 UN | R$ 38,00 |
| 0030 | CARTAO DE MEMÓRIA 64GB LEBOSS LB-CM64 | LEBOSS | LEBOSS | 150 UN | R$ 52,00 |
| 0032 | CASE GAVETA HD EXTERNO HD 2.5 SATA | KNUP | KNUP | 60 UN | R$ 37,00 |
| 0037 | DECAPADOR DE CABO UTP CAT5E | UTP | CASE | 25 UN | R$ 35,00 |
| 0038 | DRIVE EXTERNO USB/GRAVADOR LEITOR,CD LEITOR E DVD LEITOR | KNUP | KNUP | 35 UN | R$ 120,00 |
| 0041 | FERRO DE SODA 75 WTS | GENERIC | GENERIC | 110 UN | R$ 70,00 |
| 0042 | FILTRO DE LINHA/EXTENSÃO 1.5 METROS 6 TOMADAS COM FUSIVÉL KNUP | KNUP | KNUP | 150 UN | R$ 39,45 |
| 0043 | FILTRO DE LINHA/EXTENSÃO 5METROS 6 TOMADAS COM FUSIVÉL KNUP | KNUP | KNUP | 150 UN | R$ 42,00 |
| 0044 | GABINETEPADRÃO ATX, TAMANHO MIDTOWER, COM PORTAS USB | GENERIC | GENERIC | 70 UN | R$ 106,00 |
| 0045 | HD EXTERNO: 1TB, CONEXÃO USB 3.0 + CABO | GENERIC | GENERIC | 30 UN | R$ 214,00 |
| 0046 | HD SSD 120GB | KNUP | KNUP | 65 UN | R$ 74,15 |
| 0047 | HD SSD 240GB | KNUP | KNUP | 65 UN | R$ 99,00 |
| 0048 | HD SSD 480GB | KNUP | KNUP | 65 UN | R$ 197,00 |
| 0049 | HUB USB 4 PORTAS - ADWEIXUN ORVESION | KNUP | KNUP | 65 UN | R$ 29,00 |
| 0050 | LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL A3 USB. LEITOR E GRAVADOR DE CARTÃO SMART CARD, HOMOLOGADO PELO ITI E UTILIZADO PARA A LEITURA E GRAVAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3 E-CPF, E- CNPJ, NF-E, CONECTIVIDADE SOCIAL®, EM CARTÕES SMART CARD. COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10, WINDOWS 8 WINDOWS 7; WINDOWS VISTA; WINDOWS: XP; WINDOWS: SERVER* APPLE MAC OS X*; LINUX*. | GENERIC | GENERIC | 30 UN | R$ 74,00 |
| 0051 | MEMÓRIA DDR3 8 GB, 2400MHZ | SCANDISK | SCANDISK | 60 UN | R$ 99,35 |
| 0052 | MEMÓRIA DDR4 8 GB, 2400MHZ | GENERIC | GENERIC | 60 UN | R$ 80,00 |
| 0053 | MOUSE COM FIO COMFORT CONEXÃO USB 1600DPI AJUSTÁVEL CABO DE 130CM 6 BOTÕESTEXTURAEMBORRACHADA PRETO | GENERIC | GENERIC | 70 UN | R$ 13,35 |
| 0055 | MOUSE COM FIO WAVE CONEXÃO USB 1200DPI CABO DE 130CM 3 BOTÕES TEXTURA EMBORRACHADA PRETO | GENERIC | GENERIC | 40 UN | R$ 12,00 |
| 0056 | MOUSE COM FIO WAVE CONEXÃO USB 1200DPI CABO DE 75CM 3 BOTÕES TEXTURA EMBORRACHADA RETRÁTIL AZUL - MO235 | GENERIC | GENERIC | 35 UN | R$ 17,65 |
| 0057 | MOUSE S FIO 3500 1000DPI 3 BOT USB PTO | KNUP | KNUP | 60 UN | R$ 38,15 |
| 0059 | PASTATERMICA PARA PROCESSADOR, COM 50 GRAMAS | GENERIC | GENERIC | 70 BNG | R$ 29,15 |
| 0060 | PEN DRIVE: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB. CONEXÕES USB 2.0. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+ E LINUX, NAS SUAS VERSÕES MAIS ATUAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 4X1,6X0,4CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 50G | KNUP | KNUP | 120 UN | R$ 13,50 |
| 0062 | PEN DRIVE: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64GB. CONEXÕES USB 2.0. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+ E LINUX, NAS SUAS VERSÕES MAIS ATUAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 4X1,6X0,4CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 50G | GENERIC | GENERIC | 60 UN | R$ 29,90 |
| 0063 | PEN DRIVE KINGSTON 128GB | KINGSTON | KINGSTON | 50 UN | R$ 46,00 |
| 0067 | PILHA, TIPO ALCALINA, NOTAMANHO PEQUENA, ´AA´, NA VOLTAGEM 1,5V, EMBALADO COM 02 UNIDADES. | ALCALINA | ALCALINA | 280 UN | R$ 3,30 |
| 0068 | PLACA MÃE SOQUETE 1151 PARA PROCESSADOR INTEL, PADRÃO ATX, 04 ENTRADAS DE MEMORIA DDR42400GHZ, 02 SLOT PCI EXPRESS 16X, 02 SLOT PCI EXPRESS 1X, 06 CONECTORES SATA 3, 02 PORTAS USB 2.0, 04 PORTAS USB 3.1, 01 PORTA USB TIPO-C | INTEL | INTEL | 35 UN | R$ 190,00 |
| 0069 | PLACA MÃE SOQUETE AM4 PARA PROCESSADOR AMD, PADRÃO ATX, 04 ENTRADAS DE MEMORIA DDR4 2400 MHZ, 02 CONEXÕES PCIEXPRESS 16X, 03CONEXÕES PCI EXPRESS 1X, 04 SAÍDAS SATA 2, 04 PORTAS USB 2.0, 04 PORTAS USB 3.1, 01 PORTA TIPO-C | AMD | AMD | 30 UN | R$ 220,00 |
| 0070 | PLACA DE REDE PCI WI-FI | GENERIC | GENERIC | 65 UN | R$ 70,00 |
| 0073 | PROCESSADOR INTEL I59400F, 2.9GHZ, 09 MB CACHE, 6X NUCLEOS, 6X THREADS, 14NM, LGA 1151. | CORE I5 | INTEL | 30 UN | R$ 782,15 |
| 0096 | TONNER COMPATIVEL HP CF217A C/ O CHIP | MAXPRINT | MAXPRINT | 65 UN | R$ 140,00 |
| 0138 | ROTULADORAELETRONICA PORTATIL, COM VISOR EM LCD, IMPREME FITA DE 12MM DE LARGURA. | GENERIC | GENERIC | 55 UN | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 470,00 |
| 0143 | TECLADO SEM FIO, PLUG IN PLAY, PADRÃO ABNT2, COMPATIVEL COM SOWINDOWNS 10, 8.1, 8, 7, VISTA, XP, LINUX E MAC | MAXPRINT | MAXPRINT | 130 UN | R$ 31,00 |
| 0145 | WEBCAM CAM HD 720P COM MICROFONE E CLIP UNIVERSAL INTELBRAS | KNUP | KNUP | 60 UN | R$ 110,00 |

**N GOMES OLIVEIRA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli CNPJ: 33.245.183/0001-64**

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 0002 | ADAPTADOR BLUETOOTH WIRELESS BL-105 | BL-105 | IT-BLUE | 45 UN | R$ 22,00 |
| 0003 | ADAPTADORWIRELESS INTELBRAS IWA3001 USB 300MBPS PRETO | IWA3001 | INTELBRAS | 50 UN | R$ 191,33 |
| 0005 | ADAPTADOR WIRELESS TP-LINK PCI EXPRESS DUAL BAND AC1300 VERDE | AC1300 | TP-LINK | 70 UN | R$ 97,00 |
| 0006 | AIRCOOLER PARA PROCESSADOR, (PADRÃO LGA INTEL 1151, AM4) | NAO SE APLICA | INTEL | 35 UN | R$ 198,67 |
| 0008 | ALICATE P/ CRIMPAR CONECTOR RJ 45 | NAO SE APLICA | TOMATE | 25 UN | R$ 32,80 |
| 0009 | BASE PARA MOUSE MAX PRINT | NAO SE APLICA | MAXPRINT | 150 UN | R$ 37,00 |
| 0010 | BATERIAELGIN ALCALINA 6LR61 9V - UNIDADE | 9V | ELGIN | 150 UN | R$ 9,80 |
| 0011 | BATERIA ELGIN ALCALINA A27 12V - 5 UNIDADES | 12V | ELGIN | 150 UN | R$ 4,90 |
| 0016 | CABO DE FORÇA MD9 1.5M 3X0,50 3 AMPERES | NAO SE APLICA | INTELBRAS | 40 UN | R$ 18,80 |
| 0025 | CABO VGA: 15M. PARA MONITOR LCD, PC, TV, PROJETORES. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PADRÃO MACHO X MACHO COM FILTRO NAS EXTREMIDADES.CONECTORES EMMATERIAL INJETADO DE FÁBRICA. CONECTORES BLINDADOS. COMPRIMENTO DE 15 METROS. TERMINAÇÃO: HD15 MACHO NAS DUAS PONTAS. | 15M | ELGIN | 40 UN | R$ 59,50 |
| 0026 | CAIXA DE CABO DE REDE UTP 4P 305 METROS CAT5E, COR AZUL | CAT5 | INTELBRAS | 55 CX | R$ 369,00 |
| 0029 | CARTAO DE MEMORIA 128GB LEBOSS LB- CM128 | LB-CM128 | LEBOSS | 150 UN | R$ 70,00 |
| 0031 | CASE GAVETA EXTERNO HD 3.5 SATA | NAO SE APLICA | KNUP | 60 UN | R$ 121,50 |
| 0034 | CONECTOR RJ-45 (50 UNIDADES) | NAO SE APLICA | ELGIN | 35 PC | R$ 70,00 |
| 0035 | CONVERSOR DE USB X REDE RJ45 | NAO SE APLICA | ELGIN | 30 UN | R$ 59,00 |
| 0036 | DECAPADOR DE CABO COAXIAL RG58/59/62 | NAO SE APLICA | TOMATE | 25 UN | R$ 91,67 |
| 0054 | MOUSE COM FIO USB INOVA KV-9813 | KV-9813 | INOVA | 150 UN | R$ 23,90 |
| 0061 | PEN DRIVE: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB. CONEXÕES USB2.0. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MAC OS 10+ E LINUX, NAS SUAS VERSÕES MAIS ATUAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 4X1,6X0,4CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 50G | 32GB | MULTILASER | 70 UN | R$ 44,50 |
| 0064 | PENDRIVE KINGSTON 1256GB | 256GB | KINGSTON | 50 UN | R$ 84,50 |
| 0065 | PHOTOCONDUTOR DRB021 COMPATIVEL 7535/7520-I | NAO SE APLICA | UNIPRINT | 15 UN | R$ 76,00 |
| 0066 | PILHA, TIPO ALACALINA, NO TAMANHO PALITO ´AAA´, NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 250M-OHM EM 1 KHZ, EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES. | AAA | MAXPRINT | 350 UN | R$ 12,00 |
| 0071 | PLACA DE REDE PVR1000E VINIK | 100MBPS | UNIK | 30 UN | R$ 73,00 |
| 0072 | PLACA DE VIDEO GTX 1650, 4GB, GDDR6 | NAO SE APLICA | ASUS | 30 UN | R$ 670,00 |
| 0074 | PROCESSADOR AMD RYZEN 53400G, 3.7GHZ, 06 MB CACHE, 4X NUCLEOS, 8X THREADS, 12NM, AM4. | RUZEN | AMD | 30 UN | R$ 388,00 |
| 0075 | SSD 512GB ALLTEK | 512GB | ALLTEK | 55 UN | R$ 258,00 |
| 0076 | SSD KINGSTON 960GB | 960GB | KINGSTON | 27 UN | R$ 410,00 |
| 0077 | TESTADOR DE CABO DE REDE UTP. COM PONTEIRA INDUTIVA | BOM-6802 | BOMVINK | 35 UN | R$ 44,00 |
| 0091 | TONNERCOMPATIVEL BROTHER TN750 | TN750 | UNIPRINT | 60 UN | R$ 65,00 |
| 0092 | TONNER COMPATIVEL HP 107A | 107A | UNIPRINT | 60 UN | R$ 83,00 |
| 0095 | TONNER COMPATIVEL HP CE279A | CE279A | UNIPRINT | 65 UN | R$ 55,00 |
| 0098 | TONNER COMPATIVEL HP CF283A (83 A) | CF283A | UNIPRINT | 65 UN | R$ 64,00 |
| 0099 | TONNERCOMPATIVEL HP CF350A/ CE310/1025IF | CF350A | UNIPRINT | 65 UN | R$ 64,00 |
| 0105 | TONNER TN-3612X | TN-3612X | UNIPRINT | 60 UN | R$ 158,50 |
| 0107 | COMPUTADOR COMPLETO, CORPRETA, COM TECLADO COM FIO, MOUSE ÓPTICO COM FIO, MONITOR DE 19" POLEGADAS, COM SAÍDA HDMI, PLACA MÃE COM SUPORTE A HDMI, TELA COM PROPORCAO WIDESCREEN, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE NONA GERAÇÃO, COM WINDOWS 11 HOME INSTALADO, MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4 2400MHZ, 256GB SSD, PORTASFRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0. | i5 | INTEL CORE | 60 UN | R$ 1.430,00 |
| 0108 | COMPUTADOR COMPLETO, CORPRETA, COM TECLADO COM FIO, MOUSE ÓPTICO COM FIO, MONITOR DE 21,5" POLEGADAS COM SAÍDA HDMI, PLACA MÃE COM SUPORTE A HDMI, TELA COM PROPORCAO WIDESCREEN, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE NONA GERAÇÃO, COM WINDOWS 11 HOME INSTALADO, MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4, 2400MHZ, DISCO RÍGIDO (HD) 1TB (7200 RPM), GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD (DV D-RW), PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0, COM CABO HDMI INCLUSO. | i5 | INTEL CORE | 40 UN | R$ 1.998,00 |
| 0109 | COMPUTADOR INTELI3 8GB/256GBSSD + MONITOR 18,5/MOUSE/TECLADO | i3 | INTEL CORE | 35 UN | R$ 895,00 |
| 0110 | COMPUTADOR INTELI5 16GB/512GB SSD+ MONITOR 18,5/MOUSE/TECLADO | i5 | INTEL CORE | 30 UN | R$ 949,00 |
| 0111 | CPU INTEL CORE I3 8GB SSD 240GB, W11 | i3 | INTEL CORE | 35 UN | R$ 679,00 |
| 0112 | CPU INTEL CORE I7 3.4GHZ/ 16GB DDR3/SSD 480GB | i7 | INTEL CORE | 30 UN | R$ 999,90 |
| 0113 | CPU, INTEL CORE I5 650, 16GB, SSD 480GB, W11 PRO | i5 | INTEL CORE | 30 UN | R$ 900,00 |
| 0114 | ESTABILIZADORSMS, REVOLUTIONSPEEDY NG, 300VA, 16520 CONTEÚDO DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COR PRETO, DIMENSÕES DO PRODUTO 11 X 16,8 X 14,8 CM, FORMA DE ONDA SENOIDAL, FUNÇÃO TRUE RMS, PESO DO PRODUTO 1,19 KG, POTÊNCIA VA 300 VA, TENSÃO DE ENTRADA 115 V, TENSÃO DE SAÍDA 115 V, TOMADAS 4, TOPOLOGIALINE INTERACTIVE, RECURSOS: FILTRO DE LINHA INTERNO SIM, FUNÇÃO TRUE RMS SIM, IDENTIFICADOR LUMINOSO DE REDE SIM, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA SIM. | 300VA | TS-SHARA | 50 UN | R$ 110,00 |
| 0115 | FONTE DE ENERGIA P/ COMPUTADOR DESKTOP DE 500W, CONEXÕES SATAE ATX. | 500W | ATX | 130 UN | R$ 109,00 |
| 0116 | FONTE DE ALIMENTACAO 350W | 350W | ATX | 90 UN | R$ 99,00 |
| 0117 | FONTE DE ALIMENTACAO 400W | 400W | ATX | 90 UN | R$ 115,00 |
| 0118 | FONTE PARA GABINETE 200W | 200W | ATX | 90 UN | R$ 69,00 |
| 0119 | FRAGMENTADORA DE PAPEL: FRAGMENTA ATÉ 10 FOLHAS OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO POR VEZ, CORTE EM PARTÍCULAS 4X37MM, EXCEDE NÍVEL DE SEGURANÇA 3, SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL, PROTEÇÃO | NAO SE APLICA | MULTILASER | 60 UN | R$ 335,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CONTRA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR, ACOMPANHA CESTO DE 20 LITROS OU 230FLS, SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TEM UMA ALÇA PARA FACILITAR A REMOÇÃO PARA LIMPEZA DOCESTO. | | | | |
| 0120 | IMPRESSORA EPSONMULTIFUNCIONAL L3250 | L3250 | EPSON | 120 UN | R$ 999,90 |
| 0121 | IMPRESSORA MULT LASER BROTHERDCP- L5662DN | L5662DN | BROTHER | 17 UN | R$ 2.548,00 |
| 0122 | MICROFONE JBL BLACK WIRELESS, SEM FIO - KIT 02 UNIDADES | PARTYBOX | JBL | 15 UN | R$ 699,00 |
| 0123 | MICROSOFT TECLADO E MOUSE BULK | NAO SE APLICA | MULTILASER | 125 UN | R$ 119,00 |
| 0124 | MONITOR 19" SOYO | 19" | SOYO | 70 UN | R$ 219,00 |
| 0125 | MONITOR 19`5WIDESCREEN LEDHDPRETO HDMI E VGA | 19,5" | RHADIUM | 60 UN | R$ 329,00 |
| 0126 | NOBREAK ATTIV 1200VA PRETO 127V COR PRETO, POTÊNCIA VA 1.200 VA, TENSÃO DE ENTRADA 120 V, TENSÃO DE SAÍDA 120 V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ ±3 HZ, INDICADORES LED SIM, DC-START SIM, POTÊNCIA NOMINAL 1200 VA / 600 W, FORMA DE ONDA DO INVERSOR SEMISSENOIDAL, FREQUÊNCIA DE SAÍDA MODO BATERIA 60HZ ±1 HZTOMADAS DE SAÍDA 8, ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM 127 V, TIPO DE BATERIA SELADAS CHUMBO-ÁCIDO (VRLA). | 1200VA | TS-SHARA | 50 UN | R$ 480,00 |
| 0127 | NOBREAK INTELBRAS ATTIV 1500VA - 120V 127V PRETO ESPECIFICAÇÕES COR PRETO, POTÊNCIA VA 1500 VA, TENSÃO DE ENTRADA 120 V, TENSÃO DE SAÍDA 120 V, TOMADAS 8, TOPOLOGIA INTERATIVO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ ±3 HZ, INDICADORES LED SIM, DC-START SIM, POTÊNCIA NOMINAL 1500 VA / 750 W, FORMA DE ONDA DO INVERSOR SEMISSENOIDAL, FREQUÊNCIA DE SAÍDA, MODO BATERIA 60 HZ ±1 HZ CONECTIVIDADE, TOMADAS DE SAÍDA 8, ALIMENTAÇÃO, VOLTAGEM 127 V, TIPO DE BATERIA SELADAS CHUMBO-ÁCIDO (VRLA). | 1500VA | INTELBRAS | 80 UN | R$ 670,00 |
| 0128 | NOBREAK TS-SHARA ATTIV 600VA PRETO BIVOLT ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COR PRETO, POTÊNCIA VA 600 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 120 V, TOMADAS 4, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ ±3 HZ, INDICADORES LED SIM, DC-START SIM, POTÊNCIA NOMINAL 600 VA / 300 W, FORMA DE ONDA DO INVERSOR SEMISSENOIDAL, FREQUÊNCIA DE SAÍDA MODO BATERIA 60 HZ ±1 HZ, TOMADAS DE SAÍDA 4, ALIMENTAÇÃO, VOLTAGEM BIVOLT, TIPO DE BATERIA SELADAS CHUMBO-ÁCIDO (VRLA). | 600VA | TS SHARA | 50 UN | R$ 399,00 |
| 0129 | NOTEBOOK DELL INSP I512G 8GB/512SSD 15.6 | NAO SE APLICA | DELL | 17 UN | R$ 2.568,00 |
| 0130 | NOTEBOOK SAMSUNG GALAXY BOOK4 INTEL® CORE™ I5-1335U (1.3 GHZ, ATÉ 4.6GHZ, 12 MB L3 CACHE) - WINDOWS 11 HOME - 8GB / 512GB SSD - IRIS XE, 15.6`` FULL HD LED, 1.55KG | i5 | SAMSUNG | 18 UN | R$ 2.400,00 |
| 0131 | PROJETOR MULTIIDIA: COR PRETO. TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO SVGA (800 X 600 PIXELS). LUMINOSIDADE 3600 LUMENS`. DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1-10 M. ZOOM 1.1X. LÂMPADA 203W. MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO. SOM 3W MONO ENERGIA VOLTAGEM: 100 V AC~240 V AC. CONEXÕES: 1X HDMI; 1X COMPUTADOR: VGA; 1X S-VÍDEO; 1XS-ÁUDIO; 1X VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO); 1X USB TIPO MINI-B; 2X AUDIO: RCA (VERMELHO/BRANCO) 1X RJ45. ITENS: CABO DE ALIMENTAÇÃO CA; BATERIA PARA CONTROLE REMOTO; GUIA RÁPIDO; CONTROLE REMOTO; CARTÃO DE SEGURANÇA; CABO VGA; BOLSA. MARCA DE REFERÊNCIA(IGUAL OU SUPERIOR): ACER. | NAO SE APLICA | EPSON | 35 UN | R$ 1.600,00 |
| 0132 | PROJETORDATASHOW 4000 LUMENS TOMATE | MPR-2007 | TOMATE | 25 UN | R$ 750,00 |
| 0133 | REPETIDOR WI-FI AC1200 RE305 | NAO SE APLICA | INTELBRAS | 50 UN | R$ 280,00 |
| 0134 | ROTEADOR E REPETIDOR 750MBPS DUAL- BAND COM 3 ANTENAS EXTERNAS 5DBI: ANTENA 3 ANTENAS DE 5DBI FIXAS PARA MELHOR ALCANCE E DESEMPENHO. TAXADE TRANSFERÊNCIA VELOCIDADE WI- FI: EM 2,4GHZ - ATÉ 300MBPS; EM 5GHZ AC - ATÉ 433MBPS. PORTAS LAN/ETHERNET REDE FAST-ETHERNET COM ATÉ 5 PORTAS DE REDE 10/100MBPS (1 WAN E 4 LAN). EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COMPUTADORES; NOTEBOOKS. FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. CONTENDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO; GUIARÁPIDO DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS; CARTÃO DE CONFIGURAÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (CM) - AXLXP 13,3X81X19CM. PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: (KG) 229G. MARCA DE REFERÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR): D-LINK | NAO SE APLICA | INTELBRAS | 50 UN | R$ 259,00 |
| 0135 | ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, 2ANTENAS DE 5DBI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT, BOTÃO WPS, BOTÃO RESET, PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N, IEE802.11B. | NAO SE APLICA | INTELBRAS | 40 UN | R$ 129,00 |
| 0136 | ROTEADOR INTELBRAS WIFI 4 RF 301K | 301K | INTELBRAS | 60 UN | R$ 210,00 |
| 0137 | ROTEADOR WI-FI 5 AC1200 W5-1200GS | AC1200 | INTELBRAS | 25 UN | R$ 290,00 |
| 0139 | SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS + FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. | Tl-SG116 | TP-LINK | 30 UN | R$ 139,00 |
| 0140 | SWITCH DE 24 PORTAS, 10/100 MBPS + FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. | NAO SE APLICA | INTELBRAS | 30 UN | R$ 305,00 |
| 0141 | SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS + FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. | NAO SE APLICA | INTELBRAS | 30 UN | R$ 49,00 |
| 0142 | TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A9+ X210 COM TELA 11", 64GB, WI-FI E 4GB RAM, CÂMERA 8MP, ANDROID 13E PROCESSADOR OCTA-CORE - GRAFITE | A9 | SAMSUNG | 65 UN | R$ 1.480,00 |
| 0144 | TELA DE PROJEÇÃO 70POLEGADAS COM TRIPÉ 180X180CM COR BRANCO. | NAO SE APLICA | MULTILASER | 40 UN | R$ 249,00 |

FONTE BOA, 04 de setembro de 2025

***LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***JOSAFÁ MACIEL DA SILVA***
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

***BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA***
CNPJ: 08.692.456/0001-71

***CLEYDISON CAMPOS MULLER LTDA***
CNPJ: 37.360.050/0001-90

***JOSIANO SOUZA DE OLIVEIRA***
CNPJ: 04.635.216/0001-84

***N GOMES OLIVEIRA LTDA***
CNPJ: 33.245.183/0001-64

**Publicado por:**
João Luiz Cézar Corrêa Junior
**Código Identificador:**4760DAB6

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PLANO DE AÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL Nº 001/2025

## PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 001/2025
## EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA – 2025
## TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO

| | |
|---|---|
| **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** | **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA** |
| **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS** | **Nº 029/2025** |
| **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **EMENDA INVIDUAL** |

| **1 – DADOS CADASTRAIS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1.1 – DADOS DA GESTÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| **Nome da(o) Secretária(o): MARIA SIMONE SILVA DE SOUZA** | | | CPF: | 024.797.922-85 |
| RG/Órgão Expedidor:11549700 | | | Endereço: | ALUIZIO BERNARDO |
| CEP: | 69890-000 | Telefone: | (68)99250-4200 | |
| E-mail:msimonesilvasouza@gmail.com | | | | |

| **1.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 20.175.419/0001-91 | Vínculo Institucional: Secretaria Municipal de Assistência Social ou Congênere. | |
| Telefone: | 97 991710581 | Ato de Criação: Lei n° 201, de novembro de 2017. | |
| Nº do Ato: 201/2017 | | Data da assinatura:13/11/2017 | Data da publicação: |

| **1.3 – DADOS DO REPRESENTANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **Ordenador(a) de despesa do FMAS**: MARIA SIMONE SILVA DEZOUZA | | | CPF: 024.797.922-85 |
| RG/Órgão Expedidor: 11549700 | | Endereço: | ALUIZIO BERNARDO |
| CEP:69890-000 | Telefone: | (68)99250-4200 | |
| E-mail: msimonesilvasouza@gmail.com | | | |

| **1.4 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do(a) presidente(a):** | | LUELSA DO NASCIMENTO ALVES | CPF: | 031.311.102-28 |
| RG/Órgão Expedidor:2928893-2 | | Endereço: | RUA MANOEL CICINATO | |
| CEP: | 69890-000 | Telefone: | 97984390474 | |
| E-mail:luelsavalentina@gmail.com | | | | |
| Mandato: início 22/ 04/ 2025 Fim: 22/04/2027 | | | | |

| **1.5 – DADOS DO PREFEITO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome da Prefeita: PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA** | | | CPF: | 992.173.172-68 |
| RG/Órgão Expedidor:2324505-0 | | | Endereço: | ESTRADA JOSE DE LEMOS |
| CEP: | 69890-000 | Telefone: | 92 99103-8564 | |
| E-mail:paulaolliveira932@gmail.com | | | | |
| Mandato: início 01/ 01 /2025 Fim: 31/ 12 /2028 | | | | |

| **2 – PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2.1-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB** | | | | | |
| Ord. | Proteção Social | Unidade Estatal de Referência | Público | Previsão de Atendimento | Parâmetro de identificação |
| 2.1.1 | **Proteção Social Básica-PSB** | **CRAS**<br>Centro de Referência de Assistência Social | Família Referenciada.<br>Pessoas com Deficiência<br>Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares.<br>Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias. | **3500** | Famílias e indivíduos de referência do **CRAS** |

| **2.2-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – PSE MAC** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ord. | Proteção Social | Unidade Estatal de Referência | Público | Previsão de Atendimento | Parâmetro de identificação |
| 2.1.2 | Proteção Social Especial de Média Complexidade-MAC | **CREAS**<br>Centro de Referência Especializado de Assistência Social | Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos<br>Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias<br>Famílias e indivíduos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência<br>Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas – LA e PSC | - | Famílias e indivíduos de Referência do **CREAS** |
| 2.1.3 | Proteção Social Especial de Média Complexidade | **CENTRO POP RUA**<br>**Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua** | Famílias e indivíduos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência | - | Famílias/ indivíduos de referência do **POP RUA** |
| 2.1.4 | Proteção Social Especial de Alta Complexidade<br>Piso de Alta Complexidade I e II | **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PÚBLICO** | Adultos e Famílias<br>Crianças e Adolescentes<br>Mulheres em situação de violência<br>Jovens<br>Idosos | - | Serviços Tipificados |
| 2.1.5 | Proteção Social Especial de Alta Complexidade<br>Piso de Alta Complexidade I e II | **RESIDÊNCIA INCLUSIVA** | Pessoas com deficiência | - | Serviços Tipificados |

| **2.3-GESTÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ord. | Gestão do SUAS | Unidade | Descrição | Marque a Ação a ser desenvolvida |
| 2.2.1 | Gestão e organização do SUAS e da rede de serviços socioassistenciais; | Órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social<br><br>Equipamentos do SUAS | Aprimoramento da**gestãoda Política de Assistência Social**, planeja, articulando, monitorando e avaliação das ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas pelos municípios. | ( - ) |
| 2.2.2 | Implantação Implementação da **Vigilância socioassistencial** | | **A Vigilância Socioassistencial** é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas | ( - ) |
| 2.2.3 | Implantação ou implementação da **Gestão da informação** e dos instrumentos | | **A gestão da informação**, por meio da integração entre ferramentas tecnológicas, torna-se um componente estratégico para: I - a definição do conteúdo da política e seu planejamento; II - o | ( - ) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | utilizados para administrá-la. | | monitoramento e a avaliação da oferta e da demanda de serviços socioassistenciais. | |
| 2.2.4 | Implantação ou Implementação da **Gestão do Trabalho** e educação permanente na assistência social; | | A **gestão do trabalho** no SUAS compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios | ( - ) |
| 2.2.5 | **Monitoramento** do SUAS | | **O monitoramento** do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas | ( - ) |
| 2.2.6 | **Estruturação da Gestão do SUAS** | | **Incremento Temporário** das ações da Gestão do SUAS | ( - ) |

| **2.4-BENEFICIOS EVENTUAIS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ord. | Modalidade | Unidade | Público | Previsão de Atendimento |
| 2.4.1 | **Benefício por Nascimento** | Municipal | Mulheres e Crianças | - |
| 2.4.2 | **Benefício por Morte** | Municipal | Público vulnerável em geral | - |
| 2.4.3 | **Benefício em Situações de vulnerabilidade temporária** | Municipal | Indivíduos e Famílias | - |
| 2.4.4 | **Benefício em Situações de desastre e calamidade pública** | Municipal | Indivíduos e famílias | - |

**3 – PREVISÃO DE FINANCIAMENTO**

**3.1 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

| | **Nº** | **MODALIDADE** | **MODALIDADE DE APLICAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social. | 3.1.1 | **Proteção Social Básica-DPSB** CRAS-SCFV- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas | 41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo | CUSTEIO | (R$) 500.000,00 |
| | 3.1.2 | **Proteção Social Especial de Média Complexidade-PSE** CREAS – CENTRO POP – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – RESIDÊNCIA INCLUSICA | | CUSTEIO | (R$) - |
| | 3.1.3 | **Gestão do Sistema Único de Assistência Social** GESTÃO DO SUAS | | CUSTEIO | (R$) - |
| | 3.1.4 | **Benefícios Eventuais** | | CUSTEIO | (R$) – |
| Total | | | | | (R$) 500.000,00 |

**4 – RESUMO EXECUTIVO**

| **ITEM** | **VALOR (R$)** |
|---|---|
| 4.1-Valor total da emenda parlamentar impositiva a ser transferido pelo FEAS/AM | (R$) 500.000,00 |
| 4.2-Recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social. (Incluído pela Lei Federal nº 9.720, de 30.11.1998) ver LOA 2025. | (R$) 1.152.620,00 |
| 4.3-Total de recursos do fundo municipal para o exercício de 2025 | (R$) 1.652.620,00 |

**5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO(PREVISÃO)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **5.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** | JAN/25 | FEV/25 | MAR/25 | ABR/25 | MAIO/25 | JUN/25 |
| | | | | | | |
| | JUL/ 25 | AGO/25 | SET/25 | OUT/25 | NOV/25 | DEZ/25 |
| | | | | X | X | X |

**6. COMENTÁRIO DO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Recomenda-se que a aquisição de produtos alimentício, com objetivo de fomentar programa assistenciais onde atende crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade socias no município de Ipixuna, por meio de atividade socioeducativas, oficiais culturais, esportivas e de convivência.

**7– RESUMO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 7.1 Deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social sobre a emenda parlamentar estadual 2025 | Resolução nº 04 | Data 26/05/2025. |
| 7.2. Publicação da Deliberação do CMAS, sobre a emenda parlamentar estadual 2025. | Publicação nº 04 | Data 13/06/2025. |
| 7.3. Decreto de Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social. | Decreto nº 088 | Data 22 /04/2025. |
| 7.4. Publicação do Decreto de Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social. | Publicação nº 088 | Data 24/04/2025. |

**8-Participantes da reunião que deliberou sobre o Plano de Ação de emenda palamenta nº 029/2025**

| **Nº** | **Nome do(a) Conselheiro(a)** | **Entidade/Instituição que representa** | **Função no CMAS** | **CPF** | **Vigência do Mandato** |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Luelsa do Nascimento Alves | Assistência Social | Presidente | 031.311.022-28 | 22/05/2027 |
| 02 | Suzane Carine Saraiva Monteiro | Educação | Conselheira Titular | 007.358.292-17 | 22/05/2027 |
| 03 | Maria Orleiza de Oliveira Santiago | Saúde | Conselheira Titular | 707.823.852-49 | 22/05/2027 |
| 04 | Manoel Oliveira de Souza | Secretaria Municipal de Finanças | Conselheiro Titular | 435.324.622-49 | 22/05/2027 |
| 05 | Ocelio Carrigas de Lima | Sindicato dos trabalhadores | Conselheiro Titular | 958.278.202-10 | 22/05/2027 |
| 06 | Queila Ferreira de Oliveira | Educação | Conselheira Titular | 606.367.002-59 | 22/05/2027 |
| 07 | Francisca Roselia Gomes de Lima | Usuário do Cadastro Único Bolsa Família | Conselheira Titular | 760.787.172-00 | 22/05/2027 |
| 08 | Manoel Almeida de Souza | Presidente da Colônia de Pescadores | Conselheiro Titular | 894.089.882-20 | 22/05/2027 |

**9. DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da lei, que informações prestadas são a expressão da verdade e visam o atendimento do disposto nas legislações do **S**istema **Ú**nico de **A**ssistência **S**ocial-**SUAS** e que a documentação referente à execução se encontra sob a guarda deste órgão executor, a disposição dos órgãos legalmente constituídos de controle.

***LUELSA DO NASCIMENTO ALVES***

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

***MARIA SIMONE SILVA DE SOUZA***

Secretário de Assistência Social

***PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA***

Prefeita

Ipixuna-Am, 26 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Antonio Ernanio Ferreira Lima
**Código Identificador:**A7CC8F71

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PLANO DE AÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL Nº 002/2025

**PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 02/2025**
**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA – 2025**

## TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO

| | |
|---|---|
| **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** | **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA** |
| **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS** | **Nº 046/2025** |
| **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **EMENDA INVIDUAL** |

## 1 – DADOS CADASTRAIS

| **1.1 – DADOS DA GESTÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome da(o) Secretária(o): MARIA SIMONE SILVA DE SOUZA** | | | | CPF: | 024.797.922-85 |
| RG/Órgão Expedidor:11549700 | | | Endereço: | ALUIZIO BERNARDO | |
| CEP: | 69890-000 | Telefone: | (68)99250-4200 | | |
| E-mail:msimonesilvasouza@gmail.com | | | | | |

| **1.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | | Vínculo Institucional: Secretaria Municipal de Assistência Social ou Congênere. | |
| Telefone: | | Ato de Criação: Lei n° | |
| Nº do Ato: | | Data da assinatura: | Data da publicação: |

| **1.3 – DADOS DO REPRESENTANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ordenador(a) de despesa do FMAS**: MARIA SIMONE SILVA DEZOUZA | | | | CPF: 024.797.922-85 |
| RG/Órgão Expedidor: 11549700 | | | Endereço: | ALUIZIO BERNARDO |
| CEP:69890-000 | | Telefone: | (68)99250-4200 | |
| E-mail: msimonesilvasouza@gmail.com | | | | |

| **1.4 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do(a) presidente(a):** | LUELSA DO NASCIMENTO ALVES | | | CPF: | 031.311.102-28 |
| RG/Órgão Expedidor:2928893-2 | | | Endereço: | RUA MANOEL CICINATO | |
| CEP: | 69890-000 | Telefone: | 97984390474 | | |
| E-mail:luelsavalentina@gmail.com | | | | | |
| Mandato: início 22/ 04/ 2025 Fim: 22/04/2027 | | | | | |

| **1.5 – DADOS DO PREFEITO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome da Prefeita: PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA** | | | | CPF: | 992.173.172-68 |
| RG/Órgão Expedidor:2324505-0 | | | Endereço: | ESTRADA JOSE DE LEMOS | |
| CEP: | 69890-000 | Telefone: | 92 99103-8564 | | |
| E-mail:paulaolliveira932@gmail.com | | | | | |
| Mandato: início 01/ 01 /2025 Fim: 31/ 12 /2028 | | | | | |

## 2 – PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO

| **2.1-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ord. | Proteção Social | Unidade Estatal de Referência | Público | Previsão de Atendimento | Parâmetro de identificação |
| 2.1.1 | **Proteção Social Básica-PSB** | **CRAS** Centro de Referência de Assistência Social | Família Referenciada. Pessoas com Deficiência Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares. Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias. | **3500** | Famílias e indivíduos de referência do **CRAS** |
| **2.2-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – PSE MAC** | | | | | |
| Ord. | Proteção Social | Unidade Estatal de Referência | Público | Previsão de Atendimento | Parâmetro de identificação |
| 2.1.2 | Proteção Social Especial de Média Complexidade-MAC | **CREAS** Centro de Referência Especializado de Assistência Social | Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias Famílias e indivíduos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas – LA e PSC | - | Famílias e indivíduos de Referência do **CREAS** |
| 2.1.3 | Proteção Social Especial de Média Complexidade | **CENTRO POP RUA Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua** | Famílias e indivíduos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência | - | Famílias/ indivíduos de referência do **POP RUA** |
| 2.1.4 | Proteção Social Especial de Alta Complexidade Piso de Alta Complexidade I e II | **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PÚBLICO** | Adultos e Famílias Crianças e Adolescentes Mulheres em situação de violência Jovens Idosos | - | Serviços Tipificados |
| 2.1.5 | Proteção Social Especial de Alta Complexidade Piso de Alta Complexidade I e II | **RESIDÊNCIA INCLUSIVA** | Pessoas com deficiência | - | Serviços Tipificados |

| **2.3-GESTÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ord. | Gestão do SUAS | Unidade | Descrição | Marque a Ação a ser desenvolvida |
| 2.2.1 | Gestão e organização do SUAS e da rede de serviços socioassistenciais; | Órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social Equipamentos do SUAS | Aprimoramento da**gestãoda Política de Assistência Social**, planeja, articulando, monitorando e avaliação das ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas pelos municípios. | ( - ) |
| 2.2.2 | Implantação Implementação da **Vigilância socioassistencial** | | **A Vigilância Socioassistencial** é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas | ( - ) |
| 2.2.3 | Implantação ou implementação da **Gestão da informação** e dos instrumentos utilizados para administrá-la. | | **A gestão da informação**, por meio da integração entre ferramentas tecnológicas, torna-se um componente estratégico para: I - a definição do conteúdo da política e seu planejamento; II - o monitoramento e a avaliação da oferta e da demanda de serviços socioassistenciais. | ( - ) |
| 2.2.4 | Implantação ou Implementação da **Gestão do Trabalho** e educação permanente na assistência social; | | A **gestão do trabalho** no SUAS compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios | ( - ) |
| 2.2.5 | **Monitoramento** do SUAS | | **O monitoramento** do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas | ( - ) |
| 2.2.6 | **Estruturação da Gestão do SUAS** | | **Incremento Temporário** das ações da Gestão do SUAS | ( - ) |
| **2.4-BENEFICIOS EVENTUAIS** | | | | |
| Ord. | Modalidade | Unidade | Público | Previsão de Atendimento |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.4.1 | **Benefício por Nascimento** | Municipal | Mulheres e Crianças | - |
| 2.4.2 | **Benefício por Morte** | Municipal | Público vulnerável em geral | - |
| 2.4.3 | **Benefício em Situações de vulnerabilidade temporária** | Municipal | Indivíduos e Famílias | - |
| 2.4.4 | **Benefício em Situações de desastre e calamidade pública** | Municipal | Indivíduos e famílias | 1.106 |

## 3 – PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

| **3.1 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Nº** | **MODALIDADE** | **MODALIDADE DE APLICAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR (R$)** |
| CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social. | 3.1.1 | **Proteção Social Básica-DPSB** CRAS-SCFV- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas | 41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo | CUSTEIO | (R$) 250.000,00 |
| | 3.1.2 | **Proteção Social Especial de Média Complexidade-PSE** CREAS – CENTRO POP – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – RESIDÊNCIA INCLUSICA | | CUSTEIO | (R$) - |
| | 3.1.3 | **Gestão do Sistema Único de Assistência Social** GESTÃO DO SUAS | | CUSTEIO | (R$) - |
| | 3.1.4 | **Benefícios Eventuais** | | CUSTEIO | (R$) 250.000,00 |
| Total | | | | | (R$) 500.000,00 |
| | | | | | |

## 4 – RESUMO EXECUTIVO

| **ITEM** | **VALOR (R$)** |
|---|---|
| 4.1-Valor total da emenda parlamentar impositiva a ser transferido pelo FEAS/AM | (R$) 500.000,00 |
| 4.2-Recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social. (Incluído pela Lei Federal nº 9.720, de 30.11.1998) ver LOA 2025. | (R$) 1.152.620,00 |
| 4.3-Total de recursos do fundo municipal para o exercício de 2025 | (R$) 1.652.620,00 |

## 5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO(PREVISÃO)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **5.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** | JAN/25 | FEV/25 | MAR/25 | ABR/25 | MAIO/25 | JUN/25 |
| | | | | | | |
| | JUL/ 25 | AGO/25 | SET/25 | OUT/25 | NOV/25 | DEZ/25 |
| | | | | X | X | X |

## 6. COMENTÁRIO DO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recomenda-se que a aquisição de gênero alimentício e Cesta Básicas com a finalidade de promover serviços de proteção as famílias que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica através da provisão de gênero alimentícios e água potável.

## 7– RESUMO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|---|---|---|
| 7.1 Deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social sobre a emenda parlamentar estadual 2025. | Resolução nº 09 | Data 21/08/2025. |
| 7.2. Publicação da Deliberação do CMAS, sobre a emenda parlamentar estadual 2025. | Publicação nº 09 | Data 10/09/2025. |
| 7.3. Decreto de Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social. | Decreto nº 088 | Data 22 /04/2025. |
| 7.4. Publicação do Decreto de Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social. | Publicação nº 088 | Data 24/04/2025. |

| **8-Participantes da reunião que deliberou sobre o Plano de Ação de emenda palamenta nº 046/2025** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nome do(a) Conselheiro(a)** | **Entidade/Instituição que representa** | **Função no CMAS** | **CPF** | **Vigência do Mandato** |
| 01 | Luelsa do Nascimento Alves | Assistência Social | Presidente | 031.311.022-28 | 22/04/2025 |
| 02 | Suzane Carine Saraiva Monteiro | Educação | Conselheira Titular | 007.358.292-17 | 22/04/2025 |
| 03 | Maria Orleiza de Oliveira Santiago | Saúde | Conselheira Titular | 707.823.852-49 | 22/04/2025 |
| 04 | Manoel Oliveira de Souza | Secretaria Municipal de Finanças | Conselheiro Titular | 435.324.622-49 | 22/04/2025 |
| 05 | Ocelio Carrigas de Lima | Sindicato dos trabalhadores | Conselheiro Titular | 958.278.202-10 | 22/04/2025 |
| 06 | Queila Ferreira de Oliveira | Educação | Conselheira Titular | 606.367.002-59 | 22/04/2025 |
| 07 | Francisca Roselia Gomes de Lima | Usuário do Cadastro Único Bolsa Família | Conselheira Titular | 760.787.172-00 | 22/04/2025 |
| 08 | Manoel Almeida de Souza | Presidente da Colônia de Pescadores | Conselheiro Titular | 894.089.882-20 | 22/04/2025 |

## 9. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que informações prestadas são a expressão da verdade e visam o atendimento do disposto nas legislações do **S**istema **Ú**nico de **A**ssistência **S**ocial-**SUAS** e que a documentação referente à execução se encontra sob a guarda deste órgão executor, a disposição dos órgãos legalmente constituídos de controle.

***LUELSA DO NASCIMENTO ALVES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

***MARIA SIMONE SILVA DE SOUZA***
Secretário de Assistência Social

***PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA***
Prefeita

Ipixuna-Am, 26 de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Antonio Ernanio Ferreira Lima
**Código Identificador:**621CCF13

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA /PROCEDÊNCIA | VLR. UND | EMPRESAS VENCEDORAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Água Sanitária 1 Lt. Cx c/ 12 unidades) | Caixa | 1350 | Qualibryl/ Nacional | R$ 37,74 | MIX PREMIUM LTDA |
| 2 | Álcool em gel 70° INPM, uso geral, em embalagem plástica de 500 ML (Cx c/ 12 Unidades) | Caixa | 50 | Asseptgel/ Nacional | R$ 112,02 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 3 | Álcool Etílico Hidratado 92,8° INPM, uso doméstico, embalagem plástica cx c/12 und de 1L | Caixa | 365 | Facilita/Nacional | R$ 97,35 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 4 | Álcool Etílico Hidratado 70° INPM, uso doméstico, embalagem plástica cx c/12 und de 1L | Caixa | 75 | Note/Nacional | R$ 97,00 | V E DISTRIBUIDORA |
| 5 | Cera Liquida Incolor - 750 ml (Cx c/ 12 und) | Caixa | 420 | Poliflor/Nacional | R$ 95,44 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 6 | Cera Liquida Vermelha - 750 ml (Cx c/ 12 und) | Caixa | 45 | Poliflor/Nacional | R$ 134,00 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 7 | Cesto de lixo plástico de 30 Lts com tampa e pedal | Unid. | 15 | Sanremo/ Nacional | R$ 101,00 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 8 | Cesto telado para lixo - Plástico de 10 Lts S/ Tampa - Cores variadas | Unid. | 100 | Arqplast/ Nacional | R$ 13,50 | V E DISTRIBUIDORA |
| 9 | Desinfetante concentrado (Cx com 04 Galões de 5 Lts) | Caixa | 15 | Brilux/NacionaL | R$ 260,00 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 10 | Desinfetante Benzocreol - 500 (cx c/ 12 und) | | 40 | Benzocr/Nacional | R$ 85,33 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 11 | Desinfetante 1 Litro ( Cx c/ 12 und) | Caixa | 1600 | Brilux/NacionaL | R$ 130,66 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 12 | LIMPEZA PESADA 500 ML - embalagem com 500ml. Cx c/ 24 und. | Caixa | 65 | Veja/Nacional | R$ 148,00 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 13 | Desodorizador de ar - Mínimo 360 ml, em spray, essências diversas. Cx c/ 12 und | Caixa | 220 | Glade/Nacional | R$ 178,53 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 14 | Desodorizador para vaso sanitario 35g | und | 1600 | - | - | Fracassado |
| 15 | Detergente Líquido para lavar louça 500 ML (Cx c/ 24 und) | Caixa | 1070 | Ypê/Nacional | R$ 64,95 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 16 | Escova para lavar roupa tipo oval | Unid. | 370 | Condor/Nacional | R$ 6,93 | V E DISTRIBUIDORA |
| 17 | Escova para lavar sanitário c/ depósito | Unid. | 60 | Flash Limp/Nacional | R$ 18,55 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 18 | Escovão de Nylon c/ cabo de madeira plastificado | Unid. | 1085 | Dsr/Nacional | R$ 17,02 | V E DISTRIBUIDORA |
| 19 | Espanador de teto de nylon C/ 2 Cabos de madeira C/ emenda | Unid. | 355 | Bralimpia/ Nacional | R$ 62,00 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 20 | Esponja de aço (fardo grande c/10 pcts). | Fardo | 466 | Bom Bril/Nacional | R$ 169,00 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 21 | Esponja Dupla Face - (Cx c/ 60 Und) | Caixa | 150 | Scotch Brite(9M) Nacional | R$ 142,99 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 22 | Flanela - 38 CM X 58 CM | Unid. | 1700 | Italex/ Nacional | R$ 5,20 | MIX PREMIUM LTDA |
| 23 | Inseticida Spray - 300 ML (Cx c/ 12 Und) | Caixa | 170 | Detefon/ Nacional | R$ 181,21 | MIX PREMIUM LTDA |
| 24 | Limpa Alumínio - 500 ML - (Cx c/ 24 und) | Caixa | 320 | Start/Nacional | R$ 100,99 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 25 | Limpa Piso Multiuso - 1 LT - (Cx c/ 12 unidades) | Caixa | 25 | Veja/Nacional | R$ 75,33 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 26 | Limpa Vidro - 500 ML - Limpador de vidros (Cx c/ 12 unid). | Caixa | 335 | Vidrex (Veja) Nacional | R$ 69,50 | V E DISTRIBUIDORA |
| 27 | Lustra Móveis - 200 ML (Cx c/ 24 Und) | Caixa | 186 | Poliflor/Nacional | R$ 94,25 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 28 | Luva em tecido (65% cotton e 35% poliester) - TAM GRANDE- Par (pacote com 02 pares) | PARES | 170 | Volk/Nacional | R$ 19,45 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 29 | Luva de látex reforçada para limpeza pesada. Tam: grande - par. (pacote com 02 pares) | Par | 1450 | Mucambo/ Nacional | R$ 19,66 | MIX PREMIUM LTDA |
| 30 | Pá Plástica para lixo com cabo plastificado de 80 CM | Unid. | 380 | Regional/Nacional | R$ 16,69 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 31 | Pano de chão – medida: 80 cm x 60 cm - Tipo Saco, grosso reforçado; alvejado; com costura lateral; alta absorção; peso aproximado: 200g | Unid. | 7300 | Regional/Nacional | R$ 10,03 | V E DISTRIBUIDORA |
| 32 | Papel Higiênico - Branco (Macio, com FOLHA DUPLA rolo 30 x 10cm), fardo c/ 64 unidades | Fardo | 250 | Elite Profissional/ Nacional | R$ 120,50 | V E DISTRIBUIDORA |
| 33 | Papel Higiênico - Branco (Macio, picotado e texturizado, com folha única ou simples, rolo 30 x 10cm), fardo c/ 64 unidades | Fardo | 1120 | Elite Profissional/ Nacional | R$ 132,52 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 34 | Papel Higiênico Branco de 300 mts, Fardo com 08 rolos | Fardo | 125 | Elite Profissional/ Nacional | R$ 132,17 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 35 | Refil para vassoura de pano de 45 CM | Unid. | 320 | Bralimpi/Nacional | R$ 24,93 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 36 | Rodo de Plástico 40 CM C/ 02 borrachas C/ cabo de madeira plastificado | Unid | 1220 | Regional/ Nacional | R$ 18,99 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 37 | Rodo de Plástico 60 CM C/ 02 borrachas C/ cabo de madeira plastificado | Unid | 1035 | Regional/ Nacional | R$:18,99 | V E DISTRIBUIDORA |
| 38 | Sabão em barra de 200 GR. - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, GLICERINADO. (Cx/ 50 Unidades) | Caixa | 380 | Ypê/Nacional | R$ 96,33 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 39 | Sabão em barra de 500 GR. - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, GLICERINADO. (Cx/ 20 Unidades) | Caixa | 20 | Minuano/ Nacional | R$ 99,50 | V E DISTRIBUIDORA |
| 40 | Sabão em pó 500 Gramas em Sachê. (Cx c/ 20 Unidades) | Caixa | 85 | Ala/ Nacional | R$ 101,94 | MIX PREMIUM LTDA |
| 41 | Sabonete 90 Gramas, Fardo com 12 unidades. | Fardo | 55 | Lux/Nacional | R$ 45,07 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 42 | Sabonete Líquido (Cx c/ 10 unids de 5 Lts) | Caixa | 335 | Premisse/ Nacional | R$ 266,93 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 43 | Saco plástico reforçado para lixo preto de 100 Lts (Fardo c/ 500 unidades - Divididos em pct c/ 05 unidades) | Fardo | 225 | Supriflex/ Nacional | R$ 174,54 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 44 | Saco plástico reforçado para lixo preto de 15 Lts (Fardo c/ 1.000 unidades - Divididos em pct c/ 10 unidades) | Fardo | 11 | Embalixo/ Nacional | R$ 65,40 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 45 | Saco plástico reforçado para lixo preto de 200 Lts (Fardo c/ 250 unidades - Divididos em pct c/ 05 unidades) | Fardo | 265 | Lixex/Nacional | R$ 239,50 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 46 | Saco plástico reforçado para lixo preto de 30 Lts (Fardo c/ 1.000 unidades - Divididos em pct c/ 10 unidades) | Fardo | 120 | Embaixo/ Nacional | R$ 98,23 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 47 | Saco plástico reforçado para lixo preto de 50 Lts (Fardo c/ 1.000 unidades - Divididos em pct c/ 10 unidades) | Fardo | 215 | Embaixo/ Nacional | R$ 126,62 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 48 | Sapólio em pó 300 g (CX C/ 24 unidades) | Caixa | 47 | Start/Nacional | R$ 94,72 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 49 | Soda Cáustica 300 g (CX C/ 12 unidades) | Caixa | 360 | Icaraí/ Nacional | R$ 56,06 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 50 | Vassoura de Nylon com acabamento de plástico e cabo de madeira plastificado | Unid. | 90 | Regional/ Nacional | R$ 29,33 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 51 | Vassoura de pano de 45 cm completa com cabo e refil | Unid. | 310 | Regional/ Nacional | R$ 47,29 | CORREA COMERCIO LTDA |
| 52 | Vassoura regional de cipó | Unid. | 85 | Regional/ Nacional | R$ 11,58 | V E DISTRIBUIDORA |
| 53 | Vassoura regional de cipó - tipo gari | Unid. | 85 | Regional/ Nacional | R$ 10,45 | V E DISTRIBUIDORA LTDA |
| 54 | Vassoura Regional de Piaçava c/ capa plástica c/ cabo. | Und | 1225 | Regional/ Nacional | R$ 12,36 | V E DISTRIBUIDORA LTDA |

**Publicado por:**
Eudione do Nascimento Martins
**Código Identificador:**BE9CA0E3

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR PAR_YANOMAMI E VIGIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR PAR_YANOMAMI E VIGIA**

Edital de seleção para contratação temporária de educador par e vigia para compor as equipes socioassistenciais do sistema único de assistência social - suas atuando como facilitador entre as comunidades e os serviços do suas junto aos povos da terra indígena yanomami, e para exercer atividades de vigilância na casa de trânsito yanomami.

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio da Secretaria de Assistência Social do Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na medida provisória (MP) nº 1.2029, de 12 de março de 2024, convertida na Lei nº 14.922 de 11 de julho de 2024, regulamentada pelas Portaria MDS nº 1.000, de 04 de julho de 2024, alterada pela Portaria MDS nº 1.035, de 29 de novembro de 2024, as quais dispõem sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos municípios dos Estados do Amazona e Roraima com territórios Yanomami, visando a estruturação dos serviços socioassistenciais junto aos indígenas Yanomami, torna publico o presente Processo Seletivo Simplificado para contração de Educador Par e Vigia.

**1. DO PÚBLICO-ALVO**

**1.1.** Profissionais preferencialmente pertencentes aos povos indígenas, e entre estes, preferencialmente membros dos Povos Indígenas da Terra Indígena Yanomami ,com experiência reconhecida na atuação com povos indígenas, em especial os de recente contato e integrantes das comunidades da Terra Indígena Yanomami, cuja função será atuar como facilitadores entre as comunidades e os serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); e Vigias, cargo aberto ao público em geral, com atribuições voltadas ao apoio e à segurança da Casa de Trânsito Yanomami em São Gabriel da Cachoeira.

**2. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO**

**2.1** O presente processo tem como objeto selecionar indivíduos, preferencialmente pertencentes aos Povos Indígenas, e entre estes, preferencialmente membros dos Povos Indígenas da Terra Indígena Yanomami, para atuar como educadores pares nas equipes volantes dos municípios responsáveis pelo atendimento de Povos Indígenas da Terra Indígena Yanomami, bem como selecionar indivíduos para exercer a função de vigia na Casa de Trânsito Yanomami, localizada em São Gabriel da Cachoeira. A seleção ocorre em conformidade com a Portaria MDS nº 1.000, de 04 de julho de 2024, a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, a Resolução CNAS/MDS n.º 114, de 2024, do Conselho Nacional de Assistência Social e a Portaria MDS n° 964, de 29 de fevereiro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

**2.2.** O presente processo considera o disposto no § 1º, Artigo 2º da Portaria MDS nº 964, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe:

§ 1º Entende-se por educador par o indivíduo pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais, com a função precípua de facilitar a linguagem, o vínculo e o acesso a serviços.

§ 2º Os Povos e Comunidades Tradicionais consultados terão o direito assegurado de definir a necessidade e a indicação do educador par a ser integrado na equipe, sendo dispensada, quando for o caso, a exigência de escolaridade de nível médio.

**3. DOS REQUISITOS**

**3.1** São pré-requisitos para concorrer às vagas para Educador Par:

I - Possuir idade mínima de dezoito anos;

II - Possuir documentação civil;

III - Falar e compreender pelo menos 1 (um) dos idiomas do território indígena Yanomami;

IV - Ser fluente na fala e compreensão da língua portuguesa;

V - Possuir conhecimento da realidade cultural e territorial da terra indígena Yanomami;

VI - Possuir conhecimento básico sobre políticas públicas e sobre o Sistema Único de Assistência Social; e

VII - Possuir a indicação de uma das associações indígenas formalmente instituídas da Terra Indígena Yanomami, conforme sua área de abrangência de representação, em conformidade ao § 2º do Artigo 2º da Portaria MDS nº 964, de 29 de fevereiro de 2024, ao Art. 7º da Portaria MDS n° 1.000, de 04 de julho de 2024, e em atenção ao item B do Art. 6º da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

**3.1.1** São pré-requisitos para concorrer às vagas para Vigia:

I - Possuir idade mínima de dezoito anos;

II - Possuir documentação civil;

III - Ter concluído o ensino médio;

IV - Ser fluente na fala e compreensão da língua portuguesa;

V - Ter disponibilidade para atuar em regime de escala na Casa de Trânsito Yanomami, localizada em São Gabriel da Cachoeira;

VI - Possuir conhecimento básico sobre políticas públicas e sobre o Sistema Único de Assistência Social; e

VII - Possuir experiência ou disposição para exercer atividades relacionadas à vigilância patrimonial, como controle de entrada e saída de pessoas, zelar pela segurança do ambiente e cuidado com o patrimônio público.

**3.2** A comprovação de que tratam os incisos I e II dos itens 3.1 e 3.1.1 deverá ser feita por meio da apresentação do CPF, RG ou outro documento oficial com foto.

**3.3** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

**3.4** A comprovação de que tratam os incisos III, IV, V, VI e VII do item 3.1 deverá ser feita por meio de atestado de capacidade técnica a ser emitido pela Associação Indígena que fez a indicação e conforme critérios estabelecidos no formulário de Análise dos Critérios de Seleção, contido no Anexo II deste Edital.

**3.5** A escolaridade poderá ser dispensada enquanto pré-requisito para a contratação do Educador Par, em respeito ao Artigo 2º da Portaria MDS nº 964, de 29 de fevereiro de 2024, ao Art. 7º da Portaria MDS n° 1.000, de 04 de julho de 2024, e em atenção ao item B do Art. 6º da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT. Contudo, a escolaridade apresentada pelos candidatos poderá ser considerada como critério de pontuação no processo seletivo, servindo como parâmetro de avaliação classificatória.

**3.6** Os gestores das unidades ficam terminantemente proibidos de selecionarem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, para contratação neste processo.

**4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**4.1**. Os pré-requisitos exigidos da pessoa candidata serão atestados após a verificação dos documentos do ANEXO II.

**4.2** Para apresentação dos pré-requistos, a pessoa candidata é responsável por observar os prazos para conclusão de cada etapa deste processo, conforme ANEXO I deste edital.
**4.3.** Caso as documentações exigidas nos itens 3.1 e 3.1.1 não sejam apresentadas dentro do prazo estabelecido no ANEXO I deste edital, a pesso candidata estará automaticamente excluída deste processo Seletivo Simplificado.

**5. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

**5.1.** Quantitativo de vagas para a contratação dos educadores(as) pares será definido conforme a necessidade de cada equipe volante no município responsável pelo atendimento de Povos Indígenas da terra Indígena Yanomami.
**5.2.** O quantitativo de educadores pares deve visar a ampliação do atendimento das comunidades/aldeia indígenas da Terra Indígena Yanomami, bem como considerar o orçamento disponivel.
**5.3.** O valor da remuneração a ser paga será conforme tabela abaixo:

| Cargo/Especialidade | Carga horaria total | Vagas | | Cadastro Reserva | Total de Vagas | Remuneração |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SEDE | MATURACA | | | |
| Educador par | 40h | 2 | 2 | 4 | 4 + CR⁴ | R$ 1.518,00 |
| Vigia | 40h | 2 | x | 4 | 2 + CR⁴ | R$ 1.518,00 |

**6. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES**
**6.1. O Educador Par terá as seguintes funções e atribuições:**
I - Atuar como membro das equipes volantes e em articulação com as demais equipes de referência do SUAS nos estados e municípios responsáveis pelo atendimento de Povos da terra Indígenas Yanomami, de forma a contribuir com a superação das barreiras linguísticas e culturais;
II - Atuar junto com as equipes de referência do SUAS no acompanhamento das famílias e grupos, prestando informações e apoio para acesso aos direitos socioassistenciais e em articulação com outras políticas públicas e órgãos para acesso a outros direitos, em particular nas sedes municipais, visando evitar situações de agravamento de vulnerabilidades;
III - Facilitar a comunicação entre as equipes de atendimento e as comunidades indígenas Yanomami, a construção e fortalecimento do vínculo e do acesso aos serviços;
IV - Favorecer a construção de relações de confiança entre as famílias, comunidades e equipes de referência do SUAS;
V - Contribuir com a melhoria da intervenção com a população em situação de vulnerabilidade e risco social e, em particular com a população dos territórios Indígenas Yanomami, apoiando processos de escuta e consulta aos povos:
VI - Sinalizar junto às equipes e gestão do SUAS situações prioritárias demandadas pelas comunidades e fornecer informações relevantes para o seu encaminhamento;
VII - Desempenhar papel relevante no diagnóstico da situação junto às comunidades, encaminhamentos e eventualmente na prevenção de situações de violações de direitos;
VIII - Auxiliar na produção de relatórios e documentos de registros dos serviços do SUAS;
IX - Participar de reuniões, capacitações e atividades de planejamento, contribuindo na qualificação dos serviços dos SUAS para a proteção dos povos da terra indígena Yanomami;
X - Contribuir na construção de estratégias culturalmente adequadas de proteção social para o atendimento e acompanhamento dos povos Yanomami, a partir de seus saberes e da escuta das comunidades;
XI - Atuar como mediador entre a comunidade e as equipes do SUAS;
XII - Contribuir na mobilização das comunidades indígenas para ampliar a participação nos espaços de participação e controle social do SUAS; e
XIII - Mobilizar repertório de saberes tradicionais para a operacionalização das atividades do SUAS voltadas à promoção de direitos dos povos indígenas de recente contato, facilitando o diálogo intercultural e entendimentos acerca da organização social, língua, costumes, rituais, cosmovisões, dinâmicas territoriais, conhecimentos etnoecológicos, para a execução de políticas específicas e diferenciadas.
XIV - Colaborar com a ações de garantia de acesso a direitos dos Povos Indígenas da Terra Indígena Yanomami, assim como ao pleno acesso aos serviços ofertados.
**6.2 O Vigia terá as seguintes funções e atribuições:**
I - Zelar pela vigilância do patrimônio, incluindo bens móveis e imóveis sob responsabilidade do município;
II - Controlar o acesso de pessoas e veículos aos prédios públicos municipais, garantindo a ordem e a integridade das instalações;
III - Prestar informações e auxiliar os demais servidores no âmbito de suas atividades;
IV - Executar atividades correlatas e afins, relacionadas à vigilância e conservação do patrimônio público.
**6.3.** São obrigações do Contratado:
I- participar das reuniões das equipes e demais ações que for convocado;
II- exercer as atribuições e carga horária, conforme previstas neste edital;
III- atuar de forma respeitosa com todos as famílias e grupos, independente de sua região de origem;
IV- manter comportamento compatível com a atividade;
V- ser assíduo e pontual;
VI - comunicar previamente à Equipe a impossibilidade de comparecimento; e
VII - observar e respeitar as normas que regem a instituição contratante.

**6.4.** O contratado que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação terá o contrato rescindido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade dos envolvidos, observado o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela contratante.

**7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O processo seletivo será acompanhado por uma comissão avaliadora, responsável pela organização do processo, pela análise da documentação e pelo atendimento aos candidatos para esclarecimento de dúvidas.

**7.2.** A comissão avaliadora foi instituída pelo Decreto Municipal de 09 de setembro de 2025 composta por equipe de referência e gestão do SUAS em São Gabriel da Cachoeira – AM.
**7.3.** O processo seletivo se dará, exclusivamente, pela análise documental.
**7.4.** A lista com os nomes dos membros da comissão de acompanhamento/avaliação está publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
**7.5.** O educador par será escolhido dentre os indicados pelas lideranças indígenas do território Yanomami, conforme área de abrangência de sua representatividade formalizada em Associações;

**7.6.** O cronograma das ações previstas neste edital será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
**7.7**. O resultado preliminar do processo seletivo, deverá ser divulgado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
**7.8.** O resultado final do processo seletivo, com os nomes dos selecionados será divulgado no mural Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
**7.9.** O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
**7.10.** Inscrições Online e Presencial.
I - **Online**, pelo Google Forms https://forms.gle/JGhvcZjGoFrXbyZX6 , no período de 20/10/2025 até às 23h59min do dia 24/10/2025, considerando o horário local;
II - **Presencialmente**, mediante a entrega de toda a documentação exigida, exclusivamente na comunidade de Maturacá, nos dias 22/10/2025 e 23/10/2025;
**7.11.** O envio da documentação, quando a inscrição for online: deverá ser inserida em formato .PDF, JPG, JPEG, .PNG;
**7.12.** Análise documental: será realizada de forma presencial (ou online) pela comissão avaliadora, conforme previsto neste edital.
**7.13.** O interessado em participar deste processo seletivo deverá efetivar a inscrição no site https://forms.gle/JGhvcZjGoFrXbyZX6 ou presencialmente na comunidade Maturacá, com as seguintes documentações:
a) Documento de identificação oficial com foto;
b) Comprovante de residência atual com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho", conforme Anexo IV - Declaração de Residência, inclusive no caso de candidatos indígenas;
c) Indicação da comunidade indígena a qual pertence;
**7.14.** Serão considerados como critérios preferenciais para a contratação do educador par, sendo esses os mesmos critérios para desempate na classificação:
1- Pertencer à etnia Yanomami
II - Residir na comunidade ou região onde desenvolverá suas atividades;
III - Ter entre 35 e 65 anos completos, na data da inscrição; e
IV - Se identificar com o gênero feminino.
**7.15.** A comissão avaliadora do processo seletivo poderá solicitar, ao candidato ou diretamente ante as autoridades competentes, os seguintes documentos adicionais:
I - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Federal;
II - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
III - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
IV - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s) da Jurisdição onde reside, da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
V- certidão negativa de antecedentes criminais eletrônica emitida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao); e
VI - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral.

**8. DOS RECURSOS**
**8.1.** Após a divulgação do resultado preliminar de cada fase do processo seletivo, as pessoas candidatas poderão interpor recurso em única e última instância, pelo Google Forms: https://forms.gle/37yzn9CpXAPa4PoQ6 , que submeterá à análise da Comissão de Seleção.
**8.2.** Os resultados serão disponibilizados nos murais da prefeitura municipal de são Gabriel da Cachoeira, observando a data prevista de cada resultado, conforme o ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO deste edital.
**8.3.** A Comissão de Seleção do presente processo seletivo, constitui última instância para recurso, sendo soberanas suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
**8.4.** O prazo para interposição de recursos será aquele definido no ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO a partir da publicação, nos meios supramencionados, do fato que deu origem ao questionamento.
**8.5.** Comissão de Seleção disporá de igual prazo para responder às questões suscitadas. Os recursos deverão ser entregues/protocolado essencialmente encaminhados por meio do endereço eletrônico: https://forms.gle/37yzn9CpXAPa4PoQ6 .
**8.6.** Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste processo seletivo.
**8.7.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**9. DA CONTRATAÇÃO**
**9.1.** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e dar-se- através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.
**9.2.** O candidato aprovado no certame, será contratado conforme necessidade da Administração Pública e em caráter temporário pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período por conveniência da Administração Pública.
**9.3**. Cumpre ao candidato acompanhar as convocações através dos murais e canais oficiais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). O candidato que não atender à convocação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado desistente e, automaticamente, substituído pelo classificado subsequente.
**9.4.** Após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, apenas os candidatos classificados e convocados, de acordo com a tabela de classificação a ser divulgada nos canais oficias da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) deverão apresentar-se conforme a data de convocação da Prefeitura Municipal, na SEDE da Prefeitura (Avenida 7 de Setembro, S/N), portando as documentações originais e cópias, conforme descrito abaixo:
I - Carteira de Identidade, com data de expedição;
II - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Será aceito o cartão do CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
III - Carteira de Trabalho com o número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame; Comprovante de conta bancária atualizada, e habilitada para recebimento enquanto conta salário, vinculada a instituição bancária credenciada para tanto junto à União (extrato, saldo, cópia do cartão ou comprovante de atualização de conta salário emitido pela agência; e
V - Comprovante de Residência atualizado, emitido em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho", conforme Anexo IV - Declaração de Residência, no caso de candidatos indígenas.

**9.5.** O não comparecimento no prazo descrito no item 9.3 implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

**10. DAS INCRIÇÕES**

**10.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e poderá ser na forma (presencial e/ou online), portando toda a documentação a ser entregue ou online, pelo Google Forms: https://forms.gle/JGhvcZjGoFrXbyZX6 , até às 23h59min do dia 24/10/2025, considerando o horário local.
**10.2.** São requisitos obrigatórios para a inscrição:
a) Ser brasileiro nato;
b) Possuir idade mínima de dezoito anos;
c) Possuir a habilitação exigida para o cargo conforme o item 3 deste edital e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo na data da inscrição;
d) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.
**10.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
**10.3.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
**10.4.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, assim como pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
10.5. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.
**10.6.** Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração.
**10.7.** As informações prestadas no formulário de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
**10.8.** É vedado a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo as hipóteses constitucionais de acumulação de cargos, com compatibilidade de horários.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O órgão gestor da Assistência Social, os membros das equipes volantes e demais equipes de referência de São Gabriel da Cachoeira-AM e demais envolvidos na promoção da política pública deverão auxiliar, acolher, dar suporte e orientar o Educador Par e Vigia acerca de suas atividades.
**11.2.** O órgão gestor da Assistência Social, deve providenciar toda a documentação e procedimentos contratuais necessário para que o Educador Par e Vigia inicie suas atividades.
**11.3.** A carga horária a ser cumprida pelo Educador Par no exercício das atividades previstas neste edital é de 40h.
**11.4.** A carga horária a ser cumprida pelo Vigia no exercício das atividades previstas neste edital é de 40h.
**11.5.** O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da apuração de responsabilidade dos envolvidos, observado o contraditório, a ampla defesa e comprovação do fato pela contratante, e com garantia de diálogo junto às lideranças do território indígena Yanomami, conforme área de abrangência de sua representatividade formalizada em Associações.
**11.6.** Configura abandono o contratado que incorrer em 5 (cinco) dias consecutivos de falta, sem aviso prévio.
**11.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

***EGMAR VELASQUES SALDANHA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I CRONOGRAMA**

| EVENTOS | DATA |
|---|---|
| Lançamento do Edital | 14 de outubro de 2025 |
| Inscrições | 20 de outubro a 24 de outubro de 2025 |
| Divulgação da lista de candidatos inscritos | 24 de outubro de 2025 |
| Interposição de recurso | 27 a 28 de outubro de 2025 |
| Resultado do recurso e homologação de inscritos | 28 de outubro de 2025 |
| Resultado Preliminar dos Classificados | 29 de outubro de 2025 |
| Interposição de Recursos | 29 a 30 de outubro de 2025 |
| Resultado da Análise dos Recursos | 30 de outubro de 2025 |
| Divulgação do Resultado Final | 31 de outubro de 2025 |
| Homologação do Resultado Final | 03 de novembro de 2025 |

**ANEXO II**

**ANÁLISE DOCUMENTAL PONTUAÇÃO**

Diante de todo o exposto, endossa-se, como base argumentativa do presente edital que os povos indígenas possuem constitucionalmente direitos específicos e devem ser consultados de forma adequada sempre que decisões e ações possam impactar seus modos de vida, sua organização social.
Reitera-se que a Convenção n 169 da OIT, da qual o Brasil é signatário, estabelece que os povos indígenas têm o direito à Consulta Livre, Prévia e Informada. Isso significa que, antes da formulação e implementação de medidas que possam afetá-los diretamente, é dever do Estado garantir que esses povos sejam informados de maneira transparente, que possam participar ativamente das discussões a partir de seus protocolos próprios.
Assim, o edital de contratação do educador par reitera a importância do processo de consulta, participação e autonomia dos Yanomami a fim de garantir a participação ativa dessa população na construção de um SUAS culturalmente adequado.

**CARGO EDUCADOR (A) PAR**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO:** | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | |
| **RG:** | | | | |
| **COMUNIDADE INDIGENA:** | | | | |
| **ITEM** | **EXPERIÊNCIA** | **PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA** | **PONTUAÇÃO MAXIMA** | **PONTUAÇÃO ADQUIRIDA** |
| **1** | Possuir Ensino Médio (Certificado ou Declaração de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar) | 8 PONTOS | 8 PONTOS | |
| **2** | Experiência comprovada com atendimento de Povos Indígenas (a ser comprovado pela indicação da Associação Indígena). | 2 PONTOS POR ANO DE COMPROVAÇÃO (Unidade de 1,0 ponto por semestre comprovado). | 8 PONTOS | |
| **3** | Falar e compreender pelo menos 1 (um) dos idiomas da terra indígena Yanomami (a ser comprovado ela indicação da Associação Indígena). | 8 PONTOS | 8 PONTOS | |
| **4** | Fluente na fala e compreensão da língua portuguesa (a ser comprovado ela indicação da Associação Indígena). | 8 PONTOS | 8 PONTOS | |
| **5** | Pertencer à etnia Yanomami e residir na comunidade ou região onde desenvolverá suas atividades (a ser comprovado ela indicação da Associação Indígena – **apenas a vaga de educador par**) | 10 PONTOS | 10 PONTOS | |
| **6** | Possuir conhecimento da realidade cultural e territorial da etnia Yanomami (a ser comprovado ela indicação da Associação Indígena). | 2 PONTOS | 2 PONTOS | |
| **7** | Possuir conhecimento básico sobre politicas públicas e sobre o Sistema Único de Assistência Social (a ser comprovado por curso de até 20 hs e experiência profissional). | 2 PONTOS POR ANO DE COMPROVAÇÃO E/OU CURSO APRESENTADO | 6 PONTOS | |
| **8** | Apresentar uma carta de indicação que ateste de capacidade para exercer as funções atribuídas, assinada pelas lideranças da terra indígena Yanomami, conforme área de abrangência de sua representatividade formalizada em Associações. (a ser comprovado ela indicação da Associação Indígena – **apenas a vaga de educador par**) | 10 PONTOS | 10 PONTOS | |

**PONTUAÇÃO MÁXIMA AO CARGO DE EDUCADOR (A) PAR:** 60 PONTOS

**CARGO VIGIA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME DO CANDIDATO:** | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | |
| **RG:** | | | | |
| **COMUNIDADE INDIGENA:** | | | | |
| **ITEM** | **EXPERIÊNCIA** | **PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA** | **PONTUAÇÃO MAXIMA** | **PONTUAÇÃO ADQUIRIDA** |
| **1** | Possuir Ensino Médio (Certificado ou Declaração de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar) | 10 PONTOS | 10 PONTOS | |
| **2** | Experiência profissional na área de atuação, tempo de serviço em estabelecimentos Federais, Estaduais, Municipais ou particulares devidamente autorizados em cargos e/ou funções na área pretendida. | 1,0 ponto para cada ano prestado | 10 PONTOS | |
| **3** | Cursos de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária de no mínimo 30h válidos voltados a funções na área pretendita. (realizados nos últimos 5 anos) | 5 pontos por curso | 20 PONTOS | |

**PONTUAÇÃO MÁXIMA AO CARGO DE VIGIA:** 40 PONTOS

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

EU_____, portador do RG_____ e inscrito no CPF_____, pertencente á comunidade_____, venho soliciar _____.

Atenciosamente,

Assinatura
_____

São Gabiel da Cachoeira, _____ de _____ de 20_____.

ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO:
_____.
_____
Assinatura e matricula do responsável pela análise.

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

EU, _____, PORTADOR DO RG Nº_____UF _____ E CPF Nº _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RESIDO NO ENDEREÇO: _____ POR SER VERDADE ASSINO E DOU FÉ.

LOCAL:_____.

....., .....de.....de 2025.
.....
Assinatura do Candidato

**Publicado por:**
Ezilene Maragua Garcia
**Código Identificador:**1DEE6A6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**REGULAMENTO - CURSO DEFORMAÇÃO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CF/GCM-SGC - 2025.**

**CURSO DEFORMAÇÃO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CF/GCM-SGC - 2025**

**REGULAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA AMAZONAS**

Concurso Público para provimento de vagas em cargos do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal de São Gabriel da Cachoeira mediante condições estabelecidas no Edital n° 001/2024, com 20 (Vinte) vagas para GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS.

**Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM**
EGMAR VELASQUES SALDANHA
**Secretário Municipal de Segurança Pública**
FELICIANO BORGES NETO
**Comandante Geral da Guarda Municipal**
JOSIVALDO HENRIQUE RIBEIRO
**Subcomandante Geral da Guarda Municipal**
NILSON BATISTA DA SILVA
**Coordenador Geral**
CMTGGCM Josivaldo Henrique Ribeiro
**Coordenador Pedagógico**
SUBGGCM Nilson Batista Da Silva
**Coordenador Administrativo**
GCM Everton de Jesus Pereira de Souza.
**Coordenador de Módulo**
GCM Raimundo Nonato Barboza Da Silva.

Sumário
**CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.. 5
**REGULAMENTO**.. 5
**CAPÍTULO I**. 5
**Das Disposições Preliminares**. 5
**Do Curso de Formação**. 5
**Seção I**. 5
**Da Caracterização**. 5
**Seção II**. 6
**Dos Métodos e Processos de Ensino**. 6
**Seção III**. 6
**Da Organização e do Funcionamento**. 6
**Seção IV**.. 7
**Da Frequência e do Local do CF/GCM**... 7
**Seção V**.. 8
**Da Administração**. 8
**Seção VI**. 8
**Da Competência**. 8
**Seção VII**. 10
**Do Curso e da Carga Horária**. 10
**Seção VIII**. 11
**Dos Processos de Avaliação**. 11
**Seção IX**.. 12
**Do Desligamento e da Eliminação**. 12
**CAPÍTULO III**. 12
**Dos Documentos do Curso de Formação Profissional** 12
**CAPÍTULO IV**.. 13
**Da Hierarquia e da Disciplina**. 13
**Seção I**. 14
**Dos Direitos**. 14
**Seção II**. 14
**Dos Deveres**. 14
**CAPÍTULO V**.. 15
**Do Lider de Turma**. 15
**CAPÍTULO VI**. 16
**Da Vistoria Diária**. 16
**CAPÍTULO VII**. 16
**Da Violação dos Deveres**. 16
**Seção I**. 16
**Da Conceituação e da Especificação**. 16
**Seção II**. 16
**Das Medidas Disciplinares**. 16
**CAPÍTULO VIII**. 17

**Da Atribuição, do Julgamento, da Aplicação das Medidas Disciplinares.** 17
**Seção I**. 17
**Da Esfera de Ação e Atribuição**. 17
**Seção II**. 17
**Do Julgamento**. 17
**Seção III**. 17
**Da Aplicação**. 17
**CAPÍTULO IX**.. 17
**Do Comportamento**. 18
**CAPÍTULO X**.. 18
**Do Recurso Disciplinar**. 18
**CAPÍTULO XI**. 18
**Do Elogio**. 18
**CAPÍTULO XII**. 18
**Do Uniforme**. 18
**CAPÍTULO XIII**. 19
**Disposições Finais**. 19
**ANEXO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE**.. 19
**GUARDA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**... 19
**ANEXO II: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM.** 21
**COMPONENTES CURRICULAR CF/GCM 2025**. 21
**MÓDULO I**. 21
**Noções Jurídicas Aplicadas à Atividade de Segurança Pública**. 21
**Módulo II**. 25
**Violência, Crime e Controle Social** 25
**Módulo III**. 30
**Segurança Pública e Mediação de Conflitos**. 30
**Módulo IV**.. 35
**Comunicação e Gerenciamento da Informação**. 35
**Módulo V**.. 39
**Técnicas e Procedimentos Operacionais Avançados.** 39
**MÓDULO VI**. 44
**Fundamentos da Cidadania e Estrutura Jurídico-Social** 44
**MÓDULO VII**. 51
**Técnicas e Procedimentos da Guarda Civil Municipal** 51
**MÓDULO VIII**. 60
**Estágio Supervisionado e Práticas Integradas**. 60
**MÓDULO IX**.. 63
**Conhecimentos e Adaptação à Selva Amazônica**. 63
**ANEXO III: DESCRIÇÃO DE COMPORTAMENTOS E ATITUDES CONSIDERADOS FALTAS DISCIPLINARES NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.** 70
**FALTAS LEVES**. 70
**FALTAS MÉDIAS**. 71
**FALTAS GRAVES**. 71

**CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**
**REGULAMENTO**
**CAPÍTULO I**
**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Este regimento se aplica ao Curso de Formação da Guarda Civil Municipal do Concurso Público para provimento de 20 vagas de Guarda Civil Municipal (GCM) de São Gabriel da Cachoeira, sendo 06 para o efetivo Feminino e 14 para o efetivo Masculino conforme o EDITAL N° 001/2024.

**Parágrafo Único.** A realização da formação fica a encargo da **SEMSEP** de São Gabriel da Cachoeira, amparado pela Lei Orgânica de São Gabriel da Cachoeira. No Artigo 11 da Lei 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei Federal Nº 13.675/2018 - SUSP e no artigo 125A da Constituição do Estado do Amazonas e o **Decreto Municipal Nº021,** de 10 de setembro de 2025 – INSTITUI O CURSO DE FORMAÇÃO da GCM DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, sendo ela a última das etapas do concurso. O Curso de Formação é destinado aos candidatos habilitados para esta etapa do Certame.

Art. 2º. O presente Regulamento refere-se somente ao Curso de Formação para Guarda Civil Municipal do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, identificado por **CF/GCM-SGC**

§ 1º. Considera-se na condição de Aluno do CF/GCM, o candidato classificado e matriculado para a fase final do Concurso Público; para tal, deve-se considerar apto na 1ª Fase, 2ª Fase, 3ª Fase, 4º Fase, 5º Fase e a 6º Fase, conforme EDITAL N° 001/2024. Para se matricular na fase final (Curso de Formação) o candidato deverá apresentar o exame médico e estar APTO a realizar o **CF/GCM**.

§ 2º. A condição de Aluno perdura desde o ingresso no CF/GCM até a conclusão ou desligamento do referido Curso.

§3º. Para fins deste Regulamento, o termo "Aluno" será utilizado em referência a ambos os sexos.

Art. 3º. Este Regulamento tem por finalidade especificar e normatizar os procedimentos a serem observados durante o CF/GCM. Alcançando os organizadores do concurso, coordenador Geral, coordenador pedagógico, coordenador de módulo, professores/instrutores, monitores de turma, pessoal de apoio técnico e logístico, auxiliares e os Alunos, observando as atividades teóricas e práticas durante o CF/GCM.

**CAPÍTULO II**
**Do Curso de Formação**
**Seção I**
**Da Caracterização**

Art. 4º. As diretrizes gerais do CF/GCM se harmonizam com as prescrições gerais fixadas no edital que regem o respectivo Concurso Público e neste Regulamento.

Art. 5º. O CF/GCM tem por objetivos:
§ 1º. O desenvolvimento de atributos dos exercícios das atividades da Guarda Civil Municipal de São Gabriel da Cachoeira, com a prática da cidadania, e a adoção de atitudes de justiça, cooperação, ética e respeito à lei, bem como às técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais, ao desenvolvimento humano, englobando autoconhecimento e sentimento de confiança em suas capacidades técnica, cognitiva, emocional, física, ética e interrelacional.
§ 2º. A formação do aluno para o desempenho de suas atividades é fundamentada com a observância das disposições pertinentes ao Curso de Formação, nas seguintes leis:
a) Lei Municipal Nº 059/1997, que criou a Guarda Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
b) Lei Municipal Nº 211 de 07 de dezembro de 2023 que Criou o Estatuto da Guarda Civil Municipal de São Gabriel da Cachoeira, bem como a organização, finalidade, competência e estrutura organizacional básica da Guarda Civil Municipal de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.
c) Lei Municipal Nº 159 de 10 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.
d) Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, EMENDA Nº 001 de 29 de julho de 2020, EMENDA Nº 002 de 04 de novembro de 2021 e dá outras providencias.
e) Constituição do Estado Amazonas Art. 117B, 125 § 5º e 125A. E dá outras providencias.
f) Lei Federal nº 13.022/2014 de 08 de agosto de 2014- Estatuto Geral das Guardas Municipais.
g) Lei Federal nº 13.675 de 18 de junho de 1018 – SUSP (sistema único de segurança pública)
Art. 6º. A formação profissional será norteada pelos preceitos éticos e valores no âmbito da Administração Pública do Município de São Gabriel da Cachoeira, devendo os alunos do Curso de Formação da Guarda:
I. exercer com excelência as suas atribuições e ter respeito à dignidade humana;
II. agir sempre norteados pela Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, e seu papel perante a sociedade;
III. adotar decisões rígidas pelo sentimento do justo e imparcial e ter conduta e linguagem discretas e apropriadas;
IV. cumprir seus deveres de cidadãos;
V. preservar, mesmo fora das atividades curriculares, a sua posição de aluno, zelando pela imagem da Administração Pública do Município de São Gabriel da cachoeira.
VI. observar os preceitos de hierarquia e disciplina que são os pilares básicos da Instituição.

**Seção II**

**Dos Métodos e Processos de Ensino**

Art. 7º. Os métodos e processos de ensino aplicados no CF/GCM serão dinâmicos, capazes de motivar o aluno e de proporcionar sua participação ativa nos trabalhos, de forma a levá-lo a pensar e raciocinar com originalidade, na prática da indagação, e nos trabalhos individuais e/ou em grupo.
Art. 8º. As atividades de ensino, assim como todas as demais ações desenvolvidas durante o CF/GCM, serão planejadas em conformidade com os regramentos intrínsecos ao Concurso Público do qual o Curso de Formação é a última fase.

**Seção III**

**Da Organização e do Funcionamento**

Art. 9º. O CF/GCM para o cargo de Guarda Civil Municipal será oferecido em 09 (nove) módulos, com a carga horária total de 644h/a, mediante a matriz curricular nacional (SENASP) com disciplinas teóricas, práticas, estágio supervisionado e ciclo de palestras.
Art. 10. A matriz curricular do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, mencionada no art. 9º deste Regulamento, encontra-se detalhada no Anexo I, que integra este instrumento normativo para todos os fins.
Art. 11. Os alunos serão convocados para matrícula do CF/GCM, após a Publicação da Convocação para matricula, em conformidade com o que prevê neste Regulamento e de normas pertinentes.
Art. 12. O Curso de Formação para o cargo de Guarda Civil Municipal do Município de São Gabriel da Cachoeira, está em consonância com a orientação para a formação da Matriz Curricular Nacional de Guardas Civis Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), órgão vinculado ao Ministério da Justiça.
Art. 13. As atividades do CF/GCM deverão ser ministradas nos dias da semana, bem como os sábados, domingos e feriados em turnos matutino, vespertino e noturno, e os estágios supervisionados previstos na matriz curricular do Curso poderão ocorrer em regime de plantão.
Art. 14. Os alunos com matrícula confirmada no CF/GCM farão jus à bolsa para custeio de despesas pessoais conforme disposto no Edital do concurso público nº 001/2024, bem como no artigo 15, parágrafo 2º da Lei nº 159/2021 e no Artigo 165 da lei nº 211, de 07 de dezembro de 2023- Estatuto da Guarda Civil Municipal/SGC.
**Parágrafo único** – Os procedimentos referentes ao pagamento da bolsa serão de responsabilidade da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

**Seção IV**

**Da Frequência e do Local do CF/GCM**

Art. 15. O aluno do CF/GCM, não poderá delas se ausentar além do limite permitido, salvo por motivo relevante com justificativa escrita que deverá ser entregue à coordenação do curso.
Art. 16. A assiduidade do aluno no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal (CF/GCM) será obrigatória durante a integralidade das atividades curriculares, sendo a frequência a regra geral no decorrer do curso.
Art. 17. A assiduidade e a pontualidade dos alunos no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal constituem requisitos essenciais e serão considerados critérios de avaliação individual ao longo do curso.
§ 1º. Será disponibilizada lista de presença, a ser obrigatoriamente assinada pelo aluno após seu ingresso em sala de aula, sendo admitida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário previsto para o início da atividade.
§ 2º. Decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância, a lista de presença será recolhida pela Coordenação do Curso, sendo vedada, a partir de então, qualquer assinatura posterior por parte do aluno.
§ 3º. É vedado ao aluno adentrar ao local do Curso após o início das atividades sem a devida justificativa, mediante apresentação de documento comprobatório ou atestado médico, os quais serão submetidos à avaliação da Coordenação do Curso.
Art. 18. As regras que disciplinam a frequência às atividades do Curso são as seguintes:
§ 1º. Todos os alunos deverão ter 100% de frequência no Curso de Formação.
§ 2º. O aluno que não atingir o percentual mínimo de frequência exigido neste artigo será excluído do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal (CF/GCM) e, consequentemente, do certame, ressalvadas as ausências justificadas mediante abono de faltas, medidas compensatórias ou reposição de aulas práticas, desde que previamente autorizadas pela Coordenação do Curso.
Art. 19. As faltas além dos limites estabelecidos neste Regulamento somente serão consideradas para efeito de justificação, pela Coordenação do Curso, motivadas por:
I. doença ou acidente, mediante apresentação de atestado médico;

II. falecimento de cônjuge ou companheiro, genitores, avós, filhos ou irmãos, mediante apresentação de atestado de óbito acompanhado de documento oficial que comprove o grau de parentesco;
III. caso fortuito ou força maior, desde que comprovado por meio de documentação idônea e reconhecido pela Coordenação do Curso.
§ 1º. As faltas somente poderão ser justificadas, mediante apresentação de documentação original ou fotocópia, no prazo de até 5 dias úteis contados a partir da falta.
§ 2º. Poderá haver reposição das atividades práticas do Curso, desde que a ausência seja devidamente justificada e aceita pela Coordenação do Curso.

**Seção V**
**Da Administração**

Art. 20. Compõem a administração do Curso:
I. Coordenador Geral
II. Coordenador Pedagógico;
III. Coordenador Administrativo;
IV. Coordenadores de Módulo;
V. Professores, Instrutores e monitores de disciplina;
VI. Pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar.

**Seção VI**
**Da Competência**

**Art. 21. Compete ao Coordenador Geral:**
I. decidir sobre petições, recursos e processos relacionados ao Curso, após ouvir o coordenador pedagógico e o coordenador administrativo;
II. supervisionar o funcionamento geral do Curso;
III. assinar os documentos expedidos, referentes ao CF/GCM;
IV. convocar e presidir as reuniões realizadas sobre o Curso;
V. estabelecer prazos e cronogramas de trabalho;
VI. responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas ao CF/GCM;
VII. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 22. Considera-se Coordenador Pedagógico a pessoa designada para coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas relacionadas com o CF/GCM.

**§1º. Competências do Coordenador Pedagógico**:
I. coordenar e supervisionar todas as atividades pedagógicas do coordenador de módulo;
II. acompanhar o desenvolvimento dos módulos em todas as etapas;
III. convocar reunião com os coordenadores, quando necessário;
IV. apresentar Relatório Final do Curso;
V. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**§2º. Competências do Coordenador Administrativo:**
I. supervisionar a organização do funcionamento do Curso nos locais nos quais sejam realizadas atividades relacionadas ao CF/GCM;
II. comunicar ao coordenador geral situações não previstas no presente Regulamento, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
III. receber os alunos, em dias e horários pré-estabelecidos;
IV enviar sempre que solicitado, relatório das atividades relativas ao Curso;
V. encarregar-se de contatar, em conjunto com o monitor de turma e coordenador geral antecipadamente, os professores/instrutores, caso ocorram alterações em dias e horários de aulas;
VI. responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas à turma nos locais do CF/GCM;
VII. participar de reuniões com o coordenador geral, sempre que convocado;
VII. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

§3º. O coordenador pedagógico administrativo deverá permanecer no espaço físico de ministração das disciplinas teóricas durante todo o período de aulas/atividades dos alunos, dele se ausentando somente em situações excepcionais ou de necessidade de sua presença em outro local do Curso ou quando convocado pelo coordenador geral.

Art. 23. Considera-se Coordenador de Módulo a pessoa designada para desenvolver as atividades de coordenação das disciplinas de módulo da matriz curricular do Curso.

**§1º Compete ao Coordenador de Módulo:**
I. analisar os projetos de ensino do módulo que lhe compete (ementa, objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação);
II. apresentar cada professor/instrutor em sala de aula para turma;
II. acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do Módulo;
IV. convocar reuniões com os professores/instrutores do módulo quando necessário;
V. apresentar relatório parcial das atividades do módulo do Curso;
VI. manter contato direto com a Coordenação Pedagógica;
VII. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

§2º. O coordenador de módulo poderá atuar também como professor/instrutor desde que não haja prejuízo nos trabalhos sob sua coordenação.

Art. 24. Considera-se Professor/Instrutor a pessoa designada para o exercício da atividade docente das disciplinas dos módulos da matriz curricular.

**§1º. Compete ao Professor/Instrutor:**
I. ministrar aulas nas turmas a ele designadas, nos locais e horários determinados, cumprindo rigorosamente o previsto no plano de Curso e das disciplinas relacionadas, podendo, para tanto, solicitar o auxílio do monitor no caso das disciplinas com parte prática dos módulos I a IX;
II. acompanhar a frequência dos alunos;
III. manter a ordem e a disciplina durante as aulas, visando um clima de perfeita harmonia;
IV. colaborar para o pleno desenvolvimento das metas do Curso;
V. motivar o aluno para que participe das atividades de forma ativa;
VI. vedar atitudes e comportamentos individuais e/ou coletivos que prejudiquem a participação do aluno e de seus colegas nas atividades de ensino-aprendizagem, tais como:
a) perturbação da ordem durante as aulas teóricas ou práticas, com conversas paralelas, gritos, uso indevido de aparelhos eletrônicos ou qualquer outro comportamento incompatível com o ambiente educativo;
b) a entrada ou saída de alunos no recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre aluno e professor/instrutor;
c) práticas de desrespeito à autoridade do professor, instrutor, coordenador ou demais servidores vinculados à unidade de ensino ou campo de estágio;

d) condutas que atentem contra a integridade física, moral ou psicológica de colegas ou profissionais da instituição, incluindo gestos, palavras ofensivas, ameaças, intimidações ou qualquer forma de violência;
e) uso de vestimentas, símbolos ou objetos que contrariem os princípios éticos, disciplinares ou a identidade institucional do programa de ensino;
f) atrasos e saídas constantes e injustificadas durante as atividades, que comprometam o andamento da aula e o desempenho coletivo;
g) divulgação de conteúdos, imagens ou áudios produzidos nas atividades escolares/educativas em redes sociais ou meios públicos, sem prévia autorização da coordenação;
h) formação de grupos ou ações voltadas à incitação de desordem, boicote, desrespeito ou afronta à autoridade educacional ou às normas previstas neste regulamento.
VII. zelar pela imagem e pela integridade do Curso de Formação da Guarda Municipal de São Gabriel da Cachoeira e de seus servidores em qualquer atividade relacionada ao Curso de Formação;
VIII. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.
Art. 25. Considera-se Monitor de Turma a pessoa designada para exercer atividades de apoio ao coordenador pedagógico, ao coordenador administrativo e ao coordenador de módulo respectivamente.
**§1º. Compete ao Monitor de Turma:**
I. receber a cada tempo-aula as suas turmas, fiscalizando rigorosamente o atendimento das prescrições constantes neste Regulamento;
II. fiscalizar a arrumação, limpeza e condições das salas de aula;
III. auxiliar os professores/instrutores na realização de suas funções;
IV. enviar, sempre que solicitado, relatório de atividades relativas à turma sob sua responsabilidade;
V. atuar com vistas a que interesses pessoais não interfiram no andamento do presente Curso, evitando relações que apresentem ou pareçam apresentar conflito de interesses, principalmente quando esses envolverem parentes ou pessoas de seu relacionamento profissional ou pessoal;
VI. providenciar assistência constante às sessões de aula;
VII. promover tratamento isonômico, não privilegiando qualquer candidato-aluno;
VIII. orientar o Chefe de Turma quanto aos deveres que lhe cabe, ressalvando a importância de sua função no desenvolvimento de trabalho em equipe;
IX. prestar auxílio aos professores/instrutores nas demandas relacionadas ao CF/GCM;
ter acesso aos arquivos da Coordenação Geral;
X. zelar pela plena execução do planejamento constante no Plano Geral do Curso;
XI. ocupar a sala de aula quando da falta do professor/instrutor, para acompanhar atividades em sala de aula ou apresentação de material audiovisual;
XII. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;
§2º. O Monitor de turma deverá permanecer no local das aulas teóricas e dele ausentar-se somente em situações excepcionais ou para acompanhar as suas turmas quando elas forem deslocadas para outros locais do Curso.
**Seção VII**
**Do Curso e da Carga Horária**
Art. 26. São pertinentes ao Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de São Gabriel da Cachoeira – CF/GCM, as seguintes informações:
I. O Curso de Formação da Guarda Civil Municipal (CF/GCM) inicia-se em outubro de 2025, previsão do término em fevereiro de 2026.
II. A matriz curricular do Curso foi elaborada com base na matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) para as Guardas Civis Municipais e está disponibilizada no Anexo I deste Regulamento.
III. Serão disciplinadas neste Regulamento do Curso, dentre outros assuntos, os que seguem: a) atividades docentes, pedagógicas e administrativas;
b) direitos, deveres e condutas dos alunos;
c) regime disciplinar;
d) limites de faltas;
c) sistema de controle de frequência e de faltas.
V. Será custeado pelo aluno todo material usado durante o curso de formação.
VI. As atividades do CF/GCM serão desenvolvidas de acordo com as seguintes indicações:
a) Disciplinas teóricas e práticas: de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã, tarde, e eventualmente podendo ocorrer pela parte da noite, nos sábados, domingos e feriados.
b) Estágio Supervisionado: de segunda a domingo, incluindo feriados, nos turnos da manhã, tarde e noite, em conformidade com o horário que for estabelecido pela coordenação.
c) Ciclo de Palestras: em data, horário e local a serem definidos.
Art. 27. Para os fins deste Regulamento, considera-se hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos, correspondendo à unidade de tempo adotada para o cômputo da carga horária das atividades teóricas e práticas.
Art. 28. O Curso funcionará diariamente, nos turnos matutino, vespertino e noturno, podendo ser utilizados sábados, domingos e feriados para aulas teóricas, aulas práticas, ciclo de palestras e estágio supervisionado.
§ 1º Os horários diários serão distribuídos por turnos conforme previsão a seguir, podendo ser atualizado conforme necessidade:
**TURNOS, HORÁRIOS E OBSERVAÇÕES**

| MATUTINO | VESPERTINO | NOTURNO |
|---|---|---|
| 06hs30min - Formatura | 13hs30min - Formatura | 19hs00min – Formatura |
| 07hs00min - Início da ed. física | 14hs00min - Início da instrução | 19hs30min - Início da instrução |
| 09hs00min - termino da ed. física | 15hs00min - termino da instrução | 21hs00min – termino da instrução |
| 09hs00min - início da instrução | 15hs00min – início do intervalo<br>15h30min – termino do intervalo | 21hs00min – início do intervalo<br>21hs10min – termino do intervalo |
| 10hs30min - término da instrução | | |
| 10hs30min - início do intervalo<br>10hs45min - término do intervalo | | |
| 10hs45min - início da instrução | 15h30min – início da instrução | 21hs10min – início da instrução |
| 11hs30min - termino da instrução | 17hs00min – termino da instrução | 22hs00min ou conforme a necessidade. |

§ 2º Os horários e locais das atividades práticas das disciplinas constarão da Planilha de Atividades Semanais (PAS) que será entregue aos alunos na semana anterior da realização das atividades.
§ 3º Em casos excepcionais os horários poderão ser alterados pelo Coordenador Geral.
§ 4º O horário final das atividades de um turno poderá se estender em, no máximo 30 minutos, a título de reposição de pequenos atrasos acumulados durante o referido turno.
§ 5º Em casos específicos, o coordenador de módulo que possuem atividades práticas em suas disciplinas poderá solicitar, para turma que esteja tendo dificuldade quanto ao aprendizado de alguma disciplina, aulas extras que deverão ser realizadas em horários livres (sem atividade prevista), como forma de reforço do aprendizado, sem que haja prejuízo à continuidade do Curso.
**Seção VIII**

**Dos Processos de Avaliação**

Art. 29. A avaliação da aprendizagem dos alunos no Curso de Formação será feita de acordo com o que segue:

I. uma prova objetiva, de caráter eliminatório, destinada a avaliar os conhecimentos teóricos adquiridos durante o Curso e a ser aplicada após a conclusão do material referente à Formação de Guarda Civil Municipal;

II. As avaliações realizadas durante o desenvolvimento dos módulos, especialmente aqueles referentes à prova prática, destinadas a aferir os conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso de formação, terão como nota mínima satisfatória o valor 7 (sete). Será considerada não satisfatória a nota inferior a 7 (sete), sujeitando o aluno às medidas pedagógicas cabíveis previstas no regulamento.

III. a menção "Satisfatório" ou "Não Satisfatório" será atribuída ao aluno na avaliação do Estágio Supervisionado e do Ciclo de Palestras.

Art. 30. A Prova será constituída de 10 questões e poderá conter questões Objetiva e subjetivas, a ser elaborada pelo professor/instrutor.

Art. 31. O valor máximo da Prova Objetiva do CF/GCM é de 10 (dez) pontos, valendo 1 (um) ponto cada item, a nota final será igual à soma de acertos obtidos em cada um dos itens que a compõem, sendo o perfil mínimo nesta prova de 7 pontos.

Art. 32. A prova será elaborada com base nos conteúdos teóricos das disciplinas da matriz curricular constantes nos conteúdos dos módulos do Curso.

Art. 33. Após a conclusão do Curso de Formação Profissional da Turma, todos os alunos deverão ter aproveitamento mínimo de 7 pontos nas provas objetivas.

Art. 34. Após a conclusão do curso de Formação Profissional da Turma os alunos deverão ter aproveitamento mínimo de 7 pontos na prova praticas.

**Seção IX**

**Do Desligamento e da Eliminação**

Art. 35. Será considerado desligado do CF/GCM e eliminado do Concurso o aluno que incidir, dentre outras, em, pelo menos, uma das situações seguintes:

I. afastar-se do CF/GCM por qualquer motivo;

II. for considerado inapto em qualquer etapa do Concurso;

III. utilizar-se de todo e qualquer meio ilícito para obter resultados favoráveis em qualquer forma de verificação de aprendizagem, escritas ou práticas das disciplinas;

**CAPÍTULO III**

**Dos Documentos do Curso de Formação Profissional**

Art. 36. São documentos pertinentes ao Curso de Formação Profissional:

I. Provas Escritas;

II. Ata de Coordenação Geral;

III. Planilha de Atividade Semanal (PAS);

IV. Comunicados, Avisos, Esclarecimentos;

V. Controle de Frequência do aluno;

VI. Documentos Administrativos;

VII. Editais do Certame;

VIII. Formulário de Avaliação da Disciplina, do Professor/Instrutor e autoavaliação;

IX. Formulário de Avaliação da Coordenação do Curso;

X. Termo de Desistência;

XI. Regulamento do Curso;

XII. Plano de Curso;

XIII. Portaria;

XIV. Outros documentos pertinentes.

Art. 37. A Ata de Coordenação Local é um documento de responsabilidade do coordenador pedagógico em que serão registradas, resumidamente, as ocorrências concernentes às atividades administrativas e de ensino realizadas em cada local de funcionamento do Curso.

Art. 38. A Planilha de Atividade Semanal (PAS) é o documento que detalha toda a distribuição das disciplinas e atividades do CF/GCM, organizado em dias e semanas letivos.

Art. 39. Comunicados, Avisos, Esclarecimentos são informações que serão divulgadas durante o Curso.

Art. 40. Controle de Frequência do aluno é o documento assinado diariamente pelo aluno, nos tempos-aula em que estiver participando de atividades relativas ao CF/GCM.

Art. 41. Documentos Administrativos são aqueles pertinentes a atos internos e externos da Coordenação Geral, tais como: Memorandos, Ofícios e Comunicados, entre outros.

Art. 42. Editais do Certame são as normas gerais que regulam a execução do concurso público e o Curso de Formação para o cargo de Guarda Civil Municipal de São Gabriel da Cachoeira do Quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 43. Formulário de Avaliação da Disciplina, Professor/Instrutor e Autoavaliação é o documento preenchido pelo aluno, visando avaliar a disciplina e mensurar as habilidades do professor/instrutor de tornar efetivo o aprendizado durante o Curso. Estas avaliações têm caráter apenas pedagógico, não sendo levadas em consideração para efeito do processo de avaliação do aluno no Curso.

Art. 44. Formulário de Avaliação da Coordenação é o documento preenchido pelo aluno a fim de avaliar a equipe quanto ao atendimento e suas atuações.

Art. 45. Termo de Desistência é o documento entregue pelo aluno, objetivando formalizar seu afastamento permanente do CF/GCM.

Art. 46. Regulamento é o documento com normas, procedimentos e informações relativas ao Curso, que será disponibilizado para alunos, professores/instrutores e coordenadores.

Art. 47. Plano de Curso é o documento, elaborado pela Coordenação Pedagógica, que estabelece a estrutura de funcionamento do Curso de Formação. É a síntese do processo de tomada de decisões na escolha dos aspectos e da forma pela qual o ensino de cada disciplina ou atividade será ministrado, visando, ao final, tornar o aluno apto para o exercício da função. Nele estão explícitos os objetivos gerais, a duração, o rol de disciplinas, os objetivos específicos de cada disciplina, carga horária e todas as demais informações relativas ao Curso.

Art. 48. Portaria é o instrumento utilizado pela Coordenação Geral para designar, instaurar, instalar, além de oficializar atos específicos relativos às atividades de ensino e/ou administrativas do CF/GCM.

**CAPÍTULO IV**

**Da Hierarquia e da Disciplina**

Art. 49. A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes da qual decorre a obediência dentro da estrutura do Curso de Formação.

Art. 50. A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das disposições vigentes, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever, por parte de todos e de cada um dos componentes do CF/GCM.

**Parágrafo único:** São manifestações de disciplina:

I. o perfeito cumprimento de todas as normas e correção de atitudes;

II. respeito ao Regulamento do CF/GCM e pronta obediência às ordens legais;

III. dedicação integral aos estudos;
IV. colaboração espontânea para a eficiência do CF/GCM, inclusive com manifestações de coesão coletiva.
Art. 51. A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente, tanto no ambiente do CF/GCM, como também no convívio social.
Art. 52. O respeito mútuo e a civilidade são indispensáveis à formação e ao convívio social sadio e harmonioso, devendo ser buscado por todos os segmentos envolvidos no processo de ensino aprendizagem.
Art. 52. A civilidade, como parte do processo de desenvolvimento do ser humano em geral, é de interesse vital para a disciplina consciente. Sendo assim, o aluno deverá demonstrar o seu apreço não só aos seus companheiros, mas a todos os profissionais que diretamente e indiretamente são responsáveis pelo ensino e pela execução do CF/GCM.
Art. 53. A continência deverá ser prestada aos coordenadores, professores/instrutores e monitores de disciplinas, segundo as orientações repassadas na disciplina de Ordem Unida. A continência será prestada ainda ao Prefeito Municipal, Secretários, ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, Subcomandante Geral da Guarda Civil Municipal, Inspetores, Subinspetores e demais autoridades constituídas.
**Parágrafo único:** A continência é uma das maneiras de manifestar respeito e apreço aos seus superiores, pares, subordinados e símbolos.

**Seção I**

**Dos Direitos**

Art. 54. São direitos dos alunos do CF/GCM:
I. receber ensino de qualidade, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes da matriz II. curricular do Curso de Formação;
III. receber o Regulamento do Curso;
IV. solicitar ao professor/instrutor os esclarecimentos julgados necessários ao bom andamento dos assuntos que lhes estejam sendo ministrados;
V. utilizar as dependências do CF/GCM em consonância com as normas estabelecidas;
VI. ser tratado com urbanidade e respeito pelos colegas, professores/instrutores, coordenadores e colaboradores diretos e indiretos do CF/GCM;
VII. dirigir-se à Coordenação Geral do Curso, via coordenador pedagógico, para obter informações complementares sobre o CF/GCM e/ou tratar de assuntos regulamentares;
VIII. ser cientificado de toda comunicação feita a seu respeito;
IX. requerer desistência do CF/GCM.

**Seção II**

**Dos Deveres**

Art. 55. São deveres dos alunos:
I. obedecer às normas contidas no presente Regulamento;
II. ter zelo e desenvoltura no cumprimento das tarefas;
III. comparecer pontualmente e assiduamente às atividades do CF/GCM;
IV. exercer com efetividade, conhecimento e afinco as atividades inerentes ao exercício de Lider de Turma;
V. seguir as orientações repassadas pelo Lider de Turma;
VI. comunicar ao Monitor de Turma qualquer conduta individual e/ou coletiva em desfavor dos regramentos estabelecidos neste Regulamento;
VII. participar de forma construtiva no cumprimento de todas as atividades propostas;
VIII. mostrar sempre seriedade nos seus atos e atitudes, não realizando algazarras na parte interna ou externa do CF/GCM;
IX. cumprir as determinações da Coordenação e dos professores/instrutores/monitores;
X. providenciar e dispor previamente de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
XI. apresentar-se às atividades com o uniforme impecável, adequado e completo;
XII. participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas durante o Curso;
XIII. cooperar para a boa conservação e limpeza dos locais de realização do Curso;
XIV. zelar pelos bens patrimoniais dos locais disponibilizados para o CF/GCM, responsabilizando-se, inclusive, pela pronta reparação, sem prejuízo de medidas complementares, legais e(ou) regulamentares;
XV. manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;
XVI. desenvolver um bom relacionamento interpessoal, necessário ao convívio cotidiano;
XVII. cumprir o disciplinamento de estacionamento de veículos automotores e bicicletas nos locais do Curso, quando for o caso;
XVIII. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.
Art. 56. Os alunos não poderão:
I. fazer uso de telefone celular para conversação, jogos ou de qualquer outro recurso do aparelho;
II. entrar na sala de aula ou sair do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre aluno e Professor/Instrutor;
III. fazer leitura de quaisquer publicações ou impressos e de quaisquer textos que não sejam pertinentes às atividades previstas para a aula em andamento;
IV. participar de conversas paralelas com colegas, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
V. ter atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula VI. ou assemelhado;
VII. ficar fora da sala em horário de aula;
VIII. utilizar qualquer adorno sobre o uniforme padrão;
IX. lanchar no horário de aula;
X. sair no horário de aula para resolver problemas particulares;
XI. utilizar as dependências ou áreas de esporte sem autorização;
XII. dormir durante as aulas teóricas, práticas, palestras e estágio supervisionado;
XIII. fazer algazarra na sala de aula ou nas dependências do Curso, bem como em outros locais quando estiver vestindo o uniforme do Curso;
XIV. aguardar o professor/instrutor fora da sala de aula sob qualquer pretexto;
XV. posicionar-se à porta do banheiro do sexo oposto, sob qualquer pretexto;
XVI. adentrar os setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do Curso sem autorização;
XVII. utilizar pulseiras, cordões, brincos, anéis, correntes, piercing, alargadores, extensores e outros adereços;
XVIII. fumar enquanto estiver uniformizado, bem como nos locais designados para as atividades educacionais.

**CAPÍTULO V**

**Do Lider de Turma**

Art. 57. Considera-se Lider de Turma (xerife) o aluno escolhido, investido na função de representante da turma, constituindo-se no elo entre o Monitor de Turma e a respectiva turma na sala de aula ou qualquer ambiente em que se desenvolvam atividades curriculares.
§ 1º O Lider de Turma (xerife) será designado a cada semana, de forma a oportunizar a um maior número possível de alunos o exercício da respectiva atividade, obedecendo aos seguintes critérios de escolha:

I. por ordem de chamada;
II. Por indicação do coordenador Geral do curso, pelo coordenador pedagógico, pelo coordenador administrativo;
III. por voluntariado.
§ 2º Compete ao Lider de Turma (xerife):
I. manter a disciplina na sala de instrução ou em outro local onde esteja havendo aula, na ausência do professor/instrutor;
II. verificar as faltas dos alunos em qualquer atividade curricular, comunicando-as ao Professor/Instrutor e ao Monitor de Turma, quando for o caso;
III. manter a porta da sala de aula fechada;
IV. comunicar ao Monitor de Turma qualquer ocorrência relativa à falta e atraso de aluno;
V. estabelecer ligação entre o Monitor de Turma e sua turma;
VI. responsabilizar-se pela distribuição de materiais didáticos entre os alunos, quando for o caso;
§ 3º Apresentar-se a turma "em forma" ao professor/instrutor/coordenador ou outros superiores hierárquicos nas atividades curriculares, pelo Lider de Turma, obedecerá ao seguinte procedimento:
a) comandará "ATENÇÃO", quando da chegada da autoridade e superiores hierárquicos, momento em que todos deverão ficar dispostos em pé e na posição de descansar;
b) o aluno, Lider (xerife) de turma, determinará a posição de "SENTIDO" e se dirigirá a autoridade onde fará a citada apresentação;
c) a apresentação será feita, com o aluno devidamente uniformizado, na posição de sentido, momento em que prestará a continência e pronunciará: "COM LICENÇA, SR.(A), ALUNO FULANO(A) DE TAL, XERIFE DO CF/GCM 2025, APRESENTO A TURMA COM OU SEM ALTERAÇÃO.
d) após apresentação o Lider de turma comandará o "DESCANSAR E A VONTADE", se assim não o fizer a autoridade.

**CAPÍTULO VI**

**Da Vistoria Diária**

Art. 58. Será realizada sob o gerenciamento do Monitor de Turma, diariamente, e preferencialmente antes do início das atividades curriculares, no mínimo, uma vistoria que compreenderá a fiscalização dos tópicos pessoais atinentes ao aluno, compreendendo vestuário e a obediência aos preceitos da apresentação pessoal.

**Parágrafo único:** Na ocasião da revista de que trata o caput deste artigo, se for constatada alguma alteração em desfavor do aluno, será lavrado de imediato o respectivo FO-. Na ocasião da revista de que trata o caput deste artigo, se for constatada algum ponto positivo em favor do aluno, será lavrado de imediato o respectivo FO+.

**CAPÍTULO VII**

**Da Violação dos Deveres**

**Seção I**

**Da Conceituação e da Especificação**

Art. 59. São faltas disciplinares de caráter pedagógico todas as ações e/ou omissões contrárias à disciplina instituída e normatizada por este Regulamento.

**Parágrafo único:** Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regulamento nem qualificadas como crime pelas leis penais brasileiras, que afetem a honra pessoal, os preceitos de ética, o decoro social e outras prescrições estabelecidas ou que violem normas e ordens emanadas de autoridade competente, devem ser consideradas faltas disciplinares.

**Seção II**

**Das Medidas Disciplinares**

Art. 60. A medida disciplinar visará à preservação da disciplina no CF/GCM, elemento básico indispensável à formação integral do aluno.

Art. 61. De acordo com a classificação resultante do julgamento da falta disciplinar, as medidas disciplinares a que estão sujeitos os alunos, em ordem de gravidade crescente são:
I. advertência;
II. repreensão;
III. desligamento do Curso.

Art. 62. A advertência consiste em uma medida disciplinar mais branda, na qual o coordenador pedagógico ou o coordenador de módulo adverte o aluno oralmente.

**Parágrafo único:** A medida disciplinar de que trata o caput deste artigo aplica-se unicamente às faltas disciplinares de natureza leve.

Art. 63. A repreensão consiste em uma medida disciplinar feita por escrito ao aluno, sendo registrada a falta cometida e a defesa do imputado.

**Parágrafo único:** A medida disciplinar de que trata o caput deste artigo aplica-se às faltas disciplinares de natureza média e grave.

Art. 64. As faltas disciplinares de natureza grave serão submetidas à Coordenação Geral, que formalizará um relatório circunstanciado o qual será encaminhado para a Assessoria Jurídica do Município, irá avaliar e fará apuração das faltas do aluno e elaborará relatório circunstanciado e posteriormente levará para à análise da Coordenação Geral.

Art. 65. Será desligado do Curso o aluno que não seguir as normas deste Regulamento.

**CAPÍTULO VIII**

**Da Atribuição, do Julgamento, da Aplicação das Medidas Disciplinares.**

**Seção I**

**Da Esfera de Ação e Atribuição**

Art. 66. Estão sujeitos a este Regulamento todos os alunos matriculados no CF/GCM.

Art. 67. Todo aquele que presenciar ou tiver conhecimento de fato atentatório às normatizações estabelecidas neste Regulamento, com evidências, mesmo que indiciárias, deverá formalizar comunicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação ou conhecimento do fato, à Coordenação Geral.

**Seção II**

**Do Julgamento**

Art. 68. O julgamento da falta disciplinar deve levar em conta:
I. o histórico disciplinar do aluno;
II. as causas que a determinaram;
III. as consequências que dela possam advir.

Art. 69. No julgamento da falta disciplinar, podem ser levantadas causas que efetivamente a comprove ou que a justifique. Não haverá a aplicação de medida disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação.

§ 1º. O prazo para análise e julgamento das demandas relacionadas à ordem disciplinar será de, no máximo, 10 (dez) dias, considerado a partir do recebimento da manifestação do aluno imputado.

**Seção III**

**Da Aplicação**

Art. 70. A medida disciplinar será formalizada e encaminhada ao aluno por meio do Controle de Alteração Disciplinar, preenchido e assinado pelo coordenador pedagógico.
Art. 71. A aplicação da medida disciplinar deve ser feita com justiça, serenidade e imparcialidade, inspirada no sentimento de correção de atitude, de mudança de comportamento, como princípio educativo.

**CAPÍTULO IX**
**Do Comportamento**
Art. 72. O comportamento do aluno é demonstrado por sua conduta e postura durante a realização do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal/SGC.
**CAPÍTULO X**
**Do Recurso Disciplinar**
Art. 73. Assiste ao aluno o direito de interpor recurso, caso se considere injustiçado com a aplicação de alguma medida disciplinar.
§ 1º. O pedido de recurso deverá ser feito por documento escrito, dirigido à Coordenação Geral do CF/GCM, por meio do coordenador pedagógico, devendo ser elaborado precisando o objetivo e as razões motivadoras, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o aluno tomar ciência do ato que o motivou.
§ 2º. O prazo referente à resposta do recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da interposição do recurso na Coordenação Local, devendo ser cientificado o recorrente sobre o resultado do julgamento do recurso.
§ 3º. O prazo para a interposição de recurso é decadencial.
**CAPÍTULO XI**
**Do Elogio**
Art. 74. O elogio tem por objeto valorizar e enaltecer alguma conduta de aluno do CF/GCM que durante a formação venha praticar algum ato digno de registro, por mérito disciplinar, intelectual, físico e/ou comportamento social. A referida recompensa poderá ser individual e/ou coletiva.
**Parágrafo único:** O ato tratado no citado artigo, será registrado pelo FO+.
**CAPÍTULO XII**
**Do Uniforme**
Art. 74 Os uniformes dos alunos serão os seguintes:
§ 1º. Para as atividades em sala de aula de caráter teórico, Ciclo de Palestras e Estágio Supervisionado (ambos os sexos):
I - Camiseta Branca padronizada, boné e/ou chapel com aba (selva) preto com número de identificação, calça jeans azul ou preta e tênis (preto) sem detalhes, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.
§ 2º. Para as atividades de caráter prático:
I. Os alunos do Sexo Masculino: camiseta regata branca, short preto, meia tipo soquete branca e tênis (preto) sem detalhes, apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado;
II. As alunas do Sexo Feminino: camiseta branca de manga curta, com top azul marinho, short preto, meia tipo soquete branca e tênis (preto) sem detalhes, apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.
**Parágrafo único:** Na ocorrência de qualquer motivação momentânea que conduza para a impossibilidade da utilização do uniforme, o aluno deverá contatar o coordenador pedagógico; uma vez deferida, a dispensa deverá ser formalizada em expediente específico e consignado o respectivo período aprazado.
Art. 75. Em todas as atividades do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal os alunos deverão ter a apresentação individual a seguir indicada:
I. Masculino: cabelo curto (pente 2) com contornos definidos sem barba, sendo proibido: cavanhaque ou costeletas; brincos; piercings; pulseiras; anéis, colares e óculos escuros, salvo sob recomendação médica, com exceção de alianças de casamento.
II. Feminino: cabelos penteados para trás, presos em modelo “coque” ou modelo “rabo de cavalo”, vetado o uso de: tintura extravagante no cabelo; brincos de argola, piercings; pulseiras; anéis, colares, óculos escuros, salvo sob recomendação médica, com exceção de alianças de casamento.
III. Ambos os sexos: as unhas devem estar aparadas, sendo permitido às mulheres o uso de esmaltes em cor neutra e discreta.
**CAPÍTULO XIII**
**Disposições Finais**
Art. 76. A Coordenação Geral é a instância para deliberar sobre casos omissos ou duvidosos neste Regulamento, podendo expedir Comunicados para dirimi-los.
Art. 77. Comunicados, avisos e outras informações do CF/GCM serão divulgados pela Coordenação Geral ou por outros meios de divulgação, quando for o caso.
Art. 78. Os documentos relativos ao Curso de Formação de Guarda Civil Municipal/SGC de uso exclusivo da Coordenação Geral e das autoridades competentes, sendo vedado seu manuseio por pessoas estranhas, assim como a cessão de cópias a terceiros.
Art. 79. Os direitos e deveres dos alunos são os constantes neste Regulamento.
Art. 80. Fazem parte deste Regulamento os seguintes anexos: Anexo I: Matriz Curricular do CF/GCM; Anexo II: Conteúdo Programático da Matriz Curricular do Curso; Anexo III: Descrição de comportamentos e atitudes considerados Faltas Disciplinares no CF/GCM.
Ar. 81. Este Regulamento será aplicado ao Curso de Formação da Guarda Civil Municipal /SGC, referente à 4ª Turma.
Art. 82. Este Regulamento será aprovado, por Decreto do Prefeito Municipal ou Portaria da Secretária Municipal de Segurança Pública.
**Parágrafo único:** É expressamente proibida a reprodução de apostila referente à disciplina do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, por qualquer meio, em respeito ao direito autoral.
Art. 83. O local do curso de Formação da Guarda Civil Municipal será no Quartel da Guarda Civil Municipal, localizada na Avenida 07 de setembro S/N ou IFAM/SGC. Podendo ocorrer em outro local conforme necessidade da instrução, onde serão comunicados com antecedência aos professores/instrutores, alunos e toda a equipe de formação.

**ANEXO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**

| Módulos | Disciplinas | Carga horária |
|---|---|---|
| **Módulo I** Noções Jurídicas Aplicadas à Atividade de Segurança Pública | Noções de Direito Constitucional | 8h/a |
| | Noções de Direito Administrativo | 8h/a |
| | Noções de Direito Penal e Processual | 8h/a |
| | Legislação Especial | 8h/a |
| | Direitos Trabalhista (regime de trabalho Celetista e Estatutário) | 8h/a |
| | **Carga Horária do Módulo** | **40h/a** |
| **Módulo II** Violência, Crime e Controle Social | Noções da Sociologia da violência | 2h/a |
| | Homofobia | 2h/a |
| | Análise crítica das prováveis causas Indutoras da violência | 4h/a |
| | Violência Doméstica e de Gênero lei Maria da penha | 8h/a |

| | | |
|---|---|---|
| | Estatuto da Criança e adolescente | 8h/a |
| | Palestras e Debates (educação antirracista e letramento racial) | 10h/a |
| | **Carga Horária do Módulo** | 34h/a |
| **Módulo III** Segurança Pública e Mediação de Conflitos | Violência e Segurança Pública | 16h/a |
| | Noções de Policiamento Comunitário | 8h/a |
| | Técnicas de Mediação e Conciliação de Conflitos | 8h/a |
| | Violência da Escola e na Escola | 12h/a |
| | Noções básicas de crimes Ambientais | 12h/a |
| | **Carga Horária do Módulo** | **56h/a** |
| **Módulo IV** Comunicação e Gerenciamento da Informação | Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade | 4h/a |
| | Uso do Rádio Comunicação HT e PX | 8h/a |
| | Redação Oficial e Elaboração de Relatórios Técnicos | 6h/a |
| | Técnicas de Comunicação Verbal e Não Verbal em Ocorrências | 4h/a |
| | Comunicação Institucional e Atendimento ao Público | 4h/a |
| | Carga Horária do Módulo | 26h/a |
| **Módulo V** Técnicas e Procedimentos Operacionais Avançados | Técnicas de Vigilância e Segurança de Instalações | 8h/a |
| | Técnica de Controle e Mediação de Manifestações Coletivas | 8h/a |
| | Noções básicas de Crimes Ambientais (prática) | 12h/a |
| | Papel dos Guardas Civis Municipais no trânsito | 12h/a |
| | Técnica de Preservação do Local da Ocorrência | 4h/a |
| | **Carga Horária do Módulo** | **40h/a** |
| **Módulo VI** Fundamentos da Cidadania e Estrutura Jurídico-Social | Lei 159/2021 - Regimento Jurídico dos servidores públicos de SGC-AM | 16h/a |
| | Ética, Direitos Humanos e Cidadania | 16h/a |
| | Lei Orgânica de São Gabriel da Cachoeira | 8hs/a |
| | Prevenção e Combate a Incêndios Patrimonial | 16h/a |
| | Espaço Público, Guarda Civil Municipal e Comunidade | 4h/a |
| | Sistema Único de Segurança Pública - SUSP | 2ha |
| | Gestão Integrada de Segurança Pública Municipal | 12h/a |
| | Código de Postura de SGC | 30hs/a |
| | **Carga Horária do Módulo** | **104hs/a** |
| **Módulo VII** Técnicas e Procedimentos da Guarda Civil Municipal | Condicionamento Físico, Ordem Unida, Hierarquia e Disciplina | 30hs/a |
| | Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de SGC. | 16hs/a |
| | Registros de Ocorrências no Serviço | 8h/a |
| | Defesa Pessoal com Tonfa | 32h/a |
| | Atuação da Guarda Civil Municipal em Grandes Eventos | 8hs/a |
| | Táticas Defensivas: Imobilização, Condução e Algemação | 32hs/a |
| | Uso Diferenciado da Força | 12h/a |
| | A ética na relação chefia / subordinado | 2hs/a |
| | APH – Atendimento Pré-Hospitalar | 32hs/a |
| | Técnicas de Abordagem a pessoas e veículos | 8hs/a |
| | **Carga Horária do Módulo** | **180hs/a** |
| **Módulo VIII** Estágio Supervisionado e Práticas Integradas | A Atuação da Guarda Civil Municipal na Prevenção e Mediação de Conflitos Urbanos | 12h/a |
| | Estágio Supervisionado | 80h/a |
| | Palestras Institucionais | 12h/a |
| | **Carga Horária do Módulo** | **104h/a** |
| **Módulo IX** Conhecimentos e Adaptação à Selva Amazônica | Noções de Bioma Amazônico e Segurança Ambiental | 6h/a |
| | Técnicas de Sobrevivência na Selva (obtenção de água, fogo, abrigo e alimentação) | 12h/a |
| | Orientação e Navegação com Bússola e GPS | 8h/a |
| | Deslocamento e Patrulhamento em Terreno de Selva | 8h/a |
| | Primeiros Socorros em Área de Difícil Acesso | 8h/a |
| | Ameaças Naturais e Animais Peçonhentos | 4h/a |
| | Navegação em Ambientes Aquáticos (rios e igarapés) | 8h/a |
| | Flutuação e Autoproteção em Ambientes Aquáticos Naturais | 6h/a |
| | **Carga Horária do Módulo** | **60h/a** |
| **Final** | **TOTAL DA CARGA HORÁRIA** | **644h/a** |

**ANEXO II: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM.**

**COMPONENTES CURRICULAR CF/GCM 2025**

**MÓDULO I**

**Noções Jurídicas Aplicadas à Atividade de Segurança Pública**

**Componente Curricular: Noções de Direito Constitucional - Carga Horária 8h/a.**

Objetivos Geral

Proporcionar aos futuros Guardas Civis Municipais o conhecimento básico sobre os princípios, fundamentos e direitos assegurados pela Constituição Federal, visando sua atuação cidadã, legalista e em conformidade com os parâmetros da segurança pública.

Objetivos Específicos

Identificar os fundamentos da Constituição Federal e sua relação com a atividade policial municipal.

Compreender os direitos e garantias fundamentais aplicáveis à atuação da Guarda Civil Municipal.

Reconhecer a estrutura organizacional do Estado e a posição da segurança pública no art. 144 da CF/88.

Aplicar os princípios constitucionais na tomada de decisões durante o exercício da função pública.

Ementa

Estudo introdutório da Constituição Federal de 1988: princípios fundamentais, direitos e garantias individuais e coletivos, organização do Estado e da Administração Pública. Disposições constitucionais sobre segurança pública, art. 144, § 8º, e competências das Guardas Municipais. Relação entre cidadania, dignidade da pessoa humana e atuação da Guarda Civil Municipal.

Conteúdo Programático

Introdução ao Direito Constitucional.

Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988.

Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º ao 17).

Organização do Estado: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Administração Pública: princípios do art. 37 da CF/88.

Segurança Pública na Constituição Federal (art. 144, § 8º).

Competências constitucionais das Guardas Municipais.

Jurisprudência do STF sobre a natureza policial das Guardas Municipais.
Aplicabilidade prática no serviço da Guarda Civil Municipal.
Bibliografia Básica
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei Federal nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
BRASIL. Lei Federal nº 13.675/2018 – Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).
Supremo Tribunal Federal – Jurisprudências atualizadas sobre Guardas Municipais e Segurança Pública.
MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. São Paulo: Atlas.
LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. São Paulo: Saraiva.
Manual SENASP – Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais.

**Componente Curricular: Noções de Direito Administrativo - Carga Horária 8h/a.**
Objetivos Geral
Introduzir os fundamentos do Direito Administrativo, capacitando o futuro Guarda Civil Municipal a compreender os princípios, atos e normas que regem a Administração Pública, assegurando uma atuação ética, eficiente e legal.
Objetivos Específicos
Conhecer os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF/88).
Identificar os atos administrativos e sua aplicabilidade no exercício da função pública.
Diferenciar regime estatutário e celetista, compreendendo as implicações para servidores públicos municipais.
Compreender os conceitos de poder de polícia, dever de eficiência e controle da atividade administrativa.
Aplicar corretamente os procedimentos administrativos no âmbito da Guarda Civil Municipal.
Ementa
Estudo introdutório ao Direito Administrativo. Administração Pública direta e indireta. Princípios da Administração Pública. Atos administrativos: conceitos, atributos e espécies. Poder de polícia administrativa. Responsabilidade civil do Estado. Regimes jurídicos de servidores públicos. Normas aplicáveis à Guarda Civil Municipal.
Conteúdo Programático
Conceito e fontes do Direito Administrativo.
Administração Pública: direta e indireta.
Princípios constitucionais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).
Atos administrativos: conceito, elementos, atributos, classificação e espécies.
Poderes da Administração: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia.
Poder de polícia aplicado à atividade da Guarda Civil Municipal.
Responsabilidade civil do Estado.
Regimes jurídicos de servidores públicos (celetista e estatutário).
Procedimentos e processos administrativos.
Ética, disciplina e dever funcional do servidor público municipal.
Bibliografia Básica
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Atlas.
MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. Malheiros.
CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Atlas.
BRASIL. Lei Federal nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
Lei Municipal nº 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Manual SENASP – Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais.
**Componente Curricular: Noções de Direito Penal e Processual - Carga Horária 8h/a**
Objetivos Geral
Fornecer aos futuros Guardas Civis Municipais noções básicas de Direito Penal e Processual Penal, possibilitando a compreensão das normas incriminadoras e dos procedimentos legais relacionados à segurança pública, de modo a garantir a legalidade e a proteção dos direitos fundamentais.
Objetivos Específicos
Identificar os princípios fundamentais do Direito Penal e Processual Penal.
Reconhecer os principais tipos penais relacionados à atividade da Guarda Civil Municipal.
Diferenciar crimes, contravenções e infrações administrativas.
Conhecer as fases da persecução penal e a função da autoridade policial.
Compreender os limites da atuação da Guarda Civil Municipal em apoio às demais forças de segurança.
Aplicar os conceitos de flagrante delito e preservação de local de crime.
Ementa
Estudo introdutório do Direito Penal e do Direito Processual Penal: princípios fundamentais, classificação das infrações, elementos do crime, sujeitos da relação penal. Procedimentos básicos do processo penal e atuação das Guardas Municipais em apoio às autoridades competentes. Flagrante delito, preservação de local de crime e garantias fundamentais do cidadão.
Conteúdo Programático
Introdução ao Direito Penal: conceito, função e princípios.
Elementos do crime: fato típico, ilicitude e culpabilidade.
Crimes contra a administração pública e contra a pessoa (noções básicas).
Crimes mais comuns no contexto da atuação da Guarda Municipal.
Infrações penais: distinção entre crimes e contravenções.
Introdução ao Direito Processual Penal: conceito e princípios.
Fases da persecução penal: investigação, instrução e julgamento.
Flagrante delito: conceito, espécies e limites de atuação da GCM.
Preservação de local de crime e cadeia de custódia.
Garantias constitucionais do acusado e da vítima.
Colaboração da Guarda Civil Municipal com a Polícia Judiciária e Ministério Público.
Bibliografia Básica
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

BRASIL. Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941).
BRASIL. Lei nº 9.099/1995 – Juizados Especiais Criminais.
BRASIL. Lei nº 13.869/2019 – Lei de Abuso de Autoridade.
CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal. Saraiva.
NUCCI, Guilherme de Souza. Código Penal Comentado. Forense.
GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. Impetus.
Manual SENASP – Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais.

**Componente Curricular: Legislação Especial - Carga Horária 8h/a**

Objetivos Geral

Proporcionar aos futuros Guardas Civis Municipais conhecimentos básicos sobre as legislações especiais aplicáveis à segurança pública, capacitando-os a atuar de forma legal, eficiente e respeitando os direitos fundamentais do cidadão.

Objetivos Específicos

Identificar as principais leis especiais relacionadas à atividade de segurança pública.
Compreender a aplicação da Lei de Drogas, do Estatuto do Desarmamento e da Lei Maria da Penha no cotidiano da GCM.
Reconhecer os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso aplicáveis à atuação municipal.
Analisar as implicações da Lei de Abuso de Autoridade para a conduta do agente público.
Aplicar corretamente as normas especiais em ocorrências práticas da Guarda Civil Municipal.

Ementa

Estudo das principais legislações especiais correlatas à segurança pública: Lei de Drogas, Estatuto do Desarmamento, Lei Maria da Penha, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei de Abuso de Autoridade e outras normas relevantes. Aplicabilidade prática dessas legislações na atuação da Guarda Civil Municipal.

Conteúdo Programático

Introdução às legislações especiais e sua importância na segurança pública.
Lei nº 11.343/2006 – Lei de Drogas: noções gerais e atuação preventiva da GCM.
Lei nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento.
Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha: medidas protetivas e apoio às vítimas.
Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
Lei nº 13.869/2019 – Lei de Abuso de Autoridade.
Outras legislações correlatas à atividade da Guarda Civil Municipal.
Atuação prática da GCM em ocorrências envolvendo legislações especiais.

Bibliografia Básica

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei nº 11.343/2006 – Lei de Drogas.
BRASIL. Lei nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento.
BRASIL. Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.
BRASIL. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
BRASIL. Lei nº 13.869/2019 – Lei de Abuso de Autoridade.
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
NUCCI, Guilherme de Souza. Leis Penais Especiais Comentadas. Forense.
Manual SENASP – Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais

**Componente Curricular: Direitos Trabalhistas (Regime Celetista e Estatutário) - Carga Horária 8h/a**

Objetivos Geral

Proporcionar aos futuros Guardas Civis Municipais conhecimentos fundamentais sobre os regimes de trabalho aplicáveis ao serviço público (celetista e estatutário), assegurando a compreensão de seus direitos, deveres e responsabilidades funcionais.

Objetivos Específicos

Diferenciar os regimes celetista e estatutário, compreendendo suas características e implicações.
Reconhecer os direitos e deveres do servidor público municipal.
Identificar normas de remuneração, férias, licenças, adicionais e aposentadoria.
Analisar as garantias constitucionais e legais aplicáveis ao servidor público.
Aplicar os conceitos no cotidiano funcional da Guarda Civil Municipal.

Ementa

Estudo dos regimes jurídicos trabalhistas: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e estatuto jurídico dos servidores públicos. Direitos, deveres e responsabilidades funcionais do servidor. Estrutura remuneratória, adicionais, férias, licenças e previdência. Normas específicas aplicáveis à Guarda Civil Municipal.

Conteúdo Programático

Introdução aos regimes jurídicos do trabalho no serviço público.
Regime celetista: CLT e suas principais disposições.
Regime estatutário: princípios e normas.
Direitos sociais constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88).
Direitos e deveres do servidor público.
Jornada de trabalho, férias, licenças e adicionais.
Remuneração, vantagens pecuniárias e adicionais (noturno, periculosidade, risco de vida).
Responsabilidade funcional do servidor.
Previdência e aposentadoria.
Estatuto da Guarda Civil Municipal de São Gabriel da Cachoeira (Lei nº 211/2023).

Bibliografia Básica

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
BRASIL. Lei nº 8.112/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais (como referência).
Lei Municipal nº 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

Lei Municipal nº 159/2021 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de São Gabriel da Cachoeira/AM.
NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de Direito do Trabalho. Saraiva.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo (capítulos sobre servidores públicos).
Manual SENASP – Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais.

**Módulo II**
**Violência, Crime e Controle Social**

**Componente Curricular: Noções da Sociologia da Violência - Carga Horária 2h/a**
Objetivos Geral
Introduzir os conceitos básicos da sociologia da violência, possibilitando ao futuro Guarda Civil Municipal compreender as causas sociais da violência e sua relação com a criminalidade e o controle social.
Objetivos Específicos
Compreender a violência como fenômeno social multifacetado.
Identificar as principais teorias sociológicas sobre violência e criminalidade.
Analisar os fatores sociais, culturais e econômicos que influenciam a violência urbana.
Reconhecer o papel do Estado e da sociedade no enfrentamento da violência.
Relacionar os conceitos sociológicos com a prática da Guarda Civil Municipal no cotidiano.
Ementa
Estudo da violência como fenômeno social e histórico. Teorias sociológicas da violência e criminalidade. Relações entre desigualdade social, exclusão, racismo estrutural, gênero e violência. O papel das instituições no controle social. Repercussões da violência na atuação da Guarda Civil Municipal.
Conteúdo Programático
Conceito sociológico de violência.
Tipologias da violência: física, psicológica, estrutural, institucional.
Principais teorias sociológicas sobre violência e crime (Durkheim, Weber, Marx, Foucault).
Desigualdade social, exclusão e marginalização como fatores de violência.
Violência urbana e sua relação com a segurança pública.
Racismo, discriminação e violência estrutural.
Controle social formal e informal.
A atuação da Guarda Civil Municipal diante do fenômeno da violência.
Bibliografia Básica
MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência e Saúde. Fiocruz.
WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência no Brasil. Flacso.
ADORNO, Sérgio. Crime e Violência na Sociedade Brasileira Contemporânea.
FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. Vozes.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Manual SENASP – Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais.

**Componente Curricular: Homofobia - Carga Horária 2h/a**
Objetivos Geral
Sensibilizar e capacitar os futuros Guardas Civis Municipais para compreender, identificar e combater práticas discriminatórias relacionadas à orientação sexual e identidade de gênero, promovendo o respeito aos direitos humanos e à diversidade.
Objetivos Específicos
Conceituar homofobia e suas manifestações sociais, culturais e institucionais.
Compreender a criminalização da homofobia no ordenamento jurídico brasileiro.
Identificar situações de discriminação e violência contra pessoas LGBTQIA+.
Desenvolver estratégias de atuação da Guarda Civil Municipal em ocorrências envolvendo homofobia.
Promover a cultura de respeito, tolerância e diversidade no exercício da função pública.
Ementa
Estudo da homofobia enquanto forma de violência e discriminação. Aspectos históricos, sociais e culturais. Direitos da população LGBTQIA+ no Brasil. Legislação e decisões do STF que equiparam a homofobia ao crime de racismo. Estratégias de prevenção, mediação e atendimento a vítimas.
Conteúdo Programático
Conceito de homofobia e LGBTfobia.
Preconceito, estigma e exclusão social.
Direitos fundamentais e a proteção constitucional da dignidade da pessoa humana.
Decisão do STF (ADO 26 e MI 4733) – equiparação da homofobia ao crime de racismo.
Lei nº 7.716/1989 – crimes resultantes de preconceito de raça ou cor, aplicados à homofobia.
Atuação da Guarda Civil Municipal na prevenção e mediação de conflitos envolvendo homofobia.
Atendimento humanizado às vítimas.
Estratégias educativas de combate à discriminação.
Bibliografia Básica
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei nº 7.716/1989 – Define crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.
Supremo Tribunal Federal – ADO 26 e MI 4733 (decisões sobre homofobia e transfobia).
FACCHINI, Regina. Sopa de Letrinhas? Movimento Homossexual e Produção de Identidades Coletivas nos Anos 90. Garamond.
BORRILLO, Daniel. Homofobia: História e Crítica de um Preconceito. Autêntica.
Manual SENASP – Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais.

**Componente Curricular: Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência - Carga Horária - 4h/a**
Objetivos Geral
Desenvolver uma visão crítica nos futuros Guardas Civis Municipais sobre os fatores sociais, econômicos, culturais e políticos que influenciam o surgimento e a intensificação da violência, visando uma atuação preventiva e cidadã.
Objetivos Específicos

Identificar os principais fatores estruturais e conjunturais que contribuem para a violência.
Relacionar desigualdade social, pobreza, exclusão, drogas, desemprego e violência.
Analisar o impacto do racismo estrutural e da discriminação de gênero na violência urbana.
Compreender a relação entre violência, falta de políticas públicas e vulnerabilidade social.
Refletir sobre o papel da Guarda Civil Municipal como agente de prevenção.
Ementa
Estudo das causas sociais e estruturais da violência. Desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social como fatores de risco. Racismo estrutural, discriminação e violência de gênero. Impactos das drogas e do tráfico na violência urbana. Ausência de políticas públicas e o papel da segurança municipal na prevenção.
Conteúdo Programático
Violência como fenômeno social multifatorial.
Desigualdade social, pobreza e exclusão como fatores indutores.
Desemprego e vulnerabilidade juvenil.
Drogas e tráfico: impactos na violência urbana.
Racismo estrutural e discriminação de gênero.
Violência doméstica e ciclos de reprodução da violência.
Políticas públicas insuficientes e fragilidades estatais.
Papel da Guarda Civil Municipal na prevenção e mediação de conflitos.
A importância da atuação comunitária e interinstitucional.
Bibliografia Básica
MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência e Saúde. Fiocruz.
WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência no Brasil. Flacso.
SOARES, Luiz Eduardo. Violência e Política no Brasil Contemporâneo. Zahar.
ADORNO, Sérgio. Crime e Violência na Sociedade Brasileira Contemporânea.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Manual SENASP – Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais.

**Componente Curricular: Violência Doméstica e de Gênero (Lei Maria da Penha) - Carga Horária: 8h/a**
Objetivos Específico
Capacitar os guardas municipais a identificar, prevenir e atuar em casos de violência doméstica e de gênero.
Compreender a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e seus mecanismos de proteção e punição.
Desenvolver habilidades para o atendimento humanizado às vítimas, garantindo segurança e respeito aos direitos humanos.
Promover a articulação com órgãos de proteção, justiça e assistência social.
Estimular a conscientização sobre gênero, desigualdade e prevenção da violência na comunidade.
Ementa:
Estudo da violência doméstica e de gênero, com enfoque legal, social e psicológico. Conhecimento da Lei Maria da Penha e suas medidas protetivas. Procedimentos de abordagem, registro e encaminhamento de vítimas. Estratégias de prevenção e promoção da segurança comunitária.
Conteúdo Programático:
Conceitos e tipos de violência
Violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.
Diferença entre violência doméstica e familiar.
Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006)
Histórico e fundamentos da lei.
Medidas protetivas de urgência.
Competência da autoridade policial e Judiciário.
Crimes e punições previstos.
Atendimento à vítima
Protocolos de acolhimento humanizado.
Registro de ocorrência e boletim de ocorrência eletrônico.
Articulação com rede de proteção (Ministério Público, Defensoria, CRAS, Delegacia da Mulher).
Prevenção e conscientização
Educação comunitária e campanhas de prevenção.
Identificação de situações de risco.
Sensibilização sobre igualdade de gênero.
Procedimentos operacionais
Abordagem em situações de violência doméstica.
Segurança da vítima e do agressor.
Registro de ocorrências e relatórios internos.
Bibliografia Básica:
BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).
SENASP. Curso de capacitação em enfrentamento à violência doméstica e de gênero.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Manual de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica.
MACHADO, Maria Berenice. Violência Doméstica: Aspectos Jurídicos e Sociais. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

**Componente Curricular: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Carga Horária: 8h/a**
Objetivos Específico
Capacitar os guardas municipais a atuar na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Conhecer a Lei nº 8.069/1990 (ECA) e seus dispositivos relacionados à prevenção e combate à violência, exploração e negligência.
Desenvolver habilidades para identificação de situações de risco e adoção de medidas protetivas adequadas.
Promover a articulação com órgãos de proteção, educação e assistência social.
Garantir conduta ética e legal no atendimento a crianças e adolescentes.
Ementa:
Estudo da legislação brasileira sobre a proteção integral de crianças e adolescentes, com foco no ECA. Procedimentos de prevenção, fiscalização e atendimento de situações de risco. Orientações para registro, encaminhamento e articulação com a rede de proteção social.

Conteúdo Programático:
Fundamentos e princípios do ECA
Direitos fundamentais da criança e do adolescente.
Prioridade absoluta e proteção integral.
Responsabilidades da família, sociedade e Estado.
Medidas de proteção e socioeducativas
Medidas protetivas de urgência (art. 101 e seguintes).
Procedimentos para crianças e adolescentes em situação de risco.
Medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes em conflito com a lei.
Violência, exploração e negligência
Tipos de violência: física, psicológica, sexual, abandono e exploração.
Procedimentos de identificação e registro de casos.
Articulação com Conselhos Tutelares, Ministério Público e Defensoria Pública.
Atuação do guarda municipal
Atribuições legais e responsabilidade no atendimento.
Registro de ocorrências e elaboração de relatórios.
Abordagem humanizada e preservação da dignidade da criança e do adolescente.
Prevenção e educação comunitária
Programas e campanhas de conscientização.
Atuação em escolas e comunidades.
Parcerias com instituições públicas e organizações não governamentais.
Bibliografia Básica:
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Manual de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco.
CUNHA, Maria Helena. Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado. São Paulo: Saraiva, 2021.

**Componente Curricular: Educação Antirracista e Letramento Racial - Carga Horária: 10h/a.**
Objetivos Específico
Sensibilizar e capacitar os guardas municipais para compreender, identificar e combater o racismo e todas as formas de discriminação racial.
Desenvolver compreensão sobre a história, cultura e contribuições das populações afro-brasileiras e indígenas.
Promover atitudes de equidade, respeito à diversidade e práticas antirracistas no ambiente de trabalho e na comunidade.
Instrumentalizar os guardas para a aplicação da legislação antidiscriminatória e proteção de direitos.
Ementa:
Estudo sobre racismo, discriminação racial e preconceito estrutural. Compreensão histórica e cultural das populações afro-brasileiras e indígenas. Legislação antirracista, políticas públicas e estratégias de promoção da igualdade racial.
Conteúdo Programático:
Fundamentos da Educação Antirracista
Conceitos de racismo, preconceito, discriminação e desigualdade racial.
História da população afro-brasileira e indígena.
Identidade étnico-racial e diversidade cultural.
Legislação e políticas públicas
Constituição Federal: igualdade racial e combate à discriminação (art. 3º, IV; art. 5º).
Lei nº 7.716/1989 (crimes resultantes de preconceito de raça ou cor).
Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e políticas afirmativas.
Letramento racial
Reconhecimento de estereótipos e vieses implícitos.
Desenvolvimento de práticas inclusivas e respeito à diversidade.
Estratégias de comunicação e mediação em conflitos raciais.
Atuação do guarda municipal
Atendimento a vítimas de discriminação racial.
Registro de ocorrências, boletins internos e articulação com órgãos competentes.
Ações de prevenção e educação comunitária.
Educação e conscientização comunitária
Programas de sensibilização em escolas e comunidades.
Promoção de eventos e campanhas de valorização da diversidade.
Parcerias com organizações sociais e institutos de direitos humanos.
Bibliografia Básica:
BRASIL. Lei nº 7.716/1989 – Define crimes resultantes de preconceito de raça ou cor.
BRASIL. Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2020.
HALL, Stuart. Identidade Cultural e Diáspora. Rio de Janeiro: DP&A, 2018.
SANTOS, Boaventura de Sousa. Epistemologias do Sul. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

**Módulo III**
**Segurança Pública e Mediação de Conflitos**

**Componente Curricular: Violência e Segurança Pública - Carga Horária: 16h/a.**
Objetivos Específico
Compreender os conceitos, tipos e causas da violência no contexto urbano e comunitário.
Desenvolver capacidade analítica para identificar riscos e vulnerabilidades na segurança pública local.
Capacitar os guardas municipais na atuação preventiva e na preservação da ordem pública.
Promover estratégias de integração entre segurança pública, comunidade e instituições governamentais.
Incentivar práticas de prevenção, mediação e resolução de conflitos de forma ética e legal.
Ementa:

Estudo da violência urbana, criminalidade e políticas de segurança pública. Análise das causas sociais, econômicas e culturais da violência. Abordagem preventiva, técnicas de intervenção e integração com órgãos de segurança pública e comunidade.
Conteúdo Programático:
Conceitos de violência e segurança pública
Tipos de violência: física, psicológica, patrimonial, institucional.
Violência urbana, criminalidade e fatores de risco.
Conceito de segurança pública e atribuições da Guarda Civil Municipal.
Estatísticas e indicadores de criminalidade
Análise de dados de violência e criminalidade.
Mapas de risco e identificação de áreas vulneráveis.
Uso de informações estratégicas para prevenção.
Políticas de segurança pública
Estrutura da segurança pública no Brasil: União, Estados e Municípios.
Políticas de prevenção e repressão.
Integração com Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e órgãos municipais.
Atuação preventiva e comunitária
Técnicas de patrulhamento preventivo.
Educação comunitária e conscientização sobre violência.
Desenvolvimento de projetos de segurança cidadã.
Ética, direitos humanos e mediação de conflitos
Respeito à dignidade humana e direitos fundamentais.
Mediação de conflitos e resolução pacífica de situações de tensão.
Registro adequado de ocorrências e relatórios de intervenção.
Bibliografia Básica:
BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Políticas Públicas de Segurança. Brasília, 2020.
SOARES, Luiz Eduardo. Violência e Segurança Pública no Brasil. Rio de Janeiro: FGV, 2018.
WACQUANT, Loïc. Punir os Pobres: A Nova Gestão da Miséria Urbana. Rio de Janeiro: Revan, 2015.
SENASP. Curso de Formação de Guardas Municipais – Segurança Pública e Mediação de Conflitos.

**Componente Curricular: Noções de Policiamento Comunitário - Carga Horária: 08h/a.**
Objetivos Específico
Capacitar os guardas municipais para atuar de forma preventiva e próxima à comunidade, promovendo segurança e confiança.
Desenvolver habilidades de comunicação, mediação e relacionamento interpessoal com cidadãos.
Estimular a participação comunitária na prevenção da criminalidade e na solução de problemas locais.
Promover a integração entre Guarda Municipal, órgãos públicos e organizações civis na implementação de políticas de segurança.
Incentivar práticas de ética, respeito aos direitos humanos e valorização da diversidade cultural e social.
Ementa:
Estudo do policiamento comunitário, seus princípios e práticas. Estratégias de aproximação com a comunidade, resolução de conflitos e prevenção da violência. Integração com órgãos públicos, projetos sociais e educação comunitária.
Conteúdo Programático:
Fundamentos do Policiamento Comunitário
Conceito e objetivos do policiamento comunitário.
Diferença entre policiamento tradicional e comunitário.
Papel da Guarda Civil Municipal na segurança preventiva.
Relação com a comunidade
Comunicação efetiva e empática com cidadãos.
Técnicas de aproximação e confiança mútua.
Identificação de líderes comunitários e articulação com grupos locais.
Prevenção e resolução de conflitos
Estratégias de prevenção da criminalidade e violência.
Mediação de conflitos e resolução pacífica de problemas comunitários.
Planejamento de ações conjuntas com a comunidade.
Projetos e programas comunitários
Desenvolvimento e implementação de projetos sociais e educativos.
Parcerias com escolas, associações e órgãos públicos.
Avaliação de resultados e impacto das ações comunitárias.
Ética, direitos humanos e diversidade
Conduta ética e respeito à diversidade cultural, social e racial.
Proteção de direitos humanos na atuação policial.
Registro de ocorrências e relatórios de atividades comunitárias.
Bibliografia Básica:
BRASIL. SENASP. Policiamento Comunitário: Manual de Capacitação para Guardas Municipais. Brasília, 2021.
KANE, Robert J. Policing and Community. Nova York: Oxford University Press, 2017.
VAN MAANEN, John. Policing: A View from the Street. Nova York: Random House, 2016.
SOARES, Luiz Eduardo. Segurança Pública e Cidadania no Brasil. Rio de Janeiro: FGV, 2018.

**Componente Curricular: Técnicas de Mediação e Resolução de Conflitos - Carga Horária: 8h/a.**
Objetivos Específico
Capacitar os guardas municipais a identificar, analisar e mediar conflitos em ambientes comunitários e institucionais.
Desenvolver habilidades de comunicação, negociação e escuta ativa.
Promover a resolução pacífica de situações de tensão, garantindo respeito aos direitos humanos.
Reduzir o uso de força desnecessária e fortalecer a confiança da comunidade na Guarda Municipal.
Ementa

Estudo das técnicas de mediação e resolução de conflitos aplicadas à atuação da Guarda Civil Municipal. Desenvolvimento de estratégias de negociação, diálogo e intervenção preventiva.
Conteúdo Programático:
Fundamentos da mediação de conflitos
Conceito de conflito e tipos de conflitos mais comuns no contexto comunitário.
Princípios da mediação e resolução pacífica.
Papel do guarda municipal como mediador.
Técnicas de comunicação e negociação
Escuta ativa e comunicação não violenta.
Estratégias de negociação e aproximação entre as partes.
Técnicas para reduzir tensão e prevenir escalonamento de conflitos.
Procedimentos práticos de mediação
Etapas da mediação: preparação, diálogo e fechamento.
Documentação e registro de ocorrências de mediação.
Estudos de caso e simulações práticas.
Ética, direitos humanos e atuação segura
Garantia da imparcialidade e respeito à dignidade das partes.
Proteção da integridade física e psicológica do mediador e envolvidos.
Limites legais e responsabilidade do guarda municipal.
Bibliografia Básica:
BRASIL. SENASP. Mediação de Conflitos e Resolução Pacífica para Guardas Municipais. Brasília, 2020.
FOLGER, Joseph P.; BARUCH BUSH, Robert. The Promise of Mediation: Responding to Conflict Through Empowerment and Recognition. San Francisco: Jossey-Bass, 2015.
URY, William. Como Chegar ao Sim: Negociação de Acordos sem Concessões. Rio de Janeiro: Sextante, 2016.
SALMON, Elizabeth. Mediação e Resolução de Conflitos no Contexto Comunitário. São Paulo: Atlas, 2018.

**Componente Curricular: Violência da Escola e na Escola - Carga Horária: 12h/a.**
Objetivos Específicos
Capacitar os guardas municipais a identificar, prevenir e atuar em situações de violência no ambiente escolar.
Compreender os fatores que contribuem para a violência escolar e suas consequências para alunos, professores e comunidade.
Desenvolver habilidades de mediação de conflitos e aplicação de medidas preventivas e protetivas.
Promover a integração entre escola, família, comunidade e órgãos de segurança pública.
Contribuir para um ambiente escolar seguro, respeitoso e inclusivo.
Ementa:
Estudo sobre violência escolar, seus tipos e causas, e estratégias de prevenção e intervenção. Procedimentos de abordagem, registro de ocorrências e articulação com órgãos de proteção e educação.
Conteúdo Programático:
Conceitos e tipos de violência escolar
Violência física, psicológica, sexual e cyberbullying.
Diferença entre violência da escola e na escola.
Fatores de risco e vulnerabilidades.
Legislação e políticas públicas
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e normas de proteção.
Programas de prevenção à violência escolar.
Diretrizes do Ministério da Educação e da SENASP para segurança escolar.
Atuação do guarda municipal
Procedimentos de abordagem e intervenção em conflitos escolares.
Registro de ocorrências e comunicação com a direção da escola e órgãos competentes.
Atendimento humanizado e preservação da dignidade das vítimas e envolvidos.
Prevenção e conscientização
Desenvolvimento de projetos educativos e campanhas de prevenção.
Sensibilização de alunos, professores e comunidade.
Mediação de conflitos e resolução pacífica de problemas.
Integração com rede de proteção
Articulação com Conselho Tutelar, Polícia Militar, Ministério Público e órgãos municipais.
Identificação de casos de risco social ou criminal.
Encaminhamento adequado e acompanhamento das medidas aplicadas.
Bibliografia Básica:
BRASIL. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. Ministério da Educação e SENASP. Guia de Segurança Escolar e Prevenção da Violência. Brasília, 2021.
CUNHA, Maria Helena. Violência na Escola: Prevenção e Intervenção. São Paulo: Saraiva, 2020.
PEREIRA, João; SILVA, Ana. Mediação de Conflitos e Segurança Escolar. Rio de Janeiro: FGV, 2019.

**Componente Curricular: Noções Básicas de Crimes Ambientais - Carga Horária: 12h/a.**
Objetivos Específicos
Capacitar os guardas municipais a identificar, prevenir e atuar em situações envolvendo crimes ambientais.
Compreender a legislação ambiental brasileira e suas implicações na segurança pública.
Desenvolver habilidades para fiscalização, registro de ocorrências e articulação com órgãos ambientais.
Promover a conscientização da comunidade sobre preservação ambiental e práticas sustentáveis.
Garantir atuação ética, legal e segura na proteção do meio ambiente.
Ementa:
Estudo sobre crimes ambientais, legislação aplicada, prevenção e fiscalização. Procedimentos de abordagem, registro de ocorrências e articulação com órgãos ambientais e comunitários.
Conteúdo Programático:

Fundamentos do direito ambiental
Princípios da proteção ambiental.
Conceitos de sustentabilidade, preservação e conservação.
Relação entre segurança pública e proteção ambiental.
Tipos de crimes ambientais
Poluição e degradação ambiental.
Caça, pesca e exploração ilegal de fauna e flora.
Desmatamento ilegal, queimadas e ocupações irregulares.
Crimes contra unidades de conservação.
Legislação aplicável
Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais.
Código Florestal (Lei nº 12.651/2012).
Normas estaduais e municipais de proteção ambiental.
Atuação do guarda municipal
Fiscalização e monitoramento ambiental.
Procedimentos de abordagem e registro de ocorrências.
Comunicação e articulação com órgãos como IBAMA, Secretaria de Meio Ambiente e Ministério Público.
Educação e prevenção comunitária
Campanhas de conscientização sobre preservação ambiental.
Projetos de educação ambiental em escolas e comunidades.
Incentivo à participação da comunidade na proteção do meio ambiente.
Bibliografia Básica:
BRASIL. Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais.
BRASIL. Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal.
BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Manual de Crimes Ambientais e Fiscalização. Brasília, 2020.
DIAS, José Afonso da Silva. Direito Ambiental Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2019.
MORAES, André. Crimes Ambientais e Segurança Pública. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

**Módulo IV**
**Comunicação e Gerenciamento da Informação**

**Componente Curricular: Telecomunicação e Serviços de Utilidade Pública como Instrumentos na Prevenção da Violência e da Criminalidade - Carga Horária: 04h/a.**
Objetivos
Capacitar os guardas municipais a utilizar os sistemas de telecomunicação como ferramenta de prevenção e combate à criminalidade.
Compreender os serviços de utilidade pública e sua integração com a segurança comunitária.
Desenvolver habilidades para comunicação eficiente, registro e transmissão de informações.
Promover a articulação entre a Guarda Municipal, órgãos públicos e a comunidade para ações preventivas.
Garantir atuação ética, segura e dentro da legalidade no uso de equipamentos e serviços de telecomunicação.
Ementa:
Estudo dos sistemas de telecomunicação e serviços de utilidade pública aplicados à segurança municipal. Procedimentos de comunicação, registro de ocorrências e integração com órgãos de prevenção à violência.
Conteúdo Programático:
Fundamentos de telecomunicação
Conceitos básicos de telecomunicação e comunicação digital.
Tipos de equipamentos utilizados: rádios, centrais telefônicas, sistemas de monitoramento.
Importância da comunicação eficiente na segurança pública.
Serviços de utilidade pública
Serviços de emergência: SAMU, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Defesa Civil.
Articulação com órgãos municipais e comunitários.
Registro e monitoramento de chamados e ocorrências.
Procedimentos de comunicação
Técnicas de transmissão clara e objetiva de informações.
Prioridade de atendimento e protocolos de urgência.
Uso seguro de equipamentos e preservação de sigilo das informações.
Integração com a segurança pública
Comunicação entre setores da Guarda Municipal e órgãos parceiros.
Planejamento e coordenação de operações preventivas.
Análise de informações para prevenção da violência e criminalidade.
Ética, legalidade e responsabilidade
Respeito às normas legais e aos direitos dos cidadãos.
Sigilo, ética profissional e responsabilidade na comunicação.
Procedimentos para registro de irregularidades e denúncias.
Bibliografia Básica:
BRASIL. SENASP. Manual de Telecomunicação e Serviços de Utilidade Pública para Guardas Municipais. Brasília, 2021.
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
OLIVEIRA, Carlos. Comunicação em Segurança Pública: Teoria e Prática. São Paulo: Atlas, 2019.
SILVA, Renato. Telecomunicação e Monitoramento em Segurança Pública. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

**Componente Curricular: Uso da Rádio Comunicação HT e PX - Carga Horária: 08h/a.**
Objetivos
Capacitar os guardas municipais na utilização correta e eficiente de rádios HT (Hand Talk) e PX (Transceptor Portátil).
Desenvolver habilidades de comunicação segura e objetiva em operações preventivas e de emergência.
Garantir transmissão clara de informações, preservando sigilo e responsabilidade na comunicação.

Integrar o uso de rádios à atuação da Guarda Municipal como instrumento de prevenção da criminalidade.
Ementa:
Estudo dos equipamentos de rádio comunicação HT e PX, técnicas de operação, protocolos de comunicação e integração com a segurança pública. Práticas de transmissão, recepção e registro de informações em operações diárias.
Conteúdo Programático:
Fundamentos da rádio comunicação
Tipos de rádios: HT (Hand Talk) e PX (Transceptor Portátil).
Princípios básicos de transmissão e recepção.
Importância da comunicação rápida e segura na segurança pública.
Operação dos equipamentos
Ligação, configuração e ajustes básicos.
Frequências, canais e códigos utilizados pela corporação.
Manutenção preventiva e cuidados com os equipamentos.
Protocolos de comunicação
Procedimentos padrão de chamadas e respostas.
Linguagem objetiva e padronizada.
Prioridade de comunicação em situações de emergência.
Aplicação prática
Simulações de comunicação em patrulhamento e operações.
Registro correto de informações e ocorrências.
Integração com outras equipes e órgãos parceiros.
Ética e responsabilidade
Uso legal e responsável do rádio comunicação.
Preservação do sigilo das informações.
Conduta profissional e ética durante operações.
Bibliografia Básica:
BRASIL. SENASP. Manual de Rádio Comunicação para Guardas Municipais. Brasília, 2021.
OLIVEIRA, Carlos. Comunicação em Segurança Pública: HT, PX e Sistemas de Rádio. São Paulo: Atlas, 2019.
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SILVA, Renato. Operações de Segurança com Rádio Comunicação. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

**Componente Curricular: Redação Oficial e Elaboração de Relatórios Técnicos - Carga Horária: 06h/a.**
Objetivos
Capacitar os guardas municipais na produção de textos oficiais e relatórios técnicos claros, objetivos e padronizados.
Desenvolver habilidades de registro de ocorrências, relatórios de fiscalização e documentos administrativos.
Garantir que a documentação elaborada atenda aos padrões legais e institucionais.
Promover a comunicação formal eficiente entre a Guarda Municipal, órgãos públicos e comunidade.
Incentivar a ética, clareza e precisão na produção de textos oficiais e técnicos.
Ementa:
Estudo de técnicas de redação oficial e elaboração de relatórios técnicos aplicadas à atuação da Guarda Municipal. Produção de documentos administrativos, boletins de ocorrência e relatórios operacionais.
Conteúdo Programático:
Fundamentos da redação oficial
Conceito e importância da redação oficial.
Normas e padronizações da linguagem formal (Manual de Redação Oficial da Presidência da República).
Estrutura de ofícios, memorandos, ofícios circulares e avisos internos.
Relatórios técnicos
Conceito e finalidade de relatórios técnicos.
Estrutura: capa, sumário, introdução, desenvolvimento, conclusão e anexos.
Registro de ocorrências, fiscalizações, patrulhamentos e ações preventivas.
Práticas de produção textual
Redação clara, objetiva e impessoal.
Utilização adequada de termos técnicos e jurídicos.
Exercícios práticos de elaboração de ofícios e relatórios.
Ética e responsabilidade
Sigilo, veracidade e responsabilidade na produção de documentos.
Cumprimento das normas legais e regimentais da corporação.
Conservação e arquivamento adequado dos documentos.
Integração com a atuação operacional
Relatórios como instrumento de gestão, planejamento e tomada de decisão.
Comunicação formal com órgãos parceiros e autoridades.
Utilização de relatórios para análise de desempenho e indicadores de segurança.
Bibliografia Básica:
BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação Oficial. Brasília, 2019.
BRASIL. SENASP. Elaboração de Relatórios Técnicos e Boletins Operacionais para Guardas Municipais. Brasília, 2020.
MORAES, José. Redação Oficial e Documentação Administrativa. São Paulo: Atlas, 2018.
LIMA, Ana Paula. Técnicas de Elaboração de Relatórios e Documentos Técnicos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

**Componente Curricular: Técnicas de Comunicação Verbal e Não Verbal em Ocorrência - Carga Horária: 4h/a.**
Objetivos
Capacitar os guardas municipais a utilizar técnicas de comunicação verbal e não verbal de forma eficiente durante ocorrências.
Desenvolver habilidades para reduzir conflitos, transmitir informações de forma clara e garantir cooperação da população.
Reconhecer sinais não verbais de tensão, agressividade ou necessidade de ajuda.
Promover a segurança própria e de terceiros por meio da comunicação assertiva e adequada ao contexto.

Ementa:
Estudo das técnicas de comunicação verbal e não verbal aplicadas à atuação em ocorrências de segurança pública. Desenvolvimento de estratégias de interação, mediação e redução de conflitos.
Conteúdo Programático:
Fundamentos da comunicação em ocorrências
Comunicação verbal: clareza, objetividade, tom de voz e escolha de palavras.
Comunicação não verbal: postura, gestos, expressões faciais e proximidade física.
Relação entre comunicação e percepção de autoridade e confiança.
Técnicas de interação com o público
Escuta ativa e empatia.
Abordagem de pessoas em situação de conflito ou vulnerabilidade.
Estabelecimento de rapport e cooperação.
Reconhecimento de sinais não verbais
Identificação de agressividade, medo ou tensão.
Interpretação de gestos e posturas que indicam risco.
Adequação da conduta do guarda municipal conforme a situação.
Aplicação prática em ocorrências
Simulações de atendimento a situações de conflito.
Exercícios de mediação e desescalonamento de tensão.
Avaliação da eficácia da comunicação verbal e não verbal.
Ética e responsabilidade
Respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa.
Comunicação assertiva sem uso de força desnecessária.
Registro adequado da ocorrência e relatórios de intervenção.
Bibliografia Básica:
BRASIL. SENASP. Manual de Técnicas de Comunicação para Guardas Municipais. Brasília, 2020.
RIGGIO, Ronald. Comunicação Não Verbal. São Paulo: Atlas, 2017.
CARBONELL, Jorge. Comunicação Verbal e Mediação de Conflitos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.
KAPLAN, Richard. Comunicação Assertiva em Segurança Pública. São Paulo: Saraiva, 2019.

**Componente Curricular: Comunicação Institucional e Atendimento ao Público - Carga Horária: 4h/a.**
Objetivos
Capacitar os guardas municipais a prestar atendimento ao público de forma eficiente, ética e cordial.
Desenvolver habilidades de comunicação institucional, promovendo a imagem da corporação e fortalecendo a confiança da comunidade.
Garantir que informações e orientações sejam transmitidas de forma clara e objetiva.
Integrar os procedimentos de atendimento com os protocolos institucionais e legais.
Ementa:
Estudo da comunicação institucional e técnicas de atendimento ao público aplicadas à atuação da Guarda Municipal. Desenvolvimento de práticas de relacionamento, orientação e prestação de informações à população.
Conteúdo Programático:
Fundamentos da comunicação institucional
Conceito e importância da comunicação institucional na segurança pública.
Padronização de linguagem e apresentação da instituição.
Ética, postura profissional e responsabilidade na interação com o público.
Técnicas de atendimento ao público
Atendimento presencial, telefônico e digital.
Escuta ativa, cordialidade e empatia.
Orientação clara e objetiva sobre direitos, deveres e procedimentos.
Gestão de conflitos em atendimento
Reconhecimento de situações de tensão ou insatisfação.
Estratégias de mediação e desescalonamento.
Registro e encaminhamento adequado de demandas e reclamações.
Integração com procedimentos institucionais
Aplicação de protocolos e manuais institucionais.
Comunicação com outros setores e órgãos parceiros.
Relatórios e documentação das interações com o público.
Ética e direitos humanos
Respeito à diversidade, igualdade e dignidade da população.
Atendimento inclusivo e sem discriminação.
Preservação da imagem da Guarda Municipal.
Bibliografia Básica:
BRASIL. SENASP. Manual de Comunicação Institucional e Atendimento ao Público para Guardas Municipais. Brasília, 2020.
OLIVEIRA, Carlos. Atendimento ao Cidadão e Comunicação Pública. São Paulo: Atlas, 2018.
MORAES, José. Comunicação Institucional e Ética no Serviço Público. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.
FERRAZ, Ana Paula. Relacionamento com o Cidadão e Mediação de Conflitos. São Paulo: Saraiva, 2019.

**Módulo V**
**Técnicas e Procedimentos Operacionais Avançados.**

**Componente Curricular: Técnicas de Vigilância e Segurança de Instalações - Carga Horária: 08h/a.**
Objetivos especifico
Capacitar os guardas municipais a planejar, implementar e executar procedimentos de vigilância e proteção de instalações públicas e privadas.
Desenvolver habilidades de análise de risco, prevenção de incidentes e resposta a ameaças à segurança patrimonial.
Promover a integração entre vigilância física, eletrônica e procedimentos administrativos de segurança.

Garantir atuação ética, legal e eficiente na proteção de pessoas, patrimônio e informações estratégicas.
Ementa:
Estudo das técnicas de vigilância física e eletrônica, segurança patrimonial e procedimentos operacionais avançados para proteção de instalações. Aplicação de estratégias preventivas e corretivas em diferentes ambientes institucionais.
Conteúdo Programático:
Fundamentos da vigilância e segurança
Conceito de vigilância e tipos de ameaças.
Importância da proteção de instalações públicas e privadas.
Princípios de segurança preventiva e corretiva.
Planejamento e avaliação de riscos
Identificação de vulnerabilidades físicas e operacionais.
Análise de risco e elaboração de planos de segurança.
Definição de prioridades e áreas críticas.
Técnicas de vigilância
Vigilância estática e móvel.
Observação, registro e comunicação de ocorrências suspeitas.
Uso de câmeras, sensores e outros sistemas de monitoramento.
Segurança de instalações
Controle de acesso de pessoas, veículos e materiais.
Inspeção e patrulhamento preventivo.
Protocolos de emergência e evacuação.
Procedimentos operacionais avançados
Coordenação com equipes internas e externas.
Técnicas de abordagem e contenção em casos de intrusão ou ameaça.
Documentação de ocorrências e relatórios de segurança.
Ética, legislação e responsabilidade
Observância das normas legais e regulamentos internos.
Respeito aos direitos humanos e à integridade das pessoas.
Sigilo e responsabilidade na gestão de informações estratégicas.
Bibliografia Básica:
BRASIL. SENASP. Manual de Segurança de Instalações e Vigilância Patrimonial para Guardas Municipais. Brasília, 2021.
SILVA, Renato. Técnicas de Vigilância e Proteção de Instalações. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.
OLIVEIRA, Carlos. Segurança Patrimonial: Planejamento e Procedimentos Operacionais. São Paulo: Atlas, 2020.
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.

**Componente Curricular: Técnicas de Controle e Mediação de Manifestações Coletivas - Carga Horária: 8h/a.**
Objetivos especifico
Capacitar os guardas civis municipais a atuar de forma preventiva e segura em manifestações coletivas.
Desenvolver habilidades de mediação, negociação e controle de conflitos em eventos públicos.
Garantir a preservação da ordem pública, segurança das pessoas e respeito aos direitos constitucionais de manifestação.
Promover a integração com órgãos de segurança pública e autoridades competentes na gestão de grandes eventos e protestos.
Ementa:
Estudo das técnicas de controle de manifestações coletivas e mediação de conflitos em eventos públicos. Aplicação de procedimentos preventivos, táticos e legais, respeitando direitos humanos e legislação vigente.
Conteúdo Programático:
Fundamentos legais e direitos
Constituição Federal: direito de reunião e manifestação (art. 5º, XVI e XVII).
Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
Normas e regulamentos sobre segurança em eventos e manifestações.
Tipos de manifestações e avaliação de risco
Manifestações pacíficas e potenciais de conflito.
Identificação de fatores de risco e planejamento de contingência.
Coordenação com órgãos municipais e estaduais.
Técnicas de mediação e negociação
Comunicação eficaz com líderes e participantes.
Estratégias de redução de tensão e prevenção de confrontos.
Estabelecimento de áreas seguras e corredores de passagem.
Técnicas de controle e contenção
Procedimentos preventivos e táticos em situações de risco.
Uso proporcional da força e técnicas de dispersão segura.
Monitoramento e registro de ocorrências durante manifestações.
Atuação integrada e avaliação pós-evento
Coordenação com Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil.
Elaboração de relatórios e registros operacionais.
Avaliação de resultados e melhorias nos procedimentos.
Ética, direitos humanos e responsabilidade
Preservação da integridade física e psicológica de participantes e agentes.
Respeito à liberdade de expressão e à legislação vigente.
Conduta ética e profissional na atuação em manifestações.
Bibliografia Básica:
BRASIL. SENASP. Controle de Multidões e Mediação de Conflitos para Guardas Municipais. Brasília, 2021.
OLIVEIRA, Carlos. Técnicas de Gestão de Manifestações e Eventos Públicos. São Paulo: Atlas, 2020.
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
PEREIRA, João. Mediação de Conflitos e Segurança Pública. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

**Componente Curricular: Noções Básicas de Crimes Ambientais – Práticas - Carga Horária: 12h/a. (prática)**
Objetivos Especifico
Capacitar os guardas municipais a aplicar na prática os procedimentos de fiscalização e prevenção de crimes ambientais.
Desenvolver habilidades para abordagem segura, registro de ocorrências e integração com órgãos ambientais.
Promover a conscientização da população sobre preservação ambiental e práticas sustentáveis.
Garantir atuação legal, ética e eficiente na proteção do meio ambiente.
Ementa:
Execução de atividades práticas voltadas à identificação, prevenção e fiscalização de crimes ambientais. Aplicação de técnicas de abordagem, monitoramento e articulação com órgãos ambientais e comunitários.
Conteúdo Programático:
Inspeção e fiscalização ambiental
Técnicas de monitoramento de áreas urbanas e rurais.
Identificação de desmatamento, queimadas, caça e pesca ilegais.
Abordagem de infratores de forma segura e legal.
Registro e documentação de ocorrências
Preenchimento de boletins de ocorrência e relatórios técnicos.
Registro fotográfico e evidências de infrações ambientais.
Comunicação e articulação com órgãos ambientais e Ministério Público.
Uso de equipamentos e tecnologias
Aplicação de ferramentas de monitoramento (GPS, câmeras e drones, se disponíveis).
Utilização de rádios e sistemas de comunicação para denúncias e acompanhamento.
Prevenção e educação ambiental
Orientação à população sobre práticas sustentáveis.
Implementação de ações educativas e campanhas de conscientização.
Participação em projetos comunitários de preservação ambiental.
Integração com órgãos de segurança e meio ambiente
Articulação com IBAMA, Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Polícia Ambiental.
Procedimentos para encaminhamento de casos complexos.
Avaliação de risco e planejamento de operações de fiscalização.
Bibliografia Básica:
BRASIL. Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais.
BRASIL. Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal.
BRASIL. SENASP. Manual Prático de Fiscalização e Prevenção de Crimes Ambientais para Guardas Municipais. Brasília, 2021.
DIAS, José Afonso da Silva. Direito Ambiental Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2019.
MORAES, André. Crimes Ambientais e Segurança Pública. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

**Componente Curricular: Papel dos Guardas Civis Municipais no Trânsito - Carga Horária: 12h/a. (teórica e prática)**
Objetivos especifico
Capacitar os guardas civis municipais para atuar na fiscalização, educação e mediação de trânsito urbano.
Desenvolver habilidades de orientação, sinalização e gestão do tráfego em vias públicas.
Garantir a prevenção de acidentes e a segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas.
Integrar a atuação do guarda municipal com órgãos de trânsito e segurança pública.
Promover a ética, o respeito à legislação e aos direitos humanos na atuação no trânsito
Ementa:
Estudo das atribuições legais dos guardas civis municipais no trânsito, técnicas de fiscalização, mediação de conflitos e educação para a segurança viária.
Conteúdo Programático:
Fundamentos legais e atribuições
Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislações municipais aplicáveis.
Competências e responsabilidades do guarda municipal no trânsito.
Integração com órgãos municipais e estaduais de trânsito.
Fiscalização e controle de tráfego
Procedimentos de fiscalização de veículos e condutores.
Sinalização de trânsito, orientação e patrulhamento de vias.
Atuação em acidentes e gerenciamento de ocorrências.
Educação e conscientização no trânsito
Campanhas educativas para pedestres e condutores.
Orientação preventiva e mediação de conflitos entre usuários da via.
Implementação de programas de segurança viária na comunidade.
Técnicas de intervenção e mediação
Abordagem de infrações de trânsito com comunicação assertiva.
Redução de tensões e resolução de conflitos entre condutores.
Registro adequado de ocorrências e encaminhamento de processos.
Ética, segurança e responsabilidade
Garantia da segurança própria e de terceiros durante a atuação.
Observância das normas legais e regulamentos internos.
Preservação dos direitos humanos e dignidade dos cidadãos.
Bibliografia Básica:
BRASIL. Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997.
BRASIL. SENASP. Manual de Fiscalização e Educação de Trânsito para Guardas Municipais. Brasília, 2020.
OLIVEIRA, Carlos. Trânsito e Segurança Pública: Atribuições da Guarda Municipal. São Paulo: Atlas, 2019.
PEREIRA, João. Educação e Mediação de Conflitos no Trânsito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

**Componente Curricular: Técnicas de Preservação do Local da Ocorrência - Carga Horária: 4h/a. (teórica e prática)**

Objetivos especifico
Capacitar os guardas municipais a preservar adequadamente o local de ocorrência, garantindo a integridade das provas e informações.
Desenvolver habilidades de isolamento, sinalização e controle de acesso em locais de crime ou acidente.
Garantir o correto registro, coleta e encaminhamento de vestígios para órgãos competentes.
Promover a integração com Polícia Civil, Perícia Técnica e demais órgãos de investigação.
Ementa:
Estudo das técnicas de preservação e proteção de locais de ocorrência, incluindo isolamento, sinalização, controle de acesso e registro de evidências.
Aplicação de procedimentos legais e operacionais para manter a integridade da cena.
Conteúdo Programático:
Fundamentos da preservação do local da ocorrência
Conceito de local de ocorrência e importância da preservação.
Tipos de ocorrências: crimes, acidentes e situações de risco.
Legislação aplicável e atribuições do guarda municipal.
Isolamento e sinalização
Delimitação da área e uso de fitas, cones e barreiras.
Controle de entrada e saída de pessoas.
Comunicação com equipes de investigação e perícia.
Registro de evidências
Observação e documentação do local.
Coleta e preservação de vestígios físicos.
Registro fotográfico, esquemas e relatórios iniciais.
Procedimentos operacionais
Garantia da segurança própria e de terceiros.
Colaboração com Polícia Civil, Perícia Técnica e órgãos competentes.
Encaminhamento correto de informações e evidências para investigação.
Ética, responsabilidade e direitos humanos
Preservação da integridade da cena e respeito às vítimas.
Atuação dentro da legalidade e regulamentos internos.
Conduta ética durante a preservação do loca
Bibliografia Básica:
BRASIL. SENASP. Manual de Técnicas de Preservação de Local de Ocorrência para Guardas Municipais. Brasília, 2021.
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
PEREIRA, João. Preservação de Locais de Ocorrência e Procedimentos Policiais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.
OLIVEIRA, Carlos. Investigação e Segurança em Locais de Ocorrência. São Paulo: Atlas, 2018.

**MÓDULO VI**
**Fundamentos da Cidadania e Estrutura Jurídico-Social**

**Componente curricular: Lei 159/2021 – Regimento Jurídico dos Servidores Públicos de São Gabriel da cachoeira – Am – 16h/a.**
Objetivos gerais
Objeto da lei: definir regime jurídico dos servidores municipais, abarcando administração direta, autarquias e fundações.
Princípios aplicáveis: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência; também tratamento isonômico, estabilidade, valorização profissional, etc.
Direitos e Deveres
Garantias constitucionais (salário mínimo, jornada de trabalho, licença maternidade/paternidade, férias, aposentadoria proporcional, licenças diversas).
Deveres de servidor, proibições, ética, assiduidade, pontualidade, disciplina.
Contrato / Provimento / Estágio Probatório
Formas de ingresso: via concurso público, nomeação, etc.
Período probatório, requisitos para a estabilidade.
Jornada de Trabalho
Estabelecimento da jornada regular;
Horas extraordinárias, compensação de jornada, escalas especiais.
Remuneração / Retribuição
Vencimentos básicos, adicionais, gratificações, evolução funcional (progressão, promoção).
Remuneração proporcional, piso salarial, reajustes.
Regime Disciplinar / Penalidades
Procedimentos para apuração de infrações, penalidades, sindicância, processo administrativo disciplinar.
Direitos Previdenciários / Aposentadoria
Filiação ao regime de previdência; aposentadoria, pensão, auxílios.
Regime de Licenças e Afastamentos
Licenças para saúde, gestação, adoção, estudo, mandato político, serviço militar, etc.
Disposições Transitórias e Revogação
Prazos para adaptação; revogação de leis anteriores incompatíveis.
Bibliografia básica (sugestões)
Lei Municipal n.º 159/2021 — Regime Jurídico dos Servidores Públicos de São Gabriel da Cachoeira (citar e disponibilizar cópia quando possível).
Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira. saogabrieldacachoeira.am.leg.br
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 — títulos relacionados a direitos e organização do Estado.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. (capítulos sobre princípios da administração pública).
MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro.
BRASIL. Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

**Componente curricular: Ética, Direitos Humanos e Cidadania - Carga horária: 16h/a.**
Objetivos gerais

Desenvolver a compreensão dos princípios éticos aplicáveis ao serviço público e à função do guarda civil municipal.
Reconhecer a centralidade dos Direitos Humanos na atuação policial cidadã.
Promover valores de cidadania, dignidade da pessoa humana e respeito à diversidade cultural, étnica e social.
Formar servidores capazes de atuar com responsabilidade, justiça, transparência e compromisso com os direitos fundamentais.
Competências e habilidades
Aplicar princípios éticos em situações concretas do serviço público.
Identificar violações de direitos humanos e atuar preventivamente.
Reconhecer o papel do guarda municipal na promoção da cidadania e da cultura de paz.
Valorizar a diversidade cultural de São Gabriel da Cachoeira (povos indígenas, ribeirinhos, população urbana).
Ementa
Fundamentos da ética pública; valores e princípios que regem a função pública; direitos humanos universais e sua incorporação no ordenamento jurídico brasileiro; cidadania e democracia participativa; ética na atuação da guarda municipal; combate à discriminação e promoção da igualdade; cultura da paz, mediação de conflitos e respeito aos direitos fundamentais.
Conteúdo programático detalhado
Ética no serviço público.
Conceito de ética e moral.
Princípios da ética pública (honestidade, legalidade, justiça, responsabilidade, respeito).
Lei Municipal nº 159/2021 — deveres e proibições do servidor.
Direitos Humanos.
Evolução histórica dos direitos humanos.
Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948).
Direitos fundamentais na CF/88.
Lei 13.022/2014: atribuições da guarda municipal e proteção dos direitos humanos.
Cidadania e democracia.
Conceito de cidadania.
Participação social e controle democrático.
Deveres e direitos do cidadão frente ao Estado.
A atuação do guarda civil municipal como agente de cidadania.
Ética aplicada à segurança pública.
Postura ética do agente em situações de conflito.
Respeito à diversidade (gênero, raça, etnia, religião).
Prevenção da violência institucional.
Atuação cidadã na mediação de conflitos e cultura de paz.
Oficina prática.
Simulações de atendimentos envolvendo conflitos sociais, garantindo direitos fundamentais.
Exercício de tomada de decisão ética em cenários de serviço.
Bibliografia básica
Constituição Federal de 1988 (arts. 1º ao 5º e art. 37).
Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 — Estatuto Geral das Guardas Municipais.
Lei Municipal nº 159/2021 — Regime Jurídico dos Servidores Públicos de São Gabriel da Cachoeira.
BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos.
COMPARATO, Fábio Konder. A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Ética e Administração Pública.

**Componente Curricular — Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM -** Carga horária: 08h/a.
Objetivos gerais
Compreender a natureza jurídica e a função da Lei Orgânica como "Constituição Municipal".
Identificar a estrutura administrativa, política e social do Município de São Gabriel da Cachoeira.
Relacionar a Lei Orgânica às atribuições e deveres dos servidores municipais, em especial da Guarda Civil Municipal.
Promover o conhecimento da legislação local como instrumento de cidadania e fortalecimento institucional.
Competências e habilidades
Reconhecer a importância da Lei Orgânica como norma fundamental do município.
Interpretar dispositivos relacionados à organização dos poderes municipais, direitos fundamentais locais e deveres da administração pública.
Aplicar normas da Lei Orgânica à prática administrativa e às funções da Guarda Civil Municipal.
Ementa
Natureza jurídica e função da Lei Orgânica Municipal. Estrutura política e administrativa de São Gabriel da Cachoeira. Poder Legislativo, Executivo e participação popular. Direitos e garantias no âmbito municipal. Disposições sobre servidores públicos e a administração pública. Competências municipais em segurança, trânsito e defesa civil. Relação da Lei Orgânica com a Constituição Federal e Estadual.
Conteúdo programático.
Introdução à Lei Orgânica Municipal
Natureza jurídica e importância.
Relação com a CF/88 e a Constituição Estadual.
Processo legislativo de elaboração e emenda.
Estrutura político-administrativa do Município
Poder Legislativo (Câmara Municipal): competências e funcionamento.
Poder Executivo (Prefeito e secretarias): atribuições.
Participação popular: plebiscito, referendo, iniciativa popular.
Direitos, deveres e administração pública municipal
Direitos fundamentais assegurados no âmbito municipal.
Administração pública: princípios constitucionais.
Servidores públicos: disposições gerais da Lei Orgânica.
Guarda Civil Municipal e competências relacionadas
Dispositivos da Lei Orgânica sobre segurança pública, trânsito e defesa civil.

Papel da Guarda como órgão de proteção da comunidade.
Estudo de caso e avaliação
Discussão prática: como aplicar a Lei Orgânica em situações de serviço (atendimento ao público, apoio à ordem pública, relações institucionais).
Bibliografia básica
Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM (texto oficial).
Constituição Federal de 1988 (arts. 29 a 31).
Constituição do Estado do Amazonas.
MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo.

**Componente Curricular — Prevenção e Combate a Incêndio Patrimonial - Carga horária: 16h/a.**
Objetivos gerais
Capacitar o guarda civil municipal a identificar, prevenir e atuar em situações de risco de incêndio em prédios e patrimônios públicos e privados.
Desenvolver habilidades práticas no manuseio de equipamentos de combate a incêndio.
Promover a cultura de prevenção, segurança patrimonial e preservação da vida.
Integrar conhecimentos teóricos e práticos de combate a incêndio às rotinas de segurança institucional.
Competências e habilidades
Reconhecer causas e tipos de incêndios em ambientes patrimoniais.
Operar corretamente equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, mangueiras).
Atuar em evacuação e salvamento básico em situações emergenciais.
Aplicar normas de prevenção e segurança contra incêndio no cotidiano da Guarda Municipal.
Ementa
Fundamentos da prevenção de incêndios. Tipos de combustíveis e classes de incêndio. Métodos de extinção. Equipamentos de combate a incêndio: tipos, uso e manutenção. Normas técnicas de segurança. Planejamento e execução de evacuação de ambientes. Organização e atuação em brigadas de incêndio. Procedimentos da Guarda Civil em ocorrências patrimoniais.
Conteúdo programático
Introdução à prevenção de incêndios
Conceito e importância.
Causas mais comuns de incêndios em prédios públicos.
Legislação e normas aplicáveis.
Teoria do fogo e classes de incêndio
Triângulo e tetraedro do fogo.
Classes de incêndio (A, B, C, D e K).
Tipos de combustíveis e riscos associados.
Métodos de extinção do fogo
Resfriamento, abafamento, isolamento e interrupção da reação em cadeia.
Exemplos práticos de aplicação.
Equipamentos de combate a incêndio
Extintores portáteis: tipos e aplicações.
Hidrantes, mangueiras e acessórios.
Inspeção e manutenção básica.
Normas de segurança e evacuação
ABNT NBR 9077 e normas estaduais/municipais.
Procedimentos de evacuação e rotas de fuga.
Sinalização e brigada de incêndio.
Atividades práticas
Manuseio de extintores em campo controlado.
Acionamento de hidrantes.
Simulações de evacuação em prédio público.
Avaliação e exercício final
Simulação completa de ocorrência patrimonial.
Relatório e análise de procedimentos.
Metodologia
Exposição dialogada com recursos audiovisuais.
Demonstração prática de equipamentos.
Exercícios de simulação em campo controlado.
Estudo de casos de incêndios reais em prédios públicos.
Bibliografia básica
ABNT. NBR 9077 – Saídas de Emergência em Edifícios.
ABNT. NBR 13714 – Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndio.
ABNT. NBR 14276 – Brigada de Incêndio.
COSTA, A. J. Prevenção e Combate a Incêndio: Teoria e Prática.
MANUAL do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas – Normas de Segurança contra Incêndio e Pânico.
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 — Estatuto Geral das Guardas Municipais.

**Componente Curricular — Espaço Público, Guarda Civil Municipal e Comunidade - Carga horária: 04h/a.**
Objetivos gerais
Analisar a função da Guarda Civil Municipal na proteção do espaço público e no fortalecimento da cidadania.
Desenvolver o entendimento sobre a relação entre espaço urbano, patrimônio público e comunidade.
Promover a valorização da interação comunitária como instrumento de prevenção da violência e construção da cultura de paz.
Competências e habilidades
Reconhecer o espaço público como bem de uso comum e responsabilidade coletiva.
Identificar o papel da Guarda Civil Municipal na mediação entre poder público e sociedade.
Aplicar práticas de policiamento comunitário e cidadania na atuação cotidiana.

Ementa
Espaço público: conceito, natureza jurídica e importância para a coletividade. O papel da Guarda Civil Municipal na preservação da ordem pública e proteção do patrimônio. Relação entre GCM e comunidade: aproximação, confiança e parceria. Estratégias de policiamento comunitário, prevenção da violência e promoção da cidadania.
Conteúdo programático.
Conceito e importância do espaço público
Bens de uso comum e patrimônio público.
Direito de acesso, preservação e uso adequado.
O papel da Guarda Civil Municipal
Lei nº 13.022/2014: competências ligadas à proteção do espaço público.
Preservação do patrimônio e segurança da comunidade.
Relação GCM–comunidade
Modelos de policiamento comunitário.
Mediação de conflitos em praças, escolas e espaços coletivos.
Oficina prática e reflexão
Estudo de caso: atuação da GCM em evento comunitário.
Debate sobre boas práticas e desafios na interação com a sociedade.
Metodologia
Aulas dialogadas com apoio de exemplos locais.
Dinâmica em grupo e debates participativos.
Estudo de caso sobre preservação do espaço público.
Bibliografia básica
BRASIL. Constituição Federal de 1988 (art. 5º e art. 144).
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 — Estatuto Geral das Guardas Municipais.
Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.
BAYLEY, David H. Policiamento Comunitário: Lições Internacionais.
SOARES, Luiz Eduardo. Segurança tem saída.

**Componente Curricular: Sistema Único de Segurança Pública – SUSP - Carga horária: 02h/a.**
Objetivos.
Compreender a estrutura, princípios e diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).
Identificar o papel da Guarda Civil Municipal dentro do SUSP.
Reconhecer a importância da integração entre os órgãos de segurança pública para a proteção da sociedade.
Ementa
Estudo introdutório sobre o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), suas normas, diretrizes e finalidades. Atribuições dos órgãos que o compõem. Papel das Guardas Municipais no contexto da segurança pública nacional. A cooperação federativa entre União, Estados e Municípios para a efetividade da política pública de segurança.
Conteúdo Programático
Conceito, princípios e objetivos do SUSP.
Estrutura do SUSP: órgãos e entidades que o compõem.
A Lei nº 13.675/2018 – criação e regulamentação do SUSP.
Integração operacional entre União, Estados e Municípios.
O papel das Guardas Municipais no âmbito do SUSP.
Importância da cooperação federativa e da atuação integrada em segurança pública.
Bibliografia Básica
BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Dispõe sobre a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública.
BRASIL. Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014. Estatuto Geral das Guardas Municipais.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 144.
SENASP. Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais. Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Componente Curricular: Gestão Integrada de Segurança Pública Municipal - Carga horária: 12h/a.**
Objetivos
Analisar a importância da gestão integrada na segurança pública municipal.
Compreender a articulação entre órgãos municipais, estaduais e federais na prevenção e combate à criminalidade.
Desenvolver noções de planejamento estratégico e políticas públicas de segurança no âmbito local.
Capacitar o guarda civil municipal para atuar de forma colaborativa com instituições e comunidade.

Ementa
Estudo dos conceitos e práticas de gestão integrada da segurança pública no âmbito municipal. Análise das diretrizes nacionais e locais que orientam a política pública de segurança. O papel do município na prevenção da violência e criminalidade. Integração entre a Guarda Civil Municipal, órgãos governamentais e sociedade civil. Instrumentos de planejamento, execução e monitoramento das ações de segurança pública.
Conteúdo Programático
Conceito de gestão integrada em segurança pública.
O papel do município na segurança pública (CF/88, Lei 13.022/2014 e Lei 13.675/2018).
Estrutura de governança e cooperação federativa.
Conselhos municipais de segurança e participação social.
Planejamento estratégico em segurança pública municipal.
Ferramentas de monitoramento e avaliação das políticas de segurança.
O papel da Guarda Civil Municipal na articulação institucional e comunitária.
Casos práticos de gestão integrada de segurança pública.
Bibliografia Básica
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 144.
BRASIL. Lei nº 13.022/2014. Estatuto Geral das Guardas Municipais.
BRASIL. Lei nº 13.675/2018. Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

SENASP. Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais. Ministério da Justiça e Segurança Pública.
CANO, I. Políticas de Segurança Pública no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2017.

**Componente Curricular: Código de Posturas de São Gabriel da Cachoeira – AM - Carga horária: 30 horas**
Objetivos
Estudar o Código de Posturas do Município de São Gabriel da Cachoeira, compreendendo sua função na organização da vida urbana.
Capacitar o Guarda Civil Municipal a conhecer e aplicar corretamente as normas locais de convivência, ordem pública e uso do espaço urbano.
Desenvolver a habilidade de atuar na mediação de conflitos comunitários, na fiscalização e na orientação da população quanto ao cumprimento das posturas municipais.
Promover a consciência da importância do ordenamento urbano para a cidadania e a qualidade de vida.
Ementa
Análise detalhada do Código de Posturas de São Gabriel da Cachoeira – AM. Normas relativas à utilização do espaço público, funcionamento do comércio, higiene, sossego, segurança e ordem pública. Competências da Guarda Civil Municipal na fiscalização e apoio às ações administrativas. Relação entre cidadania, direitos fundamentais e deveres sociais.
Conteúdo Programático
Introdução ao Código de Posturas Municipais
Conceito, função e importância.
Relação com a Lei Orgânica Municipal.
Disposições gerais do Código de Posturas de São Gabriel da Cachoeira
Uso do solo urbano e áreas públicas.
Funcionamento do comércio, feiras e serviços.
Higiene, limpeza e saúde pública.
Normas de ordem pública e convivência social
Sossego público, ruídos e perturbação.
Segurança e integridade dos cidadãos.
Ocupação irregular de espaços públicos.
Competências da Guarda Civil Municipal
Apoio à fiscalização municipal.
Procedimentos de abordagem e orientação à comunidade.
Mediação de conflitos e prevenção de desordens urbanas.
Atuação integrada
Relação da GCM com órgãos de fiscalização (vigilância sanitária, obras, meio ambiente, trânsito).
Ações conjuntas com conselhos municipais e sociedade civil.
Estudos de caso e práticas simuladas
Situações cotidianas da aplicação do Código de Posturas.
Exercícios de análise e solução de conflitos urbanos.
Bibliografia Básica
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Código de Posturas do Município (última atualização).
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei Orgânica do Município.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 30 (competência municipal).
BRASIL. Lei nº 13.022/2014. Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SENASP. Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais. Ministério da Justiça e Segurança Pública.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Atlas, última edição.

**MÓDULO VII**
**Técnicas e Procedimentos da Guarda Civil Municipal**

**Componente Curricular: Condicionamento Físico, Ordem Unida, Hierarquia e Disciplina - Carga horária: 30h/a.**
Objetivos Específicos
Desenvolver a resistência física, coordenação motora e condicionamento necessários à atuação do guarda civil municipal.
Promover a disciplina individual e coletiva por meio da prática de ordem unida.
Compreender e aplicar os princípios de hierarquia e disciplina no ambiente da Guarda Civil Municipal.
Reforçar valores de coesão, respeito, responsabilidade e espírito de corpo na corporação.
Ementa
Estudo teórico-prático sobre a importância do condicionamento físico, da ordem unida e da observância da hierarquia e disciplina como fundamentos da atividade da Guarda Civil Municipal. Exercícios físicos aplicados à rotina operacional. Prática de movimentos de ordem unida como instrumento de disciplina coletiva. Estudo da hierarquia e disciplina como princípios institucionais e fundamentos do serviço público uniformizado.
Conteúdo Programático
Condicionamento físico
Avaliação física inicial.
Exercícios de resistência, força, velocidade e flexibilidade.
Alongamentos e prevenção de lesões.
Importância da preparação física para a atuação operacional.
Ordem unida
Fundamentos e finalidades da ordem unida.
Movimentos individuais sem armas.
Movimentos coletivos sem armas.
Comandos e execução em tropa.
Ordem unida como instrumento de disciplina, coesão e moral da tropa.
Hierarquia e disciplina
Conceito e princípios de hierarquia.
Disciplina como valor institucional.
Regras de subordinação e respeito mútuo.
Ética profissional no serviço público.

Sanções disciplinares e deveres funcionais.
Integração prática
Exercícios físicos em conjunto com ordem unida.
Atividades coletivas de reforço à hierarquia e disciplina.
Estudos de caso sobre disciplina institucional.
Bibliografia Básica
BRASIL. Lei nº 13.022/2014. Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei Municipal nº 211/2023. Estatuto da Guarda Civil Municipal.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Regimento Jurídico dos Servidores Públicos – Lei nº 159/2021.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais – SENASP.
MANUAL DE ORDEM UNIDA – Exército Brasileiro (última edição).
WEINECK, J. Treinamento Ideal. Manole, última edição.

**Componente Curricular: Lei 211/2023 – Estatuto do Guarda Civil Municipal de São Gabriel da Cachoeira - Carga horária: 16h/a.**
Objetivos
Compreender a estrutura, os direitos, deveres e obrigações do Guarda Civil Municipal segundo o Estatuto Municipal (Lei 211/2023).
Aplicar os princípios constitucionais e legais na rotina funcional da Guarda Civil Municipal.
Desenvolver a capacidade de interpretar normas do Estatuto em situações práticas do serviço público municipal.
Promover a ética, disciplina e responsabilidade profissional na atuação do guarda civil municipal.
Ementa
Estudo detalhado do Estatuto da Guarda Civil Municipal de São Gabriel da Cachoeira, com análise dos direitos, deveres, garantias e regime disciplinar do servidor. Princípios de ética, hierarquia, disciplina e responsabilidade funcional. Aplicações práticas do Estatuto no cotidiano operacional e administrativo da Guarda Civil Municipal.
Conteúdo Programático
Introdução ao Estatuto da Guarda Civil Municipal
Finalidade, natureza jurídica e abrangência da Lei 211/2023.
Estrutura organizacional e competências da Guarda Civil Municipal.
Direitos e garantias do servidor
Remuneração, férias, licenças e adicionais.
Garantias funcionais e previdenciárias.
Deveres e responsabilidades
Conduta ética e profissional.
Obrigações disciplinares e civis do guarda civil municipal.
Responsabilidade administrativa, civil e penal.
Hierarquia e disciplina
Conceito e aplicação da hierarquia funcional.
Normas disciplinares e procedimentos internos.
Procedimentos em caso de infrações e sindicâncias.
Aplicação prática
Estudo de casos e análise de situações rotineiras.
Exercícios de interpretação normativa para a atuação funcional.
Bibliografia Básica
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei Municipal nº 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei Orgânica do Município.
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – artigos relacionados a segurança pública e servidores.
SENASP. Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais. Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Componente Curricular: Registros de Ocorrências no Serviço - Carga horária: 08h/a.**
Objetivos
Capacitar o guarda civil municipal para realizar registros precisos e completos de ocorrências em documentos oficiais.
Desenvolver a habilidade de registrar fatos, procedimentos e informações relevantes de forma clara, objetiva e legalmente adequada.
Garantir a valorização probatória e administrativa dos registros de ocorrência.
Integrar o registro de ocorrências à rotina operacional da Guarda Civil Municipal como instrumento de transparência, controle e prestação de contas.
Ementa
Estudo sobre a importância, objetivos e normas para registros de ocorrências no serviço público municipal. Técnicas de elaboração de boletins de ocorrência, relatórios e formulários oficiais. Ética, responsabilidade e precisão na comunicação de fatos. Uso do registro como instrumento de proteção jurídica, administrativa e social.
Conteúdo Programático
Introdução aos registros de ocorrência
Conceito e importância.
Finalidade administrativa, legal e probatória.
Normas e procedimentos para registro
Modelos de boletim de ocorrência e relatórios internos.
Elementos essenciais: data, hora, local, fatos, envolvidos, testemunhas e providências.
Padronização e clareza na escrita.
Responsabilidade e ética profissional
Verdade, precisão e objetividade nos registros.
Consequências de registros falsos ou incompletos.
Sigilo e proteção de dados pessoais.
Registro eletrônico e físico
Sistemas de registro informatizados (quando disponíveis).
Arquivamento, controle e envio de documentos.
Estudo de casos e práticas simuladas

Simulação de ocorrências reais.
Exercícios de redação de boletins e relatórios.
Correção coletiva e análise de pontos de melhoria.
Bibliografia Básica
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei Municipal nº 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Regimento Interno e normas de registro de ocorrências da GCM.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo.
MANUAL DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS – SENASP, Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Componente Curricular: Defesa Pessoal com Tonfa - Carga horária: 32h/a.**
Objetivos
Capacitar o guarda civil municipal na utilização da tonfa como instrumento de defesa pessoal e controle de situações de risco.
Desenvolver técnicas de ataque, defesa, imobilização e desarme com tonfa, garantindo a segurança do agente e da comunidade.
Aplicar princípios de proporcionalidade, legalidade e ética no uso de instrumentos de contenção.
Integrar o treinamento físico, psicológico e técnico para atuação segura em ocorrências.
Ementa
Estudo teórico-prático sobre técnicas de defesa pessoal com tonfa, incluindo posturas básicas, golpes, imobilizações e desarmes. Aplicação da tonfa em situações reais simuladas, respeitando os princípios legais e de proporcionalidade. Integração de habilidades físicas, coordenação motora e tomada de decisão rápida para garantir a segurança do guarda e do cidadão.
Conteúdo Programático
Introdução à defesa pessoal com tonfa
História e utilização da tonfa.
Aspectos legais: Lei 13.022/2014, Estatuto da GCM, proporcionalidade e ética.
Posturas básicas e manejo da tonfa
Posições de guarda e movimentos fundamentais.
Técnicas de deslocamento e equilíbrio.
Golpes e técnicas de defesa
Golpes verticais, horizontais, bloqueios e desvios.
Defesa contra ataques com mãos, pés e armas brancas.
Imobilização e contenção
Técnicas de abordagem e controle de suspeitos.
Imobilizações seguras com tonfa.
Desarme e neutralização
Técnicas de desarme de agressor armado com objeto contundente.
Controle de resistência e condução de suspeitos.
Simulações e prática aplicada
Cenários simulados de ocorrência urbana.
Exercícios em dupla e grupo, integrando golpes, imobilização e desarme.
Avaliação e feedback
Teste de execução técnica e controle de situações simuladas.
Correção de postura, técnica e tomada de decisão.
Metodologia
Aula teórica introdutória e demonstração técnica.
Treinamento prático progressivo: individual, em dupla e em grupo.
Simulações de situações reais com análise crítica do desempenho.
Avaliação contínua e feedback individualizado.
Bibliografia Básica
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
CAVALCANTE, R. Defesa Pessoal Policial: Técnicas de Contenção e Tonfa.
MANUAL DE DEFESA PESSOAL COM TONFA – SENASP, Ministério da Justiça e Segurança Pública.
WEINECK, J. Treinamento Ideal – preparação física para profissionais de segurança.

**Componente Curricular: Atuação da Guarda Civil Municipal em Grandes Eventos - Carga horária: 08h/a.**
Objetivos
Capacitar os guardas civis municipais para atuar de forma organizada e segura em grandes eventos públicos.
Desenvolver habilidades de planejamento, prevenção e controle de situações de risco em eventos com grande concentração de pessoas.
Integrar a atuação da Guarda Civil Municipal com órgãos de segurança, saúde e fiscalização durante eventos.
Promover a segurança da população e a preservação do patrimônio público.
Ementa
Estudo sobre a organização, planejamento e execução das atividades da Guarda Civil Municipal em grandes eventos. Procedimentos de prevenção, controle de público, mediação de conflitos, sinalização e apoio à segurança geral. Relação e integração com órgãos de fiscalização, defesa civil e forças de segurança. Exercícios práticos e simulações de situações críticas.
Conteúdo Programático
Introdução à atuação em grandes eventos
Conceito e tipos de eventos.
Importância do planejamento e da coordenação.
Planejamento e logística
Avaliação de riscos e prevenção.
Distribuição de efetivos, escalas e funções.
Comunicação e sinalização durante eventos.
Procedimentos de segurança
Controle de acesso e circulação de pessoas.

Prevenção e contenção de tumultos.
Proteção do patrimônio público e privado.
Integração institucional
Coordenação com órgãos de saúde, defesa civil e fiscalização.
Comunicação e integração com forças estaduais e federais de segurança.
Mediação de conflitos e atendimento ao público
Técnicas de abordagem e mediação em situações de conflito.
Atendimento humanizado e preservação da ordem pública.
Prática e simulação
Exercícios de controle de fluxo e evacuação.
Simulações de situações críticas e resolução de incidentes.
Metodologia
Aulas expositivas dialogadas com apresentação de estudos de caso.
Exercícios práticos de planejamento, simulação e atuação em campo.
Discussão de boas práticas e análise de incidentes reais.
Bibliografia Básica
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP. Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais.
MANUAL DE SEGURANÇA EM GRANDES EVENTOS – Corpo de Bombeiros / Polícia Militar.
GUERRA, A. Planejamento de Segurança em Eventos de Massa.

**Componente Curricular: Táticas Defensivas – Imobilização, Condução e Algemação - Carga horária: 32h/a.**
Objetivos
Capacitar o guarda civil municipal nas técnicas de imobilização, condução e algemação de suspeitos, garantindo segurança própria, de terceiros e do indivíduo detido.
Desenvolver habilidades de tomada de decisão rápida em situações de risco.
Aplicar princípios de legalidade, proporcionalidade e ética no uso da força.
Integrar técnicas defensivas ao planejamento operacional da Guarda Civil Municipal.
Ementa
Estudo teórico-prático das táticas defensivas aplicáveis à atuação do guarda civil municipal. Técnicas de imobilização segura, condução e algemação de suspeitos. Aplicação de procedimentos dentro da legislação vigente, respeitando direitos humanos e normas institucionais. Simulações de cenários urbanos e situações de risco.
Conteúdo Programático
Introdução às táticas defensivas
Conceitos, objetivos e importância.
Legislação aplicável: Lei 13.022/2014, Estatuto da GCM, proporcionalidade e ética.
Imobilização de suspeitos
Técnicas básicas e avançadas de imobilização.
Controle de resistência e neutralização de ameaças.
Prevenção de lesões ao suspeito e ao agente.
Condução de suspeitos
Movimentação segura em ambiente urbano.
Transporte e entrega a autoridade competente.
Procedimentos em diferentes cenários: vias públicas, prédios e transporte coletivo.
Algemas e técnicas de restrição
Tipos de algemas e uso adequado.
Algema correta, aplicação segura e inspeção periódica.
Legalidade e documentação da ação.
Integração prática e cenários simulados
Simulações de abordagem e resistência do suspeito.
Exercícios em dupla, trio e grupo.
Aplicação de técnicas combinadas de imobilização, condução e algemação.
Avaliação e feedback
Testes práticos de execução de técnicas.
Análise de postura, precisão, segurança e tomada de decisão.
Correções individuais e recomendações de melhoria.
Metodologia
Aula teórica introdutória e demonstração prática.
Treinamento progressivo: individual, em dupla e em grupo.
Simulações em diferentes cenários urbanos.
Feedback contínuo e avaliação prática.
Bibliografia Básica
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
CAVALCANTE, R. Técnicas de Defesa e Controle Policial: Imobilização e Algema.
MANUAL DE TÁTICAS DEFENSIVAS – SENASP, Ministério da Justiça e Segurança Pública.
WEINECK, J. Treinamento Ideal – preparação física e coordenação motora para profissionais de segurança.

**Componente Curricular: Uso Diferenciado da Força - Carga horária: 12h/a.**
Objetivos
Capacitar o guarda civil municipal a empregar o uso diferenciado da força de forma proporcional, legal e ética.
Desenvolver critérios de avaliação de risco e tomada de decisão em situações de conflito.
Integrar técnicas de contenção, imobilização e defesa pessoal com os princípios da legalidade e dos direitos humanos.
Minimizar riscos de lesões a terceiros e ao próprio agente durante a atuação.

Ementa
Estudo das normas, princípios e técnicas relacionados ao uso diferenciado da força. Aplicação de escalas de intensidade da força em situações de conflito. Procedimentos legais e institucionais para justificar e documentar o uso da força. Simulações práticas e análise de casos reais de atuação policial.
Conteúdo Programático
Fundamentos legais e institucionais
Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
Lei nº 13.675/2018 – Sistema Único de Segurança Pública.
Constituição Federal (art. 5º, 144 e princípios de direitos humanos).
Regulamentos internos da GCM e Estatuto da Lei 211/2023.
Princípios do uso diferenciado da força
Legalidade, necessidade, proporcionalidade e razoabilidade.
Escala de força: verbal, controle físico, intermediária e letal.
Avaliação de risco e tomada de decisão rápida.
Técnicas e ferramentas auxiliares
Imobilização e condução de suspeitos.
Uso de equipamentos não letais (tonfa, algemas, sprays de defesa).
Limites e cuidados na aplicação da força.
Registro e documentação do uso da força
Boletins de ocorrência e relatórios internos.
Justificativa e preservação de provas.
Prática simulada
Simulações de cenários urbanos e de risco.
Aplicação progressiva da força conforme situação.
Avaliação e feedback individual sobre decisões e execução.
Bibliografia Básica
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
BRASIL. Lei nº 13.675/2018 – Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
MANUAL DE USO DIFERENCIADO DA FORÇA – SENASP, Ministério da Justiça e Segurança Pública.
CAVALCANTE, R. Técnicas de Defesa e Controle Policial.

**Componente Curricular: A Ética na Relação Chefia/Subordinado - Carga horária: 02h/a.**
Objetivos
Compreender os princípios éticos que regem a relação entre chefia e subordinados na Guarda Civil Municipal.
Desenvolver atitudes de respeito, transparência e profissionalismo na interação hierárquica.
Promover o bom ambiente de trabalho e fortalecer a disciplina e a coesão institucional.
Identificar comportamentos inadequados e formas de resolução ética de conflitos hierárquicos.
Ementa
Estudo dos princípios da ética aplicáveis à relação entre chefia e subordinados. Direitos, deveres e responsabilidades no âmbito da hierarquia funcional. Impacto da ética no ambiente de trabalho, na disciplina e na eficácia operacional da Guarda Civil Municipal. Práticas de comunicação, liderança ética e mediação de conflitos.
Conteúdo Programático
Introdução à ética profissional
Conceito de ética e moral no serviço público.
Princípios constitucionais e legais aplicáveis à GCM.
Relação chefia/subordinado
Deveres do subordinado: obediência, respeito e iniciativa responsável.
Deveres da chefia: liderança, orientação, feedback e exemplo ético.
Disciplina e coesão institucional
Papel da ética na manutenção da disciplina.
Consequências de condutas antiéticas na corporação.
Resolução de conflitos hierárquicos
Comunicação assertiva e respeito mútuo.
Estratégias para prevenir conflitos e lidar com situações delicadas.
Estudo de casos e debate
Análise de situações práticas e dilemas éticos.
Discussão em grupo de soluções adequadas e aplicação das normas.
Bibliografia Básica
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Regimento Jurídico dos Servidores Públicos – Lei nº 159/2021.
MACHADO, José Carlos. Ética e Administração Pública.
CAVALCANTE, R. Ética Profissional no Serviço Policial e Guarda Municipal.

**Componente Curricular: APH – Atendimento Pré-Hospitalar - Carga horária: 32h/a.**
Objetivos
Capacitar o guarda civil municipal a prestar atendimento pré-hospitalar (APH) em situações de emergência, garantindo a preservação da vida até a chegada de equipes especializadas.
Desenvolver habilidades práticas em avaliação de vítimas, manobras de primeiros socorros e suporte básico à vida.
Integrar protocolos de atendimento de urgência e emergência com a rotina operacional da Guarda Civil Municipal.
Promover a segurança, ética e responsabilidade no atendimento a vítimas em diferentes cenários.
Ementa

Estudo teórico-prático do atendimento pré-hospitalar em urgências médicas e traumáticas. Noções de primeiros socorros, avaliação primária e secundária da vítima, suporte básico de vida (SBV), imobilização, transporte seguro e comunicação com serviços de emergência. Aplicação de procedimentos em cenários simulados e situações reais de risco.
Conteúdo Programático
Introdução ao APH
Conceito, objetivos e importância do atendimento pré-hospitalar.
Ética, responsabilidade e segurança do profissional e da vítima.
Avaliação da vítima
Avaliação primária: consciência, respiração, circulação.
Avaliação secundária: sinais vitais, lesões, histórico e causas de emergência.
Suporte básico de vida (SBV)
Manobras de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) em adultos, crianças e lactentes.
Uso de desfibriladores automáticos externos (DAE) quando disponível.
Controle de hemorragias e traumas
Técnicas de contenção de sangramentos.
Imobilização de fraturas e lesões musculoesqueléticas.
Transporte seguro da vítima.
Situações de emergência específicas
Engasgo, convulsões, ataques cardíacos, acidentes de trânsito.
Atendimento a múltiplas vítimas e protocolos de triagem.
Registro e comunicação
Documentação do atendimento e relato de ocorrências.
Comunicação com serviços de saúde e emergência.
Prática simulada e exercícios
Cenários simulados com manobras de SBV e primeiros socorros.
Exercícios em dupla e grupo para integração operacional.
Bibliografia Básica
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Atendimento Pré-Hospitalar (APH).
SOCIEDADE BRASILEIRA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR. Protocolos de Urgência e Emergência.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
AMERICAN HEART ASSOCIATION. Guia de Suporte Básico à Vida (SBV) – últimas diretrizes.

**Componente Curricular: Técnicas de Abordagem a Pessoas e Veículos – Carga horária: 08h/a.**
Objetivos
Capacitar o guarda civil municipal a realizar abordagens seguras e legais a pessoas e veículos.
Desenvolver técnicas de prevenção, observação e controle de situações de risco durante abordagens.
Aplicar princípios de proporcionalidade, legalidade e direitos humanos nas ações de fiscalização e segurança.
Integrar comunicação verbal e não verbal, postura profissional e procedimentos operacionais durante abordagens.
Ementa
Estudo teórico-prático das técnicas de abordagem a pessoas e veículos, incluindo aspectos legais, segurança do agente e preservação dos direitos individuais. Procedimentos de abordagem preventiva, inspeção de veículos, condução de suspeitos e registro de ocorrências. Simulações de abordagens em diferentes cenários urbanos.
Conteúdo Programático
Fundamentos legais e institucionais
Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
Estatuto da Guarda Civil Municipal – Lei 211/2023.
Direitos humanos e proporcionalidade na abordagem.
Abordagem a pessoas
Comunicação verbal e não verbal.
Postura, distância e posicionamento tático.
Procedimentos de revista e busca pessoal.
Controle de resistência e condução do indivíduo.
Abordagem a veículos
Procedimentos de parada, inspeção e revista veicular.
Avaliação de risco e sinalização adequada.
Controle de ocupantes e preservação de evidências.
Registro e documentação
Boletins de ocorrência e relatórios internos.
Procedimentos de registro da abordagem.
Simulações práticas
Abordagens em dupla e trio.
Cenários urbanos simulados de risco baixo e alto.
Feedback sobre postura, técnica e tomada de decisão.
Bibliografia Básica
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
MANUAL DE TÉCNICAS DE ABORDAGEM – SENASP, Ministério da Justiça e Segurança Pública.
CAVALCANTE, R. Técnicas de Abordagem e Controle Policial.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Protocolos de Abordagem Segura a Pessoas e Veículos.

**MÓDULO VIII**
**Estágio Supervisionado e Práticas Integradas**

**Componente Curricular: A Atuação da Guarda Civil Municipal na Prevenção e Mediação de Conflitos Urbanos - Carga horária: 12h/a**
Objetivos

Capacitar o guarda civil municipal a atuar de forma preventiva na identificação e resolução de conflitos urbanos.
Desenvolver habilidades de mediação, negociação e comunicação efetiva com a comunidade.
Aplicar técnicas de prevenção de conflitos, preservação da ordem pública e proteção de pessoas e patrimônio.
Integrar os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nos módulos anteriores em situações reais supervisionadas.
Ementa
Estágio supervisionado com foco na prevenção e mediação de conflitos urbanos, envolvendo observação, análise e intervenção em situações reais. Aplicação de técnicas de comunicação, mediação e negociação, respeitando princípios de legalidade, proporcionalidade e direitos humanos. Desenvolvimento de estratégias para resolução pacífica de conflitos e fortalecimento da confiança da comunidade na Guarda Civil Municipal.
Conteúdo Programático
Introdução à prevenção de conflitos urbanos
Conceitos e tipos de conflitos urbanos.
Importância da atuação preventiva da Guarda Civil Municipal.
Técnicas de mediação e negociação
Comunicação verbal e não verbal.
Escuta ativa e empatia na abordagem de conflitos.
Estratégias de negociação para solução pacífica.
Procedimentos operacionais
Planejamento e abordagem preventiva em áreas de risco.
Intervenção proporcional e registro das ações.
Cooperação com outros órgãos de segurança e serviços públicos.
Integração prática supervisionada
Observação e participação em situações reais ou simuladas.
Aplicação de técnicas de mediação sob supervisão.
Relatórios e análise das ações realizadas.
Estudo de casos e avaliação
Discussão de conflitos urbanos ocorridos previamente.
Identificação de boas práticas e pontos de melhoria.
Feedback individual e coletivo sobre desempenho.
Bibliografia Básica
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo.
CAVALCANTE, R. Mediação e Prevenção de Conflitos Urbanos.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP. Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais.

**Componente Curricular: Estágio Supervisionado - Carga horária: 80h/a.**
Objetivos
Integrar e aplicar os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nos módulos anteriores da formação da Guarda Civil Municipal.
Desenvolver a capacidade operacional, tomada de decisão e postura profissional em situações reais de serviço.
Observar e praticar rotinas de segurança pública, prevenção e mediação de conflitos, patrulhamento urbano e atendimento à comunidade.
Avaliar o desempenho individual do guarda civil municipal em contexto supervisionado, promovendo ajustes e aperfeiçoamentos.
Ementa
Estágio supervisionado com enfoque na atuação prática da Guarda Civil Municipal em diferentes áreas de sua competência. Compreende observação, participação orientada e execução de atividades de prevenção, fiscalização, controle de conflitos, patrulhamento, atendimento ao público e registro de ocorrências. Aplicação de protocolos institucionais, normas legais e técnicas de segurança em situações reais ou simuladas.
Conteúdo Programático
Planejamento e organização do estágio
Distribuição de atividades e áreas de atuação.
Normas de conduta e supervisão.
Patrulhamento e vigilância urbana
Técnicas de patrulhamento preventivo.
Observação e identificação de situações de risco.
Prevenção e mediação de conflitos
Aplicação de técnicas de comunicação, mediação e negociação.
Intervenção proporcional e segura em conflitos urbanos.
Abordagem a pessoas e veículos
Procedimentos de abordagem segura.
Revisão de técnicas de revista, condução e registro de ocorrências.
Atendimento à comunidade e serviços públicos
Orientação e prestação de serviços à população.
Registro de solicitações e acompanhamento de demandas.
Registro de ocorrências e relatórios
Elaboração de boletins, relatórios e documentação de ações.
Análise crítica de situações vivenciadas.
Avaliação e feedback supervisionado
Observação contínua por instrutores.
Avaliação prática e relatórios de desempenho.
Discussão e análise de pontos fortes e áreas de melhoria.
Bibliografia Básica
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP. Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais.
CAVALCANTE, R. Manual Prático de Operações em Guardas Municipais.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo.

**Componente Curricular: Palestras Institucionais - Carga horária: 12h/a**
Objetivos
Proporcionar aos guardas civis municipais conhecimentos atualizados sobre políticas públicas, segurança, direitos humanos, ética e legislação aplicável à função.
Integrar a formação teórica e prática com informações fornecidas por especialistas e autoridades.
Promover reflexão crítica, conscientização institucional e incentivo à melhoria contínua da atuação profissional.
Fortalecer a compreensão do papel da Guarda Civil Municipal na sociedade e na segurança pública local.
Ementa
Participação em palestras ministradas por autoridades, especialistas e profissionais da segurança pública, educação, saúde e outros setores relacionados à atuação da Guarda Civil Municipal. Temas voltados à ética, direitos humanos, legislação, políticas públicas, prevenção e mediação de conflitos, segurança comunitária e integração institucional.
Conteúdo Programático
Palestras sobre legislação e direitos humanos
Atualizações legais e normativas aplicáveis à Guarda Civil Municipal.
Princípios constitucionais e direitos humanos na atuação policial.
Políticas públicas e integração comunitária
Programas municipais e estaduais de segurança e cidadania.
Interação da Guarda com a comunidade e demais órgãos públicos.
Ética e conduta profissional
Boas práticas e conduta ética na rotina da corporação.
Relação com chefia, subordinados e comunidade.
Segurança, prevenção e mediação de conflitos
Estratégias de prevenção de crimes e conflitos urbanos.
Mediação, negociação e comunicação em situações críticas.
Inovação e boas práticas institucionais
Novas tecnologias, protocolos e procedimentos em segurança pública.
Estudos de caso e experiências bem-sucedidas em outras cidades ou instituições.
Bibliografia Básica
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP. Materiais institucionais e manuais de formação de guardas municipais.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo.
CAVALCANTE, R. Ética e Conduta Profissional na Guarda Municipal.

**MÓDULO IX**
**Conhecimentos e Adaptação à Selva Amazônica**

**Componente Curricular: Noções de Bioma Amazônico e Segurança Ambiental - Carga horária: 06h/a.**
Objetivos
Proporcionar aos guardas civis municipais conhecimentos sobre o bioma amazônico, sua fauna, flora, recursos naturais e ecossistemas.
Desenvolver a consciência ambiental e a importância da preservação e proteção do meio ambiente.
Capacitar os agentes para atuar em situações que envolvam crimes ambientais e proteção de áreas naturais.
Integrar práticas de segurança ambiental às atividades operacionais da Guarda Civil Municipal.
Ementa
Estudo teórico sobre o bioma amazônico, suas características ecológicas, biodiversidade, recursos hídricos e questões ambientais. Abordagem de crimes ambientais, fiscalização e proteção de áreas de preservação, unidades de conservação e patrimônio natural. Aplicação de práticas de segurança ambiental e condutas preventivas em campo.
Bibliografia Básica
BRASIL. Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais.
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
MAFFEI, L., et al. Biomas Brasileiros: Amazônia.
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Manuais de Fiscalização e Proteção Ambiental.

**Componente Curricular: Técnicas de Sobrevivência na Selva – Obtenção de Água, Fogo, Abrigo e Alimentação - Carga horária: 12h/a.**
Objetivos
Capacitar o guarda civil municipal a sobreviver em ambientes de selva amazônica, utilizando técnicas básicas de obtenção de água, fogo, abrigo e alimentação.
Desenvolver habilidades práticas de adaptação ao ambiente natural, segurança pessoal e preservação da própria integridade.
Integrar conhecimentos de ecologia e sustentabilidade à atuação operacional em áreas de selva.
Promover o uso seguro de recursos naturais de forma ética e sustentável.
Ementa
Estudo teórico-prático de técnicas de sobrevivência na selva amazônica, incluindo métodos de obtenção de água potável, acendimento de fogo, construção de abrigos improvisados e identificação de alimentos seguros. Aplicação de procedimentos de segurança, primeiros socorros básicos e conservação do ambiente durante a atuação em campo.
Conteúdo Programático
Introdução à sobrevivência na selva
Princípios de sobrevivência e autossuficiência.
Planejamento e avaliação de risco no ambiente amazônico.
Obtenção de água
Fontes de água potável e métodos de purificação.
Técnicas de coleta e armazenamento seguro.
Fogo
Técnicas de acendimento com métodos naturais e auxiliares.
Manutenção e segurança do fogo na selva.

Abrigo
Construção de abrigos improvisados com recursos naturais.
Proteção contra intempéries, insetos e animais.
Alimentação
Identificação de plantas e frutos comestíveis.
Técnicas de captura e preparo de alimentos seguros.
Segurança e primeiros socorros em ambiente selvagem
Proteção pessoal e prevenção de acidentes.
Primeiros socorros básicos aplicáveis na selva.
Prática de campo
Exercícios de obtenção de água, acendimento de fogo, construção de abrigo e busca de alimentos.
Simulações de situações de sobrevivência com supervisão.
Bibliografia Básica
KLEIN, John. Manual de Sobrevivência na Selva Amazônica.
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Guia Prático de Conservação e Sustentabilidade em Ambientes Naturais.
WEINECK, J. Treinamento Físico e Técnicas de Autossuficiência para Profissionais de Segurança.

**Componente Curricular: Orientação e Navegação com Bússola e GPS - Carga horária: 08h/a.**
Objetivos
Capacitar o guarda civil municipal a navegar e se orientar em ambientes urbanos e selvagens, utilizando bússola e GPS.
Desenvolver habilidades de leitura de mapas, traçado de rotas e localização de pontos estratégicos.
Integrar técnicas de navegação à atuação operacional em patrulhamento, monitoramento e ações de segurança.
Promover a tomada de decisão segura em deslocamentos e operações em áreas de risco.
Ementa
Estudo teórico-prático de orientação e navegação em diferentes ambientes, com uso de bússola, mapas topográficos e dispositivos GPS. Aplicação de técnicas de posicionamento, deslocamento, planejamento de rotas e localização de pontos estratégicos, incluindo procedimentos de segurança durante operações.

Conteúdo Programático
Fundamentos de orientação
Conceitos básicos de direção, azimute e coordenadas geográficas.
Noções de cartografia e interpretação de mapas.
Uso da bússola
Técnicas de leitura e posicionamento.
Traçado de rotas e correção de desvios.
Navegação em áreas urbanas e selvagens.
Uso de GPS
Configuração, operação e interpretação de dispositivos GPS.
Registro de pontos de interesse e planejamento de deslocamentos.
Integração GPS e mapas topográficos.
Planejamento de rotas e navegação prática
Planejamento de trajetos seguros para patrulhamento e operações.
Identificação de obstáculos e avaliação de risco.
Técnicas de deslocamento seguro em diferentes tipos de terreno.
Prática de campo
Exercícios de orientação com bússola e GPS em terreno controlado.
Simulações de deslocamento e localização de pontos estratégicos.
Avaliação individual da precisão e execução das técnicas.
Bibliografia Básica
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
MONTEIRO, J. Orientação e Navegação com Bússola e GPS.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP. Manuais de Formação de Guardas Municipais.
KLEIN, John. Técnicas de Navegação em Ambientes Selvagens.

**Componente Curricular: Deslocamento e Patrulhamento em Terreno de Selva - Carga horária: 08h/a.**
Objetivos
Capacitar o guarda civil municipal a realizar deslocamentos e patrulhamentos em áreas de selva amazônica com segurança e eficiência.
Desenvolver habilidades de leitura de terreno, orientação e movimentação tática em ambientes naturais complexos.
Integrar técnicas de patrulhamento à prevenção de delitos, fiscalização ambiental e proteção de pessoas e patrimônio.
Promover a consciência ambiental e uso sustentável dos recursos naturais durante as operações.
Ementa
Estudo teórico-prático de técnicas de deslocamento e patrulhamento em áreas de selva amazônica, incluindo planejamento de rotas, camuflagem, observação de sinais ambientais, segurança pessoal e comunicação. Aplicação de protocolos de atuação da Guarda Civil Municipal em patrulhamentos preventivos e operacionais.
Conteúdo Programático
Fundamentos do patrulhamento em selva
Conceitos de patrulhamento preventivo e operacional.
Avaliação de riscos e planejamento de deslocamentos.
Técnicas de deslocamento
Movimentação silenciosa e segura em diferentes tipos de terreno.
Escolha de rotas, pontos de referência e controle de velocidade.

Postura e comportamento durante a movimentação.
Observação e detecção de sinais
Identificação de trilhas, pegadas e sinais de atividade humana ou animal.
Monitoramento de áreas de risco e patrulhamento preventivo.
Segurança e comunicação
Manutenção da segurança individual e grupal.
Técnicas de comunicação verbal e sinais de alerta.
Protocolos de contingência em caso de incidentes.
Prática de campo
Exercícios de patrulhamento em terreno de selva controlado.
Aplicação de técnicas de deslocamento, observação e comunicação.
Simulações de situações reais, incluindo busca, fiscalização e prevenção de conflitos.
Bibliografia Básica
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
KLEIN, John. Técnicas de Patrulhamento em Selvas e Ambientes Naturais.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP. Manuais de Formação de Guardas Municipais.
MONTEIRO, J. Orientação e Navegação com Bússola e GPS.

**Componente Curricular: Primeiros Socorros em Área de Difícil Acesso - Carga horária: 08h/a.**
Objetivos
Capacitar o guarda civil municipal a prestar primeiros socorros em locais de difícil acesso, garantindo a preservação da vida até a chegada de equipes especializadas.
Desenvolver habilidades práticas em avaliação de vítimas, manobras de primeiros socorros e suporte básico à vida em ambientes adversos.
Integrar protocolos de atendimento de urgência com técnicas de deslocamento e segurança em áreas remotas ou de selva.
Promover a tomada de decisão rápida, segura e ética em situações de emergência.
Ementa
Estudo teórico-prático sobre primeiros socorros aplicados em áreas de difícil acesso, incluindo técnicas de avaliação de vítimas, imobilização, transporte, suporte básico de vida (SBV) e comunicação de emergências. Aplicação de procedimentos adaptados a cenários com restrição de espaço, recursos limitados e risco ambiental.
Conteúdo Programático
Introdução aos primeiros socorros em áreas remotas
Diferenças entre atendimento urbano e em locais de difícil acesso.
Princípios de segurança pessoal e da vítima.
Avaliação da vítima e suporte básico de vida
Avaliação primária: consciência, respiração, circulação.
Avaliação secundária: sinais vitais, lesões e histórico clínico.
Técnicas de RCP adaptadas a espaços restritos.
Imobilização e transporte
Imobilização de fraturas e lesões musculoesqueléticas.
Técnicas de transporte seguro em terrenos acidentados ou selva.
Uso de maca improvisada e técnicas de contenção.
Situações de emergência específicas
Hemorragias, acidentes por animais, quedas e intoxicações.
Atendimento a múltiplas vítimas em área remota.
Comunicação e registro
Relatórios de atendimento e comunicação com equipes de resgate.
Procedimentos para acionamento de apoio médico especializado.
Prática simulada
Cenários controlados de primeiros socorros em locais de difícil acesso.
Exercícios individuais e em equipe, integrando transporte, imobilização e SBV.
Avaliação prática e feedback contínuo.
Bibliografia Básica
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Atendimento Pré-Hospitalar (APH).
SOCIEDADE BRASILEIRA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – Protocolos de Urgência e Emergência.
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
KLEIN, John. Sobrevivência e Primeiros Socorros em Áreas Remotas.

**Componente Curricular: Ameaças Naturais e Animais Peçonhentos - Carga horária: 04h/a.**
Objetivos
Capacitar o guarda civil municipal a identificar e prevenir riscos naturais na selva amazônica, incluindo fenômenos ambientais e animais peçonhentos.
Desenvolver habilidades de prevenção de acidentes, primeiros socorros e protocolos de segurança em situações de risco.
Integrar o conhecimento de fauna, clima e ecossistemas à atuação segura e eficiente em campo.
Promover a tomada de decisão rápida e segura diante de ameaças naturais e ataques de animais.
Ementa
Estudo teórico-prático sobre ameaças naturais e animais peçonhentos presentes no bioma amazônico. Abrange identificação de riscos, prevenção de acidentes, medidas de proteção individual e coletiva, e procedimentos de primeiros socorros. Aplicação de técnicas de segurança em deslocamentos, patrulhamentos e operações em áreas remotas ou de selva.
Conteúdo Programático
Ameaças naturais
Tipos de fenômenos naturais: enchentes, tempestades, quedas de árvores, deslizamentos e rios caudalosos.
Avaliação de risco e medidas de prevenção.

Protocolos de segurança em ocorrências naturais.
Animais peçonhentos
Identificação de serpentes, aranhas, escorpiões e outros animais peçonhentos da região amazônica.
Comportamento, habitat e riscos associados.
Técnicas de prevenção e proteção individual.
Primeiros socorros e condutas de emergência
Procedimentos em casos de picadas e acidentes naturais.
Transporte e atendimento da vítima até serviços de saúde.
Registro de ocorrências e comunicação com autoridades competentes.
Práticas de campo e simulações
Exercícios de identificação de riscos e animais peçonhentos.
Simulações de atendimento a vítimas de acidentes naturais e picadas.
Discussão de protocolos e análise de situações reais.
Bibliografia Básica
KLEIN, John. Sobrevivência e Segurança em Ambientes Selvagens.
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Atendimento Pré-Hospitalar em Áreas Remotas.
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Fauna e Ecossistemas da Amazônia.

**Componente Curricular: Navegação em Ambientes Aquáticos (Rios e Igarapés) - Carga horária: 08h/a.**
Objetivos
Capacitar o guarda civil municipal a navegar com segurança em rios, igarapés e outros ambientes aquáticos da região amazônica.
Desenvolver habilidades de manuseio de embarcações, técnicas de segurança e orientação em ambientes fluviais.
Integrar conhecimentos de navegação à atuação operacional da Guarda Civil Municipal, incluindo patrulhamento, fiscalização e resgate.
Promover a prevenção de acidentes, uso adequado de equipamentos e respeito ao meio ambiente.
Ementa
Estudo teórico-prático de navegação em rios e igarapés, abordando técnicas de remo, pilotagem, segurança individual e coletiva, orientação fluvial e prevenção de acidentes. Aplicação de procedimentos de patrulhamento aquático e condutas de emergência em áreas de difícil acesso.
Conteúdo Programático
Fundamentos da navegação em ambientes aquáticos
Tipos de rios e igarapés da região amazônica.
Correntes, obstáculos naturais e características do terreno aquático.
Planejamento de rotas e avaliação de risco.
Técnicas de navegação e manejo de embarcações
Tipos de embarcações e equipamentos de segurança.
Técnicas de remo, pilotagem e posicionamento em águas calmas e rápidas.
Ancoragem e atracamento seguro.
Segurança individual e coletiva
Uso correto de coletes salva-vidas e equipamentos de proteção.
Procedimentos de prevenção de acidentes e primeiros socorros aquáticos.
Comunicação e sinalização em ambientes aquáticos.
Orientação e navegação
Uso de bússola, GPS e pontos de referência naturais.
Planejamento de deslocamentos e trajetos estratégicos.
Prática de campo
Exercícios de navegação em rios e igarapés.
Simulações de patrulhamento aquático, resgate e fiscalização.
Avaliação individual de desempenho e segurança.
Bibliografia Básica
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
KLEIN, John. Navegação em Águas Fluviais e Segurança em Ambientes Aquáticos.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP. Manuais de Formação de Guardas Municipais.
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Guia de Segurança em Rios e Igarapés da Amazônia.

**Componente Curricular: Flutuação e Autoproteção em Ambientes Aquáticos Naturais - Carga horária: 06h/a.**
Objetivos
Capacitar o guarda civil municipal a manter-se seguro em ambientes aquáticos naturais, como rios e igarapés, desenvolvendo habilidades de flutuação e autoproteção.
Desenvolver técnicas de autossalvamento, resistência e controle corporal na água, mesmo em situações adversas.
Integrar conhecimentos de segurança aquática às operações de patrulhamento, fiscalização e resgate em áreas de selva amazônica.
Promover a prevenção de acidentes e a tomada de decisão rápida em situações de risco aquático.
Ementa
Estudo teórico-prático sobre flutuação, técnicas de autoproteção e resistência em ambientes aquáticos naturais. Abrange procedimentos de segurança, uso de equipamentos de proteção, técnicas de respiração e movimento na água, e condutas de emergência em rios e igarapés.
Conteúdo Programático
Fundamentos da flutuação e autoproteção
Princípios de flutuação e respiração controlada.
Posicionamento corporal e técnicas de relaxamento na água.
Avaliação de correntes, profundidade e obstáculos naturais.
Técnicas de autossalvamento
Movimentos básicos de nado adaptados a rios e igarapés.
Técnicas de sobrevivência em águas rápidas ou turvas.

Uso de coletes salva-vidas e outros equipamentos de autoproteção.
Prevenção de acidentes e condutas de segurança
Identificação de pontos de risco e avaliação de condições ambientais.
Procedimentos para evitar afogamentos e acidentes.
Comunicação e sinalização em situações de emergência.
Prática em campo
Exercícios de flutuação, nado de autoproteção e resistência na água.
Simulações de situações de resgate e evacuação aquática.
Avaliação individual da técnica, postura e segurança.
Bibliografia Básica
KLEIN, John. Segurança e Autoproteção em Ambientes Aquáticos Naturais.
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. Lei 211/2023 – Estatuto da Guarda Civil Municipal.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP. Manuais de Formação de Guardas Municipais.
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Segurança em Rios e Igarapés da Amazônia.

**ANEXO III: DESCRIÇÃO DE COMPORTAMENTOS E ATITUDES CONSIDERADOS FALTAS DISCIPLINARES NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.**

**FALTAS LEVES**

1. Deixar de usar o número no gorro em desconformidade com as prescrições.
2. Alimentar-se durante as atividades do CF/GCM, salvo quando estiver no intervalo.
3. Conversar ou fazer barulho em ocasiões ou lugares ou horários impróprios, principalmente no decorrer das aulas.
4. Perturbar os estudos dos colegas com barulhos ou brincadeiras.
5. Praticar esportes em locais e horários não autorizados.
6. Fumar no ambiente interno do CF/GCM, salvo nas áreas específicas para tal.
7. Sair da sala ou adentrar a mesma sem permissão do professor/instrutor ou após o início das atividades.
8. Contribuir para a má apresentação da sala de aula, ou atirar papéis, restos de comida ou quaisquer objetos nos pátios ou fora dos locais destinados à sua coleta.
9. Procurar desacreditar ou desconsiderar colegas por atos ou palavras, ou promover desarmonia e discórdia entre os mesmos.
10. Alterar alguma peça do traje; apresentar-se com o vestuário diferente do previamente estabelecido ou sem o uniforme.
11. Espalhar boatos ou falsas notícias em prejuízo da boa ordem.
12. Proferir palavras de baixo calão ou grafá-las em qualquer lugar.
13. Portar-se sem compostura em lugar público.
14. Ter em seu poder, introduzir, ler ou distribuir dentro do local do CF/GCM publicações, estampas ou jornais que atentem contra a disciplina ou moral.
15. Permanecer fora da sala de aula, mesmo com a ausência e/ou falta do professor/instrutor ou após o término do intervalo.
16. Mostrar-se desatento às atividades curriculares.
17. Usar indumentária e/ou adereço não permitidos.
18. Chegar atrasado a qualquer aula ou outra atividade do CF/GCM em que deva tomar parte.
19. Trocar de roupa em locais inadequados.
20. Dormir durante as atividades curriculares.

**FALTAS MÉDIAS**

21. Habitualidade na reincidência de faltas disciplinares consideradas leves.
22. Promover jogos, excursões, coletas, listas de pedidos ou campanhas de qualquer natureza, ou afixar nos locais do CF/GCM, sem a prévia consulta e a respectiva autorização do coordenador pedagógico-administrativo.
23. Causar ou contribuir para a ocorrência de acidentes.
24. Entrar no local do CF/GCM ou sair dele em horário de aula, ou transitar pelas dependências sem autorização prévia do coordenador pedagógico-administrativo.
25. Expor colegas, professores/instrutores ou funcionários do local do CFP/GM a situações vexatórias, ou agredi-los verbalmente.
26. Discutir ou provocar discussões por qualquer veículo de comunicação sobre assuntos de natureza intrínseca ao CF/GCM ou comparecer com o vestuário padrão do CF/GCM a manifestações e(ou) reuniões que atentem em desfavor das normas constitucionais ou infraconstitucionais.
27. Faltar com a verdade.
28. Ofender a moral e os bons costumes.
29. Não acatar a recomendação de sair da sala de aula, quando claramente gerar causa de instabilidade em qualquer atividade curricular.
30. Recusar a exercer ou dar causa a desídia quando do exercício de Chefe de Turma.
31. Ter acesso ao local ou manusear material bélico e/ou de moto mecanização, salvo em objeto de instrução e desde que devidamente agendada e com a presença e autorização do respectivo professor/instrutor.
32. Agir em conluio na prática de qualquer falta disciplinar considerada leve ou média.
33. Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência às regras ou normas do CF/GCM, material disponibilizado para o citado Curso, seja particular ou institucional.
34. Travar disputa, rixa ou luta corporal.

**FALTAS GRAVES**

35. Falta que afete gravemente a honra, o pudor e o decoro social.
36. Portar bebidas alcoólicas ou delas fazer uso em qualquer ocasião vinculada a atividade curricular.
37. Portar drogas ou delas fazer uso.
38. Habitualidade na reincidência de faltas disciplinares consideradas médias.
39. Ter em seu poder ou introduzir, no ambiente do CF/GCM, qualquer arma de fogo, simulacro desta ou objeto suscetível de causar danos materiais ou de ofender a integridade física e/ou psicológica de qualquer pessoa.
40. Cometer qualquer ato delituoso dentro ou fora das dependências do CFP/GCM.
41. Danificar, mediante ação e/ou omissão, instalações ou material pertencente ao local e acervo do CF/GCM.
42. Retirar, subtrair, fazer desaparecer, desconsiderar ou inutilizar documentos e outros.
43. Receber ou solicitar vantagem indevida.

44. Praticar atos contrários ao culto e respeito aos Símbolos Nacionais.
45. Praticar qualquer ato de violência contra professor, instrutor, monitor, coordenador e superiores hierárquicos seja ele físico ou verbal, dentro ou fora das dependências do Curso de Formação Profissional.

**Publicado por:**
Ezilene Maragua Garcia
**Código Identificador:**5608D3A3

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE SILVES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PE 031/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 031/2025**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais.
**CONSIDERANDO**, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020501.2025.07.031-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 031/2025/SRP, o qual teve por finalidade a Aquisição de insumos, para atendimento à saúde da mulher, para atendimento do município de Silves-AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
**CONSIDERANDO**o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 030/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
**CONSIDERANDO**que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
**CONSIDERANDO**a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

**I - HOMOLOGAR**a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 031/2025 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 27.986.353/0001-69, localizada na Rua Ayres De Almeida, 18 Sala 04, Bairro: São Francisco – CEP 69079-190, Manaus-AM, com o Grupo 02 no valor de R$ 41.827,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais)**; E. GOMES DO CARMO ME,** inscrita sob o CNPJ nº 04.718.702/0001-66, localizada na Rua Taboca 18 Andar 01, Bairro: Centro – CEP 69.735-000, Presidente Figueiredo-AM, com o Grupo 03 no valor de R$ 46.851,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**.**

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 031/2025 - SRP**, tendo por objeto A Aquisição de insumos, para atendimento à saúde da mulher, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do complexo administrativo do município de Silves/AM.

**II- PUBLIQUE-SE**o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 14 de outubro de 2025.

***RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA***
Prefeito Municipal de Silves

**EXTRATO DA ATA Nº 031/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025/SRP – CPL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020501.2025.07.031-10 /PM-SILVES**

No dia 14 de outubro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 031/2025** a Aquisição de insumos, para atendimento à saúde da mulher, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do complexo administrativo do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 27.986.353/0001-69, localizada na Rua Ayres De Almeida, 18 Sala 04, Bairro: São Francisco – CEP 69079-190, Manaus-AM; **E. GOMES DO CARMO ME,** inscrita sob o CNPJ nº 04.718.702/0001-66, localizada na Rua Taboca 18 Andar 01, Bairro: Centro – CEP 69.735-000, Presidente Figueiredo-AM, a seguir:

| Item | Descrição | Apresent. | Marca | Quantidade Total | Preço Unitário | Valor Anual | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **G2** | | | | | | | |
| 4 | Espéculo P | KIT | KOLPLAST | 1000 | R$ 3,27 | R$ 3.270,00 | **ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA AM** |
| 5 | Espéculo M | KIT | KOLPLAST | 1000 | R$ 3,41 | R$ 3.410,00 | |
| 6 | Espéculo G | KIT | KOLPLAST | 500 | R$ 3,50 | R$ 1.750,00 | |
| 7 | Fixador Citológico | FRASCO | KOLPLAST | 50 | R$ 12,98 | R$ 649,00 | |
| 8 | Lubrificante Íntimo Sachê 5g | SACHÊ | SEMINA | 5000 | R$ 5,75 | R$ 28.750,00 | |
| 9 | Teste Beta Hcg | CAIXA | MEDLEVENSOHN | 100 | R$ 39,98 | R$ 3.998,00 | |
| **G3** | | | | | | | **E GOMES DO CARMO AM** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Toalha de Banho | UNIDADE | AMERICO | 300 | R$ 9,00 | R$ 2.700,00 | |
| 11 | Sabonete Infantil | UNIDADE | MURIEL | 600 | R$ 2,60 | R$ 1.560,00 | |
| 12 | Luva Infantil | PAR | AMERICO | 600 | R$ 7,01 | R$ 4.206,00 | |
| 13 | Meia Infantil | PAR | AMERICO | 600 | R$ 5,00 | R$ 3.000,00 | |
| 14 | Fralda de pano | PACOTE | AMERICO | 300 | R$ 14,50 | R$ 4.350,00 | |
| 15 | Banheira | UNIDADE | CAJOVIL | 300 | R$ 38,00 | R$ 11.400,00 | |
| 16 | Macacão recém nascido | CONJUNTO | AMERICO | 300 | R$ 17,95 | R$ 5.385,00 | |
| 17 | Manta Infantil | UNIDADE | AMERICO | 300 | R$ 28,00 | R$ 8.400,00 | |
| 18 | Conjunto De Banho | KIT | MAMITA | 300 | R$ 19,50 | R$ 5.850,00 | |

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Silves, 14 de outubro de 2025.

***RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA***
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

***ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E REPRESENTAÇÕES***

***E. GOMES DO CARMO***

**Publicado por:**
Darla Lorena Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**4B56A7FF



**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE COARI**

## CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
## RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO JUNHO 2025

CAESC COARI
Relação de Liquidações Emitidas
Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2025 a 30/06/2025

| Liq | Emissão | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo | Emp | Recurso | Funcional | Pro/Ativ | Dot. | Natureza | Credor | Org/Unid |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Entidade: CAESC COARI** | | | | | | | | | | | | | |
| 175 | 02/06/2025 | 326,31 | 0,00 | 0,00 | 326,31 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| 178 | 02/06/2025 | 3.700,00 | 0,00 | 0,00 | 3.700,00 | 27 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.05.00.00.00 | CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA | 05.001 |
| 179 | 02/06/2025 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 64 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 1.038 | 247 | 3.3.90.30.11.00.00.00 | JULYO COMERCIAL LTDA | 05.001 |
| 180 | 02/06/2025 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 49 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA | 05.001 |
| 184 | 02/06/2025 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 64 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 1.038 | 247 | 3.3.90.30.11.00.00.00 | JULYO COMERCIAL LTDA | 05.001 |
| 190 | 02/06/2025 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 27.000,00 | 64 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 1.038 | 247 | 3.3.90.30.11.00.00.00 | JULYO COMERCIAL LTDA | 05.001 |
| 201 | 02/06/2025 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 64 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 1.038 | 247 | 3.3.90.30.11.00.00.00 | JULYO COMERCIAL LTDA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **127.526,31** | **0,00** | **0,00** | **127.526,31** | | | | | | | | |
| 176 | 03/06/2025 | 342,40 | 0,00 | 0,00 | 342,40 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **342,40** | **0,00** | **0,00** | **342,40** | | | | | | | | |
| 177 | 04/06/2025 | 459,25 | 0,00 | 0,00 | 459,25 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| 208 | 04/06/2025 | 1.518,00 | 0,00 | 0,00 | 1.518,00 | 68 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 255 | 3.1.90.04.01.00.00.00 | COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **1.977,25** | **0,00** | **0,00** | **1.977,25** | | | | | | | | |
| 181 | 05/06/2025 | 516,41 | 0,00 | 0,00 | 516,41 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **516,41** | **0,00** | **0,00** | **516,41** | | | | | | | | |
| 182 | 06/06/2025 | 13.770,00 | 0,00 | 0,00 | 13.770,00 | 70 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 263 | 3.3.90.30.99.00.00.00 | QUIMICA CREDIE LTDA | 05.001 |
| 183 | 06/06/2025 | 462,95 | 0,00 | 0,00 | 462,95 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| 207 | 06/06/2025 | 3.333,28 | 0,00 | 0,00 | 3.333,28 | 56 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | INFORTREAD TELECOM LTDA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **17.566,23** | **0,00** | **0,00** | **17.566,23** | | | | | | | | |
| 185 | 09/06/2025 | 325,37 | 0,00 | 0,00 | 325,37 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| 213 | 09/06/2025 | 55,50 | 0,00 | 0,00 | 55,50 | 55 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.99.00.01.00 | INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **380,87** | **0,00** | **0,00** | **380,87** | | | | | | | | |
| 186 | 10/06/2025 | 3.255,00 | 0,00 | 0,00 | 3.255,00 | 71 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | R B OLIVEIRA LTDA | 05.001 |
| 187 | 10/06/2025 | 517,15 | 0,00 | 0,00 | 517,15 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **3.772,15** | **0,00** | **0,00** | **3.772,15** | | | | | | | | |
| **Liq** | **Emissão** | **Valor Liquid.** | **Valor Anulaç.** | **Descontos** | **Saldo** | **Emp** | **Recurso** | **Funcional** | **Pro/Ativ** | **Dot.** | **Natureza** | **Credor** | **Org/Unid** |
| 188 | 11/06/2025 | 313,72 | 0,00 | 0,00 | 313,72 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **313,72** | **0,00** | **0,00** | **313,72** | | | | | | | | |
| 189 | 12/06/2025 | 556,99 | 0,00 | 0,00 | 556,99 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **556,99** | **0,00** | **0,00** | **556,99** | | | | | | | | |
| 191 | 13/06/2025 | 238,58 | 0,00 | 0,00 | 238,58 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **238,58** | **0,00** | **0,00** | **238,58** | | | | | | | | |
| 192 | 16/06/2025 | 310,67 | 0,00 | 0,00 | 310,67 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| 204 | 16/06/2025 | 3.700,00 | 0,00 | 0,00 | 3.700,00 | 27 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.05.00.00.00 | CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **4.010,67** | **0,00** | **0,00** | **4.010,67** | | | | | | | | |
| 193 | 17/06/2025 | 192,18 | 0,00 | 0,00 | 192,18 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **192,18** | **0,00** | **0,00** | **192,18** | | | | | | | | |
| 194 | 18/06/2025 | 2.255,00 | 0,00 | 0,00 | 2.255,00 | 72 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | R B OLIVEIRA LTDA | 05.001 |
| 195 | 18/06/2025 | 225,20 | 0,00 | 0,00 | 225,20 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **2.480,20** | **0,00** | **0,00** | **2.480,20** | | | | | | | | |
| 196 | 20/06/2025 | 282,00 | 0,00 | 0,00 | 282,00 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| 205 | 20/06/2025 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 49 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **1.782,00** | **0,00** | **0,00** | **1.782,00** | | | | | | | | |
| 197 | 23/06/2025 | 188,54 | 0,00 | 0,00 | 188,54 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **188,54** | **0,00** | **0,00** | **188,54** | | | | | | | | |
| 198 | 24/06/2025 | 222,86 | 0,00 | 0,00 | 222,86 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **222,86** | **0,00** | **0,00** | **222,86** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 199 | 25/06/2025 | 217,75 | 0,00 | 0,00 | 217,75 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **217,75** | **0,00** | **0,00** | **217,75** | | | | | | | | |
| 200 | 26/06/2025 | 319,45 | 0,00 | 0,00 | 319,45 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **319,45** | **0,00** | **0,00** | **319,45** | | | | | | | | |
| 202 | 27/06/2025 | 229,28 | 0,00 | 0,00 | 229,28 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| **Liq** | **Emissão** | **Valor Liquid.** | **Valor Anulaç.** | **Descontos** | **Saldo** | **Emp** | **Recurso** | **Funcional** | **Pro/Ativ** | **Dot.** | **Natureza** | **Credor** | **Org/Unid** |
| 206 | 27/06/2025 | 7.450,00 | 0,00 | 0,00 | 7.450,00 | 75 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS | 05.001 |
| 210 | 27/06/2025 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 77 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 256 | 3.1.90.11.01.00.02.00 | COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA | 05.001 |
| 211 | 27/06/2025 | 109.322,40 | 0,00 | 0,00 | 109.322,40 | 78 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 255 | 3.1.90.04.01.00.00.00 | COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA | 05.001 |
| 212 | 27/06/2025 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 79 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 256 | 3.1.90.11.01.00.02.00 | COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA | 05.001 |
| 214 | 27/06/2025 | 3.200,00 | 0,00 | 0,00 | 3.200,00 | 28 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.05.00.00.00 | AMAZON CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **180.201,68** | **0,00** | **0,00** | **180.201,68** | | | | | | | | |
| 203 | 30/06/2025 | 208,19 | 0,00 | 0,00 | 208,19 | 22 | 1.501.0000 | 17.512.0001 | 2.059 | 266 | 3.3.90.39.60.00.00.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA | 05.001 |
| **Total por Dia:** | | **208,19** | **0,00** | **0,00** | **208,19** | | | | | | | | |
| **Total por Entidade:** | | **343.014,43** | **0,00** | **0,00** | **343.014,43** | | | | | | | | |
| **Total Geral:** | | **343.014,43** | **0,00** | **0,00** | **343.014,43** | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| ***IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO*** | ***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE*** |
| ***.***.982-** | ***.***.292-** |
| Diretor Do CAESC Coari | Contadora CRC RO 004407 T/ AM |

**Publicado por:**
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
**Código Identificador:**43158343

